



Diário Oficial

Nº 13.377 - Ano LIV

Segunda-feira, 22 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.478, DE 19 DE JULHO DE 2024 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.973.287,00 (Um milhão, novecentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais),

Considerando a necessidade de manutenção dos respectivos serviços contínuo, conforme informações constantes nos processos SEI nº **PMC.2024.00083604-41/SMDAS**; Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de sistema informatizado no modelo SaaS em plataforma web, conforme informações constantes nos processos SEI nº **PMC.2024.00083502-16/SMF-CA**;

Considerando o disposto nos Art. 4º, § 1º, inciso III e Art. 5º da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 1.973.287,00 (Um milhão, novecentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023:

097200	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
09722	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.241.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	RS 379.000,00
II - Nos termos do artigo 5º da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023:		
051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05120	GABINETE SECRETÁRIO DE FINANÇAS	
04.126.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
01.100.00	TOTAL GERAL	RS 1.480.000,00
091100	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
09160	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
14.422.1005.4041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	RS 114.287,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES RS 1.973.287,00		

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05120	GABINETE SECRETÁRIO DE FINANÇAS	
04.126.2009.1009	MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PMART	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
01.100.00	TOTAL GERAL	RS 1.480.000,00
091100	SECR. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, PESSOA COM DEFIC. E DIR. HUMANOS	
09160	DIREITOS HUMANOS	
08.244.1005.4047	BOLSA AUXÍLIO	
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA JURÍDICA	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	RS 114.287,00
097200	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
09722	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.244.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	RS 379.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES RS 1.973.287,00		

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de julho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos dos SEI nºs **PMC.2024.00083604-41/SMDAS** e **PMC.2024.00083502-16/SMF-CA**, e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.479, DE 19 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.899.935,47 (Três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos),

Considerando a necessidade de recurso proveniente de emendas federais e resoluções estaduais, conforme informações constantes no processo SEI nº nº **PMC.2024.00082933-10/SMS**;

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso II da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 3.899.935,47 (Três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

087000	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
08770	DEPTO DGDO	
10.305.1004.4034	MELHORAR, AMPLIAR A QUALIF. DO ATEND. HOSP. DE ESPEC. E/OU REF. DE ENSINO EM SERV. PARA O SUS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
02.303.023	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SES - FUNDO A FUNDO.....	RS 72.000,00
10.302.1004.4034	MELHORAR, AMPLIAR A QUALIF. DO ATEND. HOSP. DE ESPEC. E/OU REF. DE ENSINO EM SERV. PARA O SUS	

335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
05.370.007	GRUPO ASSIST. FINANC. - SUS PISO ENFERMAGEM	RS 48.247,47
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
05.800.007	TUDEPI - REC. ESPECÍFICOS SUS - FUNDO A FUNDO PAB/PLENA.....	R \$
2.000.000,00		
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
05.900.007	TUDEPB - REC. ESPECÍFICOS SUS - FUNDO A FUNDO PAB/PLENA.....	R \$
1.779.688,00		

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....RS 3.899.935,47

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do recurso Vigilância em saúde - SES - fundo a fundo, Grupo Assist. Financ. - SUS PISO ENFERMAGEM e TUDEPI - Rec. Específicos SUS - Fundo a Fundo PAB/PLENA.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de julho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do SEI nº **PMC.2024.00082933-10/SMS**, e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Processo Administrativo: PMC.2023.00074364-94

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 052/2024 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de papel para ECG, caneta para eletrocardiograma, bobinas e fita para impressora de autoclave.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 11705816, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 11706007, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTO** o item **07**, por não surgirem interessados.

2. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:

- **MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, item **09**(R\$ 38,00);

- **PRIME SYSTEM LTDA.**, item **03**(R\$ 19,50);

- **TECNOPRINT IMPRESSOS TÉCNICOS LTDA.**, itens **01**(R\$ 5,05), **02**(R\$ 12,80), **04**(R\$ 7,95) e **05**(R\$ 18,65); e

- **TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.** - EPP, item **06**(R\$ 3,48).

3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 052/2024, referente ao objeto em epígrafe, **EXCETO** para o item **08**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº 11611340; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/2024 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 19 de julho de 2024

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS RESERVADOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 191/2024 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2023.00084873-43

- Interessado: Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Fornecimento contínuo de gêneros alimentícios (filezinho de peito sassami e ovo integral) - **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 04:** 05/08/2024 às 08h30 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 23/07/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Licitação:** 90191/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 19 de julho de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2023.00036364-13

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 197/2024 - Eletrônico

Objeto: Locação de Sistema de Automação Total para realização de exames de Imunoquímica, compreendendo a disponibilidade e instalação dos equipamentos (sistemas de conexão, pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos), treinamento da equipe e o fornecimento de reagentes.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 11707489 e do despacho do Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 11709207, que acolho, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por interessado, posto que tempestiva e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se todas as condições do Edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 19 de julho de 2024
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACÇIONI
 Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2023.00106499-16

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Assunto: Pregão nº 177/2024 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de realização de exames complementares aos exames médicos ocupacionais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 11680194, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 11708455, que acato na íntegra, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por interessado e, no mérito, **CONCEDO-LHE PROVIMENTO** alterar o subitem 2.1.6 do Anexo II do Edital para constar que o exame de Eletroencefalograma - EEG deverá ser realizado por profissional Médico com inscrição regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina e junto à Sociedade Brasileira de Neurofisiologia Clínica, além de subdividir os itens 29 e 30 do lote 05 do Anexo II do Edital, para constar que o item 30 será disputado no lote 06, sendo que os itens 31 e 32 passarão a compor o lote 07 da licitação em epígrafe, mantendo-se as demais condições do Edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 19 de julho de 2024
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACÇIONI
 Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

XVII CONCURSO ESTÍMULO PARA CANTORES LÍRICOS

SANEAMENTO DE FALHAS NA DOCUMENTAÇÃO

Processo Administrativo SEI: PMC.2024.00016027-08

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 13.525 de 13 de fevereiro de 2009 e Lei Municipal nº 14.909 de 27 de outubro de 2014.

Objeto: O presente concurso tem por objetivo estimular e revelar jovens talentos artísticos no campo da música lírica, com idades compreendidas entre 18 e 35 anos e, simultaneamente, contribuir para a divulgação das obras de Antônio Carlos Gomes, músico, compositor e maestro campineiro.

Em atendimento ao subitem 12.2 do Regulamento do XVII Concurso Estímulo para Cantores Líricos, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação deste Relatório, para o saneamento de falhas na documentação encaminhada no ato da inscrição, conforme segue:

Candidata(o): Isabella Luchi Coutinho - inscrição nº 01

- 2.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, quando o caso, a ser obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, candidata(o) enviou o RG e não enviou a consulta solicitada.

Candidata(o): Laura Duarte Santana - inscrição nº 05

- 2.3.7. Certificados ou diplomas de classificação em 1º ou 2º lugares em concursos de canto lírico reconhecidos, nacionais ou internacionais, emitido pela organização do concurso, para serem dispensados da Primeira Etapa - Pré-Seleção, conforme subitem 6.4 do Regulamento, candidata(o) enviou documento com descritivos e não enviou o certificado do prêmio.

Candidata(o): Isabela Mestriner Abrahão Machado - inscrição nº 07

- 2.1.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) candidata(o), candidata(o) enviou Danfe e não enviou comprovante aceito no edital.

Candidata(o): Iago Cirino dos Santos - inscrição nº 10

- 2.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, quan-

do o caso, a ser obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, candidata(o) enviou o RG e não enviou a consulta solicitada.

Candidata(o): Laila Ribeiro Santos Ferreira - inscrição nº 11

- 2.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, quando o caso, a ser obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, candidata(o) enviou o Cartão CPF e não enviou a consulta solicitada.

Candidata(o): Katherine Vitória de Andrade Alves - inscrição nº 12

- 2.1.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, quando o caso, a ser obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, candidata(o) enviou a consulta com data desatualizada de 08/12/2014.

Candidata(o): Letícia Tieli Coutinho Oliveira - inscrição nº 13

- 2.1.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) candidata(o), candidata(o) enviou o comprovante sem data;

- 2.3.3. Repertório da(o) candidata(o) da Segunda Etapa - Provas Eliminatórias da Fase de Julgamento, prevista no item 13.3 deste edital, candidata(o) enviou Partitura e não enviou o repertório solicitado;

- 2.3.4. Repertório da(o) candidata(o) da Terceira Etapa - Final da Fase de Julgamento, prevista no subitem 13.4 deste edital, candidata(o) enviou Partitura e não enviou o repertório solicitado;

- 2.3.5. Partituras repertório da(o) candidata(o) da Segunda Etapa - Provas Eliminatórias da Fase de Julgamento, prevista no subitem 13.3 e item 16 deste edital, com a indicação do idioma em que a peça será executada, candidata(o) precisa enviar as partituras de acordo com o repertório informado no item 2.3.3. do Anexo I;

- 2.3.6. Partituras da(o) candidata(o) da Terceira Etapa - Final da Fase de Julgamento, prevista no subitem 13.4 e item 16 deste edital, com a indicação do idioma em que a peça será executada, candidata(o) precisa enviar as partituras de acordo com o repertório informado no item 2.3.4. do Anexo I.

Candidata(o): Vanessa de Melo Lacerda - inscrição nº 14

- 2.1.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) candidata(o), candidata(o) enviou o comprovante com data desatualizada de 10/02/2024.

Candidata(o): Helena de Oliveira Contrera Toro - inscrição nº 15

- 2.1.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) candidata(o), candidata(o) enviou o comprovante com data desatualizada de 31/03/2024;

- 2.3.5. Partituras repertório da(o) candidata(o) da Segunda Etapa - Provas Eliminatórias da Fase de Julgamento, prevista no subitem 13.3 e item 16 deste edital, com a indicação do idioma em que a peça será executada, candidata(o) precisa enviar as partituras de acordo com o repertório informado no item 2.3.3. do Anexo I;

- 2.3.6. Partituras da(o) candidata(o) da Terceira Etapa - Final da Fase de Julgamento, prevista no subitem 13.4 e item 16 deste edital, com a indicação do idioma em que a peça será executada, candidata(o) precisa enviar as partituras de acordo com o repertório informado no item 2.3.4. do Anexo I.

Candidata(o): Rafaela Duria Cavalheiro - inscrição nº 17

- 2.1.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) candidata(o), candidata(o) enviou o comprovante com endereço diferente do informado na inscrição.

Candidata(o): Nathielle Cristina Rodrigues - inscrição nº 18

- 2.1.2. Documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, válido de acordo com a legislação brasileira, candidata(o) enviou apenas um lado do documento e não enviou o documento completo.

Candidata(o): Samuel Sousa Martins - inscrição nº 20

- 2.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, quando o caso, a ser obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, candidata(o) enviou o consulta incompleta;

- 2.1.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) candidata(o), candidata(o) enviou o comprovante com data desatualizada de 12/07/2023;

Campinas, 18 de julho de 2024

COMISSÃO ADMINISTRATIVA

ADRIANA SCOLFARO

MEMBRO

MARLON BENDER PRADO

MEMBRO

SANDRA REGINA PERES

MEMBRO

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
 Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
 Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11692528, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 8.170,00 (oito mil cento e setenta reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 25, 26, 29, 30, 35, 36,39 e 40 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11675520, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 35 e 36 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024, Termo de Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 020/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11691313, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 35 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024, Termo de Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 020/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11704254, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11704254, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11704589, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11706477, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 25 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11704621, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00058842-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11704667, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 3 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11704667, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11704667, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.050,00 (um mil cinquenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RATIFICAÇÃO**Processo Administrativo:** PMC.2024.00083170-14**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Objeto:** Credenciamento de Guias de Turismo para o acompanhamento, orientação e fornecimento de informações a pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas e rurais e turismo de negócios nos roteiros turísticos elaborados pelo Departamento de Turismo e promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no município de Campinas e Região.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do Credenciamento e da contratação através de inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal n.º 21.874/21, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo n.º PMC.2021.00046807-77, RATÍFICO a Contratação Direta da empresa Giovana Amatte Baú 25463792836, representante legal da credenciada Giovana Amatte Baú, CPF.: 254.637.928-36, com fundamento no artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93 e AUTORIZO a respectiva despesa no valor de R\$ 2.022,00 (dois mil e vinte e dois reais), onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI n.º 10969042.

Publique-se nos termos da Lei.

Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 19 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comuniqua-se***Protocolo LAO:2023000991****Interessado:**Sengel Construtora

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Matrículas atualizadas (data de emissão dos últimos 180 dias) dos imóveis que integram o terreno onde será implantado o empreendimento;
2. Contrato social;
3. Documento que vincule à empresa o outorgante declarado na procuração apresentada e respectivo RG e CPF;
4. RG e CPF do outorgado na respectiva procuração (cadastrado como Responsável pela solicitação);
5. Laudo de Caracterização de Vegetação:
 - a. complementar informações com imagens atuais do imóvel, diante da data de vistoria informada;
6. Remover espécie exótica invasora do cadastro, diante do previsto no Decreto 21.904/22, art. 3º, VI;
7. Preencher aba de cadastro -Empreendimento- conforme nome empresarial registrado no cartão CNPJ.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email:maria.siviero@campinas.sp.gov.br
Campinas, 19 de julho de 2024

MARIA CAROLINA B. SIVIERO
BIÓLOGA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comuniqua-se***PROTOCOLO LAO: 2024000806****INTERESSADO: HIMEJI PARTICIPAÇÕES EIRELI**

Em atendimento de sua solicitação número 2024000806, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:- aba movimentação de terra: área do terreno diferente do projeto simplificado;

- IPTU 2024 completo;
- RG/CPF do proprietário;
- Projeto Básico de Terraplenagem: com no mínimo mais 2 perfis transversais e 2 longitudinais;
- Explicar se a movimentação de terra solicitada é para algo que ainda será construído, ou é para "regularizar";
- Alvará de demolição.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br
Campinas, 18 de julho de 2024

RAFAELA BONFANTE LANÇONE
GEÓLOGA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NOTIFICAÇÃO 05/2024**Processo:**PMC.2022.00004257-72**Interessado:**Rodrigo Cadetti Marques**Endereço da ocorrência:**Rodovia Lix da Cunha km 6,5, Estrada da Pedra Branca, Bairro Pedra Branca, Campinas, SP

A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental da Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas vem por meio deste NOTIFICAR o responsável pela área acima identificada a apresentar, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste, a licença ambiental de operação emitida pela CETESB referente à atividade de suinocultura desenvolvida à Rodovia Lix da Cunha km 6,5, Estrada da Pedra Branca, Bairro Pedra Branca, Campinas, SP, conforme determina o Decreto Estadual 63.119/2017, com critérios estabelecidos pelo Decreto Estadual 8.467/76 alterado pelo Decreto Estadual 62.296/2018 com dispositivo acrescentado pelo Decreto Estadual 63.882/2018.

Campinas, 19 de julho de 2024

HELOÍSA FAVA FAGUNDES
Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matr. 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**Processo SEI:** PMC.2020.00059698-86**Interessado:** Coordenadoria de Fiscalização Ambiental**Autuado:** José Della Volpe**Assunto:** Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa n.º 63/2021

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o cancelamento do Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deferimento do recurso.

Campinas, 19 de julho de 2024

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matr. 122.994-0

CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS- CDPSA

ATA - 67ª REUNIÃO TÉCNICA
CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR
SERVIÇOS AMBIENTAIS- CDPSA

Reunião Técnica - CDPSA

Data: 25/04/2024

Horário: 14h00 – 16h00

Local: Sala Cerrado (16º. Andar) e Plataforma Virtual:

<https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/mar-g0d-pxd-jpx>

Objetivo: Apreciação dos Relatórios Semestrais de Monitoramento do Programa de PSA Água

Conselheiros:	Instituição:	Visto:
Geraldo Ribeiro de Andrade Neto	SECLIMAS	
Paulo Ricardo Egdio de C. Neto	SECLIMAS	
Daniella Farias Scarassatti	SMDTI	
Tito Augusto Barbieri Longhini	SMPDU	
Rafael Saidemberg Ottaviano	SMJ	
Francisco Augusto de Souza	COMDEMA	
Márcio Tonelotti	SANASA	
Ronaldo Vieira de Araujo Filho	SMA	
Renata Franco de Paula G. Moreno	CONGEAPA	
Convidados:	Instituição:	Visto:
Leandro Prado Martins da Silva	SECLIMAS	

Havendo quórum, iniciou-se a leitura da ata da reunião anterior, aprovada sem ressalvas.

Após, passou-se à apreciação dos seguintes relatórios semestrais de monitoramento:

1. 8º e último relatório do Sítio São João: sugeriu-se a manutenção como "Pleno", e, caso o interessado concorde com algumas ações sugeridas neste relatório, indica-se a renovação do Termo de Adesão (contrato de 4 anos do Programa de PSA Água), para a propriedade em questão.
2. 8º e último relatório do Sítio Santa Joaquina: sugeriu-se a manutenção como "Conforme", e, caso o interessado concorde com algumas ações sugeridas neste relatório, indica-se a renovação do Termo de Adesão (contrato de 4 anos do Programa de PSA Água), para a propriedade em questão.
3. 2º relatório da Fazenda Santana do Lapa (Termo de Adesão renovado): sugeriu-se a manutenção como "Pleno";
3. 2º relatório do Sítio Santa Luzia (Termo de Adesão renovado): sugeriu-se a manutenção como "Pleno";

Foi apresentada ação de doação e instalação (em andamento) de mini-estação de tratamento de esgoto (ETE – Compacta) no Sítio São Luiz, propriedade da associação Esperança e Vida, no âmbito do programa de Saneamento Rural Sustentável – PSRS da Prefeitura/SECLIMAS, visando o tratamento de efluentes do local.

Também foram feitos alguns questionamentos sobre o programa de hortas urbanas, para os quais foi sugerido o contato com a Assistência Social e o Setor de Educação Ambiental da SECLIMAS, os quais possuem vínculo com a referida atividade.

Conclusões e Encaminhamentos:

- A data da próxima reunião do Conselho será dia 27 de junho.
- Será encaminhado aos Conselheiros por e-mail, ata desta reunião, visando a otimização da sua aprovação na próxima reunião.

Campinas, 19 de julho de 2024

GERALDO RIBEIRO DE ANDRADE
Diretor Executivo PSA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/ 2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade entre os dias de 15 a 19 de julho de 2024.

RELATÓRIO SEMANAL PARA FINS DE CONTROLE					
ENTRADA DE PROCESSOS PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 15/07/2024 A 19/07/2024					
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL / TR = TERMO DE RECEBIMENTO					
Nº PROCESSO	DATA PEDIDO	SOLICITAÇÃO	INTERESSADO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO
2024000650	15/07/2024	RLO	ESME USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA ME	SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	RUA ALTINO ARANTES, 55 - JARDIM DAS BANDEIRAS
2024000821	15/07/2024	CDL	RAMAL 138KV SANTANDER	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA GIUSEPPE MÁXIMO SCOLFARO, S/N - CIDADE UNIVERSITÁRIA
2024000859	15/07/2024	LP	PL CPS 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - H MV	RUA MARIA MONTEIRO, 369 - LOTEAMENTO VILA NOVA CAMPINAS APG CENTRO
		ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	
2024000799	16/07/2024	CDL	ARNALDO DENIS RIBEIRO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA SANTANA DO PARAÍSO, 641 - JARDIM NOVA EUROPA
2024000805	16/07/2024	CDL	HIMEJI PARTICIPAÇÕES EIRELI	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ELISEU TEIXEIRA DE CAMARGO, 1070 - SÍTIOS DE RECREIO GRAMADO
		ATZ		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	
2024000851	16/07/2024	ETM	MRV XCI INCORPORAÇÕES LTDA	LOTEAMENTO	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO - S/N - TECHNO PARK - GLEBA 101
2024000903	16/07/2024	ETM	SETOR MAQUINAS E SERVICOS LTDA	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	RUA JURANDIR FERRAZ DE CAMPOS, 405 - JARDIM APARECIDA
2024000752	17/07/2024	LP/LI/LO	DW METAIS USINAGEM LTDA	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS	RUA ARTEMIRO CARUSO ANDREOLLI, 143 - JARDIM SÃO JOSÉ
2024000818	17/07/2024	ATZ	VANDERLEI PEREZ CANHOS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA JOÃO CARLOS DO AMARAL, 500 - JARDIM CHAPADÃO
2024000878	17/07/2024	ATZ	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TORRES DO BONFIM	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 596 - BONFIM
2024000882	17/07/2024	ATZ	MAURÍCIO PIFFER SEROZINI GONÇALVES FERREIRA	FRAGMENTO, AGLOMERADO OU CERCA VIVA	RUA BENEDITO NARDEZ, 440 - CHÁCARA BELA VISTA
2024000892	17/07/2024	CDL	CONDOMINIO EDIFICIO LUIZ PATTARO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA SANTA IZABEL, 98 - BARÃO GERALDO
2024000910	17/07/2024	TR	MERCEDES DE BARROS SALEK	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA ALICE MARIA DE LURDES, 110 - COLINAS DO ERMITAGE (SOUSAS)
2024000885	18/07/2024	ATZ	MARCELO BERNARDES ORLANDI	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA LUIZ OSVALDO ARTUSI, 157 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA
2024000901	18/07/2024	CDL	ROSE HELENA BURGON	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA DEPUTADO GIÓIA JÚNIOR, 43 - RESIDENCIAL PARQUE RIO DAS PEDRAS
2024000914	18/07/2024	LO	TRANSFORMADORES MINUZZI LTDA	FABRICAÇÃO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS	AVENIDA JOAQUIM PAYOLLA, 1259 - PARQUE DA FIGUEIRA
2024000916	18/07/2024	ATZ	JOSÉ OMATI	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ANTONIO LAPA, 214 - CAMBUÍ
2024000922	18/07/2024	TR	GABRIEL ALCIDES ALBERTINAZZI	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA LUIZ LANGONI, 200 - RESIDENCIAL JATIBELA
2024000894	19/07/2024	CDL	CONDOMINIO RESIDENCIAL ALAMEDA DAS SIBIPIRUNAS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA GAGO COUTINHO, 155 - JARDIM CHAPADÃO
2024000907	19/07/2024	LP/LI/LO	SETOR MAQUINAS E SERVICOS LTDA	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	RUA JURANDIR FERRAZ DE CAMPOS, 405 - JARDIM APARECIDA
2024000911	19/07/2024	LI	AY2 CPS INCORPORACOES SPE LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - H MV	RUA ARTUR DE FREITAS LEITÃO, S/N - NOVA CAMPINAS
2024000918	19/07/2024	ATZ	ARUAN BERTELLI	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA EVARISTO JÚLIO CIRILO FRANCESCHINI, 21 - PARQUE JATIBAIA (SOUSAS)
2024000919	19/07/2024	ATZ	SANASA - SOC. DE AB. DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - DOMASA 9	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA JOAQUIM TARSO GALLACE ZAMBOM, S/N - PARQUE SANTA BÁRBARA
2024000928	19/07/2024	TR	FERNANDO RATTO NETO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA GRAPIÁ, 150 - LOTEAMENTO ALPHAVILLE CAMPINAS
2024000866	19/07/2024	LI	GRUPO BENZO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	CONSTRUÇÃO COMERCIAL/ INDUSTRIAL - CSEI	RUA DAS MARGARIDAS, 967 - CHÁCARA PRIMAVERA

RELATÓRIO SEMANAL PARA FINS DE CONTROLE NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONSEMA 01/2024								
DOCUMENTOS EMITIDOS PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE ENTRE 15/07 A 19/07/2024								
ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO / TR = TERMO DE RECEBIMENTO / TECA = TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL								
* OS DOCUMENTOS EMITIDOS LISTADOS NESSE QUADRO PODERÃO SER VERIFICADOS NO LINK: HTTPS://LAO.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA_LICENCA.PHP								
Nº PROCESSO*	INTERESSADO	DATA DO PEDIDO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DA EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
2024000414	REC LAGOA SERENA 1 LTDA	16/04/2024	AVENIDA ANTÔNIO PAGLIATO, S/N - CAMPO REDONDO - CAMPINAS/SP	ETM 109/2024 - I	15/07/2024	16/07/2026	PARCELAMENTO DE SOLO PARA LOTEAMENTO	---
2024000679	TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.	03/06/2024	VIA SEM DESIGNAÇÃO, 54 - CIDADE SATELITE IRIS - CAMPINAS/SP - 13059-112	LI 110/2024 - I	17/07/2024	18/07/2028	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL VERTICAL - EHS COHAB TIPO A	---
2024000518	BUILDING EMPREENDIMENTO LTDA	22/05/2024	AVENIDA ROTARY, 75 - VILA BRANDINA - CAMPINAS/SP - 13092-509	TI 111/2024 - I	19/07/2024	---	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - H MV	---
2022000086	EG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	29/06/2022	RUA SARGENTO MAURO DOS SANTOS, 849 - JARDIM ALTO DA BARRA - CAMPINAS/SP - 13090-850	LP 112/2024 - I - REV	18/07/2024	04/08/2027	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - H MV	---
2024000784	CARLA OCTAVIANI	20/06/2024	RUA DOUTOR ALDOVAR GOULART, 110 - BAIRRO DAS PALMEIRAS - CAMPINAS/SP - 13092-570	TCA 255/2024 - III	15/07/2024	---	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	---
2024000371	PACTO NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	30/04/2024	RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, S/N - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - 13025-142	ATZ 256/2024 - III	15/07/2024	15/07/2026	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	---
2024000686	LIGIA NEUBERN DEMACHI COSTA	18/06/2024	RUA DO CARDEAL, S/N - DISTRITO DE SOUSAS - CAMPINAS/SP - 13105-803	TCA 257/2024 - III	15/07/2024	---	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	---
2022000086	EG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	29/06/2022	RUA SARGENTO MAURO DOS SANTOS, 849 - JARDIM ALTO DA BARRA - CAMPINAS/SP - 13090-850	ATZ 258/2024 - III - REV	16/07/2024	15/08/2026	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	---
2024000744	GUILHERME ONIS-TO TASSO	13/06/2024	RUA DOUTOR ADRIANO J. DE BARROS, 39 - CHÁCARA VIEIRA - CAMPINAS/SP - 13041-450	CDL 259/2024 - III	16/07/2024	---	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	---
2024000549	RESERVA BOTANIQUE	18/06/2024	AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 1856 - JARDIM FLAMBOYANT - CAMPINAS/SP - 13092-305	CDL 260/2024 - III	16/07/2024	---	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	---

2024000701	ELIZA PIAZZETTA CARNIATO	07/06/2024	RUA JOSÉ FERRATELLO PRIMO, 524 – COLINAS DO ERMITAGE – CAMPINAS/SP – 13106-128	TCA 261/2024 – III	16/07/2024	—	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	—
2024000861	PMC – SEINFRA – MACROD. ANHUMAS RP-1-CANTEIROS DE OBRAS	05/07/2024	RUA DONA ALAYDE NASCIMENTO DE LEMOS, S/N – VILA LEMOS – CAMPINAS/SP – 13100-453	ATZ 262/2024 – III	16/07/2024	16/07/2026	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	—
2024000374	CONDOMÍNIO LE SOLEIL	14/06/2024	RUA AGLAIR BURATTO VILLAS BOAS, 425 – LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILA BELLA – CAMPINAS/SP – 13087-725	TCA 263/2024 – III	16/07/2024	—	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	—
2024000673	FOUR KINGS – PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS	04/06/2024	RUA PERCÍLIO NETO, 282 – PARQUE TAQUARAL – CAMPINAS/SP – 13087-090	TCA 264/2024 – III	17/07/2024	—	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	—
2024000717	CARLA OCTAVIANI	18/07/2024	RUA DOUTOR ALDOVAR GOULART, S/N – BAIRRO DAS PALMEIRAS – CAMPINAS/SP – 13092-570	CDL 265/2024 – III	18/07/2024	—	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	—
2024000799	ARNALDO DENIS RIBEIRO	16/07/2024	RUA SANTA DO PARAÍSO, 641 – JARDIM NOVA EUROPA – CAMPINAS/SP – 13040-064	CDL 266/2024 – III	18/07/2024	—	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	—
2024000852	LUCIANO DE ALMEIDA GHELARDI	12/07/2024	RUA JOÃO CARLOS DO AMARAL, 500 – JARDIM CHAPADÃO – CAMPINAS/SP – 13070-111	CDL 267/2024 – III	18/07/2024	—	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	—
2024000892	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LUIZ PATTARO	17/07/2024	AVENIDA SANTA IZABEL, 98 – BARÃO GERALDO – CAMPINAS/SP – 13084-012	CDL 268/2024 – III	18/07/2024	—	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	—
2024000784	CARLA OCTAVIANI	20/06/2024	RUA DOUTOR ALDOVAR GOULART, 110 – BAIRRO DAS PALMEIRAS – CAMPINAS/SP – 13092-570	ATZ 269/2024 – III	19/07/2024	19/07/2026	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	—
2024000796	NOVAC.CO JESUINO INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	20/06/2024	AVENIDA DOUTOR JESUINO MARCONDES MACHADO, 189 – NOVA CAMPINAS – CAMPINAS/SP – 13092-108	TR 081/2024 – III – SG	12/07/2024	—	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	—
2024000867	CLAUDIONOR LOPES DA SILVA	05/07/2024	RUA MONGUBA, 206 – LOTEAMENTO ALPHAVILLE CAMPINAS – CAMPINAS/SP – 13098-366	TR 082/2024 – III – SG	12/07/2024	—	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	—
2024000077	P3 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	02/07/2024	AVENIDA ELZA DE BARROS GARNEIRO, 91 – LOT. RES. ENTRE VERDES – CAMPINAS/SP – 13104-325	ATZ 083/2024 – III – SG	16/07/2024	16/07/2026	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	—
2024000768	EDUARDO BEIRA	20/06/2024	RUA KAMESABURO YOSHIDA, 145 – LOT. RES. ENTRE VERDES – CAMPINAS/SP – 13104-291	ATZ 084/2024 – III – SG	16/07/2024	16/07/2026	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	—
2024000803	EDUARDO PORTICHI BERENGUEL	01/07/2024	RUA ROMILDA APARECIDA CRUZ, 873 – RESIDENCIAL JATIBELA – CAMPINAS/SP – 13097-221	ATZ 085/2024 – III – SG	16/07/2024	16/07/2026	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	—
2024000744	GUILHERME ONISTO TASSO	13/06/2024	RUA DOUTOR ADRIANO J. DE BARROS, 39 – CHACARA VIEIRA – CAMPINAS/SP – 13041-450	ATZ 086/2024 – III – SG	16/07/2024	16/04/2026	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	—
2024000145	MAD FIBRA INDÚSTRIA MOVELEIRA LTDA	23/02/2024	RUA CACILDA NAVARRO SAMPAIO, 485 – CHACARA TRÊS MARIAS – CAMPINAS/SP – 13067-709	RLO 104/2024 – IV	12/07/2024	12/07/2028	FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA	—
2023001485	FONTE GELO LTDA	16/11/2023	RUA JOÃO VEDOVELLO, 35 – PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA – CAMPINAS/SP – 13087-540	RLO 105/2024 – IV	12/07/2024	12/07/2028	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	—
2023000092	MAREL BRASIL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	22/02/2023	RUA SÉRGIO FERNANDES BORGES SOARES, 1000 – DISTRITO INDUSTRIAL – CAMPINAS/SP – 13054-709	LP/LI/LO 106/2024 – IV – RET	12/07/2024	24/03/2027	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, PEÇAS E ACESSÓRIOS	—
2024000196	PADTEC S/A	11/03/2024	RUA DOUTOR RICARDO BENETTON MARTINS, 1000 – POLO II DE ALTA TECNOLOGIA – CAMPINAS/SP – 13086-510	LO 107/2024 – IV	15/07/2024	15/07/2028	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS	—
2023001742	HP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	22/01/2024	RUA JOÃO D'AGOSTINHO, 234 – PARQUE VIA NORTE – CAMPINAS/SP – 13065-610	LP/LI/LO 108/2024 – IV	16/07/2024	16/07/2028	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS	—
2024000075	BENEVIDES E JORGE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA EPP	29/02/2024	AVENIDA ANTON VON ZUBEN, 2473 – JARDIM DAS BANDEIRAS – CAMPINAS/SP – 13051-000	RLO 109/2024 – IV	19/07/2024	19/07/2028	EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS	—

Campinas, 19 de julho de 2024

ANDRÉA CRISTINA DE O. STRUCHEL

SECRETÁRIA DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, EM EXERCÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CASA DOS CONSELHOS**CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE PAZ - COMPAZ**

Atos do Conselho

O COMPAZ - Conselho Municipal da Cultura de Paz de Campinas, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de julho de 2024, no uso das atribuições que lhe foram conferidas;

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 15.543, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estrutura do Conselho Municipal da Cultura de Paz - COMPAZ;

Considerando a necessidade de instaurar Processo Eleitoral Complementar com vistas ao preenchimento de 06 (seis) vagas para Conselheiro Titular e 06 (seis) vagas para seus respectivos Suplentes na representação da Sociedade Civil no COMPAZ para o mandato 2024-2026;

Institui a Comissão Eleitoral que coordenará esse Processo, com os seguintes conselheiros:

- 1) Célia Maria Marques de Nóbrega, RG 32.868.568-9
- 2) Luzinete Nunes Cirne de Toledo (LuNunes), RG 18.926.534-6
- 3) Rodrigo César Giunji, matrícula 137.721-3
- 4) Sérgio Max Almeida Prado, matrícula 107.657-4

Campinas, 19 de julho de 2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00073084-96**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação**Assunto:** Pregão nº 068/2024 - Eletrônico**Objeto:** Fornecimento contínuo de fórmulas infantis.

Com base nos elementos do presente processo administrativo e no disposto na Decreto Municipal 23.207/2024, **AUTORIZO:**

1. a despesa em favor de **M ZAMBONI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL**, CNPJ nº 13.009.421/0001-25, referente ao objeto em epígrafe, com o valor global, para 12 (doze) meses, de R\$ 1.116.800,00 (um milhão, cento e dezesseis mil e oitocentos

reais), onerando no exercício de 2024 o montante de R\$ 1.022.080,00 (um milhão, vinte e dois mil oitenta reais);
 2. a despesa em favor de **HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 26.234.900/0001-97, referente ao objeto em epígrafe, com o valor global, para 12 (doze) meses, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), onerando no exercício de 2024 o montante de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais);
 Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 18 de julho de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00074387-99
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00074387-99

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto execução de atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica, sendo que as atividades educacionais objeto desta parceria serão executadas em bem público imóvel, de propriedade deste Município denominados Centros de Educação Infantil.

1. DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Propostas de Plano de Trabalho para a celebração de parceria com o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da formalização de Termo de Colaboração, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
 - 1.2.1. Anexo I - Termo de Referência Técnica;
 - 1.2.2. Anexo II - Minuta do Termo de Colaboração;
 - 1.2.3. Anexo III - Modelos;
 - 1.2.4. Anexo IV - Relação de bens alocados nas Unidades Educacionais;
 - 1.2.5. Anexo V - Minuta Termo de Permissão de Uso
- 1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei nº 13.019/2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e considerando-se:
 - 1.3.1. A Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 205 a 214;
 - 1.3.2. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDBEN, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
 - 1.3.3. A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em especial os artigos 53 e 54;
 - 1.3.4. A Lei nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade do artigo 6º da Lei nº 12.501 de 13 de março de 2006, do Município de Campinas, Estado de São Paulo;
 - 1.3.5. A Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
 - 1.3.6. A Lei Municipal nº 6.662, de 10 de outubro de 1991, que cria o Conselho de Escola nas Unidades Educacionais do Município de Campinas;
 - 1.3.7. A Lei Municipal nº 10.869/2001 e Lei Municipal nº 11.279/2002, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/2001 e alteradas pela Lei Municipal nº 13.642/2009, que dispõem sobre o repasse de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação às entidades, instituições e grupos comunitários legalmente constituídos;
 - 1.3.8. A Lei Municipal nº 15.963 de 08 de setembro de 2020, que estabelece normas gerais sobre o procedimento administrativo no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Campinas e dá outras providências;
 - 1.3.9. O Decreto Municipal nº 16.215 de 12 de maio de 2005, que dispõe sobre normas relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal;
 - 1.3.10. O Decreto Municipal nº 17.437 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a vedação do Nepotismo no Âmbito da Administração Pública Municipal;
 - 1.3.11. A Resolução SME nº 08, de 19 de setembro de 2018, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá providências correlatas;
 - 1.3.12. A Lei Municipal nº 12.501, de 13 de março de 2006, que institui o sistema municipal de ensino;
 - 1.3.13. A Lei Municipal nº 16.301, de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino;

- 1.3.14. A Resolução CME Nº 01, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na Educação Infantil, para as unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
- 1.3.15. A Resolução publicada anualmente pela SME que dispõe sobre a política de atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino, nos termos que especifica;
- 1.3.16. A Resolução SME Nº 10, de 30 de agosto de 2016, que estabelece princípios e normas complementares para a avaliação, acompanhamento de frequência e a expedição de documentação na Educação Infantil, para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas e das escolas privadas de Educação Infantil de instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação;
- 1.3.17. A Resolução SME Nº 17, de 18 de outubro de 2022, que define critérios e procedimentos para a utilização do transporte escolar pelo(a) aluno(a) residente(s) no município de Campinas e matriculado(a)s nas escolas de Educação Básica, das redes públicas municipal e estadual, e nas escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME e dá outras providências;
- 1.3.18. A Resolução SME Nº 015, de 13 de setembro de 2022, que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e das escolas privadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
- 1.3.19. A Resolução SME Nº 003, de 14 de março de 2022, que define critérios para atribuição de senha de acesso aos perfis da plataforma "Secretaria Escolar Digital", SED, da forma que especifica;
- 1.3.20. A Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal;
- 1.3.21. A Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 1.4. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados de sua publicação, por meio de manifestação peticionada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelo endereço: https://sei.campinas.sp.gov.br/sei/controlador_ex-terno.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, com o Tipo de Requerimento Padrão" (opção de processo no SEI) e endereçada à Secretaria Municipal de Educação.
- 1.4.1. A análise das eventuais impugnações caberá à Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do prazo assinalado no subitem 1.4.
- 1.4.2. A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.
- 1.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e esclarecimentos prestados, serão juntados aos autos do Processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.
- 1.7. As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 1.8. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 2.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014.
- 2.2. Não é permitida a atuação em rede.
 - 2.2.1. Entende-se como atuação em rede, a atuação por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil para a realização de uma parceria.

3. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, DA JUSTIFICATIVA E, DO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

- 3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil, para celebração de Termo de Colaboração para o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, matriculadas na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo que as atividades educacionais serão executadas em bem público imóvel, de propriedade deste Município, denominados Centros de Educação Infantil listados no item 3.3, conforme condições estabelecidas no presente edital.
- 3.2. Visando a manutenção e a ampliação do atendimento à Educação Infantil Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Educação disponibiliza para celebração de Termo de Colaboração onze Centros de Educação Infantil, conforme item 3.3 deste edital:
 - 3.2.1. A entrega das edificações, mobiliários e insumos pedagógicos de cada CEI, será gradual a partir do primeiro semestre de 2024, de acordo com o cronograma de construção de cada uma dessas unidades.
 - 3.3. O número de atendimento por agrupamento de acordo com a capacidade do CEI, bem como o **valor estimado** para o período da parceria encontram-se no quadro abaixo:

ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO	TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA	
1	NAED SUL	CEI - JARDIM ITAGUAÇU LOCALIZADO NA RUA ISAÍAS GERMINIAZI, S/ Nº, JARDIM ITAGUAÇU I, CAMPINAS, SP	340	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 3.844.800,00
							AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	144	4	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
							AG II C - 36	
							AG II D - 36	
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33	
							AG III B - 33	
							AG III C - 33	
							AG III D - 33	

ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
2	NAED NORTE	CEI - CAMPO FLORIDO II LOCALIZADO NA RUA LUÍS JOSÉ JUNQUEIRA FREIRE, Nº 225, RESIDENCIAL CAMPO FLORIDO II, CAMPINAS, SP	268	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	RS 2.894.400,00
							AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	72	2	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33	
							AG III B - 33	
		AG III C - 33						
		AG III D - 33						
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
3	NAED NOROESTE	CEI - ITAJAÍ LOCALIZADO NA RUA ORLANDO CORRÊA, Nº 145, CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE ITAJAÍ, CAMPINAS, SP	304	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	RS 3.369.600,00
							AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	108	3	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
						AG II C - 36		
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33	
		AG III B - 33						
		AG III C - 33						
		AG III D - 33						
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
4	NAED NOROESTE	CEI - SÃO LUIZ LOCALIZADO NA RUA MARIA JOSÉ DE CAMPOS, Nº 245, RESIDENCIAL SÃO LUIZ, CAMPINAS, SP	268	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	RS 2.894.400,00
							AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	72	2	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
						AG III A - 33		
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III B - 33	
		AG III C - 33						
		AG III D - 33						
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
5	NAED NOROESTE	CEI - SÃO BENTO LOCALIZADO NA RUA OVIDIO COLUCCINI, Nº 218, CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DA FLORESTA, CAMPINAS, SP	340	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	RS 3.844.800,00
							AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	144	4	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
						AG II C - 36		
						AG II D - 36		
AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33					
			AG III B - 33					
			AG III C - 33					
			AG III D - 33					
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
6	NAED SUDOESTE	CEI - DIC I LOCALIZADO NA RUA RAUL GUILHERME PLASSMANN, Nº 40, DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS, DIC I - CONJUNTO HABITACIONAL MONSENHOR LUÍS FERNANDES DE ABREU, CAMPINAS, SP	304	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	RS 3.369.600,00
							AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	108	3	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
						AG II C - 36		
						AG III A - 33		
AG III - PARCIAL	132	4	AG III B - 33					
			AG III C - 33					
			AG III D - 33					
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
7	NAED SUDOESTE	CEI - OURO VERDE LOCALIZADO NA RUA YVES MONTAND, Nº 4.886, CHÁCARA SANTA LETÍCIA, CAMPINAS, SP	304	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	RS 3.369.600,00
							AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	108	3	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
						AG II C - 36		
						AG III A - 33		
AG III - PARCIAL	132	4	AG III B - 33					
			AG III C - 33					
			AG III D - 33					
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
8	NAED SUDOESTE	CEI - PARAÍSO DE VIRACOPOS LOCALIZADO NA RUA MARIA ANNA CREMASCA LEVANTESI, Nº 859, JARDIM SANTA TEREZINHA, CAMPINAS, SP	304	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	RS 3.369.600,00
							AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	108	3	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
						AG II C - 36		
						AG III A - 33		
AG III - PARCIAL	132	4	AG III B - 33					
			AG III C - 33					
			AG III D - 33					

ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
9	NAED SUDOESTE	CEI - CAMBARÁ LOCALIZADO NA RUA APOLÔNIA PINTO, Nº 131, DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS, DIC IV - CONJUNTO HABITACIONAL LECH WALESIA, CAMPINAS, SP	370	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	RS 3.765.600,00
							AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	108	3	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
							AG II C - 36	
				AG III - PARCIAL	198	6	AG III A - 33	
							AG III B - 33	
							AG III C - 33	
							AG III D - 33	
		AG III E - 33						
		AG III F - 33						
10	NAED LESTE	CEI - PARQUE DOS POMARES LOCALIZADO NA AVENIDA ALAOR FARIA DE BARROS, Nº 920, PARQUE DOS POMARES, CAMPINAS, SP	268	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	RS 2.894.400,00
							AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	72	2	AG II A - 36	
							AG II B - 36	
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33	
							AG III B - 33	
							AG III C - 33	
							AG III D - 33	
				11	NAED LESTE	CEI - BOSQUE DAS PALMEIRAS LOCALIZADO NA RUA ISILDA LOURENÇO SANTOS, Nº 721, BOSQUE DAS PALMEIRAS, CAMPINAS, SP	268	
		AG I B - 32						
AG II - INTEGRAL	72	2	AG II A - 36					
			AG II B - 36					
AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33					
			AG III B - 33					
			AG III C - 33					
			AG III D - 33					

3.3.1. As unidades educacionais serão entregues equipadas e a lista de patrimônio será entregue na vistoria final.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. As parcerias a serem celebradas devem considerar o cronograma previsto para conclusão e vistoria final de cada CEI e terão vigência de 12 (doze) meses, mediante a assinatura do Termo de Colaboração que se dará a partir da entrega de cada edificação, podendo ser prorrogadas até o limite de 60 (sessenta) meses.

4.2. Em caso de atrasos, por qualquer uma das partes, no início das atividades, o valor total do ajuste sofrerá desconto Pro Rata Die.

4.3. A vigência prevista no subitem 4.1 poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

4.4. Os valores a serem repassados poderão ser revistos e alterados, mediante apresentação de justificativa pelas partes e realização de estudo pela Secretaria Municipal de Educação.

5. DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

5.1. Para celebração do Termo de Colaboração, as Organizações da Sociedade Civil deverão atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto da parceria a ser celebrada, nos termos deste Edital;

5.1.2. Ter previsão, em seu estatuto social, de que em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil extinta;

5.1.3. Ter previsão, em seu estatuto Social, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

5.1.4. Possuir:

5.1.4.1. no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, até a data da apresentação da proposta, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.1.4.2. experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

5.1.4.3. instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5.2. Apresentar:

5.2.1. Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

5.2.2. Declaração datada e assinada conforme Anexo III MODELO A, instruída com os documentos que evidenciem a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, ou seja, a atuação da OSC na área educacional, na Educação Infantil, primeira Etapa da Educação Básica:

5.2.2.1. instrumentos contratuais e documentos comprobatórios:

? Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e/ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

? Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros no atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica;

5.2.2.2. Relatórios de execução de atividades, na qual a Organização da Sociedade Civil tenha prestado serviço: relatórios com descrição pormenorizada das atividades

desenvolvidas pela OSC durante o período de execução das atividades educacionais que caracterizam a experiência prévia na realização do objeto da parceria.

5.2.3. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

5.2.4. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

5.2.5. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

5.2.6. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo a ser obtida no endereço eletrônico: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=129882>;

5.2.7. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários não inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, a ser obtida no endereço eletrônico: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>;

5.2.8. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

5.2.9. Certidão de Regularidade de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br/>;

5.2.10. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares da Organização da sociedade civil e do(s) dirigente(s), em atendimento ao Art. 39, VI e VII "a" da Lei Federal 13.019/2014, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/certidoes>;

5.2.11. Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação da organização da sociedade civil em atendimento ao Art. 39 V "a" "b" da Lei Federal 13.019/2014, a ser obtida no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados?destinacao=publicas/certificado/add>;

5.2.12. Cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) na Prefeitura Municipal de Campinas, conforme orientações no endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/licitacoes/cadastro.php>;

5.2.13. Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;

5.2.14. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

5.2.15. Cópia de documento pessoal de identificação do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual Termo de Colaboração;

5.2.16. Relação nominal, datada e assinada, atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles conforme ANEXO III - Modelo B;

5.2.16.1. A Ata de Eleição, ou parte dela, não é considerada como relação, sendo necessária a elaboração da relação em documento específico para o atendimento deste item.

5.2.17. Declaração, datada e assinada, de que não haverá remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou

empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentária e; que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 201 da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme ANEXO III - Modelo C;

5.2.18. Declaração, datada e assinada, informando a inexistência, nos cargos de direção da Organização da Sociedade Civil, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme ANEXO III - Modelo D;

5.2.19. Declaração, datada e assinada, de que a organização da sociedade civil, conforme ANEXO III - Modelo E:

5.2.19.1. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

5.2.19.2. Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

5.2.19.3. Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

5.2.20. Declaração, datada e assinada, conforme ANEXO III - Modelo F, de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

5.2.20.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

5.2.20.2. Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

5.2.20.3. Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos Incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

5.2.21. Declaração, datada e assinada, informando número da agência e conta corrente, junto ao Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal, específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, conforme Anexo III - Modelo G;

5.2.22. Declaração, datada e assinada, de inexistência das vedações previstas nos incisos I, alíneas "a" e "b" e II, do art. 2º do Decreto Municipal n.º 16.215/2008, conforme ANEXO III - Modelo H;

5.2.23. Termo de responsabilidade, datado e assinado, pelo uso de senha do sistema de acompanhamento financeiro, conforme ANEXO III - Modelo I;

5.2.24. Declaração, datada e assinada, informando o responsável financeiro e o responsável pedagógico pela parceria, conforme ANEXO III - Modelo J;

5.2.25. Documentação que comprove, efetivamente, o atendimento dos critérios mínimos de formação acadêmica e/ou experiência profissional dos funcionários que compõem o quadro de recursos humanos vinculado à parceria.

5.3. Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ(s) de filial(is), e o cadastro ativo da(s) filial(is) não comprovar(em) o mínimo de 01 (hum) ano de existência, a Organização da Sociedade Civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da Matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ Matriz e Filial(is)).

5.4. A comprovação de que trata o item 5.3, aplica-se exclusivamente para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, que deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no Termo de Colaboração, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

5.5. Todas as declarações indicadas no subitem 5.2, deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, e impressas em seu papel timbrado.

5.6. Serão consideradas regulares, para fins do disposto nos itens 5.2.4 a 5.2.9 as certidões positivas com efeito de negativas.

5.7. Os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos elencados no subitem 5.2 somente serão solicitados e verificados após o encerramento da etapa competitiva e publicação do resultado final de classificação.

5.7.1. Todos os documentos deverão conter a indicação da Unidade Educacional respectiva à Proposta de Plano de Trabalho apresentada, com exceção dos itens 5.2.4 a 5.2.15.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

6.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil que:

6.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

6.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

6.1.3. Tenha como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

6.1.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

6.1.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

6.1.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

6.1.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

6.1.5. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;

6.1.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

6.1.7. Tenha entre seus dirigentes, pessoa:

6.1.7.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

6.1.7.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

6.1.7.3. Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

6.2. Em quaisquer das hipóteses previstas no subitem 6.1, persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

6.3. A vedação prevista no subitem 6.1.3, não se aplica à celebração de parcerias com OSCs que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

6.4. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

6.5. Para fins do disposto na alínea 6.1.4.1, e no subitem 6.2 não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.

6.6. A não incidência nos impedimentos elencados no subitem 6.1 será objeto de declarações, assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, impressas em papel timbrado e deverão ser apresentadas na fase de celebração do Termo de Colaboração.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA VISTORIA

7.1. Os procedimentos para vistoria têm por objetivos subsidiar a elaboração do plano de trabalho e do plano de aplicação dos recursos, e:

7.1.1. conhecer os projetos de construção de cada CEI e seus cronogramas de execução;

7.1.2. analisar, por similaridade, as características das edificações;

7.1.3. conhecer os espaços do próprio CEI objeto da parceria e do entorno no qual ele está inserido;

7.1.4. identificar as características do mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos (como livros e brinquedos);

7.2. Os interessados em participar deste processo de chamamento público podem solicitar à SME, através da Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar, mediante prévio agendamento, por meio do endereço eletrônico sme.cae@educa.campinas.sp.gov.br;

7.2.1. verificação dos projetos dos CEIs em construção e das informações relacionadas ao cronograma de execução das obras;

7.2.2. observação *in loco* de outros CEIs da SME com projetos arquitetônicos similares;

7.2.2.1. Serão disponibilizadas as seguintes unidades para realização das visitas:

? CEI Campo Florido: Rua Junqueira Freire, nº 225, ou

? CEI Bosque das Palmeiras: Rua Isilda Lourenço Santos, nº 721.

7.3. A vistoria final nas edificações específicas de cada CEI, após a conclusão das obras, para dirimir quaisquer dúvidas em relação do termo de colaboração que será firmado poderá ser agendada pelo telefone ou endereço eletrônico do respectivo NAED de segunda a sexta-feira, no horário das 9h até 12h e das 14h até 17h.

? NAED/NOROESTE: (19) 2515-7231 - naed.noroeste@educa.campinas.sp.gov.br

? NAED/SUL: (19) 3272-8101 - naed.sul@educa.campinas.sp.gov.br

? NAED/NORTE: (19) 3246-2606 - naed.norte@educa.campinas.sp.gov.br

? NAED/SUDOESTE: (19) 3269-6629 - naed.sudoeste@educa.campinas.sp.gov.br

? NAED/LESTE

7.4. A vistoria final de que trata o item 7.3 será acompanhada por profissional(is) técnico(s) indicado(s) pelo NAED, que após verificação de todas as instalações, equipamentos e insumos pedagógicos devem firmar com os representantes da OSC o Atestado de Vistoria conforme Anexo III Modelo R.

7.4.1. Deverão, também, acompanhar a vistoria final os seguintes técnicos: 1 representante da Coordenadoria de Arquitetura Escolar - CAE; 1 representante da Coordenadoria de Nutrição - CONUTRI e 1 representante da Coordenadoria de Educação Básica - CEB;

7.4.2. Eventuais dúvidas que não forem sanadas durante a vistoria final serão registradas e encaminhadas por e-mail, pelo NAED, às áreas de competentes da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam respondidas em até 03 (três) dias úteis;

7.5. Poderão participar dos procedimentos indicados nos subitens 7.2 e 7.4 até dois representantes por Organização da Sociedade Civil.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas na execução da parceria, objeto deste Edital, deverão apresentar Proposta de Plano de Trabalho através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dirigido à Secretaria Municipal de Educação, de 00h00 de 21/08/2024 até às 23h59 de 01/10/2024.

8.1.1. Para envio das propostas, os interessados deverão possuir cadastro de usuário externo SEI.

8.1.1.1. O cadastro do perfil de Usuário Externo no SEI deve ser realizado, com antecedência, respeitando os prazos do setor responsável pela análise e liberação do cadastro;

8.1.1.2. O cadastro do perfil de Usuário Externo no SEI deve ser realizado através da plataforma Singular, a partir do seguinte endereço eletrônico: <https://requerimentos.campinas.sp.gov.br/externo/login>;

8.1.1.3. Informações adicionais sobre cadastro de usuário externo SEI podem ser consultadas a partir do seguinte endereço eletrônico: <https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/sei-externo-processo-eletronico>;

8.1.2. Manual SEI de Encaminhamento de propostas para Chamamento por OSCs pode ser consultado a partir do seguinte endereço eletrônico: <http://educa.campinas.sp.gov.br/manual-chamamento>;

8.2. Todos os documentos da Proposta de Plano de Trabalho devem indicar à qual CEI estes se referem.

8.3. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar proposta de Plano de Trabalho, independentemente de possuírem ou não sede ou atendimento no município, desde que atendidas às disposições previstas neste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

9.1. A proposta de Plano de Trabalho deverá ser apresentada na forma do disposto no Termo de Referência Técnica - Anexo I - subitem 16.3, em conformidade com os documentos disponibilizados para o conhecimento da estrutura realizada nos termos do item 7 deste Edital de Chamamento, apresentando os seguintes eixos:

9.1.1. Plano Pedagógico

9.1.2. Gestão Democrática

9.1.3. Estrutura Organizacional

9.1.4. Quadro de Metas

9.1.4.1. Contendo a indicação das ações necessárias para o cumprimento das metas operacionais mensuráveis e quantitativas, indicativas de melhoria da eficiência e qua-

lidade do serviço, no que se refere aos aspectos econômicos (financeiro), operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução;

9.1.4.2. A definição de indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços estão dispostos no Quadro de Metas Modelo N;

9.1.5. Indicação Bibliográfica

9.1.6. Gerenciamento de recursos

9.1.6.1. Documento contendo detalhamento do valor orçado conforme Modelo O, incluindo os custos estimados;

? do quadro de recursos humanos, observados os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

? dos materiais que serão utilizados para a execução das atividades planejadas; e

? das contratações de serviços necessários para a execução do objeto da parceria.

9.1.6.2. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros conforme Modelo P, de modo a conter todas as despesas possíveis na vigência da parceria;

9.1.6.3. Cronograma de Desembolso de acordo com Modelo Q em parcelas trimestrais, contendo, de forma resumida, as despesas, em consonância com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros;

9.1.6.4. Documento demonstrando a previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas, demonstrando quando e como serão aplicados os recursos financeiros recebidos para a execução do objeto, conforme modelo K;

9.1.6.5. Quadro de Metas com a definição dos indicativos de melhoria da eficiência e qualidade do serviço no que se refere aos aspectos econômico (financeiro), operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução conforme Quadro de Metas, Modelo N;

9.1.6.6. Comprovar os procedimentos internos utilizados na otimização dos recursos públicos utilizados para implementação do Plano de Trabalho por meio de Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços; Contratação de Pessoal, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;

9.1.6.7. Apresentação da Certificação/Portaria de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação - CEBAS/MEC;

? A apresentação do certificado não implicará em vantagem na formalização do ajuste, este será utilizado somente para avaliação da coerência entre o plano de aplicação e o detalhamento do valor orçado.

9.2. Cópia de documento pessoal de identificação do representante legal da organização da sociedade civil, signatário da Proposta de Plano de Trabalho apresentada;

9.2.1. Em caso de representação legal, por meio de procuração pública, além dos documentos do representante legal, também é necessária a apresentação do documento

do procurador nomeado.

9.3. Não serão aceitas, durante o processo de seleção, sob quaisquer circunstâncias, correções ou complementações à Proposta de Plano de Trabalho apresentada pela Organização da Sociedade Civil.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção é órgão colegiado, nomeado, destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público sendo composta por representantes das áreas técnico-pedagógica e administrativo-financeira da Secretaria Municipal de Educação, designados por ato publicado em Diário Oficial do Município.

10.2. A proposta de Plano de Trabalho será julgada e classificada pela Comissão de Seleção.

10.3. Será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

10.4. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público.

10.4.1. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que se enquadre na vedação descrita no subitem 10.4;

10.5. Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o subitem 10.4, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado e substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

10.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

10.7. A organização dos trabalhos de julgamento e classificação será definida pelo Coordenador da Comissão de Seleção no dia da abertura das propostas.

11. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. As propostas de Plano de Trabalho, que atenderem ao disposto no item 9, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção em até 30 (trinta) dias úteis e receberão pontuação de acordo com os critérios de julgamento contidos na tabela descrita no subitem 11.1.2:

11.1.1. A contagem do prazo de análise iniciar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo para recebimento das propostas.

11.1.2. Tabela com critérios de julgamento:

EIXOS		CRITÉRIOS	PESO
PLANO PEDAGÓGICO ATÉ 60 PONTOS			
PLANO DE TRABALHO	PLANO PEDAGÓGICO - ATÉ 25 (VINTE E CINCO) PONTOS	1. CARACTERIZAÇÃO DO CEI E DE SEU ENTORNO. APRESENTAR DADOS DO CEI E DE SEU ENTORNO, COM O INTUITO DE SUBSIDIAR O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES E PROPOSTAS DA ESCOLA.	1
		2. COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI, COM A CONCEPÇÃO DE INFÂNCIA, CRIANÇA E EDUCAÇÃO INFANTIL PRESENTES NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	5
		3. COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS, OBJETIVOS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI, COM A CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PRESENTES NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	5
		4. COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI COM OS OBJETIVOS EXPRESSOS NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	3
		5. COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI COM OS OBJETIVOS EDUCACIONAIS INERENTES À ORGANIZAÇÃO EM AGRUPAMENTO MULTITETÁRIO, APRESENTADOS NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	4
		6. PROPOSTA DA ORGANIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERNOS E INTERNOS DIVERSIFICADOS QUE PROPICIEM VIVÊNCIAS EDUCACIONAIS COADUNADAS COM A CONCEPÇÃO DE CRIANÇA EXPRESSA NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	3
		7. PLANO DE FORMAÇÃO EM SERVIÇO DOS PROFESSORES NO TRABALHO COLETIVO ENTRE OS PARES, CONTEMPLANDO A ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS E TEMÁTICAS, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, SOB COORDENAÇÃO DE UM MEMBRO DA EQUIPE GESTORA, PREFERENCIALMENTE, O ORIENTADOR PEDAGÓGICO. O HORÁRIO DE FORMAÇÃO NÃO PODERÁ COINCIDIR COM O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS.	2
		8. PLANO DE FORMAÇÃO EM SERVIÇO DOS AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOS TEMPOS PEDAGÓGICOS ENTRE OS PARES, CONTEMPLANDO A ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS E TEMÁTICAS, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, SOB COORDENAÇÃO DE UM MEMBRO DA EQUIPE GESTORA, PREFERENCIALMENTE, O ORIENTADOR PEDAGÓGICO. O HORÁRIO DE FORMAÇÃO NÃO PODERÁ COINCIDIR COM O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS.	2
GESTÃO DEMOCRÁTICA - ATÉ 17 (DEZESSETE) PONTOS	9. COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI COM A CONCEPÇÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA, O PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL, AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, ESPECIFICANDO AS TEORIAS COM AS QUAIS O CEI SE RELACIONA E COMO SE DÃO ESSAS RELAÇÕES.	4	
	10. COERÊNCIA ENTRE A CONCEPÇÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E AS PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO DOS COLEGIADOS (CONSELHO DE ESCOLA E COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA)	4	
	11. COERÊNCIA ENTRE AS CONCEPÇÕES DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA E A PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE EDUCATIVA, FAMÍLIAS E CRIANÇAS NOS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CEI.	3	
	12. COERÊNCIA ENTRE AS CONCEPÇÕES DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA E A PROPOSTA DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS TRIMESTRAIS E ANUAIS, PELA EQUIPE EDUCATIVA (EDUCADORES, FUNCIONÁRIOS, CRIANÇAS E FAMÍLIAS).	3	
	13. COERÊNCIA ENTRE AS AÇÕES INTERSETORIAIS EM QUE O CEI PODE SER ENVOLVIDO PARA O FORTALECIMENTO DO PROJETO PEDAGÓGICO E A GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS.	3	
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - ATÉ 5 (CINCO) PONTOS	14. QUADRO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS DOCENTES E DE APOIO DIRETO ÀS CRIANÇAS A SEREM CONTRATADOS NA PROPORCIONALIDADE NORMATIZADA EM TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA, INCLUSIVE GARANTINDO QUE A PROPORÇÃO ADULTO/CRIANÇA SEJA CUMPRIDA DURANTE TODO O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS.	3	
	15. QUADRO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS DE GESTÃO E APOIO A SEREM CONTRATADOS NA PROPORCIONALIDADE NORMATIZADA EM TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA.	2	
QUADRO DE METAS -	16. COERÊNCIA ENTRE O QUADRO DE METAS, O PLANO PEDAGÓGICO, A GESTÃO	10	

ATÉ 13 (TREZE) PONTOS	DEMOCRÁTICA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E A BIBLIOGRAFIA, DEMONSTRANDO O GRAU DE ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS EM RELAÇÃO AO OBJETO DA PARCERIA.	3
	17.COERÊNCIA ENTRE A BIBLIOGRAFIA APRESENTADA PARA SUBSIDIAR O TRABALHO EDUCATIVO E AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS. SENDO: A. MÍNIMO DE 08 (OITO) OBRAS DE AUTORES RECONHECIDOS NA ÁREA EDUCACIONAL E DA PEDAGOGIA DA INFÂNCIA - (2 PONTOS) B. APRESENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ABORDADA NO TEXTO - (1 PONTO).	
PLANO FINANCEIRO ATÉ 40 PONTOS		
GERENCIAMENTO DE RECURSOS – ATÉ 40 (QUARENTA) PONTOS	1. PLANO DE APLICAÇÃO: COERÊNCIA DO PLANO DE APLICAÇÃO, CONSIDERANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA PROPOSTA.	12
	2. AMPLITUDE SALARIAL: MENORES AMPLITUDES SALARIAIS VISANDO GARANTIR A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM DIRETAMENTE COM AS CRIANÇAS.	21
	3. OTIMIZAÇÃO DO RECURSO: PREVISÃO DE AÇÕES NA UTILIZAÇÃO DO RECURSO PÚBLICO QUE BUSQUEM, OBJETIVAMENTE, O ATENDIMENTO DOS	7
	PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E COERÊNCIA ENTRE OS VALORES PLANEJADOS, CONSIDERANDO PLANO DE APLICAÇÃO, DETALHAMENTO DO VALOR ORÇADO, FASES DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.	
TOTAL		100

11.2. A proposta financeira total, que deverá estar contida no Plano de Trabalho, não poderá ultrapassar o valor máximo contido no quadro do subitem 3.3 correspondente ao valor total das despesas para o período da execução da parceria.

11.3. A comissão de seleção será designada pelo Secretário de Educação.

11.3.1. A comissão de seleção será subdividida em grupos de análise de acordo com a quantidade de CEIs participantes.

11.3.2. Cada grupo fará a análise de todas as propostas direcionadas ao CEI analisado.

11.3.3. Cada grupo será composto por servidores previamente designados, e necessariamente deverá conter técnicos da área pedagógica e da área financeira.

11.3.4. Cada integrante deverá ler todas as propostas direcionadas ao CEI e atribuir individualmente a nota a partir dos critérios apresentados no quadro 11.1.2.

11.4. A nota atribuída será multiplicada pelo seu peso correspondente, resultando na nota final do critério, obtida por meio da aplicação da fórmula: Nota final do critério = Peso X Nota/100;

11.4.1. As notas finais obtidas em cada critério serão somadas e o resultado comporá a nota emitida individualmente por cada integrante da Comissão para cada plano de trabalho;

11.4.2. A pontuação final de cada Organização da Sociedade Civil será resultante da média das notas atribuídas por cada integrante da comissão de seleção.

11.5. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

11.5.1. A maior nota considerando a soma dos itens: 2 (dois) do eixo Plano Pedagógico, 10 (dez) do Eixo Gestão Democrática e, 16 (dezesseis) do eixo Quadro de Metas, do Plano de Trabalho, indicados na tabela respectiva ao item 11.1.2;

11.5.2. O maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ Matriz.

11.6. Não serão analisadas, pela Comissão de Seleção, as propostas que não atenderem ao disposto no item 8.1 e no subitem 8.3.

11.7. Serão eliminadas as propostas que:

11.7.1. Obtiverem nota final igual ou inferior a 50,0 (cinquenta) pontos;

11.7.2. Obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer itens de critério;

11.7.3. Não obedecerem às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.7.4. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições não previstas neste Edital;

11.7.5. Não atenderem ao disposto no subitem 8.1 e no subitem 8.3.

11.8. As comprovações e documentos elencados nos itens 5 e 6 deste Edital não serão considerados para fins de pontuação e classificação das propostas que tratam os subitens 11.1, 11.2 e 11.4 deste edital, visto que somente serão solicitados e analisados pela equipe técnica após o encerramento da etapa competitiva e da ordenação das propostas.

12. DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS NA COMPOSIÇÃO DAS NOTAS DE CADA CRITÉRIO

12.1. Eixos Pedagógicos:

12.1.1. Insuficiente - nota 0 a 25;

Razoável - nota 25,1 a 50;

12.1.2. Satisfatório - nota 50,1 a 75;

12.1.3. Bom - nota 75,1 a 100.

12.1.4. A nota numérica final dependerá do peso destinado a cada item presente no quadro 11.1.2 e da média das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção.

12.1.5. É vedado o plágio no texto (ou em parte dele). Detectado o ato, a OSC terá zerado o item onde o plágio ocorreu.

12.2. Eixo Gerenciamento de Recursos Financeiros:

12.2.1. O plano de aplicação é composto por:

12.2.1.1. Naturezas de despesa e Categorias de despesa, a serem utilizadas, exclusivamente, no CEI:

? (1) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

? (1.1) HOLERITH - despesas com pagamento direto aos funcionários;

a. (1.2) FÉRIAS - despesas com pagamento de férias aos funcionários;

b. (1.3) VERBAS RESCISÓRIAS - despesas com verbas rescisórias de funcionários;

c. (1.4) BENEFÍCIOS - despesas com fornecedores de benefícios aos funcionários;

d. (1.5) EXAMES/PCMSO/PPRA - despesas com programas e exames médicos ocupacionais funcionários;

e. (1.6) PROGRAMA JOVEM APRENDIZ - despesas com fornecedores que atendem ao programa jovem aprendiz;

? (2) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS

a. (2.1) ENCARGOS TRAB/PREV/SOC/OUTR - despesas com encargos, impostos e contribuições obrigatórias sobre folha de pagamento;

? (3) DESPESAS COM CONSUMO

a. (3.1) LIVROS PEDAGÓGICOS - despesas com livros;

b. (3.2) BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - despesas com brinquedos;

c. (3.3) MATERIAL PEDAGÓGICO - despesas com materiais pedagógicos diversos;

d. (3.4) MATERIAL ESPORTIVO - despesas com materiais esportivos diversos;

e. (3.5) MATERIAL DE INFORMÁTICA - despesas com materiais de tecnologia diversos;

f. (3.6) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA - despesas com materiais de higiene e limpeza diversos;

g. (3.7) MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINA - despesas com materiais de cama, mesa e banho e cortinas;

h. (3.8) UTENSÍLIOS DE COZINHA - despesas com utensílios de cozinha diversos;

i. (3.9) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO - despesas com EPI's;

j. (3.10) MATERIAL DE ESCRITÓRIO / ADMINISTRATIVO - despesas com material administrativo;

? (4) DESPESAS COM SERVIÇOS E OUTROS

a. (4.1) SERVIÇOS - despesas com internet, telefone, serviços contábeis, serviços terceirizados de portaria e/ou limpeza;

b. (4.2) ATIVIDADES EDUCATIVAS - despesas com atividades externas;

c. (4.3) REPASSE DE ENCARGOS DE SERV TERCEIRIZADO - despesas com recolhimento de encargos, impostos e contribuições a serem pagas pelo tomador dos serviços;

? (5) DESPESAS COM BENS DURÁVEIS

a. (5.1) ELETRODOMÉSTICOS

b. (5.2) MOBILIÁRIO

c. (5.3) ELETROELETRÔNICOS

d. (5.4) BRINQUEDOS

e. (5.5) INFORMÁTICA

? (6) DESPESAS COM MANUTENÇÃO

a. (6.1) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA

b. (6.1.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELÉTRICA

c. (6.2) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

d. (6.2.1) MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

e. (6.3) MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA

f. (6.3.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - PINTURA

g. (6.4) MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS

h. (6.4.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - ALVENARIA

i. (6.5) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO

j. (6.5.1) MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO

k. (6.6) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDOS

l. (6.6.1) MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS

m. (6.7) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA

n. (6.7.1) MATERIAL MANUTENÇÃO INFORMÁTICA

o. (6.8) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA

p. (6.8.1) MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA

q. (6.9) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS

r. (6.9.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS

s. (6.10) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO

t. (6.10.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO

12.2.2. Critério 1. Plano de Aplicação (12 pontos)

12.2.2.1. Somatória das Naturezas 12.2.1.1.I e 12.2.1.1.II = Sendo: Até 85% do valor total da proposta = Nota 100, obedecendo a proporção de +1% = -10 (menos dez pontos). (6 pontos)

12.2.2.2. A razão entre a categoria 12.2.1.1.II.a (encargos trabalhistas e previdenciários) e a somatória das categorias 12.2.1.1.I.a (salários), 12.2.1.1.I.b (férias), 12.2.1.1.I.c (verbas rescisórias) deve ser de 0,08 à 0,19 para OSCs que possuem o CEBAS e 0,36 à 0,47 para OSCs que não possuem CEBAS, sendo, dentro destes ranges, aplicado Nota 100 e, obedecendo a proporção de +/-0,01 fora do range = -10 (menos dez pontos). (6 pontos)

12.2.3. Critério 2. Amplitude Salarial (21 pontos)

12.2.3.1. Será avaliado a amplitude salarial entre as funções de gestão, equipe administrativa e de atividades fins, visando garantir a valorização dos profissionais que trabalham diretamente com as crianças.

? Cálculo da média salarial da Equipe Gestora (diretor, vice-diretor e orientador pedagógico) comparada à média da Equipe Docente, identificando a amplitude entre elas. (7 pontos)

a. Amplitude em até R\$ 2.000,00 = 100 pontos;

b. Aumento da amplitude a cada R\$ 750,00 = -10 pontos (menos dez pontos).

? Cálculo da média salarial da Equipe Gestora (diretor, vice-diretor e orientador pedagógico) comparada à média da Equipe de Apoio direto à criança (auxiliar de desenvolvimento infantil e cuidador), identificando a amplitude entre elas. (7 pontos)

a. Amplitude em até R\$ 3.550,00 = 100 pontos;

b. Aumento da amplitude a cada R\$ 850,00 = -15 pontos (menos quinze pontos).

? Cálculo da média salarial da Equipe Administrativa (coordenador administrativo e auxiliar/assistente administrativo) comparada à média da Equipe de Apoio direto à criança (auxiliar de desenvolvimento infantil e cuidador), identificando a amplitude entre elas. Para os casos que ocorrerem rateio administrativo, será considerado o valor da remuneração (salário base: somatória de todas as parcelas rateadas). (7 pontos)

- a. Amplitude em até R\$ 1.950,00 = 100 pontos;
b. Aumento da amplitude a cada R\$ 600,00 = - 15 pontos (menos quinze pontos).

12.2.4. Critério 3: Otimização do Recurso (7 pontos)

12.2.4.1. Valor total da proposta. (3 pontos)

? Será avaliado o valor total da proposta planejado para o período de vigência do Termo de Colaboração em cada modelo, considerando Plano de Aplicação, Detalhamento do Valor Orçado, Fases de Execução e Cronograma de Desembolso;

- a. Nenhuma divergência: 100 pontos;
b. 1 divergência: 80 pontos;
c. 2 ou 3 divergências: 50 pontos;
d. 4 ou mais divergências: zero pontos.

12.2.4.2. Cronograma de desembolso. (1 ponto)

? Será avaliado o valor total da proposta planejado para o período de vigência do Termo de Colaboração, dividido em parcelas iguais, considerando parcelas mensais e trimestrais.

- a. Nenhuma divergência: 100 pontos;
b. 1 divergência: 80 pontos;
c. 2 ou 3 divergências: 50 pontos;
d. 4 ou mais divergências: zero pontos.

12.2.4.3. Procedimento para aquisição de produtos e serviços e contratação de pessoal. (3 pontos)

? Será analisada a previsão dos seguintes subitens:

ITENS A SEREM PREVISTOS	NÃO PREVISTO	PREVISTO PARCIALMENTE	PREVISTO
APRESENTAÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE PESSOAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
MENÇÃO AO ATENDIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
PREVISÃO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS IDÔNEAS E INDEPENDENTES (NÃO PERTENCENTES AO MESMO GRUPO) PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
SOLICITAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 ORÇAMENTOS PRÉVIOS À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
PREVISÃO DA EXIGÊNCIA DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL, INCLUSIVE A REGULARIDADE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E SOCIAIS	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
EXIGÊNCIA DE COMISSÃO RECEBEDORA	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
REGRAS PARA FIRMAR CONTRATOS	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
DISCRIMINAÇÃO DOS BENEFÍCIOS A SEREM PAGOS A CADA CATEGORIA DE PESSOAL	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA EVOLUÇÃO SALARIAL OBSERVANDO ISONOMIA E ECONOMIDADE	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA PROGRESSÃO DE CARREIRA	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. O resultado preliminar do processo de seleção, com a classificação das propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação da Organização da Sociedade Civil, será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas até dia 08/10/2024.

13.2. As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso administrativo ao resultado preliminar de classificação, por meio de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) a ser peticionado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelo endereço: https://sei.campinas.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, com o Tipo de Processo "Requerimento Padrão" (opção de processo no SEI) e endereçado à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do referido resultado no Diário Oficial do Município de Campinas, constando:

- 13.2.1. a autoridade recorrida (Secretário Municipal de Educação);
13.2.2. a indicação do processo administrativo em que consta a decisão recorrida (PMC.2024.00074387-99);
13.2.3. o nome, a qualificação e os endereços físico e eletrônico do recorrente, para intimação;
13.2.4. a exposição das razões e dos fundamentos da inconformidade da decisão administrativa recorrida.

13.3. Em caso de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta de Plano de Trabalho originalmente apresentada.

13.4. Havendo interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Educação dará ciência aos demais interessados, via publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

13.5. A Comissão de Seleção analisará os eventuais recursos no prazo de 07 (sete) dias úteis, podendo reformar a sua decisão ou, com as devidas justificativas, encaminhar o recurso ao titular da SME para decisão final.

13.6. Na análise dos recursos, a Comissão de Seleção poderá solicitar manifestação técnica elaborada pelos Departamentos Financeiro e Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

13.7. Após análise jurídica, o recurso será encaminhado ao titular da SME para decisão final.

13.8. Serão concedidas vistas dos autos às Organizações da Sociedade Civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

13.9. A decisão final do recurso, devidamente motivada, será proferida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento pela autoridade mencionada no item 13.5.

13.10. Da decisão final não caberá novo recurso.

13.11. Não será conhecido o recurso quando interposto:

- 13.11.1. fora do prazo;
13.11.2. por quem não seja legitimado;
13.11.3. após esaurida a esfera administrativa.

13.12. Será liminarmente indeferido o recurso apresentado que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, o Secretário Municipal de Educação homologará o resultado final da seleção e classificação das Organizações da Sociedade Civil, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas até o dia 21/11/2024.

14.2. Na mesma oportunidade, a Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar à Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a documentação exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como os relativos à não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014 e itens 5 e 6 deste Edital.

14.3. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

15. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Para celebração do Termo de Colaboração a OSC deverá apresentar o Plano de Trabalho e comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como a não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014 e itens 5 e 6 deste Edital, nos moldes previstos no subitem 14.2.

15.2. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em consonância com o disposto na Lei Federal 13.019/2014, a legislação municipal vigente e o disposto no item 9 deste Edital, contendo, obrigatoriamente, a parte pedagógica e a financeira, conforme Termo de Referência Técnica ANEXO I - subitem 16.3, de acordo com a vistoria realizada nos termos do item 7 deste Edital de Chamamento constando também:

15.2.1. A indicação das ações necessárias para o cumprimento das metas operacionais mensuráveis e quantitativas, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no que se refere aos aspectos econômico (financeiro), operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução

15.2.2. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado nexo entre essa realidade e o(s) projeto(s), a(s) atividade(s) e as metas a serem atingidas;

15.2.3. Forma de execução da(s) atividade(s) e de cumprimento das metas a ela(s) atrelada(s);

15.2.4. Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas, indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;

15.2.5. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução do(s) projeto(s) e da(s) atividade(s) abrangida(s) pela parceria (Plano de Aplicação dos recursos);

15.2.6. Cronograma de Desembolso (distribuição dos recursos nos meses de vigência do Termo de Colaboração);

15.2.7. O detalhamento do valor orçado para implementação do plano de trabalho;

15.2.8. Previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas (como serão aplicados os recursos);

15.2.9. Descrição dos procedimentos internos utilizados na otimização dos recursos públicos utilizados para implementação do Plano de Trabalho por meio de Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços; Contratação de PESSOAL, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados.

15.3. Caso verificada irregularidade formal nos documentos apresentados, a Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamentos de Convênios notificará a OSC para que, no prazo de 02 (dois) dias, providencie a regularização, sob pena de não celebração da parceria.

15.4. Em caso de não preenchimento dos requisitos previstos no item 5 ou incidência nos impedimentos elencados no item 6 a Organização da Sociedade Civil imediatamente mais bem classificada poderá ser chamada para celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

15.5. Caso a OSC chamada nos termos do subitem 15.4 aceite celebrar a parceria, a Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos legais e a não incidência nos impedimentos, nos termos do subitem 15.1.

15.6. Para a celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deverá, ainda:

15.6.1. Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos subitens antecedentes;

15.6.2. Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

15.6.3. Não constar em cadastro municipal, estadual e/ou federal de apenadas e ou inadimplentes.

15.7. A celebração do Termo de Colaboração depende, ainda:

15.7.1. Da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, nos termos do art. 35, V, da Lei 13.019/2014;

15.7.2. Da aprovação do Plano de Trabalho pela Secretária Municipal de Educação;

15.7.3. Da emissão de parecer jurídico pela Secretária Municipal de Justiça.

15.8. O Termo de Colaboração será formalizado com observância das cláusulas essenciais contidas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na forma da minuta que integra o presente Edital de Chamamento - ANEXO II.

15.9. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, o qual deverá ser providenciado em até 05 (cinco) dias após a sua assinatura.

15.10. Concomitantemente ao Termo de Colaboração, haverá a celebração de Termo de Permissão de Uso, respectivo ao imóvel público onde se dará a execução do objeto da parceria.

16. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

16.1. Serão disponibilizados para repasses à(s) Organização(ões) da Sociedade Civil selecionada(s) para a execução das parcerias, durante toda a vigência prevista no item 4.1 deste Edital, o montante estimado total de R\$ 36.511.200,00 (trinta e seis milhões quinhentos e onze mil e duzentos reais), conforme especificado no item 3.3.

16.2. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria é proveniente do Tesouro Municipal e está cadastrada sob as dotações:

? 07160.12.365.1003.4027.335039/01.212.000
? 07160.12.365.1003.4027.335039/01.213.000

17. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

17.1. A gestão da parceria será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.2. A Administração Pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em data anterior à celebração do Termo de Colaboração, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, cujas funções são as previstas no artigo 2º, inciso XI e artigo 59, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014, a ser emitido pela Equipe Técnica Pedagógica e Financeira da Secretaria Municipal de Educação, será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil (OSC).

18. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

18.1. As atividades educacionais objeto do Termo de Colaboração terão sua execução monitorada e avaliada pela Administração Pública.

18.2. O acompanhamento da execução das atividades de atendimento educacional citado no item 3.1, deste Edital, compreendem, dentre outras, as seguintes atribuições:

18.2.1. Coordenar, articular e avaliar a execução das ações educacionais;
18.2.2. Verificar a oferta do atendimento nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política educacional.

18.3. As ações de monitoramento e avaliação, no período de vigência da parceria compreendem a verificação:

18.3.1. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

18.3.2. Da permanência do quadro de profissionais, de acordo com o ANEXO I Termo de Referência Técnica, durante todo o período de vigência;

18.3.3. Do cumprimento do Plano de Trabalho apresentado;

18.3.4. Da utilização dos recursos financeiros repassados pela municipalidade.

18.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação poderão ocorrer por meio de:

18.4.1. Análise de dados coletados por meio de instrumentos específicos da execução das ações sendo descritos em Ordem de Serviço a ser publicada no Diário Oficial do Município de Campinas;

18.4.2. Visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;

18.4.3. Pesquisa de satisfação dos beneficiários do plano de trabalho pactuado.

18.5. As atribuições da Comissão de monitoramento e avaliação encontram-se no ANEXO I Termo de Referência Técnica.

18.6. Sem prejuízo das ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sistema de Controle Interno do Município, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 202/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 20.121/2018, pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas relacionadas ao objeto do Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação vigente.

19. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA

19.1. Os recursos da parceria geridos pela Organização da Sociedade Civil estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

19.2. A Organização da Sociedade Civil deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária junto ao Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal, específica para a parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado.

19.3. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

19.4. As organizações da sociedade civil que formalizarem Termo de Colaboração com a Administração Pública deverão:

19.4.1. Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como, eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;

19.4.2. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, o número do Termo de Colaboração, fonte de recurso e o órgão público a que se referem;

19.4.3. Incluir, no sistema informatizado de acompanhamento e registro indicado pela Secretaria Municipal de Educação, os documentos comprobatórios das despesas e mantê-los de posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

19.4.4. Realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

19.4.5. Aplicar os saldos e provisões dos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública. A conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

19.4.6. Não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que educacional, bem como, a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

19.4.7. Devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, in-

clusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

19.4.8. É vedado à Organização da Sociedade Civil (OSC):

? Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

? Remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, salvo nos casos previstos em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

19.5. Em caso de necessidade excepcional de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, a OSC poderá solicitar, por meio do sistema informatizado de acompanhamento e registro, a pretendida alteração.

19.5.1. As pretendidas alterações poderão ser efetivadas somente após aprovação final da CSAGC.

19.5.2. As alterações de aplicação de recursos financeiros que envolvam transferência da rubrica pedagógica serão previamente analisadas por equipe técnico-pedagógica.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprobatórios das despesas no sistema informatizado de acompanhamento e registro indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no ANEXO I - Termo de Referência Técnica deste Edital.

20.2. A inserção da prestação de contas deverá ocorrer mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, no sistema informatizado de acompanhamento e registro indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

20.3. A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinaladas pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

20.4. Caberá à Administração Pública, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a análise da prestação de contas encaminhada pela Organização da Sociedade Civil, visando ao acompanhamento da execução financeira do Termo de Colaboração.

20.5. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação nos termos do disposto no Art. 70 da Lei Federal nº 13.019/2014.

20.6. A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme publicação feita anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

20.7. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

21. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

21.1. A Administração Pública deverá manter, no seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

21.2. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

21.3. As informações de que tratam este subitem e os subitens 21.1 e 21.2 deverão incluir, no mínimo:

21.3.1. Estatuto social atualizado;

21.3.2. Termos de Colaboração;

21.3.3. Plano de trabalho;

21.3.4. Relação nominal dos dirigentes;

21.3.5. Valores repassados (por parceria);

21.3.6. Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas) e os respectivos valores pagos;

21.3.7. Lista de prestadores de serviços (pessoas jurídicas) e os respectivos valores pagos;

21.3.8. Remuneração individualizada dos dirigentes com os respectivos nomes cargos ou funções;

21.3.9. Remuneração individualizada dos empregados com os respectivos nomes cargos ou funções;

21.3.10. Balanço Patrimonial do exercício encerrado com o comparativo do ano anterior acompanhado das notas explicativas;

21.3.11. Demonstração do Resultado DRE do período atual com o comparativo do ano anterior;

21.3.12. Demonstração dos Fluxos de Caixa do período atual com o comparativo do ano anterior;

21.3.13. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do período atual;

21.3.14. Balancete analítico acumulado do exercício atual;

21.3.15. Parecer da Auditoria Contábil Independente, se houver;

21.3.16. Parecer de Auditoria Independente nos termos do disposto no Decreto nº 8.482 de 2014, Art. 3º § 5º, se houver;

21.3.17. Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços, bem como contratação de Pessoal, Plano de Cargos, salários e Benefícios dos empregados;

21.3.18. Relatório anual de execução do objeto do ajuste contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

21.4. A organização da sociedade civil deverá cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos das exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos do comunicado SDG n.º 16/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

21.5. A Administração Pública deverá divulgar por meio de seu *site* oficial os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

22.1. As informações e orientações gerais, bem como a minuta do Termo de Colaboração e o Termo de Referência Técnica compõem este edital e estarão à disposição no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas no endereço <https://www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/chamada-publica.php>, a partir da data de publicação em Diário Oficial do Município.

22.2. As organizações da sociedade civil deverão garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

22.3. A Administração Pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação

com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e no cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

22.4. As Organizações da Sociedade Civil poderão sanar eventuais dúvidas sobre o preenchimento dos formulários relativos ao Plano de Trabalho pelo seguinte endereço: sme.convenios@educa.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 22 de julho de 2024.

JOSÉ TADEU JORGE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: _____

Processo Administrativo nº: PMC.2024.00074387-99

Interessado: SME - Secretaria Municipal de Educação

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta nº 200, Centro, Campinas/SP, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, em razão da competência delegada através do Decreto Municipal nº 18.099/13, e a(o) (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua: _____, CEP _____, doravante denominada simplesmente

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu dirigente, com fundamento na Lei 13.019/14, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 214, Plano Municipal de Educação Lei nº 15.029/15, Lei Federal 14.113, Lei Municipal 6.662/91, Lei Municipal nº 10.869/01 e da Lei Municipal nº 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/01 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642 de 24/07/09 e nos Decretos Municipais nº 16.215/08 nº 17.437/11, art. 7º e § único e, Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento nº 02/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 22/07/2024, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, acordam celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme condições a seguir.

DO OBJETO 1.1. A presente parceria tem por objeto execução de atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.1.1. As atividades educacionais objeto desta parceria serão executadas em bem público imóvel, de propriedade deste Município - Centro de Educação Infantil

1.1.2. Os atendimentos planejados para as atividades são:

a. Agrupamento I - Integral - AGI: XX;

b. Agrupamento II - Integral - AGII: XX;

c. Agrupamento III - Parcial - AGIII: XX.

1.2. Serão executadas pela Organização da Sociedade Civil, durante toda a vigência da parceria, as ações previstas no Plano de Trabalho selecionado por meio do Edital de Chamamento nº 02/2024 e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual se vincula integralmente aos termos deste instrumento.

1.3. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Colaboração:

a. Termo de Referência Técnica;

b. Regimento Escolar;

c. Plano de Trabalho aprovado;

d. Portaria de Autorização de Funcionamento;

e. Relação dos bens públicos móveis;

f. Termos de Permissão de Uso dos bens móveis e imóvel.

1.4. A execução das ações deverá, obrigatoriamente, observar a descrição do atendimento, constante do Termo de Referência Técnica, Anexo I do Edital de Chamamento nº 02/2024.

1.5. As atividades educacionais objeto desta parceria deverão observar:

1.5.1. As especificidades do público atendido nos seus aspectos físico, emocional, afetivo, cognitivo, linguístico e social, de acordo com a legislação pertinente, em especial a LDBEN.

1.5.2. A demanda identificada durante a execução da parceria, observando as legislações pertinentes.

2. DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, pelo período de 12 (doze) meses, o montante estimado de R\$ X.XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxx), por meio de repasses mensais.

2.1.1. Além do montante acima descrito, poderá ser repassada a quantia de até R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxx), reservada para o eventual pagamento de verbas rescisórias e que apenas será liberada no caso de extinção ou renúncia do presente Termo e mediante prévia reserva orçamentária, aprovação do comitê gestor, e autorização da autoridade competente.

2.2. O primeiro repasse será efetuado após o início da vigência deste Termo de Colaboração, com base na proposta apresentada no Plano de Trabalho e nos subsequentes, até o terceiro dia útil de cada mês.

2.3. Os recursos serão oriundos de dotação orçamentária correspondente a cada exercício.

2.4. O atendimento planejado conforme item 1.1.2 poderá sofrer alterações no final de cada ano de acordo com a demanda apresentada. Ocorrendo modificação, a SME poderá autorizar a alteração de valor por meio de apostilamento.

2.5. Para fins de composição do valor do repasse será considerado o planejamento anual das turmas e agrupamentos, de acordo com a faixa etária atendida.

2.6. As formas de agrupamento e período de atendimento (integral ou parcial) constam descritas no Plano de Trabalho.

2.7. Os recursos financeiros repassados destinam-se à aplicação integral e exclusiva na execução do objeto da parceria, descrito na Cláusula Primeira.

2.8. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria está cadastrada sob as dotações abaixo, sendo permitidas alterações, caso necessário, e desde que admitidas pela legislação vigente:

? 07.160.12.365.1002.4016.339039/01.212.000; e

? 07.160.12.365.1002.4016.339039/01.213.000.

2.9. Durante a vigência deste Termo de Colaboração, eventuais saldos de recursos poderão ser acumulados à(s) parcela(s) subsequente(s) para a execução do objeto, até sua conclusão.

2.10. Os valores a serem repassados poderão ser revistos e alterados, mediante a apresentação de novo estudo pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que não exceda 60 (sessenta) meses.

3.1.1. A vigência prevista na cláusula 3.1 poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

3.1.2. Os valores contratados serão reajustados a cada período de 12 meses, contados a partir da data de entrega da proposta, ou do último reajuste, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PO x (variação acumulada do INPC-Geral1 - até o INPC-geral12),

Onde:

PR = Valores reajustados;

PO = Valores contratados vigentes;

INPC-Geral = Índice Geral Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Índice Geral, publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

INPC-Geral1 = Índice do mês da data da apresentação das propostas;

INPC-Geral12 = Índice do 12º mês contado a partir do mês da data da apresentação da proposta.

3.1.3. Em caso de prorrogação, fica convalidado, para utilização no próximo exercício, eventual saldo financeiro remanescente autorizado no exercício deste ajuste, que fora provisionado para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

3.2. Em caso de atrasos, por qualquer uma das partes, no início das atividades, o valor total do ajuste sofrerá desconto Pro Rata Die entre a data de início da vigência e a data de início das atividades e serviços.

3.3. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

4. DA PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

4.1. Fica destinado à Organização da Sociedade Civil, mediante o TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº XX/XXXX o bem público imóvel, de propriedade deste Município, onde as atividades educacionais objeto desta parceria serão executadas, situado no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEI _____.

4.2. Para a execução das atividades educacionais objeto desta parceria serão disponibilizados à OSC, mediante Termo de Permissão de Uso, os bens públicos inventariados e relacionados circunstanciadamente no Inventário dos bens públicos móveis, que é parte integrante do presente instrumento, vigorando a permissão de uso dos referidos bens pelo período de vigência do presente Termo de Colaboração.

4.3. Os bens públicos necessários para a realização dos serviços pactuados por meio deste Termo, deverão ser mantidos pela Organização da Sociedade Civil em perfeitas condições, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso dos mesmos, sob pena de indenizar o Município pelos danos causados.

4.4. A Organização da Sociedade Civil deverá zelar pelos bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido, até sua restituição ao Poder Público, garantindo, inclusive, a manutenção preventiva e corretiva dos referidos bens.

4.5. Os bens móveis públicos, objeto da permissão de uso, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, com a condição de que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

4.5.1. A substituição dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.

4.6. As benfeitorias realizadas no imóvel público descrito na cláusula 4.1 serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recursos, não resultando em direito de indenização à permissionária.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Município:

5.1.1. Fornecer gêneros alimentícios necessários à alimentação exclusiva das crianças atendidas através desta parceria, de acordo com os padrões e a sistemática estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação/CEASA;

5.1.2. Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Termo de Colaboração, os recursos necessários para a execução do objeto pactuado;

5.1.3. Planejar anualmente o quantitativo de turmas, agrupamentos e períodos de acordo com a capacidade de atendimento do CEI;

5.1.4. Proceder, por intermédio da equipe Pedagógica e Financeira indicada pela Secretaria Municipal de Educação, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e das atividades realizadas pela Organização da Sociedade Civil, inclusive com a realização de visita(s) in loco, nos termos do item 18 do Edital de Chamamento nº 02/2024 e do item 18 do Termo de Referência Técnica;

5.1.5. Efetuar, com a utilização dos indicadores relacionados no Termo de Referência Técnica, ao final de cada exercício, análise objetiva da capacidade técnica e das condições da prestação de serviços efetuadas pela Organização da Sociedade Civil, com vistas à eventual continuidade da execução do objeto pactuado.

5.1.6. Orientar, acompanhar e diligenciar, por meio da supervisão educacional do sistema municipal de ensino, todos os atos administrativos relacionados à elaboração e cumprimento do projeto pedagógico e da vida escolar das crianças matriculadas no CEI, a execução das metas previstas no Plano de Trabalho e a inserção da frequência mensal das crianças matriculadas e efetivamente atendidas no sistema de acompanhamento acadêmico.

5.1.7. Orientar, supervisionar e propor atividades de formação, por intermédio do Departamento Pedagógico/Coordenadoria Setorial de Formação/ Núcleo de Ação Educacional Descentralizado - NAED, com vistas ao aperfeiçoamento e atualização dos profissionais remunerados com o recurso desta parceria.

5.1.8. Orientar e acompanhar, por intermédio do Núcleo de Educação Especial/Coordenadoria de Educação Básica/Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, o processo de inclusão da criança com deficiência.

5.1.9. Orientar, acompanhar e diligenciar, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, os procedimentos de prestação de contas.

5.1.10. Receber mensalmente por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, os documentos referentes às despesas, inseridos no sistema informatizado de acompanhamento e registro, conforme datas pré-determinadas, para promover o monitoramento financeiro, no que se refere à prestação de contas dos valores repassados.

5.1.11. Analisar, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, na Instrução nº 01/2020 TCE/SP, bem como as demais condições expressas nos itens 19 e 20 do Edital de Chamamento nº 02/2024, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega.

5.1.12. Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no

ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência.

5.1.13. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.1.14. Por meio do gestor da parceria:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b. Informar ao Secretário Municipal de Educação a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

d. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

e. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas sancionadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

I. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, por meio da SME, científicará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

II. Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SME analisará os argumentos apresentados, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

III. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na Cláusula Oitava deste Termo de Colaboração.

5.1.15. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e o respectivo Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após seu encerramento;

5.1.16. Divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria em integral atendimento às disposições do subitem 21.5 do Edital de Chamamento nº 02/2024;

5.1.17. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos de que trata a Cláusula Segunda, nas datas estipuladas, desde que seja verificada a regularidade das Prestações de Contas pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, através do sistema informatizado de acompanhamento e registro da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

5.2.1. A Organização da Sociedade Civil deverá executar as atividades com plena observância de todas as diretrizes estabelecidas pela SME e pelo Sistema Municipal de Ensino cabendo-lhe:

a. Executar as atividades e serviços de educação especificados neste Termo de Colaboração e seus Anexos nos exatos termos da legislação pertinente, especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96;

b. Garantir a laicidade no ensino em observância à legislação federal e municipal, independentemente das convicções religiosas da Organização da Sociedade Civil;

c. Garantir a gratuidade de atendimento às crianças, sendo vedada qualquer cobrança, responsabilizando-se a Organização da Sociedade Civil por cobrança indevida feita por seu empregado e/ou preposto;

d. Garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, bem como, para toda a comunidade escolar;

e. Seguir, estritamente, os princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade;

f. Responsabilizar-se pela reparação ou indenização em decorrência de dano, material e/ou moral, por ação ou omissão, dolosa ou culposa praticadas por seus funcionários ao objeto deste Termo de Colaboração, aos usuários dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

g. Dispensar às crianças, pais, responsáveis e demais cidadãos da comunidade tratamento com dignidade, respeito, qualidade e igualdade.

h. Com relação à execução técnica do objeto:

I. Efetuar o cadastro e matrículas das crianças de acordo com o disposto em Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação;

II. Elaborar o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, que contemple as particularidades do seu cotidiano escolar, de acordo com Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação e mediante orientação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada - NAED;

III. Cumprir integralmente o disposto no Regimento Escolar próprio da Unidade Educacional, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Resolução CME nº 01/2010;

IV. Manter atualizados os documentos relativos à administração escolar, o sistema de acompanhamento acadêmico da Secretaria Municipal de Educação, especialmente as informações relativas a cadastro, matrículas, calendário escolar, frequência semanal das crianças, relatórios, dados sobre a alimentação escolar e outras funcionalidades que forem disponibilizadas, atendendo à Resoluções específicas da Secretaria Municipal de Educação publicada anualmente, bem como, no Sistema Escolar Digital - SED;

V. Elaborar calendário escolar no sistema de acompanhamento acadêmico da Secretaria Municipal de Educação, observando as especificidades do período de férias e recesso escolar, de acordo com Resolução específica publicada anualmente em Diário Oficial do Município, pela Secretaria Municipal de Educação;

VI. Manter o horário de atendimento às crianças da Unidade Educacional das 7:00h às 18:00h;

VII. Prestar ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

VIII. Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

IX. Regularizar no prazo estipulado, via meios de comunicação indicados no Termo de Referência Técnica, pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, Coordenadoria de Educação Básica/CEB, Naed e Supervisão Educacional eventuais adequações na

execução da parceria;

X. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e formações;

XI. Apresentar ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios trimestral e anual das atividades executadas;

XII. Apresentar à SME, durante toda a vigência da parceria, sempre quando ocorrerem, as alterações no quadro de recursos humanos;

XIII. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, todo fato relevante à execução do objeto, bem como eventuais alterações estatutárias e de constituição da sua diretoria;

XIV. Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de habilitação, em especial sua regularidade fiscal;

XV. Comunicar oficialmente, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações na forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

XVI. Solicitar previamente, à Equipe de Supervisão Educacional, autorização para as atividades de estudo do meio e visitas culturais, relacionadas com os temas constantes no Projeto Pedagógico aprovado;

XVII. Atender a totalidade de matrículas previstas no planejamento anual de turmas/agrupamentos não permitindo vagas ociosas enquanto houver demanda;

XVIII. Inserir a frequência das crianças matriculadas na Unidade Educacional por meio do sistema informatizado de acompanhamento acadêmico;

XIX. fazer cumprir os horários de atendimento às crianças e os horários de formação continuada de acordo com o disposto no termo de referência técnica;

XX. Organizar, através da Equipe Gestora da Unidade Educacional de Educação Infantil, os prontuários das crianças e dos profissionais conforme descrito nos itens 09 e 10 do Anexo I Termo de Referência Técnica;

XXI. Responsabilizar-se pela manutenção, guarda e arquivo de históricos e documentos da Unidade Educacional, objeto deste termo, observadas as normatizações vigentes;

XXII. Utilizar o Programa de Alimentação Escolar exclusivamente para as crianças matriculadas na Unidade Educacional vinculada ao presente Termo de Colaboração, bem como seguir os padrões e sistemáticas estabelecidas no manual de boas práticas fornecido pela CEASA - Campinas e Secretaria Municipal de Educação, mantendo os registros e documentação referentes à alimentação escolar devidamente preenchidos e atualizados;

XXIII. Manter, na fachada do CEI em que a parceria será executada e em local visível, placa indicativa da participação do Município de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, na gestão da unidade educacional, por meio deste Termo de Colaboração, de sua condição de Instituição de Educação e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição, sendo que a divulgação respectiva só pode ter caráter educativo/informativo ou de orientação social, nos termos do art. 37 § 1º da Constituição Federal;

XXIV. Utilizar, na execução do objeto desta parceria, os logotipos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

XXV. Manter, em local visível ao público em geral, placa indicativa do endereço e telefone da Ouvidoria Municipal e do órgão fiscalizador do Município para que os usuários possam apresentar as reclamações, elogios e/ou sugestões relativas aos serviços;

XXVI. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de colaboração, bem como, ao local de execução do objeto desta parceria;

XXVII. Possuir Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ específico e exclusivo para este Termo de Colaboração, que deverá ser obtido pela Organização da Sociedade Civil no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura deste ajuste, constando como titular a Organização da Sociedade Civil, sendo o nome empresarial "Nome da OSC" e título do estabelecimento (nome de fantasia) "Centro de Educação Infantil - Nome da Unidade Educacional".

i. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
I. Aplicar integralmente os valores recebidos em razão desta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no cumprimento do objeto constante da Cláusula Primeira, em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas, despesas e cronograma de desembolso aprovados;

II. Manter conta corrente específica no estabelecimento bancário público indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à Secretaria Municipal de Educação seu número e procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, levando em consideração o disposto na cláusula 5.2.1.h.XXVII.

III. Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

IV. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, a fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os em sua posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

V. Realizar a prestação de contas em obediência à Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através dos sistemas informatizados da Secretaria Municipal de Educação, no qual deverá inserir mensalmente extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, demonstrando a origem e aplicação dos recursos obedecendo o disposto no Edital de Chamamento nº 02/2024, sob pena de suspensão dos repasses;

VI. Apresentar no mês de março de cada ano, a prestação de contas anual conforme orientação da SME publicada no DOM, referente aos recebimentos dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observando o disposto nas Instruções nº 01/2020 do TCE/SP;

VII. Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

VIII. Devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

IX. Não repassar nem redistribuir à outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Educação, os recursos oriundos da presente parceria;

X. Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de

Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros, ou parentes até o segundo grau em linha reta, colateral ou por afinidade;

XI. Não remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XII. Anualmente até o último dia útil do mês de janeiro, ou quando solicitado pelo Município, a Organização da Sociedade Civil deverá entregar, para a Secretaria Municipal de Educação, relatório atualizado dos bens móveis pertencentes a Unidade Educacional objeto de permissão de uso, incluindo os bens adquiridos com recursos da parceria.

5.2.2. Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I. O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e busca permanente de qualidade.

III. O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

6. DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais relativos a uma pessoa física identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, a Lei nº 13.709/2018.

6.2. A OSC, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento ou conforme orientação por escrito fornecida pela SME.

6.3. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Termo de Colaboração, a OSC será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pela SME.

6.4. Em observância à LGPD, a OSC declara:

6.4.1. Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco;

6.4.2. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas neste Termo de Colaboração;

6.4.3. Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma ilícita de seu tratamento.

6.4.4. Assegurar que os seus funcionários e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando os referidos dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente necessários, devendo a OSC exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

6.5. A OSC manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob condições seguras englobando a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para:

6.5.1. Identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e

6.5.2. Minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos.

6.6. Observar com relação ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes o artigo 14 da Lei 13709/18, *versis*:

“Art. 14. O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente. § 1º O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

§ 2º No tratamento de dados de que trata o § 1º deste artigo, os controladores deverão manter pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos a que se refere o art. 18 desta Lei.

§ 3º Poderão ser coletados dados pessoais de crianças sem o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiro sem o consentimento de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Os controladores não deverão condicionar a participação dos titulares de que trata o § 1º deste artigo em jogos, aplicações de internet ou outras atividades ao fornecimento de informações pessoais além das estritamente necessárias à atividade.

§ 5º O controlador deve realizar todos os esforços razoáveis para verificar que o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo foi dado pelo responsável pela criança, consideradas as tecnologias disponíveis.

§ 6º As informações sobre o tratamento de dados referidas neste artigo deverão ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível, consideradas as características físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do usuário, com uso de recursos audiovisuais quando adequado, de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da criança.”

6.7. A SME possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na Sede da OSC, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.

7. DA HIPÓTESE DE RETOMADA

7.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

7.1.1. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

7.1.2. Retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

7.2. As situações previstas na cláusula 7.1 acima devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao Secretário Municipal de Educação.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

8.2. As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, levando em consideração o disposto na Lei Municipal nº 15.963/2020, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

8.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

8.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

9. DOS BENS REMANESCENTES

9.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais de natureza permanente, necessários à consecução do objeto, que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, mas que a ele não se incorporam.

9.2. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria ficam gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão ser incorporados ao patrimônio público municipal ao término da parceria ou em caso de extinção da Organização da Sociedade Civil.

9.2.1. Nas hipóteses de término da parceria ou de dissolução da Organização da Sociedade Civil durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser transferidos ao Município, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da prestação de contas final ou da notificação da dissolução, cabendo à Organização da Sociedade Civil providenciar a documentação necessária à patrimonialização dos bens.

9.2.2. Após o transcurso do prazo a que se refere a subcláusula 9.2.1, e a efetiva transferência, a OSC não será mais responsável pelos bens.

9.2.3. A subcláusula 9.2, que determina a titularidade dos bens remanescentes ao Município, formaliza a promessa de transferência de propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei 13.019/14, na hipótese de extinção da OSC.

9.3. A OSC deverá comunicar ao Município todas as aquisições de bens permanentes e dar início ao processo de doação de patrimônio ao Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da aquisição, bem como providenciar a atualização da Relação de Bens nos autos do processo administrativo relativo à parceria.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, ____ de _____ de 20AA.

Secretaria Municipal de Educação

RG.:

CPF.:

Representante Legal

RG.:

CPF.:

MINUTA - TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINAS E “OSC”

Protocolo SEI PMC nº PMC.2024.00074387-99

Por este Termo de Permissão de Uso, **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta, nº 200, Centro, Campinas/SP, CEP 13.015-904, de acordo com a Lei Municipal nº 14.396 de 18 de setembro de 2.012, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campinas, o Sr. _____, brasileiro, Estado Civil _____, portador da cédula de identidade (RG) nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____ com endereço institucional à Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas/SP, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**; e a(o) **(NOME DA OSC)**, inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ) com sede na (ENDEREÇO), CEP: (CEP), doravante simplesmente denominado **PERMISSIONÁRIO**, representada por seu dirigente, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade (RG) nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, com endereço _____ têm entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Fica permitido à _____ (nome da entidade) o uso do seguinte bem imóvel municipal:

“Unidade Educacional CEI - XXX - XXXXXXX, localizado à Rua _____, nº _____, nesta cidade e Comarca de Campinas/SP; assim como todos os móveis que o guarnecem e que se encontram especificados no anexo

a este Termo.”

CLÁUSULA SEGUNDA - USO DO BEM

2.1. A área descrita neste Termo de Permissão de Uso deverá ser utilizada pelo **PERMISSIONÁRIO**, única e exclusivamente, para o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, nos exatos termos estipulados pelo Edital de Chamamento e pelo Termo de Colaboração nº _____, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Deverá, ainda, o **PERMISSIONÁRIO** preservar a edificação e suas instalações, conservando o bem público sob sua responsabilidade, com a supervisão da Secretaria Municipal de Educação; assim como todos os bens móveis que o guarnecem.

2.3. Fica **VEDADA** a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissãoado, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Termo.

2.4. Fica assegurado ao **PERMITENTE** o direito inderrogável de supervisionar e de fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, inclusive com a realização de vistorias *in loco*, e a proceder, por intermédio de equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação, o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do objeto da parceria e das atividades realizadas pela Organização da Sociedade Civil no local.

2.4.1. Deverá ser assegurado o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas ao bem público descrito na Cláusula Primeira.

2.5. Não poderá o **PERMISSIONÁRIO** utilizar a área pública de que trata este Termo para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

2.5.1. Deverá o **PERMISSIONÁRIO** manter, na fachada do imóvel em que a parceria é executada e em local visível, placa indicativa acerca da gestão da respectiva unidade educacional, contendo o número do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil, com seu prazo de vigência, sendo certo que esta divulgação tem caráter exclusivamente educativo/informativo e de orientação social.

2.6. A permissão de uso é concedida à título precário.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Fica a presente permissão de uso outorgada pelo período de _____ à _____, vinculada à vigência do Termo de Colaboração nº _____, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos caso assim o seja a parceria, estando uma necessariamente atrelada à outra.

CLÁUSULA QUARTA - REVOGAÇÃO E RESTITUIÇÃO

4.1. O **PERMITENTE** poderá revogar a permissão objeto deste termo por desvio de finalidade, por descumprimento das condições nele estabelecidas ou, ainda, por interesse público.

4.2. A revogação também ocorrerá, automaticamente, se rescindido o termo de colaboração nº _____.

4.3. Em qualquer hipótese, a revogação ocorrerá independentemente da expedição de ato ou notificação judicial ou extrajudicial por parte do **PERMITENTE**.

4.4. Em caso de revogação da permissão, o **PERMISSIONÁRIO** deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da revogação, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

4.4.1. Na hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva do **PERMISSIONÁRIO**, que faça o **PERMITENTE** assumir o objeto do termo de colaboração nº _____, a restituição do bem público deverá ocorrer de forma imediata, respeitando-se os demais regramentos contidos no termo de colaboração.

4.5. A revogação não importa em direito do **PERMISSIONÁRIO** a indenizações de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias necessárias ou úteis.

4.5.1. As benfeitorias realizadas no imóvel descrito no termo serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou a origem dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

5.1. O Foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente, não resolvidas administrativamente, sendo o presente termo elaborado em 02 (duas) vias, de igual teor, e assinado por duas testemunhas.

Campinas, _____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal de Campinas

(nome da entidade e seu representante legal)

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O ATENDIMENTO EM CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

2024 SUMÁRIO

1. DA APRESENTAÇÃO E DIRETRIZES DA POLÍTICA PÚBLICA 3
2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA 4
3. DOS OBJETIVOS 8
4. DA JUSTIFICATIVA 8
5. DO OBJETO 9
6. DA ESTRUTURA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 10
7. DOS PROFISSIONAIS: 16
8. DA FORMAÇÃO CONTINUADA 26
9. DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR 26
10. DOS REGISTROS 27
11. DOS COLEGIADOS 28
12. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DO AJUSTE 30
13. DOS VALORES DE REFERÊNCIA 31
14. DO FATOR DE CONVERSÃO 31
15. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO 32
16. DAS DIRETRIZES E DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLA-

NO DE TRABALHO 33

17. DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO 45
18. DA EXECUÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA PARCERIA 46
19. DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES 50
20. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS 56
21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 59
22. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE 71
23. DAS ORIENTAÇÕES PERIÓDICAS 73
24. DA COMUNICAÇÃO 73
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 74

1. DA APRESENTAÇÃO E DIRETRIZES DA POLÍTICA PÚBLICA

1.1. Desde 2007 a Secretaria Municipal de Educação, SME, mantém parceria com Instituições sem fins lucrativos do Terceiro Setor, para a gestão administrativa e pedagógica de CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CEIs, construídos e financiados integralmente pelo poder público municipal, com o propósito de atender a demanda de Educação Infantil de crianças de zero a cinco anos de idade.

1.2. A partir da vigência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e das parcerias públicas firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, OSCs, o Termo de Referência Técnica tem o propósito de orientar a execução destas parcerias.

1.3. O trabalho realizado nos CEIs objetiva a qualidade socialmente referenciada da Educação Infantil ofertada às crianças, alinhada às diretrizes da SME, para promoção do acesso, permanência e construção de conhecimento pelas crianças na escola e voltadas para a garantia dos direitos das crianças.

1.4. São diretrizes da Política Municipal da Educação que devem ser observadas na execução do objeto da parceria:

1.4.1. A formação integral da criança;

1.4.2. A aprendizagem efetiva;

1.4.3. Garantia de acesso à educação com qualidade, cujos objetivos específicos são:

1.4.3.1. Visar a excelência das práticas de ensino e de aprendizagem e a integração destas aos princípios de uma educação formativa, democrática e emancipadora;

1.4.3.2. Garantir um plano curricular que considere as diferentes faixas etárias das crianças e o tempo de aprendizagem individual;

1.4.3.3. Incluir as ações e os indicadores que evidenciem a forma pela qual a Unidade Educacional - UE planeja, organiza, realiza e avalia os trabalhos individuais e coletivos que visam ao ensino e à aprendizagem das crianças;

1.4.3.4. Contemplar a análise da realidade da UE e de seu entorno, na proposta pedagógica;

1.4.3.5. Assegurar o cuidar e o educar como ações indissociáveis e intencionais na educação escolar, como responsabilidade de todos que se relacionam com a criança;

1.4.3.6. Realizar formação continuada dos profissionais da UE, de acordo com as necessidades formativas destes;

1.4.3.7. Assegurar a educação inclusiva para a diversidade.

1.5. O caráter público da gestão educacional municipal compreende ações pedagógicas e financeiras, monitoramento, avaliação e acompanhamento da execução das ações, realizadas pela administração pública por meio da SME.

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. São referências legais e infralegais mínimas para a efetivação de termos de colaboração como base do trabalho educativo realizado nos CEIs:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

2.1.2. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

2.1.3. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

2.1.4. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

2.1.5. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

2.1.6. Resolução FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAE;

2.1.7. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, que Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

2.1.8. Parecer CNE/CEB nº 20, aprovado em 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

2.1.9. Parecer CNE/CEB nº 13, aprovado em 03 de junho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

2.1.10. Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

2.1.11. Lei Federal nº 8.429 de 29 de junho de 1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências;

2.1.12. Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TCE-SP, nº 01/2020, de 22 de setembro de 2020, que dispõem sobre as Prestações de Contas;

2.1.13. Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

2.1.14. Lei Orgânica do Município de Campinas, de 30 de março de 1990;

2.1.15. Lei Municipal nº 6.662, de 10 de outubro de 1991, que cria o Conselho de Escola nas Unidades Educacionais do Município de Campinas;

2.1.16. Lei Municipal nº 11.600, de 7 de julho de 2003, que dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastro de crianças de 0 a 6 anos ao longo de todo ano letivo nas unidades municipais de Educação Infantil e sua alteração pela Lei Municipal nº 13.154, de 19 de novembro de 2007;

2.1.17. Lei Municipal nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o plano municipal de educação, na conformidade do artigo 6º da Lei nº 12.501 de 13 de março de 2006, do município de Campinas, estado de São Paulo;

2.1.18. Lei Municipal nº 16.301, de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino;

2.1.19. Resolução CME nº 01, de 11 de junho de 2010, que fixa normas para a elaboração do Regimento Escolar das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

2.1.20. Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, que estabelece procedimentos

para a homologação do Regimento Escolar e de adendos/alterações regimentais, das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

2.1.21. Resolução SME nº 006, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre a política de atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino para o ano de 2024, nos termos que especifica.

2.1.22. Resolução SME nº 08, de 19 de setembro de 2018, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, SME, e dá providências correlatas;

2.1.23. Resolução SME, anual, que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a elaboração, a validação e a homologação do calendário escolar das Unidades Educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino;

2.1.24. Diretrizes Curriculares Municipais da Educação Básica para a Educação Infantil: um processo contínuo de reflexão e ação: Prefeitura Municipal de Campinas, 2013;

2.1.25. Cadernos Curriculares Temáticos da SME: Cadernos Curriculares Temáticos - Educação Básica: Ações Educacionais em Movimento: Volume I - Espaços e tempos na educação das crianças (2014); Volume II - Relações étnico-raciais afro brasileiras: subsídios à ação educativa (2021); Volume III - Arte, música e educação: tudo é coisa musical... (2021); Volume IV - Narrativas sobre educação especial nas escolas da rede municipal de ensino de Campinas: tecendo currículo de acesso, permanência e construção de conhecimento (2020).

2.1.26. Resolução SME nº 01, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre princípios, diretrizes e procedimentos para a formação continuada em serviço, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, SME;

2.1.27. Resolução SME nº 14, de 23 de outubro de 2014 que estabelece as diretrizes para a implementação da avaliação institucional da educação infantil e para a constituição da Comissão Própria de Avaliação, CPA, na Rede Municipal de Ensino de Campinas;

2.1.28. Resolução CME nº 01, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na educação infantil, para as unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

2.1.29. Resolução SME nº 10, de 30 de outubro de 2016, que estabelece princípios e normas complementares para a avaliação, o acompanhamento de frequência e a expedição de documentação na educação infantil, para as unidades educacionais da rede municipal de ensino de Campinas e das escolas privadas de educação infantil de instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação;

2.1.30. Resolução CME nº 01, de 07 de novembro de 2019, que dispõe sobre o corte etário para matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos quatro e aos seis anos de idade, no Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

2.1.31. Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e das escolas privadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas e Comunicados anuais;

2.1.32. Resolução SME nº 17, de 18 de outubro de 2022, que define critérios e procedimentos para a utilização do transporte escolar pelo(a)s aluno(a)s residente(s) no município de Campinas e matriculado(a)s nas escolas de Educação Básica, das redes públicas municipal e estadual, e nas escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME e dá outras providências;

2.1.33. Lei nº 14.301, de 26 de junho de 2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Alimentação Escolar, que tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades durante o período letivo;

2.1.34. Decreto nº 18.424, de 30/07/2014, que regulamenta as atribuições de cargos previstos nas Leis nº 12.987, de 28 de junho de 2007, e nº 13.980, de 23 de dezembro de 2010, revoga o Art. 3º e o anexo IV do Decreto nº 16.779, de 21 de setembro de 2009, e o Art. 3º e o anexo III do Decreto nº 18.316, de 31 de março de 2014.

2.1.35. Lei Municipal nº 9.630, de 07 de janeiro de 1998, que regulamenta o uso de uniformes nas escolas municipais de Campinas.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. O presente Termo de Referência Técnica tem como objetivos:

3.1.1. Fornecer informações sobre a estrutura administrativa e pedagógica e o funcionamento dos CEIs;

3.1.2. Descrever a documentação necessária para a participação em Chamamento Público, que selecionará a OSC;

3.1.3. Orientar as OSCs interessadas na elaboração do plano de trabalho a ser apresentado no chamamento público;

3.1.4. Fornecer informações concernentes ao funcionamento da parceria, ao uso e a prestação de contas dos recursos financeiros repassados;

3.1.5. Indicar as responsabilidades e atividades de monitoramento, avaliação e controle das parcerias firmadas;

3.1.6. Orientar as ações realizadas pelas OSCs para o cumprimento do objeto, bem como, das atividades de monitoramento, de avaliação e de controle da parceria firmada.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando a demanda reprimida para atendimento da Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, manifestamos interesse em formalizar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil que atua na área de Educação Infantil, sendo que a formalização do ajuste agrega interesse público e vantagem financeira.

4.2. A finalidade do ajuste é o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade.

4.3. Embora haja a obrigação do Município em efetivar a Educação Infantil por meio de expansão da Rede Pública, as colaborações entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil que atuam na área da Educação, têm sido os instrumentos encontrados para assegurar o atendimento educacional e cumprir com a Constituição Federal, capítulo III Seção I, artigo 205, e o compromisso Público de fornecer a todos o direito à Educação.

5. DO OBJETO

5.1. O objeto deste Termo de Referência Técnica diz respeito à execução de atendimento educacional de crianças de zero a cinco anos de idade;

5.2. A vigência dos termos de colaboração para a execução do objeto deste Termo de Referência Técnica está definida no Edital de Chamamento Público sendo que, a mesma, terá seu início a partir da data de assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que não exceda sessenta meses;

5.3. O objeto do Termo de Colaboração é a execução de atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica;

5.4. É condição *sine qua non* para a formalização do Termo de Colaboração que as

OSCs estejam constituídas de acordo com o disposto no inciso I, Art. 2º da Lei nº 13.019 de 2014;

5.5. Fica impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

5.5.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.5.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.5.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

5.5.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, salvo se:

5.5.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

5.5.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

5.5.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

5.5.4.4. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no Art. 39, inciso V, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, pelo período que durar a penalidade;

5.5.4.5. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos.

5.5.5. Tenha, entre seus dirigentes, pessoa:

5.5.5.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

5.5.5.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

5.5.5.3. Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, Art. 12 da Lei Federal nº 8.429 de 1992.

6. DA ESTRUTURA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

6.1. Os CEIs, objetos do Edital de Chamamento Público **02/2024**, estão vinculados aos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada, NAEDs, conforme quadro abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI	NAED
CEI - JARDIM FERNANDA	SUL
CEI - CAMPO FLORIDO II	NORTE
CEI - ITAJAÍ	NOROESTE
CEI - SÃO LUIZ	NOROESTE
CEI - SÃO BENTO	NOROESTE
CEI - DIC I	SUDOESTE
CEI - OURO VERDE	SUDOESTE
CEI - PARAÍSO DE VIRACOPOS	SUDOESTE
CEI - CAMBARÁ	SUDOESTE
CEI - PARQUE DOS POMARES	LESTE
CEI - BOSQUE DAS PALMEIRAS	LESTE

Tabela 1

6.2. Do atendimento às crianças:

6.2.1. A organização das turmas de crianças nos CEIs obedece ao critério de agrupamentos multietários, caracterizados em AG I, AG II e AG III:

6.2.1.1. Os Agrupamentos I e II são constituídos por crianças a serem atendidas em período integral de onze horas diárias;

6.2.1.2. O Agrupamento III é constituído por crianças a serem atendidas em período parcial de, no mínimo, quatro horas diárias;

6.2.1.3. A organização das turmas/agrupamentos deverá ser de acordo com Resolução publicada anualmente pela SME que dispõe sobre a política de atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino, nos termos que especifica;

6.2.1.4. A quantidade de turmas e de crianças está diretamente relacionada à demanda existente e à infraestrutura do CEI;

6.2.1.5. Anualmente a SME definirá com a OSC o atendimento educacional, agrupamentos e período de atendimento de cada CEI para o ano subsequente;

A. O cadastro e matrícula das crianças devem atender ao disposto em Resolução específica da SME, publicada anualmente;

6.2.1.6. Do módulo Adulto e Criança:

A. Cada turma, dos agrupamentos I, II e III, deverá contar obrigatoriamente com um professor habilitado com, no mínimo, quatro horas diárias de atividade junto às crianças;

B. Cada CEI deverá contar com, no mínimo, um professor volante por período de funcionamento;

C. As turmas dos Agrupamentos I e II, além do professor, também deverão contar, durante todo o período de atendimento às crianças, com Agentes de Educação Infantil, organizados de acordo com os seguintes módulos:

(a) Um Agente de Educação Infantil para cada grupo de até 8 (oito) crianças de AGI;

(b) Um Agente de Educação Infantil para cada grupo de até 12 (doze) crianças de AG II;

D. Além dos profissionais indicados no subitem 6.2.1.6.C, o CEI deverá contar com o mínimo de um Agente de Educação Infantil Volante por período de funcionamento do CEI;

E. O módulo Adulto e Criança deve ser planejado e executado, de modo que o número de profissionais seja adequado à capacidade nominal/proposta de crianças em cada turma, conforme tabela contida no item 3.3 do Edital de Chamamento Público ou, em caso de replanejamento, a capacidade nominal/proposta indicada pela SME;

F. A proposta de atendimento expressa no quadro no item 3.3 do Edital de Chamamento Público poderá ser alterada exclusivamente em virtude do replanejamento do CEI, mediante aprovação expressa da SME e concordância da OSC;

(a) O atendimento máximo por turma, em nenhuma hipótese, deve exceder 32 crianças no AG1; 36 crianças no AG2 e 33 crianças no AG3;

6.3. Do horário de funcionamento do CEI:

6.3.1. O horário regular de funcionamento do CEI deve ser das 7h às 18h;

6.4. Do projeto pedagógico:

6.4.1. A elaboração do Projeto Pedagógico do CEI e sua implementação obedecerão ao disposto na Resolução SME nº 15 de 2022;

6.5. Do calendário escolar:

6.5.1. O planejamento e a elaboração do Calendário Escolar anual devem obedecer ao

disposto em Resolução específica da SME e contemplar, o mínimo anual de duzentos dias de efetivo trabalho escolar; férias e recesso dos docentes de acordo com a convenção sindical da categoria; recessos escolares; reuniões pedagógicas; reuniões de famílias e educadore(a)s; reuniões da CPA; reuniões de Conselho de Escola; feriados; data de início e encerramento de cada período de efetivo trabalho escolar;

6.5.2. A execução do calendário escolar cada CEI deve assegurar os atendimentos das crianças matriculadas no AG I e AG II nos períodos de férias e recessos dos professores;

6.6. Da Alimentação Escolar:

6.6.1. O CEI participa do Programa de Alimentação Escolar destinado, exclusivamente, às crianças regularmente matriculadas, sendo fornecido por meio do ajuste celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a Centrais de Abastecimento de Campinas S/A, Ceasa, em conformidade com o Programa Municipal de Alimentação Escolar, como disposto na Resolução nº 06 do FNDE de 2020;

6.6.2. A SME, por meio da Coordenadoria de Nutrição - CONUTRI, executa o acompanhamento das ações específicas e orienta sobre o cardápio e preparo de alimentos;

6.7. Do Transporte Escolar:

6.7.1. O Transporte Escolar oferecido pela SME integra o "Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito", criado pela Lei nº 11.467 de 2003, e visa garantir o direito de acesso à escola para as crianças matriculadas e comprovadamente frequentes nos CEIs;

6.7.2. De acordo com a Resolução SME nº 17 de 2022 a oferta de Transporte Escolar é condicionada às demandas do planejamento anual da SME e procedimentos específicos para cada categoria ou modalidade;

6.8. Do Uniforme Escolar:

6.8.1. O Uniforme Escolar é fornecido anualmente para as crianças matriculadas nos Agrupamentos II e III nos CEIs, em cumprimento ao disposto pela Lei Municipal nº 9.630 de 1998;

6.8.2. O processo de aquisição e distribuição do Uniforme Escolar deve atender aos procedimentos e critérios de qualidade disciplinados pela Coordenadoria Setorial de Suprimentos da SME e a quantificação das peças para aquisição deve ser definida pelo planejamento anual de turmas e agrupamentos, realizado pela CEB e Naeds;

6.9. Da Manutenção e dos Cuidados Gerais:

6.9.1. A OSC se tornará responsável pelo cuidado e manutenção do prédio disponibilizado para a execução da parceria, bem como, todos os dispositivos móveis, imóveis e utilidades que equiparem o CEI;

6.9.2. Para o devido cuidado e manutenção dos dispositivos móveis, imóveis e edificações de que trata o subitem 6.9.1 deste Termo de Referência Técnica a OSC deve organizar e manter atualizadas Fichas de Manutenção Individual que contenham, no mínimo, as seguintes informações extraídas dos manuais dos equipamentos:

6.9.2.1. Identificação do dispositivo;

6.9.2.2. Número de série, caso possua;

6.9.2.3. Número da Nota Fiscal de aquisição, caso possua;

6.9.2.4. Data de aquisição;

6.9.2.5. Número do processo de doação de bens patrimoniais, caso possua;

6.9.2.6. Registro cronológico, com breve descrição do problema/defeito encontrado, das manutenções realizadas contendo data e número da(s) nota(s) fiscal(is) em caso de aquisição de serviço de manutenção especializado ou aquisição de peças de reparo/substituição;

6.9.3. Ao início das atividades a OSC deverá elaborar um cronograma de manutenção preventiva do prédio e de todos os dispositivos móveis, imóveis e utilidades que equiparem o CEI;

6.9.4. A qualquer tempo a SME, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, CSAGC, e da Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar, CAE, poderá solicitar o cronograma de que trata o subitem 6.9.3 deste Termo de Referência Técnica, bem como as Fichas de Manutenção Individual, e a OSC deve incontinentemente apresentá-los;

6.9.5. Ao encerramento da parceria, o CEI passará pela vistoria do Processo de Transição, que avaliará o estado do prédio, dispositivos móveis, imóveis e utilidades, que deverão estar em estado de uso regular, conforme registros na Ficha de Manutenção

Individual;

6.9.6. Quando não houver disponibilidade e viabilidade da oferta do serviço de manutenção necessário, pela SME, a OSC deverá providenciar a mesma seguindo os procedimentos de aquisição e contratação de materiais e serviços conforme disposto neste Termo de Referência Técnica;

6.10. Da Segurança:

6.10.1. A OSC é responsável por atender às orientações legais para o adequado funcionamento da edificação onde as atividades objeto da parceria serão realizadas;

6.10.2. Com vistas ao atendimento da Norma Regulamentadora 23, NR 23, o Decreto Estadual nº 56.819 de 2011, e a Instrução Técnica nº 17 de 2014 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, a OSC deverá providenciar, conforme pertinência, a criação da Brigada de Incêndio do CEI;

6.10.3. Devem ser implantados o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPRa, e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PCMSO;

6.10.4. Os Equipamentos de Proteção Individual, EPIs, indicados no PPRa deverão ser regularmente adquiridos e entregues aos funcionários, mantendo o devido registro dessas movimentações.

7. DOS PROFISSIONAIS:

7.1. O quadro de profissionais do CEI, denominado Equipe Educacional, deve ser organizado e constituído pelos seguintes grupos: Equipe Gestora, Equipe Docente e de Apoio direto à criança e Equipe de Apoio.

7.2. Da Equipe Gestora:

7.2.1. Nos CEIs com até 250 crianças matriculadas a Equipe Gestora deve ser constituída, no mínimo, pelo Diretor Educacional e pelo Orientador Pedagógico;

7.2.2. Nos CEIs com matrículas acima de 250 crianças a Equipe Gestora deve ser constituída, no mínimo, pelo Diretor Educacional, pelo Vice-diretor e pelo Orientador Pedagógico;

7.2.3. São requisitos para os profissionais que integram a Equipe Gestora:

FUNÇÃO	REQUISITOS	
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
DIRETOR EDUCACIONAL	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE CINCO ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU QUATRO ANOS DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR + UM ANO NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR + UM ANO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO,	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR + UM ANO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Tabela 2

7.2.4. O horário dos profissionais que integram a Equipe Gestora deve ser definido conforme a demanda de suas atividades, sem prejuízos ao devido funcionamento do CEI e suas necessidades;

7.2.5. Durante todo o horário de funcionamento do CEI, deve ser garantida a presença de, ao menos, um membro da Equipe Gestora;

7.2.6. A função de Diretor Educacional não substitui, exime ou reduz a responsabilidade do Representante Legal da OSC.

7.3. Da Equipe Docente e de Apoio Direto à Criança:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL COM AS CRIANÇAS	TEMPO DE TRABALHO SEMANAL PEDAGÓGICO ENTRE PARES, TPEP	ATIVIDADE SEMANAL ENTRE OS PERÍODOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMA
PROFESSOR	20 HORAS	02 HORAS	-	22 HORAS	01 PROFESSOR POR TURMA	CURSO NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, OBSERVADO O DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 2006, QUANDO FOR O CASO.
	40 HORAS	02 HORAS	02 HORAS	44 HORAS	01 PROFESSOR PARA DUAS TURMAS	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	20 HORAS	02 HORAS	-	22 HORAS	01 PROFESSOR POR PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO CEI	CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL; OU CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, OBSERVADO O DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 2006, QUANDO FOR O CASO, COM ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL; OU CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.
	40H	04 HORAS	2H	44 HORAS	01 PROFESSOR POR PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO CEI	
PROFESSOR VOLANTE	20 HORAS	02 HORAS	-	22 HORAS	01 PROFESSOR VOLANTE PARA CADA PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO CEI	CURSO NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, OBSERVADO O DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 2006, QUANDO FOR O CASO.
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30 HORAS	02 HORAS		32 HORAS	DE ACORDO COM O SUBITEM 6.2.1.F.III DESTE TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO
CUIDADOR					01 POR CRIANÇA NOS CEIS COM DEMANDA, CONFORME SUBITEM 7.3.6 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA	FORMAÇÃO MÍNIMA EM ENSINO MÉDIO COMPLETO

Tabela 3

7.3.1. As duas horas de TPEP que compõem a jornada semanal do Professor e do Agente de Educação Infantil devem ser organizadas de forma que assegurem encontros coletivos, preferencialmente sem fracionamentos;

7.3.2. Em situações excepcionais e devidamente justificadas quando necessário as duas horas semanais de TPEP podem ser fracionadas em dois encontros, desde que assegurados a duração mínima de uma hora para cada encontro;

7.3.3. As duas horas de atividade semanal entre os períodos, que compõem a jornada do professor contratado por 44 horas semanais, devem ser organizadas, garantindo uma hora por dia, para atendimentos às famílias, registros, estudos complementares, (re)planejamento e confecção de materiais, além de outras ações pertinentes à atuação;

7.3.4. Em todos os CEIs deve ser assegurada a contratação de Professor de Educação

Especial;

7.3.5. A jornada semanal de trabalho do Professor de Educação Especial deve ser distribuída nos cinco dias da semana, conforme a necessidade de atendimento;

7.3.6. A contratação de Cuidadores deve ocorrer para atender as crianças público-alvo da Educação Especial que apresentam comprometimentos motores e sensoriais severos e necessitam de ajuda constante para locomoção, alimentação, higiene e autocuidados que não possam ser supridos pelos Agentes de Educação Infantil ou pelo professor, mediante solicitação do CEI ao Naed e análise conjunta das equipes do Naed e da Coordenadoria Setorial de Educação Básica, CEB;

7.3.7. A designação de professor volante para apoio específico aos processos inclusivos deve ocorrer mediante solicitação do CEI ao Naed e análise conjunta das equipes do Naed e da CEB;

7.3.8. O módulo Adulto e Criança deve permanecer completo durante todo o horário

de atendimento do CEI;

7.3.9. As movimentações relacionadas ao quadro de recursos humanos referido nos itens 7.2.3 e 7.3 deste Termo de Referência Técnica, deverão ser comunicadas à Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino para verificação da habilitação mínima exigida.

7.4. Da Equipe de Apoio:

7.4.1. O quadro abaixo refere-se ao número mínimo de profissionais de apoio educacional para cada CEI:

FUNÇÃO	NÚMERO DE PROFISSIONAIS	REQUISITOS
COZINHEIRA (O)	2	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AJUDANTE DE COZINHA OU AUXILIAR DE COZINHA	01 PARA CADA 100 REFEIÇÕES	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ZELADOR OU MANUTENTOR	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO
SERVENTE DE LIMPEZA OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
PORTEIRO OU VIGIA OU GUARDA	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Tabela 4

7.4.1.1. A contratação de mais de 01 (um) assistente ou auxiliar administrativo para equipe de apoio pedagógico deve ser precedida de análise prévia da CSAGC;

7.4.1.2. A carga horária, bem como os horários dos profissionais deverá ser definido conforme a demanda de suas atividades, de forma a garantir a realização de todas as atividades educacionais e suas necessidades, em todo o horário de funcionamento do CEI;

7.4.2. O quadro abaixo refere-se aos **profissionais** de gestão financeira:

FUNÇÃO	NÚMERO DE PROFISSIONAIS	REQUISITOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE TRÊS ANOS EM CARGO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E/OU FINANCEIRA

Tabela 5

7.4.2.1. A contratação de mais de 01 (um) assistente ou auxiliar administrativo para gestão financeira deve ser precedida de autorização prévia da CSAGC.

7.4.2.2. É facultado à OSC, que possua 3 (três) ou mais Termos de Colaboração vigentes firmados com a SME, compor a Equipe de Gestão Financeira com a função de Coordenador Administrativo. Para a função é exigida, no mínimo, a Formação em Ensino Superior completo e experiência comprovada de três anos em cargo de gestão administrativa e/ou financeira;

7.4.3. Para as situações em que o Coordenador Administrativo integrar a equipe de gestão financeira deve-se observar:

7.4.3.1. A contratação de apenas 1 (um) Coordenador Administrativo por OSC, considerando o disposto no item 7.4.2.2.

7.4.3.2. A contratação do Coordenador Administrativo não substitui, exime ou reduz a responsabilidade do Representante Legal da OSC.

7.4.4. O quadro de apoio constante da proposta validada por ocasião do Chamamento Público deverá ser rigorosamente respeitado;

7.4.5. Excepcionalmente, em caso de necessidade de alteração do quadro da Gestão Financeira e do quadro mínimo exigido da Equipe de Apoio, a OSC deve encaminhar solicitação fundamentada ao Gestor da Parceria que deve:

7.4.5.1. Avaliar os impactos das alterações;

7.4.5.2. Autorizar, ou não, as alterações solicitadas;

7.4.5.3. Indicar a necessidade de contratações, visando a manutenção da segurança e qualidade do serviço oferecido à população;

7.5. Descrição das atribuições de cada Função - Gestão Pedagógica:

DIRETOR EDUCACIONAL	RESPONSABILIZAR-SE PELA ELABORAÇÃO COLETIVA, SISTEMATIZAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO-PP; APROVAR E DIVULGAR O PP; RESPONSABILIZAR-SE PELO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E PERÍODOS PARA OS PROFISSIONAIS DO CEI; RESPONSABILIZAR-SE PELA ELABORAÇÃO COLETIVA DO CALENDÁRIO ESCOLAR, CONFORME RESOLUÇÃO ESPECÍFICA DA SME; INSTITUIR O CONSELHO DE ESCOLA E A CPA E GARANTIR O FUNCIONAMENTO DE AMBOS; DEFINIR E ORGANIZAR COM CADA INTEGRANTE DA EQUIPE GESTORA, EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA E EQUIPE DE APOIO O RESPECTIVO HORÁRIO E/OU ESCALA DE TRABALHO; RESPONSABILIZAR-SE PELO CONTROLE E REGISTRO DA FREQUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CEI; VISTAR OS REGISTROS ESCOLARES, INCLUINDO O DIÁRIO DE CLASSE DOS PROFESSORES; REALIZAR A ABERTURA E O ENCERRAMENTO DOS LIVROS DE REGISTRO DO CEI; RESPONSABILIZAR-SE COM A SME PELO CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA; ENCAMINHAR AOS ÓRGÃOS COMPETENTES AS PROPOSTAS DE MODIFICAÇÕES NA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO CEI, APÓS A APECIAÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA; ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS MANTIDOS E IMPLEMENTADOS PELO MEC E ESTABELECIDOS PELA SME; RESPONSABILIZAR-SE PELA EFETIVAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES À VIDA ESCOLAR DAS CRIANÇAS, CONFORME A LEGISLAÇÃO DA SME; INFORMAR, ANTECIPADAMENTE, AO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CENTRAL ESTADUAL DE ABASTECIMENTO, CEASA/CAMPINAS, TODA E QUALQUER NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO CARDÁPIO, REPROGRAMAÇÃO OU SUSPENSÃO DA ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; RESPONSABILIZAR-SE PELO REGISTRO E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS RELATIVOS À GESTÃO E À VIDA ESCOLAR DAS CRIANÇAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS; INSERIR NO SISTEMA INFORMATIZADO O RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS; PARTICIPAR DE REUNIÕES NOS NAEDS QUANDO CHAMADO; GARANTIR A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO COM ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO, NA ARQUITETURA, NA SEGURANÇA E AUTONOMIA E NOS MOBILIÁRIOS, EM PARCERIA COM OS ÓRGÃOS COMPETENTES DA SME; PROMOVER ATIVIDADES QUE FAVOREÇAM A INTEGRAÇÃO ESCOLA - FAMÍLIA - COMUNIDADE, INCENTIVANDO PARCERIAS E ENCONTROS ATRAVÉS DE INSTITUIÇÕES AUXILIARES DO CEI; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A GARANTIR O FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEI; CUMPRIR E RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE; GARANTIR O PROCESSO COMUNICATIVO ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR, POSSIBILITANDO A INTERSETORIALIDADE; RESPONSABILIZAR-SE PELA IMPLEMENTAÇÃO, ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL, COM BASE NA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES E INDICADORES; ORGANIZAR PRONTUÁRIOS DAS CRIANÇAS E PROFISSIONAIS, E ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL; ASSUMIR A FUNÇÃO DE PREPOSTO, REPRESENTANDO A OSC EM ASSUNTOS TÉCNICOS ROTINEIROS DE MAIOR MONTA; CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O DISPOSTO NO REGIMENTO ESCOLAR PRÓPRIO.
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	SÃO ATRIBUIÇÕES DO(A) VICE-DIRETOR(A) EDUCACIONAL, ALÉM DAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CORRESPONSABILIZAR-SE PELA GESTÃO DO CEI, COMPARTILHANDO AS ATRIBUIÇÕES DO(A) DIRETOR(A) EDUCACIONAL.
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	COORDENAR A ELABORAÇÃO, A SISTEMATIZAÇÃO, A IMPLEMENTAÇÃO E A AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO; COORDENAR A CONSTRUÇÃO E SUBSIDIAR A IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR NO CEI, CONSIDERANDO AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, AS DIRETRIZES CURRICULARES DO MUNICÍPIO E AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA SME; COORDENAR AS REUNIÕES SEMANAIS DE FORMAÇÃO PREVISTAS NA CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS - PROFESSORES E AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, À LUZ DOS DOCUMENTOS CURRICULARES NACIONAIS E MUNICIPAIS; ORIENTAR E ACOMPANHAR O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DO TRABALHO EDUCATIVO DA EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; PARTICIPAR EFETIVAMENTE DAS REUNIÕES DE TRABALHO COM OS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA SME; AUXILIAR NA GARANTIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO COM ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO, NA ARQUITETURA, NA SEGURANÇA E AUTONOMIA E NOS MOBILIÁRIOS, EM PARCERIA COM OS ÓRGÃOS COMPETENTES DA SME; COORDENAR, ACOMPANHAR E ENCAMINHAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM A EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A COLABORAR PARA A GARANTIA DO FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEI; PROMOVER AÇÕES E PROJETOS DE INCENTIVO À LEITURA, ÀS ARTES E ÀS DEMAIS LINGUAGENS; INCENTIVAR E PLANEJAR, COM OS DEMAIS INTEGRANTES DA EQUIPE EDUCACIONAL, AS PROPOSTAS DE ATIVIDADES NOS DIFERENTES AMBIENTES ESCOLARES E O USO DE TECNOLOGIAS NESSE PROCESSO; CONSTRUIR, COM OS INTEGRANTES DA EQUIPE EDUCACIONAL, ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS DE SUPERAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO, PRECONCEITO E EXCLUSÃO SOCIAL; ORIENTAR, COORDENAR E ACOMPANHAR A AVALIAÇÃO PROCESSUAL DAS CRIANÇAS; ORIENTAR E ACOMPANHAR OS REGISTROS E A PRÁTICA PEDAGÓGICA DOS PROFISSIONAIS DO CEI; FACILITAR O PROCESSO COMUNICATIVO ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR, POSSIBILITANDO A INTERSETORIALIDADE; IDENTIFICAR E PROPOR AÇÕES FORMATIVAS NECESSÁRIAS À IMPLEMENTAÇÃO DO PP E ARTICULADAS COM A POLÍTICA DE FORMAÇÃO DA SME; CORRESPONSABILIZAR-SE PELA IMPLEMENTAÇÃO, ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL, COM BASE NA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES E INDICADORES.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	VIABILIZAR A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO COM ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO, NA ARQUITETURA, NA SEGURANÇA E AUTONOMIA E NOS MOBILIÁRIOS; ACOMPANHAR A CRIANÇA NA SALA DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPAÇOS EDUCACIONAIS, EM CONJUNTO COM O PROFESSOR DA TURMA, DE ACORDO COM O HORÁRIO ESTABELECIDO COM A EQUIPE GESTORA; QUANDO NECESSÁRIO, ENCAMINHAR A CRIANÇA PARA AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCAIONAIS (SRM) DA SME; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM O ORIENTADOR PEDAGÓGICO E EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; COLABORAR COM A FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE DO CEI; PARTICIPAR DE REUNIÕES COM OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM A CRIANÇA NA SRM E EM OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS; PARTICIPAR DE REUNIÕES COM OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE REFERÊNCIA NOS NAEDS; VIABILIZAR AS PARCERIAS COM A REDE DE SERVIÇOS, COM A FAMÍLIA E COMUNIDADE QUE ATUAM COM A CRIANÇA FORA DO ÂMBITO ESCOLAR; SUGERIR RECURSOS E ADAPTAR MATERIAIS ESPECÍFICOS QUANDO NECESSÁRIOS AO PROCESSO EDUCATIVO REALIZADO NA ESCOLA; ELABORAR O PLANO INDIVIDUAL DE ENSINO/TRABALHO EM ARTICULAÇÃO COM O PROFESSOR DA TURMA/AGRUPAMENTO; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A COLABORAR PARA A GARANTIA DO FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEI; SOLICITAR AO NAED, VIA SEI, A ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR PARA A CRIANÇA PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, QUANDO NECESSÁRIO.
PROFESSOR	PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE, ENTENDENDO O CUIDADO COMO ALGO INDISSOCIÁVEL AO PROCESSO EDUCATIVO; CORRESPONSABILIZAR-SE PELA QUALIDADE DO ENSINO; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM O ORIENTADOR PEDAGÓGICO E EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; MONITORAR A FREQUÊNCIA E PERMANÊNCIA DA CRIANÇA NO CEI, ENCAMINHANDO OS CASOS À EQUIPE GESTORA QUANDO NECESSÁRIO; PARTICIPAR DE ESTUDOS E IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS E DA SME; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CEI; PLANEJAR, IMPLEMENTAR, AVALIAR E REPLANEJAR AS AÇÕES EDUCACIONAIS EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO PEDAGÓGICO DA ESCOLA, ORGANIZANDO ESPAÇOS E TEMPOS DE VIVÊNCIAS ENTRE AS CRIANÇAS E COM OS ADULTOS, NO MOVIMENTO DE CONSTRUÇÕES E (RE) CRIAÇÕES DOS CONHECIMENTOS QUE MOBILIZAM OS SABERES DAS CRIANÇAS; ELABORAR O PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO; DESENVOLVER PROJETOS EDUCATIVOS VINCULADOS AO PROJETO PEDAGÓGICO DO CEI; ELABORAR REGISTRO DO VIVIDO E RELATÓRIOS QUE EVIDENCIEM A TRAJETÓRIA DA CRIANÇA EM SUA SINGULARIDADE; AVALIAR E REORGANIZAR PERIÓDICAMENTE O TRABALHO PEDAGÓGICO; INSERIR NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME, DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS, O RELATÓRIO INDIVIDUAL DA TRAJETÓRIA EDUCACIONAL DA CRIANÇA, ASSIM COMO OS REGISTROS INDIVIDUAIS DE FREQUÊNCIA; PLANEJAR E COORDENAR AS REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS; PROMOVER ATIVIDADES QUE FAVOREÇAM A INTEGRAÇÃO ESCOLA - FAMÍLIA - COMUNIDADE, INCENTIVANDO PARCERIAS E ENCONTROS; UTILIZAR OS RECURSOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS NO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM; CONHECER O ACERVO DA BIBLIOTECA ESCOLAR, A FIM DE DESENVOLVER AÇÕES EDUCACIONAIS DE PRÁTICAS SOCIAIS QUE ENVOLVAM A LEITURA E ESCRITA;
PROFESSOR VOLANTE	DEVE DESEMPENHAR AS MESMAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR; ATUAR EM ATIVIDADES DE APOIO À DOCÊNCIA, DE ACORDO COM AS PRIORIDADES DEFINIDAS PELA EQUIPE GESTORA; SUBSTITUIR AS AUSÊNCIAS DO(A) PROFESSOR(A) TITULAR DAS TURMAS, OBSERVANDO O PLANO DE ENSINO DE CADA AGRUPAMENTO E TURMA, ASSUMIR AULAS DAS TURMAS QUE ESTEJAM, TEMPORARIAMENTE, SEM PROFESSOR(A) TITULAR.

AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE, ENTENDENDO O CUIDADO COMO ALGO INDISSOCIÁVEL AO PROCESSO EDUCATIVO; PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, REGISTRO E AVALIAÇÃO, EM CONJUNTO COM A EQUIPE DOCENTE, SENDO O TRABALHO REALIZADO DE ACORDO COM O PP, DE FORMA INTEGRADA COM OS DEMAIS PROFISSIONAIS DO CEI, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA; CONTRIBUIR PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO CONTÍNUA DAS CRIANÇAS, REGISTRANDO OS ACONTECIMENTOS RELEVANTES DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA "EM LIVRO PRÓPRIO"; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM O ORIENTADOR PEDAGÓGICO E EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; COLABORAR NO PLANEJAMENTO E PARTICIPAR DAS REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS; ORGANIZAR ESPAÇOS E TEMPOS DE ENCONTROS ENTRE AS CRIANÇAS E COM OS ADULTOS NO MOVIMENTO DE CONSTRUÇÕES E (RE) CRIAÇÕES DOS CONHECIMENTOS QUE MOBILIZAM OS SABERES DAS CRIANÇAS; ZELAR PELA CONSERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS MATERIAIS DE USO DAS CRIANÇAS DE SUA TURMA; COMUNICAR À EQUIPE GESTORA DO CEI OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À CRIANÇA E PARTICIPAR DA REUNIÃO SEMANAL DE FORMAÇÃO PREVISTA NA CARGA HORÁRIA.
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOLANTE	DEVE DESEMPENHAR AS MESMAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL; ATUAR EM ATIVIDADES DE APOIO AO TRABALHO EDUCATIVO, DE ACORDO COM AS PRIORIDADES DEFINIDAS PELA EQUIPE GESTORA; SUBSTITUIR AS AUSÊNCIAS DE OUTRO(A)S AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, OBSERVANDO AS ESPECIFICIDADES DE CADA AGRUPAMENTO E TURMA; ASSUMIR A INTEGRALIDADE DAS FUNÇÕES NO AGRUPAMENTO/TURMA QUE ESTEJA, TEMPORARIAMENTE, SEM AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
CUIDADOR	ATENDER A CRIANÇA, PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, QUE APRESENTA COMPROMETIMENTOS MOTORES E SENSORIAIS SEVEROS E NECESSITA DE AJUDA CONSTANTE PARA LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, CUIDADOS PESSOAIS E MANUSEIO DE RECURSOS DE ACESSIBILIDADE NO CONTEXTO DA ESCOLA, CONFORME AVALIAÇÃO DA EQUIPE ESCOLAR; ADEQUAR-SE AO AMBIENTE EDUCACIONAL, EXERCENDO SUA FUNÇÃO DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO PROJETO PEDAGÓGICO DO CEI E A ORIENTAÇÃO DA EQUIPE GESTORA E PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA UNIDADE EDUCACIONAL; RESPEITAR O ESPAÇO DO PROFESSOR DA TURMA COMO PLANEJADOR, ORIENTADOR E REALIZADOR DE TODAS AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS; REALIZAR AS ATIVIDADES DE CUIDADO DA CRIANÇA NO CONTEXTO DAS PRÁTICAS CURRICULARES DESENVOLVIDAS PARA A TURMA, SENDO VEDADA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PARALELAS, NÃO PLANEJADAS, FORA DO CONTEXTO E SEM A PRESENÇA DO PROFESSOR RESPONSÁVEL, BEM COMO O ENSINO DE RECURSOS COMO MÁQUINA BRAILLE, TECLADO ADAPTADO, SOROBA ETC.; ATUAR EM TODOS OS ESPAÇOS DA ESCOLA, QUANDO NECESSÁRIO, ATENDENDO PARA NÃO INTERFERIR NO TRABALHO PEDAGÓGICO DO(A) PROFESSOR(A) E NO DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA DA CRIANÇA; RECEPIONAR A CRIANÇA QUANDO DA SUA CHEGADA À UNIDADE EDUCACIONAL, AUXILIANDO-A, CASO NECESSÁRIO, NA LOCOMOÇÃO E NO TRANSPORTE DE MATERIAIS E OBJETOS PESSOAIS, ACOMPANHANDO-A ATÉ O LOCAL ONDE ESTÁ SUA TURMA; ACOMPANHAR A CRIANÇA, AO TÉRMINO DA ATIVIDADE ESCOLAR, ATÉ O LOCAL ONDE SERÁ ENTREGUE À PESSOA POR ELA RESPONSÁVEL, NÃO ESTANDO LIBERADO DE SUAS OBRIGAÇÕES ENQUANTO NÃO TRANSFERIR A RESPONSABILIDADE PELOS CUIDADOS DA CRIANÇA A ESSA PESSOA; GARANTIR, EM TODO O ESPAÇO ESCOLAR, O ACESSO, A MOVIMENTAÇÃO E O DESLOCAMENTO DA CRIANÇA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS E EXTERNAS A SALA DE AULA, INCLUSIVE NOS HORÁRIOS DE INTERVALO E, CASO TENHA ATENDIMENTO NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCAIONAIS, ONDE SE REALIZAR O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, AEE; ACOMPANHAR A CRIANÇA EM AULAS E/OU ATIVIDADES FORA DO ESPAÇO DA ESCOLA, DENTRO OU FORA DO PERÍODO ESCOLAR REGULAR, PREVISTO EM CALENDÁRIO ESCOLAR E PROJETO PEDAGÓGICO DA ESCOLA; REALIZAR O APOIO NECESSÁRIO NOS MOMENTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE BUCAL, USO DO SANITÁRIO, HIGIENE ÍNTIMA, TROCA DE FRALDAS E VESTUÁRIO; EXECUTAR COM SEGURANÇA, AS MANOBRAS POSTURAS, DE LOCOMOÇÃO E TRANSFERÊNCIA, CONFORME CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO; AUXILIAR A CRIANÇA, PARCIAL OU TOTALMENTE, NA MANIPULAÇÃO DE OBJETOS E RECURSOS (PRANCHAS DE COMUNICAÇÃO, COMPUTADORES, CADERNO, BENGALA ETC.) PARA ACESSO ÀS ATIVIDADES E ESPAÇOS ESCOLARES, QUANDO OS RECURSOS DAS AJUDAS TÉCNICAS NÃO ESTIVEREM ADAPTADOS OU NÃO FOREM SUFICIENTES PARA A SUA INDEPENDÊNCIA; REALIZAR ASSEPSIAS ESPECÍFICAS DE SONDA E DE TRAQUEOSTOMIA, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS; RECONHECER AS SITUAÇÕES QUE NECESSITEM DE INTERVENÇÃO EXTERNA AO ÂMBITO ESCOLAR TAIS COMO SOCORRO MÉDICO, AS QUAIS DEVERÃO SEGUIR OS PROCEDIMENTOS JÁ PREVISTOS E REALIZADOS PELA UNIDADE EDUCACIONAL; CONHECER NOÇÕES PRIMÁRIAS DE SAÚDE; UTILIZAR E REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS ESPECÍFICOS UTILIZADOS PELA CRIANÇA PARA ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E ACESSIBILIDADE; ZELAR PELA HIGIENE DOS MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA HIGIENE PESSOAL DA CRIANÇA; COMUNICAR AOS GESTORES E PROFESSORES DA UNIDADE EDUCACIONAL AS OCORRÊNCIAS FORA DA NORMALIDADE RELACIONADAS À CRIANÇA; FAZER O REGISTRO DE OCORRÊNCIA, QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME ORIENTAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA UNIDADE EDUCACIONAL; COMUNICAR ANTECIPADAMENTE, SEMPRE QUE POSSÍVEL, À DIREÇÃO ESCOLAR AUSÊNCIAS E POSSÍVEIS FALTAS; CUMPRIR HORÁRIO, ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADO E UTILIZAR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DE ACORDO COM O ORIENTADO PELA ESCOLA; PARTICIPAR DAS REUNIÕES DE PLANEJAMENTO, FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO NO ÂMBITO ESCOLAR, SOCIALIZANDO SEUS CONHECIMENTOS SOBRE OS PROCEDIMENTOS QUE REALIZA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES COM ZELO, DE FORMA A NÃO COLOCAR EM RISCO A SAÚDE E O BEM-ESTAR DA CRIANÇA.
COZINHEIRO	ORGANIZAR E SUPERVISIONAR SERVIÇOS DE COZINHA ELABORANDO O PRÉ-PRÉPARO, O PRÉPARO E A FINALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, OBSERVANDO MÉTODOS DE COCÇÃO E PADRÕES DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS, ATENDENDO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. TRABALHAR EM CONFORMIDADE A NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE.
AJUDANTE DE COZINHA OU AUXILIAR DE COZINHA	AUXILIAR OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA NO PRÉ-PRÉPARO, PRÉPARO E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS E NA MONTAGEM DE PRATOS. VERIFICAR A QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MINIMIZANDO RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. TRABALHAR EM CONFORMIDADE A NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE.
PORTEIRO OU GUARDA	FISCALIZAR A GUARDA DO PATRIMÔNIO E OBSERVAR AS INSTALAÇÕES, PERCORRENDO TODO O ESPAÇO DO CEI SISTEMATICAMENTE E INSPECIONANDO SUAS DEPENDÊNCIAS, PARA EVITAR INCÊNDIOS, ENTRADA DE PESSOAS ESTRANHAS E OUTRAS ANORMALIDADES; CONTROLAR FLUXO DE PESSOAS PARA IDENTIFICAR, ORIENTAR E ENCAMINHAR AOS LUGARES DESEJADOS; ASSIM COMO ACOMPANHAR PESSOAS E MERCADORIAS.
ZELADOR OU MANUTENTOR	EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA, HIDRÁULICA, CARPINTARIA E ALVENARIA, A FIM DE SUBSTITUIR, TROCAR, LIMPAR, REPARAR E INSTALAR PEÇAS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS. CONSERVAR VIDROS E FACHADAS, LIMPAR RECINTOS E ACESSÓRIOS E TRATAR DE PISCINAS. TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ATENDER PESSOAS, FORNECENDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES SOBRE O CEI E AS CRIANÇAS; TRATAR DE DOCUMENTOS VARIADOS, CUMPRINDO TODO O PROCEDIMENTO NECESSÁRIO REFERENTE AOS MESMOS; REALIZAR AS ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO, REGISTROS E ARQUIVAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E ESCRITURAÇÃO DA VIDA ESCOLAR DAS CRIANÇAS; ORGANIZAR E MANTER ATUALIZADOS OS LIVROS DE REGISTROS DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR; E RESPONSABILIZAR-SE PELA ORGANIZAÇÃO DOS PRONTUÁRIOS DAS CRIANÇAS E DO(A)S PROFISSIONAIS DO CEI.
SERVEANTE DE LIMPEZA OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE VIDROS E FACHADAS, LIMPEZA DE RECINTOS E ACESSÓRIOS E LIMPEZA DE PISCINAS. TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO DOS DIVERSOS AMBIENTES.

Tabela 6

7.6. Descrição das atribuições de cada Função - Gestão Financeira:

COORDENADOR ADMINISTRATIVO	COORDENAR O FLUXO FINANCEIRO DO(S) CEI(S); IMPLEMENTAR O(S) ORÇAMENTO(S) FINANCEIRO(S) E ADMINISTRAR RECURSOS HUMANOS. CONTROLAR PATRIMÔNIO, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA, CONFORME DEMANDA DA GESTÃO PEDAGÓGICA DO CEI E SUPERVISIONAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES, QUE NÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EQUIPE GESTORA DA ESCOLA. ELABORAR, EM CONJUNTO COM A EQUIPE GESTORA, O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A GARANTIR O FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEI(S); DE ACORDO COM A DEMANDA DA GESTÃO PEDAGÓGICA DO CEI E/OU DA CPA. ATENDER, NO PRAZO, AS SOLICITAÇÕES DA CSAGC E DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL. COORDENAR SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E CONTROLADORIA; ASSUMIR A FUNÇÃO DE PREPOSTO, REPRESENTANDO A OSC EM ASSUNTOS TÉCNICOS ROTINEIROS DE MAIOR MONTA.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EXECUTAR SERVIÇOS DE APOIO NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E LOGÍSTICAS.

Tabela 7

7.6.1. Outras nomenclaturas correlatas aos cargos descritos podem ser aceitas, desde que devidamente indicadas no Plano de Trabalho e aprovadas pelo Naed e CSAGC;
7.6.2. Não será permitida a contratação do mesmo profissional para o exercício de duas funções distintas e nem a gratificação para o exercício de funções (acúmulo de função);
7.6.3. A Organização da Sociedade Civil poderá, de acordo com sua necessidade/conveniência, manter profissional administrativo, da equipe de apoio vinculada ao Plano de Trabalho da parceria, executando atividades, pertinentes à mesma, fora das dependências da Unidade Educacional, desde que haja prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

8. DA FORMAÇÃO CONTINUADA

8.1. A SME incentiva a formação continuada dos profissionais de educação, possibilitando a participação dos mesmos em cursos oferecidos pela Coordenadoria Setorial de Formação, CSF, e, também, em cursos ofertados por meio de parceria com instituições de ensino superior;
8.2. A participação dos profissionais dos CEIs nos cursos oferecidos pela SME é regulamentada por Resolução específica;
8.3. Os tempos de Trabalho Pedagógico Entre os Pares, TPEPs, deverão ter a participação da Equipe Gestora e ser coordenados, preferencialmente, pelo Orientador Pedagógico.

9. DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

9.1. A gestão do CEI deve utilizar todos os sistemas informatizados de acompanhamento e registro disponibilizados pela SME, conforme orientações específicas de cada Departamento e Coordenadoria Setorial;
9.1.1. Os documentos relativos à administração escolar, incluindo a prestação de contas, o cadastro, a matrícula, a frequência, o relatório individual da trajetória educacional da criança, a alimentação escolar, transporte escolar, Projeto Pedagógico, entre outros, devem ser inseridos regularmente, de acordo com cronogramas definidos pela SME;

9.2. A expedição de documentos relacionados à vida escolar da criança deve ocorrer em consonância com a legislação educacional e os indicativos do CME e da SME;
9.3. Os dados referentes às matrículas das crianças devem também ser inseridos na Secretaria Escolar Digital, SED, da Secretaria Estadual de Educação;
9.4. A Equipe Gestora do CEI deve organizar os prontuários das crianças e dos profissionais:
9.4.1. Prontuário das crianças com, no mínimo:
9.4.1.1. Ficha de matrícula;
9.4.1.2. Cópia da certidão de nascimento;
9.4.1.3. Cópia do comprovante de endereço;
9.4.1.4. Cópia da carteira de vacinação atualizada;
9.4.1.5. Cópia do documento de identificação do responsável legal;
9.4.1.6. Relatórios específicos, quando necessário;
9.4.2. Prontuário dos profissionais com, no mínimo:
9.4.2.1. Ficha cadastral contendo os dados pessoais;
9.4.2.2. Endereço domiciliar, telefones e e-mail para contato;
9.4.2.3. Cópia de documento pessoal;
9.4.2.4. Foto 3x4 recente;
9.4.2.5. Cópia, frente e verso, do diploma de Formação de Instituição reconhecida pelos órgãos competentes;
9.4.2.6. Cópia, frente e verso, do diploma de Especialização para os cargos e/ou funções que exigem essa formação;
9.4.2.7. Cópia, frente e verso, do histórico escolar;
9.4.2.8. Cópia, frente e verso, do contrato de trabalho;
9.4.2.9. Cópia, integral, da carteira de trabalho;
10. DOS REGISTROS
10.1. Documentos que devem existir no CEI a fim de registrar ocorrências e fatos importantes:
10.1.1. Diário de classe;
10.1.2. Livros de registro de: reuniões de TPEPs; reuniões individuais com famílias e/ou responsável legal; reuniões coletivas entre famílias e educadores; registros de contatos e/ou tentativas de contato com as famílias; reuniões pedagógicas de ava-

liação institucional, RPAI; reuniões da comissão própria de avaliação, CPA; reuniões de Conselho de Escola; reuniões de equipe gestora; termos de visita/registo do acompanhamento do supervisor educacional; comunicados internos; ocorrências com crianças; ocorrências com profissionais; ocorrências gerais na escola; eliminação de documentos (após o cumprimento da temporalidade de guarda de documentos previsto em legislação); livro-ponto dos funcionários;

10.1.3. Os livros de escrituração escolar devem conter: termos de abertura e de encerramento, preenchidos no ato da abertura; numeração em todas as páginas; e rubrica do(a) diretor(a) educacional em todas as páginas.

11. DOS COLEGIADOS

11.1. Do Conselho de escola:

11.1.1. O CEI deve constituir um Conselho de Escola, de acordo com a legislação vigente;

11.1.2. O Conselho de Escola deve ser a base de democratização da gestão no CEI, com efetiva participação na construção das ações para a organização e funcionamento da escola, implementação do Projeto Pedagógico e relacionamento com a comunidade, compatíveis com as orientações e diretrizes traçadas pela SME, a fim de assegurar a qualidade da educação ofertada;

11.1.3. A composição do Conselho de Escola obedecerá à seguinte proporcionalidade:

11.1.3.1. 15% de docentes e/ou especialistas;

11.1.3.2. 35% dos demais funcionários;

11.1.3.3. 50% de pais de alunos;

11.1.4. O número de conselheiros vinculados ao CEI será determinado pelo número de turmas existentes na mesma:

11.1.4.1. Até dez turmas: nove conselheiros;

11.1.4.2. De onze a vinte turmas: dezoito conselheiros;

11.1.5. O CEI deverá eleger o Conselho de Escola anualmente, de acordo com o disposto em resolução específica da SME para elaboração do calendário escolar;

11.1.5.1. Os conselheiros deverão ser eleitos entre seus pares, em eleição de escrutínio secreto, com exceção do Diretor Educacional, que é membro nato;

11.1.6. Cada segmento representado no Conselho de Escola elegerá, sempre, concomitantemente com os conselheiros efetivos, igual número de suplentes, que substituirão os primeiros, automaticamente, em suas ausências e impedimentos;

11.1.7. O Conselho de Escola tem funções deliberativa, consultiva e mobilizadora, visando à gestão democrática no CEI;

11.1.8. Os documentos relacionados à constituição do Conselho de Escola devem ser encaminhados ao Naed, à CEB e à CSAGC;

11.2. Comissão Própria de Avaliação, CPA:

11.2.1. A Avaliação Institucional Participativa é o processo pelo qual o CEI constrói conhecimento sobre sua própria realidade, com a finalidade de planejar as ações destinadas ao aprimoramento institucional e à superação das dificuldades identificadas nas dimensões política, pedagógica e administrativa, como uma tarefa de toda a comunidade escolar;

11.2.2. Cada CEI deve constituir a CPA de acordo com atos normativos específicos da SME;

11.2.3. O processo de Avaliação Institucional Participativa deve ser coordenado pela CPA e terá um membro da Equipe Gestora como articulador deste processo;

11.2.4. A CPA deve ser composta por, no mínimo:

11.2.4.1. Dois representantes da Equipe de Docentes e de Apoio Direto à Criança, sendo:

11.2.4.2. Um representante do segmento docente; e

11.2.4.3. Um representante dos Agentes/Monitores de Educação Infantil;

11.2.4.4. Um representante da Equipe de Apoio;

11.2.4.5. Um representante das famílias;

11.2.4.6. Um representante da Equipe Gestora.

11.2.5. A CPA deve ser constituída em até sessenta dias úteis após o início das atividades no CEI e sua composição deve ser encaminhada ao Naed.

12. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DO AJUSTE

12.1. Por meio de estudos, com base em parâmetros requeridos ou recomendados pela legislação vigente, a Secretaria Municipal de Educação identificou os custos médios para o funcionamento de Unidade Educacional objeto do Termo de Colaboração, pelo período de 12 (doze) meses.

12.2. Para o cálculo, foram considerados fatores que influenciam no custo: idade da criança, período de atendimento (integral ou parcial), composição das equipes: gestora, docente, apoio direto à criança e apoio geral, encargos trabalhistas, insumos, aquisição de material de consumo, material didático e demais despesas necessárias ao alcance dos padrões compatíveis de funcionamento da Unidade Educacional, buscando o equilíbrio operacional e a qualidade do atendimento às crianças.

12.3. As faixas salariais comparativas (valor de mercado), por função, considerando a carga horária de 220 horas mensais, utilizadas como critério na composição do valor per capita são as indicadas abaixo:

FUNÇÃO	FAIXA SALARIAL MÉDIA
DIRETOR EDUCACIONAL	R\$ 6.500,00
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	R\$ 6.000,00
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	R\$ 5.500,00
PROFESSOR	R\$ 4.000,00
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 2.600,00
CUIDADOR	R\$ 2.300,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	R\$ 6.000,00
ASSISTENTE OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 2.800,00
COZINHEIRO	R\$ 2.500,00
AUXILIAR COZINHA	R\$ 1.800,00
SERVENTE DE LIMPEZA OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.800,00
PORTEIRO/VIGIA/GUARDA	R\$ 2.000,00
ZELADOR OU MANUTENTOR	R\$ 2.500,00

Tabela 8

12.4. O valor máximo descrito no item 3.3 do Edital 02/2024 foi calculado levando em conta a capacidade máxima de cada CEI, o agrupamento que cada criança pertence, bem como o período de atendimento, obtendo a soma geral.

13. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

13.1. Os atendimentos dos agrupamentos na Educação Infantil têm grande flutuação, dessa forma, os valores de referência indicados abaixo foram estipulados para que o atendimento às crianças ocorra de acordo com a demanda identificada no planejamento do atendimento do CEI e/ou conforme necessidade de alterações durante a execução da parceria;

13.2. Para cálculo de custo da Unidade Educacional, consideram-se os seguintes valores per capita, por atendimento mensal, fazendo referência ao número de atendimentos original constante no Edital de Chamamento Público:

AGRUPAMENTO I	AGRUPAMENTO II	AGRUPAMENTO III
R\$ 1.500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 500,00

Tabela 9

14. DO FATOR DE CONVERSÃO

14.1. A demanda de atendimentos dos agrupamentos na Educação Infantil tem grande flutuação, dessa forma foi criado um fator de conversão para que ocorra atendimento a todas as crianças, sem que haja prejuízo para o contrato.

14.2. Diante do valor per capita estabelecido nos agrupamentos os valores de conversão ficaram assim definidos:

14.2.1. O valor referente a uma criança do agrupamento I corresponde ao valor de 3,0 crianças do agrupamento III;

14.2.2. O valor referente a uma criança do agrupamento I corresponde ao valor de 1,3636 crianças do agrupamento II;

14.2.3. O valor referente a uma criança do agrupamento II corresponde ao valor de 2,2 crianças do agrupamento III.

15. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. Para a formalização do Termo de Colaboração, até o limite de atendimentos previsto no item 6.2.1.6.F.(a), deste Termo de Referência, será disponibilizado o montante estimado de R\$ 36.511.200,00 (trinta e seis milhões quinhentos e onze mil e duzentos reais), para o período de (12) doze meses.

15.2. Recursos provenientes do Tesouro Municipal, cuja dotações orçamentárias são: nº 71000.07160.12.365.1003.4027.335039.01.212000 e 71000.07160.12.365.1003.4027.335039.01.213000.

15.3. Os valores contratados serão reajustados a cada período de 12 meses, contados a partir da data de entrega da proposta, ou do último reajuste, de acordo com a seguinte fórmula:

$PR = PO \times (\text{variação acumulada do INPC-Geral1} - \text{até o INPC-geral12})$,

Onde:

PR = Valores reajustados;

PO = Valores contratados vigentes;

INPC-Geral = Índice Geral Índice Nacional de Preços ao Consumidor- Índice Geral, publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

INPC-Geral1 = Índice do mês da data da apresentação das propostas;

INPC-Geral12 = Índice do 12º mês contado a partir do mês da data da apresentação da proposta.

15.4. O recurso financeiro a ser repassado por meio de Termo de Colaboração será calculado com base no número de atendimentos total planejado por Plano de Trabalho, observando-se o seguinte:

15.4.1. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fará repasses mensais, sendo o primeiro repasse após a assinatura do Termo de Colaboração e os demais repasses até o terceiro dia útil de cada mês, com base na proposta apresentada no Plano de Trabalho.

15.4.1.1. A ausência de Certificação de Entidades Beneficente de Assistência Social (CEBAS) ou a falta do protocolo de renovação com data anterior ao vencimento da certificação, acarretará na retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor total do repasse mensal. Conforme o disposto na Instrução Normativa RFB nº1234/2012, e atualização, IN RFB nº2145/2023.

16. DAS DIRETRIZES E DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

16.1. A elaboração do Plano de Trabalho deverá ser realizada em consonância com os objetivos da SME, expressos nos documentos curriculares municipais e federais, pautada no princípio da indissociabilidade entre o cuidar e o educar e no direito à Educação que compreende a formação do sujeito em sua essência humana, em condições de liberdade, dignidade e valorização das diferenças tendo por finalidades:

16.1.1. Visar ações educacionais na relação com as práticas sociais e culturais integradas aos princípios de uma educação formativa, democrática e emancipadora;

16.1.2. Garantir um plano curricular que considere a organização didático-pedagógica em Agrupamentos Multietários;

16.1.3. Assegurar o cuidar e o educar como ações indissociáveis e intencionais na Educação Infantil, como responsabilidade de todos que se relacionam com a criança;

16.1.4. Apontar a demanda de formação continuada para os profissionais do CEI, respeitando as legislações vigentes;

16.1.5. Assegurar a Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva de acordo com as legislações vigentes e os princípios da SME;

16.1.6. Visar à qualidade social das relações educativas e das práticas pedagógicas;

16.1.7. Zelar pela qualidade da dimensão administrativo-pedagógica no que se refere à produção e comunicação das informações requeridas pelo Sistema Municipal de Ensino, e da dimensão vivencial, traduzida nos registros das atividades de interesse do próprio CEI como expressão da sua vida e memória;

16.1.8. Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar;

16.1.9. Considerar a Avaliação Institucional Participativa, AIP, como etapa fundamental dos processos de elaboração, desenvolvimento e avaliação do Projeto Pedagógico;

16.1.10. Contemplar a análise da realidade do CEI e de seu entorno na elaboração e execução das atividades pedagógicas;

16.1.11. Estabelecer ações intersetoriais de educação com famílias e comunidade, envolvendo equipamentos públicos e privados, que favoreçam o trabalho integral e integrado, no fortalecimento do Projeto Pedagógico e na garantia dos direitos das crianças.

16.1.12. Apresentar uma proposta quantitativa dos profissionais do CEI;

16.1.13. Apresentar uma proposta de trabalho para o TPEP dos profissionais;

16.1.14. Apresentar a composição dos diversos colegiados que atuam no CEI, de acordo com a legislação e normas educacionais vigentes.

16.2. É vedado o plágio no texto, parcial ou integralmente, e quando detectado, a OSC terá zerado o item em que o plágio ocorreu;

16.3. O Plano de Trabalho deverá ser constituído pelos seguintes eixos:

16.3.1. Plano Pedagógico:

16.3.1.1. Caracterização da OSC interessada em executar a gestão pedagógica e administrativa do CEI, contendo denominação social, endereço e breve histórico da OSC;

16.3.1.2. Objeto da Parceria;

16.3.1.3. Etapas ou fases de execução do objeto (número de crianças atendidas por agrupamento e total do CEI), período de atendimento (parcial ou integral), com previ-

são de início e fim da execução;

16.3.1.4. Caracterização do CEI e seu entorno;

A. Apresentar dados do CEI considerando o disposto no item 7 do Edital de Chamamento Público nº 02/2024;

B. Descrever as características socioeconômicas e culturais do seu entorno, que sejam base para o planejamento das ações e propostas da escola;

16.3.1.5. Concepção de Criança, Infância e Educação Infantil, com as quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações;

16.3.1.6. Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, especificando as teorias e práticas com as quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações;

16.3.1.7. Objetivos da Educação Infantil e da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, com os quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações, tendo por base a organização multietária dos agrupamentos;

16.3.1.8. Organização e utilização dos espaços educativos, considerando os subitens 16.3.1.3, 16.3.1.4 e 16.3.1.5;

16.3.1.9. Plano de formação em serviço dos professores nos TPEPs, contemplando a organização dos horários e temáticas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, sob coordenação de um membro da Equipe Gestora, preferencialmente, o Orientador Pedagógico;

16.3.1.10. Plano de formação em serviço dos Agentes de Educação Infantil nos TPEPs, contemplando a organização dos horários e temáticas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, sob coordenação de um membro da Equipe Gestora, preferencialmente, o Orientador Pedagógico;

16.3.2. Gestão democrática;

16.3.2.1. Concepção, especificando as teorias com as quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações;

16.3.2.2. Plano de Ação da Gestão Educacional, apresentando as ações da gestão para o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho do CEI, contendo o plano da Equipe Gestora e também de cada gestor individualmente e as formas de avaliação;

16.3.2.3. Propostas de participação dos Colegiados (Conselho de Escola e Comissão Própria de Avaliação);

16.3.2.4. Avaliação Institucional Participativa;

A. Proposta de participação da Equipe Educacional (todos os profissionais do CEI), famílias e crianças nos processos de elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico do CEI;

B. Proposta de avaliação do desenvolvimento do Plano de Trabalho para elaboração dos relatórios trimestrais e anuais, pela equipe educacional (educadores, funcionários e crianças) e famílias;

16.3.2.5. Ações intersetoriais em que a escola pode ser envolvida, objetivando o fortalecimento do Projeto Pedagógico e a garantia dos direitos das crianças, em especial das crianças e famílias em situação de vulnerabilidade;

16.3.3. Estrutura organizacional;

16.3.3.1. Quadro quantitativo de profissionais a serem contratados na proporcionalidade normatizada neste Termo de Referência Técnica, garantindo que o módulo adulto/criança seja cumprido durante todo o atendimento das crianças contendo número de profissionais que atuarão no CEI, explicitando jornada e horários, inclusive de formação - ANEXO III Modelo L e ANEXO III Modelo M;

16.3.4. Quadro de Metas e Indicadores de Qualidade - ANEXO III Modelo N;

16.3.4.1. As metas já definidas pela SME se encontram no quadro abaixo e devem ser complementadas nas colunas; ações, responsáveis e cronograma, com as informações necessárias;

OBJETIVOS (DESCRIÇÃO)	METAS	INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	LISTA DE PERIODICIDADE	PRINCIPAIS AÇÕES PARA O ALCANCE DAS METAS
1. CONSTRUÇÃO COLETIVA, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO - PP CONSIDERANDO SE AS ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DA COMUNIDADE. (PESO 2) (0,40 PARA CADA INDICADOR)	1. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	1.1 PROPÓSITOS EDUCATIVOS QUE CONTEMPLAM AS CARACTERÍSTICAS E/OU NECESSIDADES DA COMUNIDADE ATENDIDA	PROJETO PEDAGÓGICO - PP REGISTROS	TRIMESTRAL	
		1.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS COLETIVOS POR AGRUPAMENTO E PLANOS INDIVIDUAIS DE ENSINO/TRABALHO ESPECÍFICOS DE CADA TURMA EM CONSONÂNCIA COM OS PROPÓSITOS EDUCATIVOS E AS CARACTERÍSTICAS DO GRUPO DE CRIANÇAS			
		1.3 REGISTRO DAS REUNIÕES REALIZADAS PARA O PLANEJAMENTO, O ACOMPANHAMENTO E A AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DA			
		UNIDADE EDUCACIONAL (REUNIÃO PEDAGÓGICA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - RPAI - COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA, TEMPOS PEDAGÓGICOS ENTRE PARES E DEMAIS TEMPOS PEDAGÓGICOS)			
		1.4 REGISTRO DAS AÇÕES VOLTADAS À PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E CRIANÇAS NO PROCESSO EDUCATIVO			
		1.5 PROJETO PEDAGÓGICO CONSTRUÍDO E HOMOLOGADO EM CONSONÂNCIA COM AS RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS CURRICULARES DA SME			
2. PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E QUE RESPEITE AS DIVERSIDADES. PESO 1 (0,25 PARA CADA INDICADOR)	2. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	2.1 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM AÇÕES ÉTICAS E ESTÉTICAS COM A COMUNIDADE ESCOLAR QUE DIALOGUEM, ACOLHAM E RESPEITEM A DIVERSIDADE HUMANA, AS DIFERENTES ORGANIZAÇÕES FAMILIARES, SOCIAIS E CULTURAIS	PP ONLINE REGISTROS RELATÓRIOS	TRIMESTRAL	
		2.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS, PROJETOS E PLANOS DE FORMAÇÃO QUE EXPRESSEM AÇÕES QUE OPORTUNIZEM VIVÊNCIAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA, QUE SE ENTRELAÇAM NA VIDA SOCIAL E explorem e			
		SOCIALIZAÇÃO, VALORIZAÇÃO E RESPEITO ENTRE SUJEITOS E GRUPOS NAS SUAS DIFERENÇAS ETÁRIAS, FÍSICAS, SENSORIAIS, INTELLECTUAIS, EMOCIONAIS, SOCIAIS, POLÍTICAS, ÉTNICAS, REGIONAIS, CULTURAIS, RELIGIOSAS E DE GÊNERO, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS CURRICULARES E LEGISLAÇÃO VIGENTE			
		2.3 PLANO PEDAGÓGICO E PLANOS DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL QUE EXPRESSEM AÇÕES QUE PROMOVAM CONDIÇÕES DE ACESSO, DE PERMANÊNCIA, DE PARTICIPAÇÃO E A CONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTO PELAS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO			
		GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES/ SUPERDOTAÇÃO			
		2.4 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM A PROMOÇÃO DE AÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO E O COMBATE ÀS DISCRIMINAÇÕES, PRECONCEITOS E VIOLÊNCIAS EM RAZÃO DE SUA ETNIA, GÊNERO, ORIENTAÇÃO SEXUAL, CONDIÇÃO FÍSICA, RELIGIÃO, NACIONALIDADE, CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA, ENTRE OUTROS FATORES DE IDENTIDADE SOCIAL			
3. BRINCAR COMO EIXO ESTRUTURANTE DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO (PESO 1) (0,25 PARA CADA INDICADOR)	3. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	3.1 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE PROMOVAM AÇÕES QUE ENVOLVAM O BRINCAR ENTRE PARES MULTIEIARIOS, ENTRE BEBÊS E CRIANÇAS DE VÁRIOS AGRUPAMENTOS E TURMAS E DESTES COM OS ADULTOS, FORTALECENDO SEUS VÍNCULOS	PP ONLINE REGISTROS RELATÓRIOS	TRIMESTRAL	
		3.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM A ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS, TEMPOS E ESPAÇOS (INTERNOS E EXTERNOS), POTENCIALIZANDO O BRINCAR, A AUTONOMIA E O ACESSO A TODAS AS CRIANÇAS			
		3.3 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM A PROPOSIÇÃO DE AÇÕES QUE EXPLIITEM AS MULTIPLICIDADES DE BRINCADEIRAS, SUPERANDO A LÓGICA DO CONSUMO			
		3.4 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE PROMOVAM A VALORIZAÇÃO DA ESCOLHA, DA CRIAÇÃO E DA AUTORIA DE TODAS AS CRIANÇAS NO BRINCAR			

4. CURRÍCULO CONSOLIDADO EM CONSÓRCIO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E FEDERAL E TAMBÉM DOCUMENTOS MUNICIPAIS (PESO 2) (0,20 PARA CADA INDICADOR)	4. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	4. PROPOSIÇÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, NO PLANO PEDAGÓGICO E NOS PLANOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E PROJETOS QUE	PP ONLINE REGISTROS RELATÓRIOS	TRIMESTRAL	
		CONTEPLEM:			
		4.1 RELAÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS DA CRIANÇA COM A VIDA E COM O MUNDO, QUE INCLUEM DIFERENTES GÊNEROS TEXTUAIS E FORMAS DE EXPRESSÃO - CORPORAL, GESTUAL, VERBAL, PLÁSTICA, DRAMÁTICA E MUSICAL			
		4.2 VIVÊNCIAS NARRATIVAS DE APRECIÇÃO E INTERAÇÃO, INDIVIDUAL E COLETIVAMENTE, COM A LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, EM MEIO A DIFERENTES SUPORTES E GÊNEROS TEXTUAIS ORAIS E ESCRITOS, NO CONTEXTO DAS PRÁTICAS SOCIAIS			
		4.3 RELAÇÕES QUANTITATIVAS, MEDIDAS, FORMAS E ORIENTAÇÕES ESPAÇO TEMPORAIS A PARTIR DE CONTEXTOS SIGNIFICATIVOS QUE RECRIAM AS PRÁTICAS SOCIAIS DA VIDA DA CRIANÇA, DA FAMÍLIA, DOS EDUCADORES E DA COMUNIDADE			
		4.4 RELAÇÕES COM VARIADAS FORMAS DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS: MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS, CINEMA, FOTOGRAFIA, TEATRO, LITERATURA E DANÇA			
		4.5 VIVÊNCIAS ÉTICAS E ESTÉTICAS COM OUTRAS CRIANÇAS E GRUPOS, DIALOGANDO COM A DIVERSIDADE HUMANA, SOCIAL E CULTURAL			
		4.6 PROMOÇÃO DE VIVÊNCIAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA NA SUA DIVERSIDADE, QUE explorem E ESTIMULEM A SOCIALIZAÇÃO ENTRE SUJEITOS E GRUPOS, POR MEIO DE UMA EDUCAÇÃO INTEGRADORA E INCLUSIVA QUE RESPONDA AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DE TODAS AS CRIANÇAS DE DIFERENTES CONDIÇÕES FÍSICAS, SENSORIAIS, INTELCTUAIS E EMOCIONAIS, CLASSES SOCIAIS, CRENÇAS, ETNIAS, GÊNEROS, ORIGENS E CONTEXTOS SOCIOCULTURAIS E ESPACIAIS, QUE SE ENTRELACEM NA VIDA SOCIAL			
		4.7 INTERAÇÕES QUE PERMITAM A AUTONOMIA DA CRIANÇA NO PENSAR E FAZER COM O OUTRO, NO			
		CUIDADO PESSOAL, NA AUTO- ORGANIZAÇÃO, NA SAÚDE, NUTRIÇÃO E BEM-ESTAR			
		4.8 RELAÇÕES COM O MUNDO FÍSICO E SOCIAL, CONSIDERANDO O CONHECIMENTO DA BIODIVERSIDADE E A NECESSIDADE DE SUA PRESERVAÇÃO PARA A VIDA, NO CUIDADO CONSIGO, COM O OUTRO E COM A NATUREZA			
		4.9 INTERAÇÕES COM AS MANIFESTAÇÕES E TRADIÇÕES CULTURAIS, PRIORITARIAMENTE LOCAIS E REGIONAIS			
		4.10 USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E MUDIÁTICOS ARTICULADOS A PRÁTICAS SOCIAIS QUE AMPLIEM AS VIVÊNCIAS DAS CRIANÇAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA			
5. IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NO COTIDIANO DA ESCOLA (PESO 1) (0,20 PARA CADA INDICADOR)	5. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	5.1 PLANO PEDAGÓGICO, PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL E PROPOSTAS QUE EXPRESSEM A ATUAÇÃO DOS COLEGIADOS E DE TODA A COMUNIDADE ESCOLAR NA TOMADA DE DECISÕES	PP ONLINE REGISTROS RELATÓRIOS	TRIMESTRAL	
		5.2 PLANO DE TRABALHO DA CPA, PLANO DE TRABALHO DA EQUIPE GESTORA E REGISTRO DAS REUNIÕES DA CPA, DAS REUNIÕES DE CONSELHO DE ESCOLA E DAS REUNIÕES SEMANAIS DA EQUIPE GESTORA E PROFISSIONAIS QUE EXPRESSEM A PRESENÇA E A PARTICIPAÇÃO ATIVA DOS DIFERENTES SEGMENTOS NOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO			
		5.3 REGISTROS DA REUNIÃO DE RPAI QUE EXPRESSEM A ELABORAÇÃO, A IMPLEMENTAÇÃO, A AVALIAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO COLETIVAS DO PROJETO PEDAGÓGICO COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS SEGMENTOS			
		5.4 PLANO PEDAGÓGICO, PLANO DE TRABALHO DA EQUIPE GESTORA, PLANO DA CPA, PLANOS COLETIVOS E INDIVIDUAIS QUE EXPRESSEM AS ESTRATÉGIAS DE DIÁLOGO, ESCUTA, ACOLHIMENTO E PARTICIPAÇÃO EFETIVA DAS CRIANÇAS E FAMÍLIAS NA CONSTRUÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO			
		5.5 PLANOS DE CPA E PLANOS DE TRABALHO DE EQUIPE GESTORA QUE EXPRESSEM A ATUAÇÃO DIALÓGICA ENTRE OS COLEGIADOS E COLETIVOS NOS PROCESSOS DE GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E NOS PROCESSOS DECISÓRIOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL			
6. REALIZAÇÃO DE 100% DAS REUNIÕES DE TRABALHO PEDAGÓGICO ENTRE PARES (2H/A) DOS PROFESSORES E DOS AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM REGISTRO EM LIVRO ATA. (PESO 1)	6. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	6.1 ATAS DE TODAS AS REUNIÕES DE TRABALHO PEDAGÓGICO ENTRE PARES, SOB A COORDENAÇÃO DO ORIENTADOR PEDAGÓGICO	REGISTROS	TRIMESTRAL	
7. MANUTENÇÃO DE 100% DO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS APROVADO NO PLANO DE TRABALHO (PESO 0,5) (0,5 PARA CADA INDICADOR)	7. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	7.1 QUADRO DE PESSOAL COMPLETO DESCRITO NO RELATÓRIO TRIMESTRAL DA UNIDADE EDUCACIONAL ENCAMINHADO AO NAED	QUADRO DE PESSOAL	TRIMESTRAL	

8. CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E ORIENTAÇÕES DA SME NOS PRAZOS ESTABELECIDOS. (PESO 1) (0,25 PARA CADA INDICADOR)	8. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	8.1 CUMPRIMENTO DE 200 DIAS LETIVOS	CUMPRIMENTO DE ORIENTAÇÕES E LEGISLAÇÃO	TRIMESTRAL	
		8.2 ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR RESPEITANDO OS DIAS E HORÁRIOS DE REUNIÕES, FORMAÇÕES E RPAIS PREVISTAS EM RESOLUÇÕES DA SME			
		8.3 CUMPRIMENTO DOS PRAZOS PREVISTOS NAS RESOLUÇÕES E COMUNICADOS PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS E/OU INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES			
		8.4 ATENDIMENTO ÀS ORIENTAÇÕES DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL			
9. MANUTENÇÃO DO QUADRO DE PROFESSORIAS COM BAIXO ÍNDICE DE ROTATIVIDADE. (PESO 0,5) (0,5 PARA CADA INDICADOR)	9. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	9.1 MANTER ÍNDICE DE ROTATIVIDADE DE PROFISSIONAIS DEMITIDOS, DENTRO DO PERÍODO AVALIATIVO, ABAIXO DE 08,00% SENDO: ● ATÉ 06,00% - BOM ● ATÉ 08,00% SATISFATÓRIO ● ACIMA DE 08,00% - INSATISFATÓRIO. OBS: A ROTATIVIDADE DE PROFISSIONAIS DEMITIDOS É MENSURADA CONFORME FÓRMULA ABAIXO: (TOTAL DE DESLIGAMENTOS) / (TOTAL DE FUNCIONÁRIOS COM QUADRO DE RH COMPLETO) * 100 = ROTATIVIDADE/DEMISSÃO	QUADRO DE PESSOAL	TRIMESTRAL	
10. MELHORIA DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1)	10. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	10. QUANTITATIVO DE ALTERAÇÕES DE PLANO DE APLICAÇÃO CONFORME ÍNDICE DE QUALIDADE DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO - IPF	QUANTITATIVO DE ALTERAÇÕES DE PLANO DE APLICAÇÃO	TRIMESTRAL	
11. MELHORIA DA EXECUÇÃO DO AJUSTE E GERENCIAMENTO DO RECURSO (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1)	11. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	11. QUANTITATIVO DE DESVIOS IDENTIFICADOS NA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DA PARCERIA E AO GERENCIAMENTO DE RECURSOS, CONFORME ÍNDICE DE QUALIDADE DE EXECUÇÃO DO AJUSTE E GERENCIAMENTO DO RECURSO - IEG	QUANTITATIVO DE DESVIOS IDENTIFICADOS NA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	TRIMESTRAL	
12. MELHORIA DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1)	12. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	12. QUANTITATIVO DE DESVIOS IDENTIFICADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELACIONADOS AO PROCEDIMENTO DE PRESTAR CONTAS, CONFORME ÍNDICE DE QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - IPC	QUANTITATIVO DE DESVIOS IDENTIFICADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	TRIMESTRAL	
13. MELHORIA DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA GERAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1)	13. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	13. RESULTADO OBTIDO PELOS ÍNDICES IPC, IEG E IPC, CONFORME ÍNDICE E QUALIDADE ADMINISTRATIVA TOTAL - IQA.	RESULTADO OBTIDO PELOS ÍNDICES IPC, IEG, CONFORME ÍNDICE E QUALIDADE ADMINISTRATIVA TOTAL - IQA.	TRIMESTRAL	

Tabela 10

16.3.5. Indicação Bibliográfica

16.3.5.1. Indicação bibliográfica para os itens 16.3.1, 16.3.2 e 16.3.4, guardando coerência com as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, DCNEI, as Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil do Município de Campinas e a proposta pedagógica do CEI, sendo:

A. No mínimo oito obras de autores reconhecidos na área educacional e da pedagogia da infância; e

B. A legislação abordada no texto;

16.3.5.2. Este Termo de Referência Técnica não será considerado como indicação bibliográfica válida na composição dos subitens 16.3.5.1.A e 16.3.5.1.B.

16.3.6. Gerenciamento de Recursos

16.3.6.1. Elaborar documento contendo detalhamento do valor orçado conforme **Modelo O**, incluindo os custos estimados:

A. do quadro de recursos humanos, observados os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

B. dos materiais que serão utilizados para a execução das atividades planejadas; e

C. das contratações de serviços necessários para a execução do objeto da parceria.

16.3.6.2. Elaborar o Plano de Aplicação Recursos Financeiros conforme **Modelo P**, de modo a conter todas as despesas possíveis na vigência da parceria;

16.3.6.3. Elaborar o Cronograma de Desembolso de acordo com **Modelo Q** em parcelas trimestrais, contendo, de forma resumida, as despesas, em consonância com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros;

16.3.6.4. Elaborar documento demonstrando a previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas, demonstrando quando e como serão aplicados os recursos financeiros recebidos para a execução do objeto, conforme **Modelo K**;

16.3.6.5. Elaborar a definição das indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço no que se refere aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução no Quadro de Metas, conforme **Modelo N**;

16.3.6.6. Comprovar os procedimentos internos utilizados na otimização dos recursos públicos utilizados para implementação do Plano de Trabalho por meio de Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços; Contratação de Pessoal, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;

16.3.6.7. Compete à OSC definir sua política salarial, mantendo-se na média de valores praticados no mercado, no âmbito da Região Metropolitana de Campinas, considerando-se o princípio de valorização dos profissionais da educação, evidenciando, em seu quadro salarial, que: gestão, professores(as) e agentes de Educação Infantil tenham seus salários compatíveis com suas funções e responsabilidades.

17. DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

17.1. Os CEIs de que trata este Termo de Referência Técnica são escolas de Educação Infantil públicas, que integram os blocos de escolas atribuídos anualmente à Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

17.2. São ações ordinárias da Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino, conforme disposto no Decreto Municipal nº 18.424 de 30 de julho de 2014:

17.2.1. Participar da elaboração, implementação e avaliação da política pública edu-

cacional municipal;

17.2.2. Orientar as Equipes Gestoras das Unidades Educacionais sobre a Legislação Educacional e os atos normativos da SME;

17.2.3. Atuar na implementação e no cumprimento da legislação educacional;

17.2.4. Supervisionar as escolas sob sua responsabilidade, orientando, analisando documentos e indicando adendos e/ou correções, quando necessários;

17.2.5. Lavrar em termo as ações supervisoras e garantir a ciência da equipe gestora;

17.2.6. Supervisionar o processo de elaboração e acompanhar a implementação e a avaliação do Projeto Pedagógico dos CEIs;

17.2.7. Assessorar, orientar, acompanhar e participar da implementação do processo de avaliação institucional participativa nas unidades educacionais;

17.2.8. Acompanhar a gestão das vagas nas escolas;

17.2.9. Acompanhar, conferir, orientar e verificar a execução dos processos de planejamento para o atendimento da demanda, matrículas e alocação aos professores e agentes de educação infantil/monitores infantojuvenis;

17.2.10. Validar o calendário escolar e o planejamento anual do atendimento à demanda.

18. DA EXECUÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA PARCERIA

18.1. A gestão das parcerias será realizada por agente público, denominado Gestor da Parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração dos Termos de Parceria, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Art. 61 da Lei Federal nº 13.019 de 2014;

18.2. A SME designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Colaboração, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição monitorar e avaliar a parceria independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela OSC;

18.3. Complementarmente ao disposto nos itens 18.1 e 18.2 deste Termo de Referência Técnica, a execução, o monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados por meio de análise de documentos e diligências presenciais nos CEIs, sempre que necessário:

18.3.1. Pela CSAGC, do Departamento Financeiro;

18.3.2. Pela CEB e CSF, do Departamento Pedagógico;

18.3.3. Pela Conutri, e pela CAE, do Departamento de Apoio à Escola;

18.3.4. Pela Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino;

18.3.5. Pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

18.3.6. Pelo Gestor de Parcerias;

18.4. As Coordenadorias Setoriais da SME e a Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino subsidiarão o processo de monitoramento e avaliação das parcerias com relatórios específicos, obedecendo ao seguinte cronograma anual:

18.4.1. 1º trimestre, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março até 30 de abril;

18.4.2. 2º trimestre, referente aos meses de abril, maio e junho, até 30 de julho;

18.4.3. 3º trimestre, referente aos meses de julho, agosto, setembro, até 30 de outubro;

18.4.4. 4º trimestre, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro até 30 de janeiro do ano subsequente;

18.4.5. O relatório anual deverá apresentar dados dos quatro trimestres e consistirá na média das notas dos relatórios anteriores, sendo entregue até 28 de fevereiro.

18.5. A OSC deverá enviar ao Naed relatórios trimestrais parciais, para acompanhamento e encaminhamentos, pertinentes à execução da parceria, ou a qualquer mo-

mento, se solicitado, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, fazendo uso, inclusive, do Quadro Síntese de Organização das Turmas - ANEXO III - Modelo L;

18.6. Ao final de cada exercício, a OSC encaminhará ao Naed, Relatório Final de Execução do Termo de Colaboração, nos termos do Art. 66, incisos I e II e Art. 67, § 2º da Lei Federal nº 13.019 de 2014, e observadas as normatizações do TCE-SP;

18.7. Os resultados atingidos pela execução da parceria serão analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, da SME;

18.8. Os responsáveis pelo acompanhamento da execução da parceria, que a qualquer tempo tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela OSC, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, TCU, e TCE-SP, conforme a origem dos recursos, sob pena de responsabilidade solidária;

18.9. Para o monitoramento e avaliação das parcerias, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme o § 1º do Art. 58 da Lei Federal nº 13.019 de 2014;

18.10. Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação manifestar-se pela continuidade ou não da parceria, mediante análise dos relatórios de que tratam os subitens 18.4 e 18.5 deste Termo de Referência Técnica e informar o teor da sua manifestação ao Gestor da parceria;

18.11. A OSC deverá ter como objetivos, na execução da parceria:

18.11.1. Atender a demanda da Educação Infantil no CEI dentro do previsto no Termo de Colaboração;

18.11.2. Avaliar o seu desenvolvimento, considerando os itens estabelecidos no Termo de Colaboração, que contemplam:

18.11.2.1. As metas indicadas no Plano de Trabalho, relacionadas ao Plano Pedagógico e ao Gerenciamento de Recursos, de acordo com o subitem 16.3; e

18.11.2.2. A execução das solicitações da SME ao cumprimento das instruções contidas no Termo de Referência Técnica e dos princípios da administração pública.

18.11.3. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, metas e indicadores de qualidade do atendimento aprovados no Plano de Trabalho;

18.11.4. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da SME, submetendo-se à gestão pública e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela administração pública;

18.11.5. Prestar à administração pública todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente edital;

18.11.6. Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

18.11.7. Participar sistematicamente das reuniões, assessoramento e formações;

18.11.8. Apresentar à SME, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios trimestral e anual do(s) serviço(s) executado(s).

18.12. Para a utilização dos recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria devem ser seguidos, integralmente, os princípios da administração pública;

18.13. Em casos excepcionais e de necessidade justificada a OSC poderá solicitar, por meio do Sistema Eletrônico de Monitoramento Financeiro e Prestação de Contas, alteração no Plano de Aplicação de recursos financeiros.

18.14. Do Início da Execução da Parceria:

18.14.1. Ao iniciar as atividades no CEI, a OSC com acompanhamento de representantes da SME deverá elaborar relatório, conforme modelo específico da SME, contendo os seguintes levantamentos:

18.14.1.1. Listagem dos materiais, bens e equipamentos existentes, indicando sua localização e o estado de conservação destes em:

A. Bom;

B. Regular; ou

C. Necessitando de manutenção;

18.14.1.2. Avaliação do estado da estrutura predial, indicando, para cada ambiente, o estado de conservação destes em:

A. Bom;

B. Regular; ou

C. Necessitando de manutenção;

18.14.2. Os relatórios de que tratam os subitens 18.14.1.1 e 18.14.1.2 deverão ser entregues à CSAGC em até sessenta dias úteis após o início das atividades;

18.14.3. Os documentos respectivos ao quadro de recursos humanos vinculado à parceria deverão ser enviados, em até cinco dias úteis, após a assinatura do Termo de Colaboração, nos moldes do item 21.8.4.4 deste Termo de Referência Técnica;

19. DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

19.1. Compete ao Departamento Financeiro:

19.1.1. Transferir à OSC, os recursos de que trata a Cláusula 2.2 do Termo de Colaboração, nas datas estipuladas, desde que:

19.1.1.1. As prestações de contas no sistema informatizado de acompanhamento e registro estejam regulares e tenha sido comprovada a aplicação dos recursos financeiros vinculados à parceria e objeto pactuado;

19.1.1.2. Haja o cumprimento das metas estabelecidas no subitem 16.3.4 deste Termo de Referência;

19.1.1.3. Alterar, suspender ou cancelar o repasse dos recursos financeiros quando a OSC:

A. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Termo de Colaboração;

B. Não cumprir o Plano de Trabalho aprovado;

C. Não atender às orientações deste Termo de Referência Técnica e demais instruções da SME;

D. Não apresentar a prestação de contas no prazo;

E. Tiver as contas apresentadas rejeitadas;

F. Utilizar os recursos em desacordo com os critérios estabelecidos pelo Termo de Colaboração e por este Termo de Referência Técnica;

G. Retiver recursos (descontos em folha de pagamento), sem o comprovante de repasse aos órgãos competentes;

H. Não apresentar e/ou manter a regularidade fiscal exigida na formalização desta parceria.

19.1.2. Quaisquer dos motivos elencados no subitem 19.1.1.3 não poderão ensejar a interrupção do atendimento às crianças vinculadas à presente parceria e demais atividades realizadas no CEI.

19.2. Compete à CSAGC do Departamento Financeiro, além de realizar diligências presenciais:

19.2.1. Receber as prestações de contas apresentadas mensalmente pela OSC, por meio do sistema informatizado de acompanhamento e registro;

19.2.2. Analisar as prestações de contas apresentadas mensalmente pela OSC, por meio dos sistemas informatizados de acompanhamento e registro;

19.2.3. Fiscalizar a utilização dos recursos financeiros, observando as cláusulas do

Termo de Colaboração vigente;

19.2.4. Trabalhar em parceria com os Naeds, a CEB, a CSF, a Conutri, a Coordenadoria de Suprimentos e a CAE, para todas as ações de acompanhamento, orientações e encaminhamentos relativos ao cumprimento do Termo de Colaboração;

19.2.5. Analisar e emitir parecer sobre as alterações no quadro de recursos humanos vinculado à parceria;

19.2.6. Solicitar à OSC toda documentação exigida pelo TCE-SP referente à Prestação de Contas Anual;

19.2.7. Conferir e elaborar demais documentos exigidos pelo TCE-SP referente à Prestação de Contas Anual;

19.2.8. Inserir nos sistemas informatizados do TCE-SP todas as informações relativas às parcerias formalizadas pela SME com OSCs.

19.3. Compete à CEB, além de realizar diligências presenciais:

19.3.1. Executar as ações centralizadas que envolvem os sistemas informatizados de acompanhamento e registro (novas funcionalidades, orientações de uso e implementação, parametrização, planejamento, calendário, lista de espera, entre outros);

19.3.2. Trabalhar em parceria com os Naeds, a CSF, a CSAGC, a Conutri, a Coordenadoria de Suprimentos e a CAE, para todas as ações de acompanhamento, orientações e encaminhamentos relativos ao cumprimento do Termo de Colaboração;

19.3.3. Realizar o planejamento anual das turmas de crianças em parceria com o Naed, CSAGC, Coordenadoria Setorial de Suprimentos e Equipes Gestoras dos CEIs;

19.3.4. Organizar e coordenar reuniões de trabalho com Orientadores Pedagógicos, em conjunto com a CSF, conforme diretrizes do Departamento Pedagógico;

19.4. Compete à CSF, além de realizar diligências presenciais:

19.4.1. Realizar ações de formação continuada, em conjunto com a CEB, considerando as Políticas Educacionais da SME e os princípios indicados pelas Diretrizes Curriculares Municipais e os Projetos Pedagógicos dos CEIs;

19.4.2. Fortalecer a política de AIP no CEI promovendo a qualidade da escola pública por meio de ações de regulação, orientadas pelo princípio de qualidade negociada com os diferentes atores institucionais;

19.4.3. Organizar e coordenar reuniões de trabalho, em conjunto com a CEB, com Orientadores Pedagógicos conforme diretrizes do Departamento Pedagógico;

19.5. Compete à Conutri, além de realizar diligências presenciais:

19.5.1. Planejar os cardápios, tanto no aspecto quantitativo quanto qualitativo, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 38, de 2009, e o cardápio padrão anual;

19.5.2. Licitar, receber, armazenar e distribuir os alimentos perecíveis e não perecíveis com ênfase em alimentos in natura, respeitando a cultura alimentar regional e especificidades do calendário escolar e atendendo às necessidades de cada categoria de acordo com a fase de desenvolvimento da criança, tempo de permanência no CEI, as condições sociais da região e o calendário escolar, zelando pela qualidade dos produtos a serem adquiridos, bem como pelos cronogramas de entrega e período de utilização dos mesmos;

19.5.3. Providenciar análises laboratoriais previstas em legislação pertinente ao tipo de alimento, sempre que necessário;

19.5.4. Assegurar que as normas de segurança alimentar, assim como as normas de operacionalização geral do Programa Municipal de Alimentação Escolar, estejam sendo aplicadas nas cozinhas escolares, através de supervisão técnica por nutricionista habilitado;

19.5.5. Assegurar supervisão técnica por nutricionista habilitado, com orientação aos educadores quanto à padronização do cardápio normal e especial, introdução de novos alimentos e higiene;

19.5.6. Suprir o abastecimento de combustível, gás liquefeito de petróleo, GLP e abastecer os produtos para o uso da máquina de lavar louça, visando o preparo de refeições nos CEIs, bem como, a higienização do local de trabalho, de modo a garantir o fornecimento das refeições;

19.5.7. Adequar a quantidade de alimentos e o suprimento de GLP na medida em que ocorrer o aumento de demanda sem prejudicar a qualidade da alimentação escolar;

19.5.8. Disponibilizar a infraestrutura técnica e sanitária de acordo com a legislação vigente, bem como equipamentos e utensílios essenciais ao cumprimento dos trabalhos operacionais previstos neste Termo de Referência Técnica;

19.5.9. Orientar e supervisionar o adequado uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI e de Equipamentos de Proteção Coletiva, EPC, no processo de preparo e distribuição de alimentos;

19.5.10. Notificar eventuais inadequações observadas na utilização de EPI e EPC, quando necessário;

19.6. Compete à CAE, além de realizar diligências presenciais:

19.6.1. Orientar e autorizar serviços técnicos nas áreas de engenharia e arquitetura que se pretenda realizar nas dependências dos CEIs;

19.6.2. Realizar serviços de manutenção predial compreendendo orientações relativas a:

19.6.3. Alvenaria, cobertura, estrutura, fundação, muros, gradis;

19.6.4. Instalação elétrica - circuito de alimentação de força e de iluminação;

19.6.5. Sistema hidráulico, esgoto e drenagem;

19.6.6. Calhas e condutores pluviais;

19.6.7. Manutenção das Instalações do sistema de gás e fogões;

19.6.8. Limpeza e desentupimento de caixas de gordura e rede interna de esgoto;

19.6.9. Manutenção de serralheria;

19.6.10. Manutenção de playground;

19.6.11. Manutenção e recarga de extintores;

19.6.12. Instalar e fazer manutenção de sistemas de alarmes de intrusão;

19.6.13. Gerenciar serviço de controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização);

19.6.14. Intermediar contato com os órgãos responsáveis pela gestão e fiscalização da construção do CEI, para execução de eventuais obras nos prédios em que a garantia da construtora esteja em período de vigência;

19.7. Compete ao Representante Regional, além de realizar ou determinar diligências presenciais:

19.7.1. Encaminhar à CSAGC, após anuência, os relatórios trimestrais e final de acompanhamento do CEI, elaborados pela Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino;

19.7.2. Analisar as demandas apresentadas pelos CEIs e encaminhá-las aos setores competentes para as providências necessárias;

19.8. Compete ao Supervisor Educacional, além de diligências presenciais:

19.8.1. Participar da elaboração, implementação e avaliação da política pública educacional municipal;

19.8.2. Orientar, analisar documentos e indicando adendos e/ou correções, quando necessários;

19.8.3. Orientar e dirimir dúvidas da Equipe Gestora do CEI, atuando na implementação e no cumprimento da legislação educacional;

19.8.4. Lavrar em termo de visita o registro do observado e as orientações superviso-

ras e garantir a ciência da equipe gestora;

- 19.8.5. Participar do planejamento anual nos termos de Resolução específica da SME;
- 19.8.6. Acompanhar a gestão das vagas nas unidades educacionais, cumprindo as determinações de matrícula e propor replanejamento, quando necessário;
- 19.8.7. Emitir parecer sobre alterações nos quadros: da Equipe Gestora e da Equipe Docente e de Apoio Direto à criança, sempre que necessário, visando atender ao disposto neste Termo de Referência Técnica;
- 19.8.8. Realizar a conferência dos documentos comprobatórios da habilitação dos membros da equipe gestora e docente, bem como dos requisitos de experiência, quando houver;
- 19.8.9. Em relação ao Regimento Escolar Próprio;
- 19.8.9.1. indicar adequações sempre que necessário e estabelecer prazos para a homologação dos adendos;
- 19.8.9.2. acompanhar o processo de adequações pelo CEI, analisar e emitir parecer, nos termos da Resolução CME nº 01 de 2010 e da Resolução SME nº 04 de 2018;
- 19.8.10. Acompanhar a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico nos termos da Resolução SME nº 15 de 2022 e Comunicados anuais;
- 19.8.11. Assessorar, orientar, acompanhar e participar da implementação do processo de avaliação institucional participativa nas unidades educacionais;
- 19.8.12. Enviar ao Representante Regional, de acordo com o cronograma estabelecido pela SME, os relatórios de que trata o subitem 18.4 deste Termo de Referência Técnica;

20. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

20.1. Da otimização dos recursos:

- 20.1.1. As aquisições/serviços deverão seguir, integralmente, os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, boa-fé, probidade e eficiência, a fim de garantir à Unidade Educacional produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento, mediante a escolha comprovadamente mais vantajosa para a parceria, de acordo com o Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços, adotando, para esse fim:

20.1.1.1. A cotação de ao menos 03 orçamentos nos processos de aquisição de produtos e/ou serviços;

20.1.1.2. Planilha orçamentária devidamente assinada;

20.1.1.3. Consulta da Inscrição e da Situação Cadastral, no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

20.1.1.4. Consulta ao Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços, Sintegra, no endereço eletrônico <http://www.sintegra.gov.br/>;

20.1.1.5. Consulta ao Simples Nacional, no endereço eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;

20.1.1.6. Consulta das certidões de regularidade fiscal junto aos órgãos:

- A. Secretaria da Receita Federal, que abranja inclusive os Débitos Previdenciários;
- B. Caixa Econômica Federal, regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

20.2. Da utilização dos recursos recebidos:

20.2.1. Poderão ser pagas, dentre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

20.2.1.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas: pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

A. Os reajustes salariais devem seguir as convenções coletivas de cada categoria.

20.2.1.2. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, tais como telefone, internet, contador, entre outros;

20.2.1.3. Aquisição de bens duráveis, conforme definição disposta na portaria do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional nº 448 de 2002, imprescindíveis e essenciais à execução do ajuste, de acordo com o Plano de Trabalho, em consonância com o documento que comprova a otimização do recurso público, com autorização prévia da CSAGC;

20.2.1.4. Os bens considerados duráveis, adquiridos com os recursos financeiros repassados para a execução da parceria, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município, cabendo à OSC a responsabilidade pela sua guarda e conservação, observado o inciso 4.4 do Termo de Colaboração;

20.2.2. Os procedimentos para utilização dos Recursos Financeiros, bem como, para prestar contas são:

20.2.2.1. Conta bancária[[1]] no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, específica para a parceria objeto deste Termo de Referência Técnica, que deve ser informada pela OSC em documento assinado pelo seu representante, conforme ANEXO III, Modelo G;

20.2.2.2. Todos os lançamentos na conta corrente devem ser acompanhados por comprovante de quitação do débito junto ao fornecedor;

20.2.2.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada de forma eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final;

20.2.2.4. É vedado o saque de recursos da conta corrente específica, assim como o pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie;

20.2.2.5. É vedada a transferência dos recursos da conta corrente da parceria para qualquer outra conta, ainda que de titularidade da OSC, sem o respectivo comprovante de despesa, mesmo com posterior devolução, sem a devida previsão no Plano de Trabalho ou prévia autorização da CSAGC;

20.2.2.6. Os saldos e provisões dos recursos repassados a título da parceria, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança ou fundo de aplicação de curto prazo;

20.2.2.7. A conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo.

20.3. Das compras efetuadas via lojas virtuais (internet)

20.3.1. Aquisições de produtos por lojas virtuais devem considerar se:

20.3.1.1. A loja virtual é de propriedade do fornecedor, onde a nota fiscal será emitida pelo mesmo; ou

20.3.1.2. A loja virtual anunciante atua em formato "marketplace", onde a nota fiscal será emitida pelo fornecedor vendedor, e não pela loja anunciante.

A. Neste caso as verificações de regularidade fiscal deverão ser realizadas considerando os dados do fornecedor vendedor.

B. A forma de pagamento (boleto ou transferência bancária) deverá conter informações suficientes para a identificação do fornecedor vendedor e, sempre que possível, a relação, do mesmo, com a loja virtual anunciante (marketplace).

20.4. Fica vedada a formalização de contratos e aditivos contratuais com prestadores de serviços e fornecedores por prazos indeterminados.

20.5. Dos rateios administrativos financeiros:

20.5.1. Para as OSCs que possuem mais de 1 (um) Termo de Colaboração vigente com

a SME é permitido o rateio, entre as UEs, das despesas referentes a:

20.5.1.1. Salários dos profissionais da equipe de gestão financeira, observando o disposto no item 7.4.2.2.

20.5.1.2. Encargos trabalhistas, previdenciários e sociais.

21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. Dos documentos obrigatórios:

21.1.1. A OSC deverá tramitar mensalmente, no sistema informatizado de acompanhamento e registro, os seguintes documentos nas prestações de contas:

21.1.1.1. Documentos digitalizados referentes às despesas inseridas no sistema informatizado de acompanhamento e registro de acordo com as Instruções contidas nos itens 20, 21.7, 21.8 deste termo de Referência Técnica;

21.1.1.2. Extrato Mensal da conta corrente específica para movimentação dos recursos;

21.1.1.3. Extrato mensal da(s) conta(s) de aplicação financeira;

21.1.1.4. Folha de pagamento e resumo geral;

21.1.1.5. Folha de adiantamento de salário, se houver;

21.1.1.6. Folha de rescisão de contrato e férias, se houver;

21.1.1.7. Comprovante de recolhimento de INSS sobre a folha de pagamento;

21.1.1.8. Comprovante de recolhimento do FGTS/GRF acompanhado dos relatórios da SEFIP/GFIP;

21.1.1.9. Comprovante de recolhimento do Imposto de renda retido na fonte sobre a folha de pagamento;

21.1.1.10. Demais recolhimentos de encargos retidos na folha de pagamento;

21.1.1.11. Comprovante de recolhimento do PIS sobre a folha de pagamento;

21.1.1.12. Notas fiscais de aquisição de produtos e ou serviços, acompanhadas do(s)/da(s):

A. Validador do DANFE no caso de aquisição de produtos;

B. Validador da comissão recebedora nas notas fiscais conforme modelo abaixo:

NÓS, MEMBROS DA COMISSÃO RECEBEDORA, ATESTAMOS QUE NA DATA DE ___/___/___, RECEBEMOS TODOS OS ITENS E/OU ATESTAMOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A NOTA FISCAL Nº _____. NOME LEGÍVEL E ASSINATURA, CARGO, DOCUMENTO CPF/RG.

Modelo de identificação Comissão Recebedora

C. Comprovante de pagamento;

D. Aprovação prévia do NAED para as atividades pedagógicas realizadas em ambiente externo ao CEI;

E. Documentos elencados no subitem 21.8 deste Termo de Referência Técnica, para eventuais despesas com serviços terceirizados a OSC;

F. Parecer favorável do Conselho de Escola;

G. Justificativa para esclarecimento de eventuais situações contrárias ao exposto no Termo de Colaboração, que venham a ocorrer e possam gerar dúvidas na análise das contas, devidamente assinada pelo representante legal da OSC de acordo com o estatuto social;

21.1.1.13. Todos os encargos e demais despesas relacionadas aos funcionários, com o respectivo comprovante de recolhimento:

A. INSS, Instituto Nacional de Seguro Social;

B. FGTS/GRF acompanhado da relação de funcionários/SEFIP/GFIP;

C. IRRF, Imposto de Renda Retido na fonte;

D. PIS sobre a folha de Pagamento;

E. Folha de pagamento e o resumo geral;

F. Contribuição Sindical, assistencial, etc;

G. Benefícios como vale-transporte, vale-refeição, vale-alimentação, convênio médico, convênio odontológico, seguro de vida;

(a) Os benefícios concedidos/pagos aos funcionários devem estar de acordo com as convenções sindicais, e nos comprovantes de despesas constar o nome do funcionário ou constar a relação nominal com todos os beneficiários;

21.1.1.14. Todos os contratos firmados e/ou aditivos com fornecedores deverão ser digitalizados no sistema informatizado de acompanhamento e registro no mês da sua formalização, observando o disposto no item 20.4

21.1.1.15. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

21.1.1.16. DADOS BANCÁRIOS PARA DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CNPJ: 51.885.242/0001-40

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 4203-X

CONTA-CORRENTE: 73.203-6

21.2. Da documentação para comprovação das despesas:

21.2.1. Somente serão aceitas despesas realizadas a partir da data de vigência da parceria;

21.2.2. A OSC, anteriormente a quaisquer aquisições, ou contratações, deverá efetuar ao menos três orçamentos em empresas distintas, e seguir o regulamento de compras e o Plano de Trabalho, observando o Item 21.2.3 deste Termo de Referência Técnica;

21.2.3. Os documentos comprobatórios da utilização dos recursos recebidos: notas fiscais, recibos, faturas, cupons fiscais, holerites, guias de recolhimento de contribuições, etc, devem ser originais e emitidos em nome da OSC, dentro do período de vigência da parceria, além de não conter rasuras;

21.2.4. As despesas de aquisição ou prestação de serviços referentes à manutenção de bens móveis, brinquedos e manutenções prediais, somente serão aceitas mediante:

21.2.5. A autorização prévia da CSAGC anexada no sistema informatizado de acompanhamento e registro;

21.2.6. A apresentação, no sistema informatizado de acompanhamento e registro, de relatório com fotos demonstrando o antes e o depois do serviço autorizado;

21.2.7. As despesas referentes a atividades pedagógicas realizadas em ambiente externo ao CEI, e de aquisição de brinquedos e livros, somente serão aceitas mediante autorização prévia no Naed e seus comprovantes devem ser anexados no sistema informatizado de acompanhamento e registro;

21.3. Da Conciliação Bancária:

21.3.1. Todas as prestações de contas dos Termos de Colaboração devem apresentar conciliação bancária referente à utilização do recurso no sistema informatizado de

acompanhamento e registro;

21.3.2. As despesas pertinentes à parceria devem ser pagas com o recurso do Termo de Colaboração, sendo que as saídas financeiras para pagamentos dessas despesas devem ocorrer somente na conta específica do referido Termo;

21.3.3. A movimentação financeira deverá atender ao artigo 53 da Lei 13.019/2014 [2];

21.3.4. Em atendimento ao disposto na Lei 13.019 de 2014, às despesas devem ser pagas com o recurso do Termo de Colaboração e as saídas financeiras para pagamentos das despesas devem ocorrer somente na conta específica do Termo de Colaboração;

21.3.5. É proibida qualquer retirada financeira da conta bancária do Termo de Colaboração que não seja para gastos com a execução do Plano de Trabalho;

21.3.6. É vedado depositar qualquer valor na conta específica do Termo de Colaboração, salvo para reembolso de despesas não aceitas na prestação de contas;

21.3.7. O valor referente às despesas não aceitas/glosadas deve ser devolvido imediatamente para conta da parceria;

21.3.8. Qualquer divergência entre as retiradas bancárias e as despesas inseridas no sistema informatizado de acompanhamento e registro deverá ser detalhada na conciliação bancária;

21.4. Da Dispensa de Pesquisa de Preço:

21.4.1. Vale-transporte: cujo valor da tarifa é instituído por meio de Decreto Municipal;

21.4.2. Cesta Básica e Vale-alimentação/Refeição: desde que esteja demonstrado na Convenção Sindical o valor estipulado para este benefício;

21.4.2.1. Não havendo o valor expresso na Convenção Sindical, faz-se obrigatória a realização dos três orçamentos, desde que todos os itens apontados pela Convenção estejam descritos na pesquisa de preço;

21.4.3. Manutenção de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e utensílios domésticos cujo valor do serviço e o valor das peças necessárias corresponder até 30% do preço total de mercado do equipamento, desde que documentado com um mínimo de duas pesquisas, podendo ser realizadas pela internet desde que os documentos comprobatórios atendam ao disposto por este Termo Referência Técnica;

21.4.4. A documentação que trata o item 20 deverá ser mantida nos processos de compra, não sendo obrigatório anexar no sistema informatizado de acompanhamento e registro, porém os documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo para a validação de despesa, e nas diligências presenciais;

21.5. Das Informações Obrigatórias nas Despesas Realizadas Com Recursos Públicos:

21.5.1. Todo documento original referente à despesa efetuada com recurso financeiro repassado para a execução do objeto da parceria e apresentado na Prestação de Contas deverá conter as seguintes informações:

21.5.1.1. Pago com recursos da SME/Prefeitura de Campinas/SP;

21.5.1.2. Número do Termo de Colaboração/Termo(s) Aditivo(s);

21.5.1.3. Vigência Início e Vigência Fim

21.5.1.4. Fonte de Recursos: MUNICIPAL

21.5.1.5. Nome da Organização da Sociedade Civil;

21.5.1.6. Nome do CEI.

21.6. Das restrições:

21.6.1. É vedado à OSC:

21.6.1.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

21.6.1.2. Realizar despesas em data ou competência anteriores ao início da vigência da parceria;

21.6.1.3. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, sem prévia autorização da CSAGC;

21.6.1.4. Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

21.6.1.5. Remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, inclusive em decorrência de serviços de consultoria e assistência técnica;

21.6.1.6. Pagar despesas com assessoria jurídica, tarifas bancárias, tarifas de gerência ou similar, demais despesas não relacionadas ao exclusivo funcionamento da Unidade Educacional.

21.7. Das notas fiscais das empresas contratadas:

21.7.1. Poderão ser apresentadas nas Prestações de Contas do recurso financeiro repassado para a execução do objeto da parceria as seguintes modalidades de Notas:

21.7.1.1. Nota Fiscal Convencional (somente para Microempreendedor Individual, MEI, do estado de São Paulo);

A. Para contratações de serviços de MEI a OSC deverá verificar a legislação e os encargos pertinentes;

B. Todas as Notas Fiscais Convencionais apresentadas nas Prestações de Contas devem ser originais, primeiras vias, sem rasuras, emendas, cortes ou ressalvas, e emitidas em nome e com o CNPJ da OSC, descrevendo detalhadamente a mercadoria adquirida;

21.7.1.2. Nota Fiscal Eletrônica, NF-e, de aquisição de mercadorias;

A. Empresas credenciadas pela Secretaria da Fazenda poderão emitir NF-e cujo arquivo digital, obrigatoriamente, terá que ser enviado pela empresa à OSC;

(a) Para acompanhar a mercadoria em trânsito, a empresa deverá fornecer Danfe;

(b) A OSC deverá verificar a validade e a autenticidade do Danfe, mediante consulta ao site www.nfe.fazenda.gov.br;

B. O Danfe acompanhado da validação da NF-e será o documento que a OSC deverá apresentar em suas Prestações de Contas como comprovante da despesa;

C. A NF-e e o Danfe deverão ser emitidos em nome e com o CNPJ da OSC detalhando a mercadoria adquirida;

21.7.1.3. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, NFS-e:

A. Empresas prestadoras de serviços deverão emitir NFS-e à OSC detalhando os serviços prestados;

21.7.1.4. Todas as Notas Fiscais recebidas pela OSC, durante toda a execução da parceria, deverão ter sua escrituração contábil realizada mensalmente;

21.8. Da contratação de serviços de empresas terceirizadas:

21.8.1. Após a formalização do Termo de Colaboração, somente serão aceitas na prestação de contas, em casos excepcionais e **aprovadas previamente** pela CSAGC, despesas com contratação de serviços de empresas terceirizadas para atividades-meio (portaria e limpeza);

21.8.2. Na aprovação da contratação de serviços de empresas terceirizadas, a OSC deverá exigir e apresentar a seguinte documentação:

21.8.2.1. Notas fiscais de prestação de serviços contendo os dados exigidos conforme item 21.5.1;

21.8.2.2. Comprovante de depósito, ou boleto bancário com respectivo comprovante de pagamento e/ou ordem bancária;

21.8.2.3. Comprovante de recolhimento dos encargos retidos na nota fiscal;

A. Na contratação de serviços terceirizados é obrigatória a retenção (desconto) e recolhimento dos encargos como IRRF, PIS/COFINS/CSLL, ISSQN, INSS, de acordo

com a legislação aplicável;

21.8.2.4. A Empresa prestadora de serviços terceirizados optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a Declaração Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 459 de 2004 e:

A. Folha de pagamento acompanhada do resumo geral da empresa terceirizada dos funcionários que prestaram serviços no CEI;

B. Holerites dos funcionários da empresa terceirizada que prestaram serviços no CEI com o devido comprovante de pagamento;

C. Folha-ponto dos funcionários da empresa terceirizada que prestaram serviços no CEI;

D. Guia de recolhimento de INSS da empresa terceirizada, com comprovante de pagamento;

E. Guia de recolhimento do FGTS e relação de funcionários (SEFIP/GFIP) da empresa terceirizada, com comprovante de pagamento;

F. Certificados de Regularidade Fiscal, atualizados da empresa terceirizada, quais sejam:

(a) Certificado de Regularidade do FGTS, CRF;

(b) Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos Trabalhistas, CNDT;

(c) Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange, inclusive, a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

21.8.2.5. A OSC é responsável solidária com a empresa terceirizada, portanto deve fiscalizar os pagamentos de salários, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros;

21.8.3. Da retenção e do recolhimento de impostos:

21.8.3.1. Se houver contratação de serviços pela OSC e estes exigirem a necessidade legal de se proceder à retenção de impostos na fonte, a OSC deverá:

21.8.3.2. Reter os referidos encargos e efetuar os recolhimentos;

21.8.3.3. Apresentar na prestação de contas os recolhimentos dos encargos com a cópia da nota fiscal correspondente para validação/aceitação da despesa;

21.8.4. Da contratação e do pagamento de pessoal:

21.8.4.1. Para contratação de funcionários a OSC deverá seguir integralmente os princípios da administração pública, baseado em seu Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

21.8.4.2. A contratação da equipe profissional para atendimento do objeto da parceria deverá ocorrer por meio da Consolidação das Leis do Trabalho, CLT;

21.8.4.3. O holerite deve trazer a função/cargo do profissional contratado e registrado, e o mês de referência;

A. Todos os holerites deverão conter seu respectivo comprovante individual de pagamento;

B. A autorização para pagamento de horas extras será medida excepcional que deve ser justificada em razão de eventuais necessidades de replanejamento do calendário escolar, requer parecer da Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino e validação do Representante Regional;

C. Pagamento de horas extras por razões que não se referem ao cumprimento do calendário escolar, conforme disposto no subitem B devem ser aprovadas pela CSAGC;

21.8.4.4. Durante a execução da parceria, a OSC deverá manter atualizado o Quadro de Recursos Humanos vinculado à parceria e a cada contratação, demissão ou substituição de funcionários deve:

A. Encaminhar ofício ao Naed ao qual o CEI está vinculado, indicando quais as alterações no quadro de recursos humanos, de acordo com os modelos que constam do ANEXO III, conforme o caso;

B. Atualizar no sistema informatizado de acompanhamento e registro as informações relacionadas às alterações realizadas;

21.8.5. Da rescisão de contrato de trabalho:

21.8.5.1. No caso da rescisão contratual, o documento rescisório deverá estar datado e assinado, observando as regras vigentes da CLT e deverão ser incluídos no sistema informatizado de acompanhamento e registro juntamente com a Rescisão de Contrato de Trabalho os pedidos de demissão;

21.8.5.2. Para aceitação de aviso prévio indenizado será necessário análise prévia da CSAGC;

21.8.5.3. A Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS, GRRF, deverá ter o comprovante bancário de recolhimento, bem como, estar acompanhada do Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório;

21.8.6. Da folha de pagamento:

21.8.6.1. A OSC que possui mais de uma folha de pagamento, que constem em prestações de contas para outros órgãos ou outras parcerias com o poder público, deverá apresentar cópia do Resumo Geral dessas folhas;

21.8.6.2. Durante toda a vigência da parceria é obrigatória a digitalização da folha de pagamento e do resumo geral no sistema informatizado de acompanhamento e registro;

21.8.7. Da comprovação da utilização dos recursos recebidos:

21.8.7.1. As OSCs deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprovantes das despesas no sistema informatizado de acompanhamento e registro sob pena de suspensão dos repasses de recursos financeiros;

21.8.7.2. A comprovação de pagamento dos documentos apresentados para compor as despesas deverá ser feita necessariamente por meio de comprovante bancário, ou seja, crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor/prestador de serviço (nos casos de Notas Fiscais) ou crédito na conta bancária dos funcionários (nos casos de Holerites e Rescisões), para posterior confronto junto ao extrato bancário da conta específica para a movimentação dos recursos públicos;

21.8.7.3. Para a comprovação das despesas no sistema informatizado de acompanhamento e registro, é necessária a apresentação documento gerador da despesa e do documento quitador da despesa;

21.8.7.4. A OSC deve realizar a Prestação de Contas no sistema informatizado de acompanhamento e registro até o décimo quinto dia do mês subsequente da realização da despesa, sendo que os documentos lançados deverão ser devidamente digitalizados e inseridos nos campos apropriados;

A. Após os lançamentos no sistema informatizado de acompanhamento e registro, o processo de entrega da prestação de contas só será considerado válido finalizada a tramitação do mês referência;

21.8.7.5. As digitalizações dos comprovantes das despesas apresentadas nas Prestações de Contas devem ser idênticas às originais, legíveis, sem alterações digitais e em resolução 300 dpi (dots per inch - pontos por polegada);

21.8.7.6. Os documentos de despesas lançados no sistema informatizado de acompanhamento e registro deverão ser digitalizados no mesmo arquivo, com tamanho de até 5MB (megabytes);

A. Na digitalização dos documentos de que trata o subitem 21.8.7.6 é desejável que seja observada a seguinte organização:

(a) Holerith com o respectivo comprovante de pagamento;
 (b) Nota Fiscal, comprovante de pagamento, comissão recebedora etc;
 (c) Contratos firmados constando todas as páginas inclusive aditivos;
 (d) Folha de pagamento com resumo geral;
 (e) Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social, GFIP/SEFIP, com o respectivo comprovante de pagamento;
 B. Todo documento digitalizado no sistema informatizado de acompanhamento e registro deverá ser a reprodução fiel do original;
 C. A OSC deve guardar os documentos originais por dez anos, conforme determina o Art. 3º, §3º, da Portaria Interministerial nº 127 de 2008;
 D. Caberá à SME, por meio da CSAGC, a análise da prestação de contas encaminhada pela OSC, visando ao acompanhamento da execução financeira do Termo de Colaboração;
 E. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pela CSAGC, para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação nos termos do disposto no Art. 70, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019 de 2014;

21.8.8. Da prestação de contas anual ao TCE:

21.8.8.1. Anualmente, no mês de março ou conforme demanda específica, a OSC será informada, por meio da SME, sobre a Prestação de Contas ao TCE-SP;

21.8.8.2. A OSC deve apresentar a prestação de contas anual conforme orientação da SME publicada no DOM, referente aos recebimentos dos recursos públicos oriundos da parceria, observando o disposto nas Instruções nº 01/2020 do TCE-SP;

22. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

22.1. A SME deverá:

22.1.1. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e os respectivos Planos de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

22.1.2. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

22.2. A OSC deverá:

22.2.1. Divulgar na internet cópia do(s) termo(s) de Colaboração com a SME, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos CEIs em que exerça suas ações;

22.2.2. Cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos das exigências do TCE-SP, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos do comunicado SDG nº 16 de 2018 do TCE-SP;

22.2.2.1. Estatuto social atualizado;

22.2.2.2. Termos de Colaboração;

22.2.2.3. Plano de trabalho;

22.2.2.4. Relação nominal dos dirigentes;

22.2.2.5. Valores repassados (por parceria);

22.2.2.6. Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas) e os respectivos valores pagos;

22.2.2.7. Lista de prestadores de serviços (pessoas jurídicas) e os respectivos valores pagos;

22.2.2.8. Remuneração individualizada dos dirigentes com os respectivos nomes cargos ou funções;

22.2.2.9. Remuneração individualizada dos empregados com os respectivos nomes cargos ou funções;

22.2.2.10. Balanço Patrimonial do exercício encerrado com o comparativo do ano anterior acompanhado das notas explicativas;

22.2.2.11. Demonstração do Resultado DRE do período atual com o comparativo do ano anterior;

22.2.2.12. Demonstração dos Fluxos de Caixa do período atual com o comparativo do ano anterior;

22.2.2.13. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do período atual;

22.2.2.14. Balanete analítico acumulado do exercício atual;

22.2.2.15. Parecer da Auditoria Contábil Independente, se houver;

22.2.2.16. Parecer de Auditoria Independente nos termos do disposto no Decreto nº 8.482 de 2014, Art. 3º § 5º, se houver;

A. "Decreto 8482 de 23/05/2014, artigo 3º parágrafo 5º " § 5º As entidades de que trata o art. 1º cuja receita bruta anual for superior ao limite máximo estabelecido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão submeter sua escrituração a auditoria independente realizada por instituição credenciada junto ao Conselho Regional de Contabilidade."

22.2.2.17. Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços, bem como contratação de Pessoal, Plano de Cargos, salários e Benefícios dos empregados;

22.2.2.18. Relatório anual de execução do objeto do ajuste contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

23. DAS ORIENTAÇÕES PERIÓDICAS

23.1. É obrigatória a participação dos membros da Equipe Gestora do CEI nas reuniões periódicas de trabalho da Coordenação Pedagógica da SME e do Naed ao qual o CEI está vinculado;

23.2. As reuniões têm como finalidade o acompanhamento da implementação do Projeto Pedagógico do CEI, a orientação e o apoio referente à Legislação Educacional e às Diretrizes da SME e/ou formação em serviço;

23.2.1. Nos dias de semana destinados a estas reuniões não deverão ser agendados outros eventos nas unidades educacionais.

24. DA COMUNICAÇÃO

24.1. Os meios de comunicação oficiais entre a OSC e os setores da SME são:

24.1.1. E-mail institucional;

24.1.2. Software de comunicação institucional, pela internet, que utiliza textos, voz e/ou vídeo;

24.1.3. Telefone institucional;

24.1.4. Ofícios em papel timbrado da OSC direcionados ao setor de interesse;

24.2. A comunicação entre a OSC, e os setores listados no Item 19 deste Termo de Referência Técnica deverá ter, como intermediário, o Naed ao qual o CEI está vinculado;

24.3. Quando o meio de comunicação 24.1.1 for utilizado, mesmo que o teor do assunto não esteja diretamente ligado à competência do Naed, o mesmo, ainda assim, deverá ter seu endereço de e-mail colocado em cópia na mensagem, para que possa se manter atualizado das situações tratadas;

24.4. Quando o meio de comunicação 24.1.4 for utilizado, deve ser encaminhado ao Representante Regional do Naed, que, de acordo com a necessidade, encaminhará para o setor competente já com suas considerações;

24.5. A OSC deve manter a comunicação com as coordenadorias setoriais e o Naed por meio de seu representante legal ou seus prepostos;

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Não é permitida a atuação da OSC em rede;

25.2. As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos nos CEIs;

25.3. A SME realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com a comunidade escolar e utilizará os resultados como subsídio para a avaliação da parceria;

25.4. A SME oferece orientação às OSCs que pretendam apresentar propostas de Plano de Trabalho, a fim de sanar eventuais dúvidas, pelo endereço eletrônico smc.convenios@educa.campinas.sp.gov.br.

[1] O Art. 51 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, prevê isenção de tarifas bancárias para as contas nas quais devem ser realizadas as movimentações com os recursos da parceria;

[2] Art. 53. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária."

Relação de Bens Alocados – Centro de Educação Infantil - DEMAIS UNIDADES

Quantidade	Item
6	Freezer vertical. Para cozinha industrial. Dimensão de 0,7 x 0,8 m com margem de 5% para mais ou menos. Com revestimento interno e externo em aço inox. Com controle de temperatura digital. Com isolamento em poliuretano. Volume interno mínimo de 600 litros. Capacidade mínima em gn 1/1 - 65; 29; temperatura de trabalho: intervalo mínimo: -18 a -15°C; potência mínima do compressor: 1/2 hp. 220v monofásico 60hz
6	Refrigerador vertical. Para cozinha industrial. Dimensão de 0,7 x 0,8 m com margem de 5% para mais ou menos. Com revestimento interno e externo em aço inox. Com controle de temperatura digital. Com isolamento em poliuretano. Volume interno mínimo de 600 litros. Capacidade mínima em gn 1/1 - 65; 29; temperatura de trabalho: intervalo mínimo: +2 a +4°C; potência mínima do compressor: 1/3 hp. 220v monofásico 60hz
1	Conjunto refeitório adulto
1	Fogão elétrico. Com duas bocas. Com potência entre 2,0 kw e 4,0 kw de potência. 220v.
1	Geladeira. Refrigerador/congelador duplex; sistema de degelo automático (frost-free); índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+++; no máximo 72 cm de largura. Volume interno total mínimo (l) 460 volume interno refrigerador mínimo (l) 334; volume interno congelador mínimo (l) 89; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Microondas com suporte de parede. Forno micro-ondas com suporte de parede, com capacidade mínima de 30l. 127v. Selo procel a. Garantia mínima de 1 ano.
1	Poltrona de amamentação
1	Purificador. Purificador de água; retenção de partículas mínimo classe c; em plástico abs, na cor branca, preta ou cinza; troca do refil com 3000 Litros ou 1 ano; armazenamento de água gelada no mínimo 1,1 litros; tensão 127v, potencia mínima 90w;
1	Conjunto refeitório adulto
1	Fogão elétrico. Com duas bocas. Com potência entre 2,0 kw e 4,0 kw de potência. 220v.
1	Geladeira. Refrigerador/congelador duplex; sistema de degelo automático (frost-free); índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+++; no máximo 72 cm de largura. Volume interno total mínimo (l) 460 volume interno refrigerador mínimo (l) 334; volume interno congelador mínimo (l) 89; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Microondas com suporte de parede. Forno micro-ondas com suporte de parede, com capacidade mínima de 30l. 127v. Selo procel a. Garantia mínima de 1 ano.
1	Purificador. Purificador de água; retenção de partículas mínimo classe c; em plástico abs, na cor branca, preta ou cinza; troca do refil com 3000 Litros ou 1 ano; armazenamento de água gelada no mínimo 1,1 litros; tensão 127v, potencia mínima 90w;
2	Abridor de latas e garrafas. Em aço inox, com dimensão total de 18,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos

2	Armadiha luminosa - insetos. 3 lâmpadas de alta luminosidade led de 15w, área de cobertura mínima de 70m²; fabricada em polipropileno, bivolt. Sim. Na cozinha, será possível instalar próximo aos refrigeradores e freezers que terão eletrocabla alta. Um no circuito do pass trough e outro na área gelada
3	Assadeira. Em alumínio, com antiaderente. Com capacidade de 7,2 litros. Com altura de 6,8 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Bacia. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 15,5 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Bacia. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 26,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Balde. Com alça. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 13,5 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Balde. Com alça. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 21,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Bancada. Em aço inox 304. Com dimensão de 1,0 x 0,7 m. Altura de 0,6 m. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Bancada. Em aço inox 304. Com dimensão de 1,0 x 0,7 m. Altura de 0,9 m. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Bancada. Em aço inox 304. Com dimensão de 1,5 x 0,7 m. Altura de 0,9 m. Com uma cuba com dimensão de 50 x 40 x 25 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Bancada. Em aço inox 304. Com dimensão de 2,5 x 0,7 m. Altura de 0,9 m. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Bancada. Em aço inox 304. Com dimensão de 2,5 x 0,7 m. Altura de 0,9 m. Com uma cuba com dimensão de 60 x 50 x 35 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Bancada. Em aço inox 304. Com dimensão de 3,5 x 0,7 m. Altura de 0,9 m. Com duas cubas com dimensão de 50 x 40 x 25 cm cada. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Bancada. Em aço inox 304. Com dimensão de 3,7 x 0,7 m. Altura de 0,9 m. Com uma cuba com dimensão de 50 x 40 x 25 cm cada e furo para descarte de resíduos. Com tolerância de até 5%.
2	Bandeja retangular. Em aço inox, com dimensão total de 49,1 x 33,1 x 2,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Batedeira planetária. Cuba em aço inox. Com capacidade para 5 litros. Potência entre 500 e 1000w. 127v
2	Batedor manual. Em aço inox, com dimensão total de 42,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
3	Caçarola. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 16,2 a 19,8 litros. Garantia de 12 meses
3	Caçarola. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 3,1 a 3,8 litros. Garantia de 12 meses
3	Caçarola. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 5,2 a 6,4 litros. Garantia de 12 meses
3	Caçarola. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 7,2 a 8,8 litros. Garantia de 12 meses
50	Caixa plástica organizadora. Com tampa. Branca. Empilhável. Apta a permanecer em câmara fria. Em polietileno de alta densidade 100% virgem. Com capacidade de 11,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
50	Caixa plástica organizadora. Com tampa. Branca. Empilhável. Apta a permanecer em câmara fria. Em polietileno de alta densidade 100% virgem. Com capacidade de 35,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos

50	Caixa plástica organizadora. Com tampa. Branca. Empilhável. Apta a permanecer em freezer. Em polietileno de alta densidade 100% virgem. Com capacidade de 7,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
3	Caldeirão. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 10,8 a 13,2 litros. Garantia de 12 meses
3	Caldeirão. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 17,1 a 20,9 litros. Garantia de 12 meses
5	Caldeirão. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 27,9 a 34,1 litros. Garantia de 12 meses
5	Caldeirão. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 47,7 a 58,3 litros. Garantia de 12 meses
150	Caneca infantil. Em aço inox, com capacidade de 250 mililitros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Coifa para forno. Em aço inox. Compatível com o forno combinado. Com no máximo 746 w de potência. 220v.
150	Colher com ponta de silicone. Com ponta 100% em silicone. Sem bisfenol-a na composição
50	Colher curvada infantil. Em aço inox, com dimensão total de 5,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Colher de sobremesa. Em aço inox, com dimensão total de 16,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Colher infantil. Em aço inox, com dimensão total de 15,6 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Colher para arroz. Em aço inox, com dimensão total de 30,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Concha terrina. Em aço inox, com dimensão total de 30,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
100	Copo para bebê. Com frasco, rosca com alça, disco de vedação e tampa. 180 mililitros, com sistema antivazamento. Corpo em polipropileno, bebedor em tpe. Sem bisfenol-a na composição. Com bebedor.
100	Copo para bebê. Com frasco, válvula rígida, alça e tampa. 240 mililitros. Com sistema antivazamento. Corpo em polipropileno, bebedor em silicone. Sem bisfenol-a na composição. Que permita que o líquido seja ingerido por toda a extensão da borda.
2	Cuba. Perfurada, sem tampa e sem alças. Em aço inox. Com dimensão de 1/1 gn. 6,5 cm de profundidade. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Descascador de legumes. Em aço inox, com dimensão total de 18,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Descascador de legumes. Em aço inox. Com capacidade de 10 kg de alimentos. Com no máximo 2,0 kw de potência. 127v.
8	Escorredor de copos. Em aço. Com capacidade para no mínimo 48 copos. Com orifícios para vaziar a água. De parede.
8	Escorredor de pratos. Em aço inox. Com capacidade para no mínimo 40 pratos. De bancada. Com dois andares
2	Espátula de silicone. Em silicone, com dimensão total de 28,8 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Espátula para bolo. Com lâmina em aço inox, com dimensão total de 28,8 cm com cabo de polipropileno. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Espátula para fritura. Com lâmina em aço inox, com dimensão total de 28,8 cm com cabo de polipropileno. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos

1	Mixer. Com haste removível em aço inox. Com protetor para não arranhar a panela. Com no mínimo 500w de potência. 127v
1	Multiprocessador de alimentos. Em aço inox. Com capacidade de processamento de no mínimo 250 kg/h. Com no mínimo 7 discos de corte. Com no máximo 2,0 kw de potência. 127v.
5	Organizador porta ovos. Em material plástico. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de no mínimo 28 ovos.
2	Panela de pressão. Em alumínio. Com fechamento externo. Com alça e cabo em baquelite. Com capacidade de 13 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Panela de pressão. Em alumínio. Com fechamento externo. Com alça e cabo em baquelite. Com capacidade de 22 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Passador chinoy. Em aço inox, diâmetro de 21,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Passador de arroz. Em alumínio. Com alças. Com base de apoio. Com capacidade de 16 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Pass-trough. Aquecido. Em aço inox, incluindo a porta. Com capacidade de 24 gn 1/1. Com no máximo 80 cm de largura. Com no máximo 2,2 kw de potência. 220v.
2	Pegador para massa. Em aço inox, com dimensão total de 20,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Pegador universal. Em aço inox, com dimensão total de 20,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
10	Peneira. Aro e tela em aço inox, cabo em polipropileno, com diâmetro de 18,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Picador de legumes com tripé. Corpo em alumínio fundido ou aço inox. Lâminas em aço inox. Colunas em aço. Com dimensão total de 0,45 x 1,1 x 0,55 m. Com tolerância de até 5%, para mais
2	Placa de corte. Branca. Em polietileno. Com canaleta. Com dimensão total de 50 x 30 x 1,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Placa de corte. Verde. Em polietileno. Com canaleta. Com dimensão total de 50 x 30 x 1,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Placa de corte. Vermelha. Em polietileno. Com canaleta. Com dimensão total de 50 x 30 x 1,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
4	Porta talher. Em aço inox. Com 4 nichos, com 11 centímetros de diâmetro cada e 14 centímetros de profundidade. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
20	Pote. Com tampa. Com fechamento hermético. Apto a ir ao micro-ondas e ao freezer. Transparente. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 0,875 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
20	Pote. Com tampa. Com fechamento hermético. Apto a ir ao micro-ondas e ao freezer. Transparente. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 1,9 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
20	Pote. Com tampa. Com fechamento hermético. Apto a ir ao micro-ondas e ao freezer. Transparente. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 3,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
10	Pote. Redondo. Com tampa. Em aço inox, com capacidade de 0,3 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
10	Pote. Redondo. Com tampa. Em aço inox, com capacidade de 1,6 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
10	Pote. Redondo. Com tampa. Em aço inox, com capacidade de 2,9 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos

2	Espremedor de legumes com tripé. Corpo em alumínio fundido ou aço inox. Cesto e êmbolo em aço inox. Colunas em aço ou alumínio. Com dimensão total de 67 x 27 x 36,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Espremedor de limão. Em aço inox, com dimensão total de 22,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Espumadeira. Em aço inox, com dimensão total de 56,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Estante. Em aço inox 304. Com 4 prateleiras perfuradas. Com dimensão de 1,5 x 0,4 m. Altura de 1,8 m. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
40	Estrado plástico. Branco. Com encaixe macho-fêmea. Em polietileno de alta densidade 100% virgem. Com dimensão total de 50 x 50 x 5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Faca de sobremesa. Em aço inox, com dimensão total de 17,1 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Faca infantil. Em aço inox, com dimensão total de 16,6 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Faca para carne. Com lâmina em aço inox, com dimensão total de 33,7 cm com cabo de polipropileno. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Faca para desossar. Com lâmina em aço inox, com dimensão total de 27,8 cm com cabo de polipropileno. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Faca para legumes e frutas. Com lâmina em aço inox, com dimensão total de 20,7 cm com cabo de polipropileno. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Fogão industrial. Energia de aquecimento a gás. Para ser usado de forma central na cozinha. Em aço inox tanto o corpo quanto a mesa. Desmontável. Com forno. Com 8 (oito) bocas, sendo no mínimo 4 delas com sistema de chama dupla.
1	Forno combinado. Com base de apoio em aço inox. Energia de aquecimento elétrica. Com capacidade para 10 1/1 gn. Com sistema de higienização automática. Com indicação e ajuste digital de temperatura. Com memória de dados haccp e saída por meio de usb. Capacidade de temperatura de 30°C a 260°C. Com no máximo 22,5 kw de potência. 220v trifásico.
3	Frigideira. Em aço inox, com antiaderente. Com capacidade de 3,4 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos. Garantia de 12 meses
150	Garfo de sobremesa. Em aço inox, com dimensão total de 16,1 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Garfo infantil. Em aço inox, com dimensão total de 15,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Garfo trinchante. Em aço inox, com dimensão total de 31,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Jarra. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 3,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Lavadora de louça industrial. Com mesa de apoio. Em aço inox. Capacidade de no mínimo 60, 40 ou 20 gavetas por hora. Com opção de no mínimo três ciclos de lavagem. Tanque de lavagem de no mínimo 20 litros. Com no máximo 5,9 kw de potência. 220v.
2	Liquidificador industrial. Baixa rotação. Copo e corpo em aço inox. Com capacidade de 8 litros. Rotação de 3500 rpm. Com no máximo 2,0 kw de potência. 127v.
150	Mamadeira. Transparente. Com bico e tampa. Corpo em polipropileno, bico em silicone. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 260 mililitros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos

10	Pote. Redondo. Com tampa. Em aço inox, com capacidade de 5,8 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Prato fundo. Em vidro temperado. Transparente ou branco. Com diâmetro de 22 centímetros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Prato infantil. Em aço inox, diâmetro total de 23,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Ralador. Com 4 faces. Com as lâminas em aço inox. Com dimensão total de 22,6 centímetros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Socador de feijão. Em polietileno. Com diâmetro do socador de 8 centímetros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Termômetro espeto. Digital. A prova d'água. Com comprimento total mínimo de 19,5 cm. Com capacidade de medição de -40 a 250°C. Com certificado de calibração.
1	Termômetro infravermelho. Digital. Com capacidade de medição mínima de -50 a 500°C. Com certificado de calibração.
3	Wok. Em aço inox, com antiaderente. Com capacidade de 5,2 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Nicho baixo fechado
1	Nicho fechado alto
7	Estante. Em aço inox 304. Com 4 prateleiras perfuradas. Com dimensão de 1,1 x 0,4 m. Altura de 1,8 m. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Cadeira fixa
1	Cadeira giratória com braço
1	Estante
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1000x600 (apoio)
1	Mesa reta 1400x600 (direção)
1	Módulo multifuncional 1235x2400
1	Nicho baixo fechado
1	Nicho fechado alto
1	Televisão. Televisão com suporte de parede. Tamanho da tela mínima de 65", frequência nativa mínima de 120hz, tipo de tela plana, resolução mínima 3840 x 2160, potência (rms) mínima de 40 w, no mínimo 4 (quatro) entradas hdmi, no mínimo 2 (duas) entradas usb, wi-fi, bluetooth, garantia mínima de 1 ano, fonte de energia 100-240v.
1	Lavadora de alta pressão. Com potência mínima de 1500 w. Pressão máxima de 1650 psi. Vazão de 420 l/h. 127v.
2	Lavadora de roupas (lava e seca). Com capacidade lavagem de 11 kg de roupa. Com capacidade de secagem de 7 kg de roupa. No máximo 62 cm de largura. Com no máximo 1,5 kw de potência na função de secagem. 127v.

2	Bebedouro industrial. Com refrigeração. Corpo em aço inox. Reservatório em polipropileno. Com quatro torneiras. Com capacidade de 200 litros. Com com no máximo 1,6 kw de potência. 127v.
1	Sofá de espera 1 lugar
1	Sofá de espera 2 lugares
1	Sofá de espera 3 lugares
1	Cortina de ar entre 1,20 e 1,50m. Cor branca. Com dimensão entre 1,20 e 1,50m. Com controle remoto. Com potência máxima de 280w. 220v.
1	Cortina de ar entre 1,20 e 1,50m. Cor branca. Com dimensão entre 1,20 e 1,50m. Com controle remoto. Com potência máxima de 280w. 220v.
3	Cortina de ar entre 1,80 e 2,00m. Cor branca. Com dimensão entre 1,80 e 2,00m. Com controle remoto. Com potência máxima de 325w. 220v.
1	Balança eletrônica. Em aço inox. Com coluna. Com display digital. Carga máxima de 200 kg. Sensibilidade de 50 g. Dimensões de 1,0 x 0,5 x 0,5 m. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos. 127v.
2	Armadilha luminosa - insetos. 3 lâmpadas de alta luminosidade led de 15w, área de cobertura mínima de 70m², fabricada em polipropileno, bivolt
1	Balcão térmico. Em aço inox. Com rodízios para locomoção. Com módulo de apoio de pratos. Com suporte tipo "corre-bandeja". Com 10 compartimentos para cubas tamanho 1/2 gn. Com 10 cubas de aço inox tamanho 1/2 gn. Com tampas em aço inox. Com fechamento superior (salivador) em vidro temperado. Aquecido. Controle de temperatura por termostato. Com potência entre 2,0 kw e 3,0 kw de potência. 220v.
21	Conjunto refeitório infantil
1	Módulo de apoio multifuncional
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
6	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Cadeira giratória com braço
30	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
7	Conjunto coletivo com altura entre 0,93m a 1,16m - classificação dimensional 1
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600

1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
3	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Cadeira giratória com braço
30	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
5	Conjunto coletivo sextavado
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Módulo multifuncional 1235x4800
1	Nicho baixo aberto
1	Nicho lúdico de artes
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Nicho organizador com gavetão
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
3	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Cadeira giratória com braço
30	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
5	Conjunto coletivo sextavado

1	Módulo multifuncional 1235x4800
2	Módulo p/ transporte 8 lugares
1	Nicho baixo aberto
1	Nicho com 15 vãos
1	Nicho fechado alto
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
3	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Cadeira giratória com braço
30	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
7	Conjunto coletivo com altura entre 0,93m a 1,16m - classificação dimensional 1
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Módulo multifuncional 1235x4800
2	Módulo p/ transporte 8 lugares
1	Nicho baixo aberto
1	Nicho com 15 vãos
1	Nicho fechado alto
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Nicho organizador lúdico cascata

1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Módulo multifuncional 1235x4800
1	Nicho baixo aberto
1	Nicho com 09 vãos
1	Nicho com expositor de livros
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
3	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Cadeira giratória com braço
30	Caminha empilhável (8 laranja, 8 amarelo, 7 azul e 7 verde)
5	Conjunto coletivo sextavado
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Módulo multifuncional 1235x4800
1	Nicho baixo aberto
1	Nicho lúdico de artes
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)

1	Nicho organizador com gavetão
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
3	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Cadeira giratória com braço
30	Caminha empilhável (8 laranja, 8 amarelo, 7 azul e 7 verde)
5	Conjunto coletivo – mesa flor
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Módulo multifuncional 1235x4800
2	Módulo p/ transporte 6 lugares
1	Nicho baixo aberto
1	Nicho com 15 vãos
1	Nicho fechado alto
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
3	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Cadeira giratória com braço

2	Módulo p/ transporte 8 lugares
1	Nicho baixo aberto
1	Nicho com 15 vãos
1	Nicho fechado alto
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
3	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
6	Cadeira fixa 4 pés
1	Mesa de reunião retangular
1	Nicho baixo fechado
1	Televisão. Televisão com suporte de parede. Tamanho da tela mínimo de 65", frequência nativa mínima de 120hz, tipo de tela plana, resolução mínima 3840 x 2160, potência (rms) mínima de 40 w, no mínimo 4 (quatro) entradas hdmi, no mínimo 2 (duas) entradas usb, wi-fi, bluetooth, garantia mínima de 1 ano, fonte de energia 100-240v.
1	Cadeira fixa
1	Cadeira giratória com braço
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Módulo multifuncional 1235x800
1	Nicho baixo fechado
2	Cadeira fixa
2	Cadeira giratória com braço
1	Estante
2	Gaveteiro 4 gavetas
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.

30	Caminha empilhável (8 laranja, 8 amarelo, 7 azul e 7 verde)
5	Conjunto coletivo – mesa flor
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Módulo multifuncional 1235x4800
2	Módulo p/ transporte 6 lugares
1	Nicho baixo aberto
1	Nicho com 15 vãos
1	Nicho fechado alto
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
3	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Cadeira giratória com braço
30	Caminha empilhável (8 laranja, 8 amarelo, 7 azul e 7 verde)
5	Conjunto coletivo – mesa flor
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Módulo multifuncional 1235x4800

1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Nicho com 15 vãos
5	Conjunto coletivo – mesa flor
3	Nicho fechado alto
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
1	Mesa reta 1200x600
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Cadeira giratória com braço
1	Módulo multifuncional 1235x4800
2	Módulo p/ transporte 6 lugares
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Nicho com 15 vãos
5	Conjunto coletivo – mesa flor
3	Nicho fechado alto
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)

1	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
1	Mesa reta 1200x600
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Cadeira giratória com braço
1	Módulo multifuncional 1235x4800
2	Módulo p/ transporte 6 lugares
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Nicho baixo aberto
5	Conjunto coletivo sextavado
1	Nicho organizador com gavetão
1	Nicho lúdico de artes
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Mesa reta 1200x600
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Cadeira giratória com braço
2	Módulo p/ transporte 6 lugares
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox

3	Nicho baixo fechado
1	Estante
1	Nicho fechado alto
2	Cadeira fixa
2	Mesa reta 1200x600
2	Gaveteiro 4 gavetas
2	Cadeira giratória com braço
1	Módulo multifuncional 1235x800
1	Módulo multifuncional 1235x2400
2	Estante
1	Nicho baixo fechado
1	Mesa reta 1000x600 (apoio)
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1400x600 (direção)
1	Cadeira giratória com braço
2	Cadeira fixa
4	Nicho fechado alto
2	Nicho baixo fechado
1	Módulo de apoio multifuncional
12	Conjunto refeitório infantil
3	Refrigerador vertical. Para cozinha industrial. dimensão de 0,7 x 0,8 m com margem de 5% para mais ou menos. Com revestimento interno e externo em aço inox. Com controle de temperatura digital. Com isolamento em poliuretano. Volume interno mínimo de 600 litros. Capacidade mínima em gn 1/1 - 65: 29; temperatura de trabalho: intervalo mínimo: +2 a +4°C; potência mínima do compressor: 1/3 hp. 220v monofásico 60hz
3	Freezer vertical. Para cozinha industrial. Dimensão de 0,7 x 0,8 m com margem de 5% para mais ou menos. Com revestimento interno e externo em aço inox. Com controle de temperatura digital. Com isolamento em poliuretano. Volume interno mínimo de 600 litros

1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Nicho baixo aberto
5	Conjunto coletivo sextavado
1	Nicho organizador com gavetão
1	Nicho lúdico de artes
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Mesa reta 1200x600
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Cadeira giratória com braço
2	Módulo p/ transporte 8 lugares
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Poltrona de amamentação
1	Nicho para troca (trocador)
1	Nicho para troca (trocador)
1	Sofá de espera 3 lugares
1	Sofá de espera 1 lugar
1	Sofá de espera 2 lugares
1	Conjunto refeitório adulto
5	Cadeira fixa 4 pés
1	Mesa de reunião retangular

1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Módulo multifuncional 1235x4800
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Nicho com 15 vãos
1	Cadeira giratória com braço
1	Mesa reta 1200x600
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Nicho baixo aberto
1	Nicho fechado alto
7	Conjunto coletivo com altura entre 0,93m a 1,16m - classificação dimensional 1
2	Módulo p/ transporte 8 lugares
4	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Módulo multifuncional 1235x4800
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Nicho com 15 vãos
1	Cadeira giratória com braço
1	Mesa reta 1200x600
1	Gaveteiro 4 gavetas

1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Nicho baixo aberto
1	Nicho fechado alto
7	Conjunto coletivo com altura entre 0,93m a 1,16m - classificação dimensional 1
2	Módulo p/ transporte 6 lugares
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Nicho organizador com gavetão
1	Nicho lúdico de artes
1	Nicho baixo aberto
1	Cadeira giratória com braço
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Módulo multifuncional 1235x4800
1	Nicho organizador lúdico cascata
5	Conjunto coletivo sextavado
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.

1	Nicho baixo aberto
1	Cadeira giratória com braço
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Módulo multifuncional 1235x4800
5	Conjunto coletivo sextavado
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Nicho com expositor de livros
1	Nicho com 09 vãos
1	Nicho baixo aberto
1	Cadeira giratória com braço
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Módulo multifuncional 1235x4800
5	Conjunto coletivo sextavado
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox

1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Nicho com expositor de livros
1	Nicho com 09 vãos
1	Nicho baixo aberto
1	Cadeira giratória com braço
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Módulo multifuncional 1235x4800
5	Conjunto coletivo sextavado
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Nicho com expositor de livros
1	Nicho com 09 vãos

1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Módulo multifuncional 1235x4800
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Nicho baixo aberto
1	Nicho fechado alto
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Cadeira giratória com braço
1	Nicho com 15 vãos
5	Conjunto coletivo – mesa flor
2	Módulo p/ transporte 6 lugares
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Módulo multifuncional 1235x4800
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Nicho baixo aberto
1	Nicho fechado alto

1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Cadeira giratória com braço
1	Nicho com 15 vãos
5	Conjunto coletivo – mesa flor
2	Módulo p/ transporte 8 lugares
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
3	Nicho baixo fechado
1	Sofá de espera 3 lugares
1	Sofá de espera 1 lugar
1	Sofá de espera 2 lugares
6	Cadeira fixa 4 pés
1	Mesa de reunião retangular
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Poltrona de amamentação
2	Estante
1	Nicho fechado alto
1	Nicho baixo fechado
2	Cadeira fixa
1	Módulo multifuncional 1235x2400
1	Mesa reta 1000x600 (apoio)
1	Mesa reta 1400x600 (direção)
1	Gaveteiro 4 gavetas

1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
1	Descascador de legumes. Em aço inox. Com capacidade de 10 kg de alimentos. Com no máximo 2,0 kw de potência. 127v.
1	Batedeira planetária. Cuba em aço inox. Com capacidade para 5 litros. Potência entre 500 e 1000w. 127v
2	Liquidificador industrial. Baixa rotação. Copo e corpo em aço inox. Com capacidade de 8 litros. Rotação de 3500 rpm. Com no máximo 2,0 kw de potência. 127v.
1	Multiprocessador de alimentos. Em aço inox. Com capacidade de processamento de no mínimo 250 kg/h. Com no mínimo 7 discos de corte. Com no máximo 2,0 kw de potência. 127v.
1	Mixer. Com haste removível em aço inox. Com protetor para não arrancar a panela. Com no mínimo 500w de potência. 127v
1	Lavadora de louça industrial. Com mesa de apoio. Em aço inox. Capacidade de no mínimo 60, 40 ou 20 gavetas por hora. Com opção de no mínimo três ciclos de lavagem. Tanque de lavagem de no mínimo 20 litros. Com no máximo 5,9 kw de potência. 220v.
1	Fogão industrial. Energia de aquecimento a gás. Para ser usado de forma central na cozinha. Em aço inox tanto o corpo quanto a mesa. Desmontável. Com forno. Com 8 (oito) bocas, sendo no mínimo 4 delas com sistema de chama dupla.
2	Armadiilha luminosa - insetos. 3 lâmpadas de alta luminosidade led de 15w, área de cobertura mínima de 70m²; fabricada em polipropileno, bivolt
1	Termômetro espelho. Digital. A prova d'água. Com comprimento total mínimo de 19,5 cm. Com capacidade de medição de -40 a 250°C. Com certificado de calibração.
1	Termômetro infravermelho. Digital. Com capacidade de medição mínima de -50 a 500°C. Com certificado de calibração.
1	Fogão elétrico. Com duas bocas. Com potência entre 2,0 kw e 4,0 kw de potência. 220v.
1	Microondas com suporte de parede. Forno micro-ondas com suporte de parede, com capacidade mínima de 30l. 127v. Selo procel a. Garantia mínima de 1 ano.
1	Geladeira. Refrigerador/congelador duplex; sistema de degelo automático (frost-free); índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+++; no máximo 72 cm de largura. Volume interno total mínimo (l) 460 volume interno refrigerador mínimo (l) 334; volume interno congelador mínimo (l) 89; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Purificador. Purificador de água; retenção de partículas mínimo classe c; em plástico abs, na cor branca, preta ou cinza; troca do retil com 3000 Litros ou 1 ano; armazenamento de água gelada no mínimo 1,1 litros; tensão 127v, potencia mínima 90w;
1	Televisão. Televisão com suporte de parede. Tamanho da tela mínimo de 65", frequência nativa mínima de 120hz, tipo de tela plana, resolução mínima 3840 x 2160, potência (rms) mínima de 40 w, no mínimo 4 (quatro) entradas hdmi, no mínimo 2 (duas) entradas usb, wi-fi, bluetooth, garantia mínima de 1 ano, fonte de energia 100-240v.
2	Armadiilha luminosa - insetos. 3 lâmpadas de alta luminosidade led de 15w, área de cobertura mínima de 70m²; fabricada em polipropileno, bivolt
1	Balcão térmico. Em aço inox. Com rodízios para locomoção. Com módulo de apoio de pratos. Com suporte tipo "corre-bandeja". Com 10 compartimentos para cubas tamanho 1/2 gn. Com 10 cubas de aço inox tamanho 1/2 gn. Com tampas em aço inox. Com fechamento superior (salivador) em vidro temperado. Aquecido. Controle de temperatura por termostato. Com potência entre 2,0 kw e 3,0 kw de potência. 220v.

1	Cadeira giratória com braço
1	Estante
1	Nicho fechado alto
1	Módulo multifuncional 1235x800
2	Cadeira giratória com braço
2	Cadeira fixa
2	Mesa reta 1200x600
2	Gaveteiro 4 gavetas
1	Nicho para troca (trocador)
1	Nicho para troca (trocador)
18	Conjunto refetório infantil
1	Módulo de apoio multifuncional
2	Lavadora de roupas (lava e seca). Com capacidade lavagem de 11 kg de roupa. Com capacidade de secagem de 7 kg de roupa. No máximo 62 cm de largura. Com no máximo 1,5 kw de potência na função de secagem. 127v.
1	Lavadora de alta pressão. Com potência mínima de 1500 w. Pressão máxima de 1650 psi. Vazão de 420 l/h.127v.
1	Televisão. Televisão com suporte de parede. Tamanho da tela mínimo de 65", frequência nativa mínima de 120hz, tipo de tela plana, resolução mínima 3840 x 2160, potência (rms) mínima de 40 w, no mínimo 4 (quatro) entradas hdmi, no mínimo 2 (duas) entradas usb, wi-fi, bluetooth, garantia mínima de 1 ano, fonte de energia 100-240v.
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt

1	Balança eletrônica. Em aço inox. Com coluna. Com display digital. Carga máxima de 200 kg. Sensibilidade de 50 g. Dimensões de 1,0 x 0,5 x 0,5 m. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos. 127v.
6	Freezer vertical. Para cozinha industrial. Dimensão de 0,7 x 0,8 m com margem de 5% para mais ou menos. Com revestimento interno e externo em aço inox. Com controle de temperatura digital. Com isolamento em poliuretano. Volume interno mínimo de 600 litros. Capacidade mínima em gn 1/1 - 65; 29; temperatura de trabalho: intervalo mínimo: -18 a -15°C; potência mínima do compressor: 1/2 hp. 220v monofásico 60hz
6	Refrigerador vertical. Para cozinha industrial. dimensão de 0,7 x 0,8 m com margem de 5% para mais ou menos. Com revestimento interno e externo em aço inox. Com controle de temperatura digital. Com isolamento em poliuretano. Volume interno mínimo de 600 litros. Capacidade mínima em gn 1/1 - 65; 29; temperatura de trabalho: intervalo mínimo: +2 a +4°C; potência mínima do compressor: 1/3 hp. 220v monofásico 60hz
2	Abridor de latas e garrafas. Em aço inox, com dimensão total de 18,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
3	Assadeira. Em alumínio, com antiaderente. Com capacidade de 7,2 litros. Com altura de 6,8 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Bacia. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 15,5 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Bacia. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 26,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Balde. Com alça. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 13,5 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Balde. Com alça. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 21,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Bandeja retangular. Em aço inox, com dimensão total de 49,1 x 33,1 x 2,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Batedor manual. Em aço inox, com dimensão total de 42,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
3	Caçarola. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 16,2 a 19,8 litros. Garantia de 12 meses
3	Caçarola. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 3,1 a 3,8 litros. Garantia de 12 meses
3	Caçarola. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 5,2 a 6,4 litros. Garantia de 12 meses
3	Caçarola. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 7,2 a 8,8 litros. Garantia de 12 meses
50	Caixa plástica organizadora. Com tampa. Branca. Empilhável. Apta a permanecer em câmara fria. Em polietileno de alta densidade 100% virgem. Com capacidade de 11,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
50	Caixa plástica organizadora. Com tampa. Branca. Empilhável. Apta a permanecer em câmara fria. Em polietileno de alta densidade 100% virgem. Com capacidade de 35,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
50	Caixa plástica organizadora. Com tampa. Branca. Empilhável. Apta a permanecer em freezer. Em polietileno de alta densidade 100% virgem. Com capacidade de 7,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
3	Caldeirão. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 10,8 a 13,2 litros. Garantia de 12 meses
3	Caldeirão. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 17,1 a 20,9 litros. Garantia de 12 meses

5	Caldeirão. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 27,9 a 34,1 litros. Garantia de 12 meses
5	Caldeirão. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 47,7 a 58,3 litros. Garantia de 12 meses
150	Caneca infantil. Em aço inox, com capacidade de 250 mililitros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Colher com ponta de silicone. Com ponta 100% em silicone. Sem bisfenol-a na composição
50	Colher curvada infantil. Em aço inox, com dimensão total de 5,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Colher de sobremesa. Em aço inox, com dimensão total de 16,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Colher infantil. Em aço inox, com dimensão total de 15,6 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Colher para arroz. Em aço inox, com dimensão total de 30,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Concha terrina. Em aço inox, com dimensão total de 30,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
100	Copo para bebê. Com frasco, rosca com alça, disco de vedação e tampa. 180 mililitros, com sistema antivazamento. Corpo em polipropileno, bebedor em tpe. Sem bisfenol-a na composição. Com bebedor.
100	Copo para bebê. Com frasco, válvula rígida, alça e tampa. 240 mililitros. Com sistema antivazamento. Corpo em polipropileno, bebedor em silicone. Sem bisfenol-a na composição. Que permita que o líquido seja ingerido por toda a extensão da borda.
2	Cuba. Perfurada, sem tampa e sem alças. Em aço inox. Com dimensão de 1/1 gn. 6,5 cm de profundidade. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Descascador de legumes. Em aço inox, com dimensão total de 18,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
8	Escorredor de copos. Em aço. Com capacidade para no mínimo 48 copos. Com orifícios para vaziar a água. De parede.
8	Escorredor de pratos. Em aço inox. Com capacidade para no mínimo 40 pratos. De bancada. Com dois andares
2	Espátula de silicone. Em silicone, com dimensão total de 28,8 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Espátula para bolo. Com lâmina em aço inox, com dimensão total de 28,8 cm com cabo de polipropileno. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Espátula para fritura. Com lâmina em aço inox, com dimensão total de 28,8 cm com cabo de polipropileno. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Espremedor de legumes com tripé. Corpo em alumínio fundido ou aço inox. Cesto e êmbolo em aço inox. Colunas em aço ou alumínio. Com dimensão total de 67 x 27 x 36,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Espremedor de limão. Em aço inox, com dimensão total de 22,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Espumadeira. Em aço inox, com dimensão total de 56,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
40	Estrado plástico. Branco. Com encaixe macho-fêmea. Em polietileno de alta densidade 100% virgem. Com dimensão total de 50 x 50 x 5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos

4	Porta talher. Em aço inox. Com 4 nichos, com 11 centímetros de diâmetro cada e 14 centímetros de profundidade. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
20	Pote. Com tampa. Com fechamento hermético. Apto a ir ao micro-ondas e ao freezer. Transparente. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 0,875 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
20	Pote. Com tampa. Com fechamento hermético. Apto a ir ao micro-ondas e ao freezer. Transparente. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 1,9 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
20	Pote. Com tampa. Com fechamento hermético. Apto a ir ao micro-ondas e ao freezer. Transparente. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 3,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
10	Pote. Redondo. Com tampa. Em aço inox, com capacidade de 0,3 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
10	Pote. Redondo. Com tampa. Em aço inox, com capacidade de 1,6 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
10	Pote. Redondo. Com tampa. Em aço inox, com capacidade de 2,9 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
10	Pote. Redondo. Com tampa. Em aço inox, com capacidade de 5,8 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Prato fundo. Em vidro temperado. Transparente ou branco. Com diâmetro de 22 centímetros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Prato infantil. Em aço inox, diâmetro total de 23,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Ralador. Com 4 faces. Com as lâminas em aço inox. Com dimensão total de 22,6 centímetros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Socador de feijão. Em polietileno. Com diâmetro do socador de 8 centímetros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
3	Wok. Em aço inox, com antiaderente. Com capacidade de 5,2 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Abridor de latas e garrafas. Em aço inox, com dimensão total de 18,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
3	Assadeira. Em alumínio, com antiaderente. Com capacidade de 7,2 litros. Com altura de 6,8 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Bacia. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 15,5 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Bacia. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 26,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Balde. Com alça. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 13,5 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Balde. Com alça. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 21,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Bandeja retangular. Em aço inox, com dimensão total de 49,1 x 33,1 x 2,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Batedor manual. Em aço inox, com dimensão total de 42,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
3	Caçarola. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 16,2 a 19,8 litros. Garantia de 12 meses
3	Caçarola. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 3,1 a 3,8 litros. Garantia de 12 meses

150	Faca de sobremesa. Em aço inox, com dimensão total de 17,1 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Faca infantil. Em aço inox, com dimensão total de 16,6 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Faca para carne. Com lâmina em aço inox, com dimensão total de 33,7 cm com cabo de polipropileno. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Faca para desossar. Com lâmina em aço inox, com dimensão total de 27,8 cm com cabo de polipropileno. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Faca para legumes e frutas. Com lâmina em aço inox, com dimensão total de 20,7 cm com cabo de polipropileno. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
3	Frigideira. Em aço inox, com antiaderente. Com capacidade de 3,4 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos. Garantia de 12 meses
150	Garfo de sobremesa. Em aço inox, com dimensão total de 16,1 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Garfo infantil. Em aço inox, com dimensão total de 15,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Garfo triinchante. Em aço inox, com dimensão total de 31,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Jarra. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 3,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Mamadeira. Transparente. Com bico e tampa. Corpo em polipropileno, bico em silicone. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 260 mililitros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Organizador porta ovos. Em material plástico. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de no mínimo 28 ovos.
2	Panela de pressão. Em alumínio. Com fechamento externo. Com alça e cabo em baquelite. Com capacidade de 13 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Panela de pressão. Em alumínio. Com fechamento externo. Com alça e cabo em baquelite. Com capacidade de 22 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Passador chinoy. Em aço inox, diâmetro de 21,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Passador de arroz. Em alumínio. Com alças. Com base de apoio. Com capacidade de 16 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Pegador para massa. Em aço inox, com dimensão total de 20,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Pegador universal. Em aço inox, com dimensão total de 20,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
10	Peneira. Aro e tela em aço inox, cabo em polipropileno, com diâmetro de 18,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Picador de legumes com tripé. Corpo em alumínio fundido ou aço inox. Lâminas em aço inox. Colunas em aço. Com dimensão total de 0,45 x 1,1 x 0,55 m. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Placa de corte. Branca. Em polietileno. Com canaleta. Com dimensão total de 50 x 30 x 1,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Placa de corte. Verde. Em polietileno. Com canaleta. Com dimensão total de 50 x 30 x 1,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Placa de corte. Vermelha. Em polietileno. Com canaleta. Com dimensão total de 50 x 30 x 1,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos

3	Caçarola. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 5,2 a 6,4 litros. Garantia de 12 meses
3	Caçarola. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 7,2 a 8,8 litros. Garantia de 12 meses
50	Caixa plástica organizadora. Com tampa. Branca. Empilhável. Apta a permanecer em câmara fria. Em polietileno de alta densidade 100% virgem. Com capacidade de 11,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
50	Caixa plástica organizadora. Com tampa. Branca. Empilhável. Apta a permanecer em câmara fria. Em polietileno de alta densidade 100% virgem. Com capacidade de 35,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
50	Caixa plástica organizadora. Com tampa. Branca. Empilhável. Apta a permanecer em freezer. Em polietileno de alta densidade 100% virgem. Com capacidade de 7,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
3	Caldeirão. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 10,8 a 13,2 litros. Garantia de 12 meses
3	Caldeirão. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 17,1 a 20,9 litros. Garantia de 12 meses
5	Caldeirão. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 27,9 a 34,1 litros. Garantia de 12 meses
5	Caldeirão. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 47,7 a 58,3 litros. Garantia de 12 meses
150	Caneca infantil. Em aço inox, com capacidade de 250 mililitros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Colher com ponta de silicone. Com ponta 100% em silicone. Sem bisfenol-a na composição
50	Colher curvada infantil. Em aço inox, com dimensão total de 5,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Colher de sobremesa. Em aço inox, com dimensão total de 16,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Colher infantil. Em aço inox, com dimensão total de 15,6 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Colher para arroz. Em aço inox, com dimensão total de 30,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Concha terrina. Em aço inox, com dimensão total de 30,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
100	Copo para bebê. Com frasco, rosca com alça, disco de vedação e tampa. 180 mililitros, com sistema antivazamento. Corpo em polipropileno, bebedor em tpe. Sem bisfenol-a na composição. Com bebedor.
100	Copo para bebê. Com frasco, válvula rígida, alça e tampa. 240 mililitros. Com sistema antivazamento. Corpo em polipropileno, bebedor em silicone. Sem bisfenol-a na composição. Que permita que o líquido seja ingerido por toda a extensão da borda.
2	Cuba. Perfurada, sem tampa e sem alças. Em aço inox. Com dimensão de 1/1 gn. 6,5 cm de profundidade. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Descascador de legumes. Em aço inox, com dimensão total de 18,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
8	Escorredor de copos. Em aço. Com capacidade para no mínimo 48 copos. Com orifícios para vaziar a água. De parede.

MODELO B

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), venho por meio desta conforme abaixo, informar para fins de formalização do Termo de Colaboração para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação a relação dos dirigentes e conselheiros da Instituição de acordo com a ATA atual.

ANEXO III - MODELO A

DECLARAÇÃO SOBRE A EXPERIÊNCIA PRÉVIA E AS CONDIÇÕES TÉCNICAS E MATERIAIS QUE SUBSIDIARAM AS AÇÕES EDUCACIONAIS REALIZADAS PELA OSC

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), declaro, e demonstro abaixo, que esta Organização da Sociedade Civil possui experiência prévia mínima de 1 (um) ano no *atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica*, que tenha por objeto execução de atendimento educacional.

Com o intuito de evidenciar o atendimento educacional voltado à primeira etapa da educação básica realizado pela OSC supracitada, o presente documento explicita as instalações, condições técnicas, humanas e materiais em que se desenvolveram ou se desenvolvem as atividades educacionais realizadas pela OSC.

Devem instruir a presente declaração os seguintes documentos:

- Instrumentos contratuais e ou documentos comprobatórios:** Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros no atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica;
- Relatórios de execução de atividades:** Relatórios com descrição pormenorizada das atividades desenvolvidas pela OSC durante o período de execução das atividades educacionais que caracterizam a experiência prévia na realização do objeto da parceria, ou seja, *atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, primeira Etapa da Educação Básica, que compreende a gestão administrativa e pedagógica de unidade educacional*.
- Descrição das Instalações:** Indicar instalações em que ocorreu ou ocorre o

atendimento educacional da primeira etapa da Educação Básica (endereços e imagens).

- Condições técnicas:** Indicar condições técnicas em que ocorreu ou ocorre o atendimento educacional da primeira etapa da Educação Básica (listar e especificar funções).
- Condições materiais:** Indicar condições materiais em que ocorreu ou ocorre o atendimento educacional da primeira etapa da Educação Básica (listar e especificar funções).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

NOME DO DECLARANTE
CARGO

Nome: (NOME DO COMPLETO)
Cargo: (INFORMAR O CARGO Exemplo: PRESIDENTE)
Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
Data de Nascimento: (DATA DE NASCIMENTO)
Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-mail Institucional: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-mail Pessoal: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
Vigência do Mandato: (VIGÊNCIA DO MANDATO)
E-mail cadastrado no SEI Externo:

Nome: (NOME COMPLETO)
Cargo: (INFORMAR O CARGO Exemplo: VICE PRESIDENTE)
Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
Data de Nascimento: (DATA DE NASCIMENTO)
Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-mail Institucional: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-mail Pessoal: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
Vigência do Mandato: (VIGÊNCIA DO MANDATO)

Nome: (NOME COMPLETO)
Cargo: (INFORMAR O CARGO)
Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) –

CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
Data de Nascimento: (DATA DE NASCIMENTO)
Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-mail Institucional: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-mail Pessoal: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
Vigência do Mandato: (VIGÊNCIA DO MANDATO)

Nome: (NOME DO DIRIGENTE)
Cargo: (INFORMAR O CARGO)
Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
Data de Nascimento: (DATA DE NASCIMENTO)
Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-mail Institucional: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-mail Pessoal: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
Vigência do Mandato: (VIGÊNCIA DO MANDATO)

Nome: (NOME DO CONSELHEIRO)
Cargo: Exemplo: CONSELHEIRO FISCAL
Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
Data de Nascimento: (DATA DE NASCIMENTO)
Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-mail Institucional: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-mail Pessoal: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
Vigência do Mandato: (VIGÊNCIA DO MANDATO)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas,

ANEXO III - MODELO C

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a (NOME DA OSC), de CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC):

a) que não haverá remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

b) que a Organização da Sociedade Civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 201 da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo."

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO III - MODELO E

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil:

a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO III - MODELO D

DECLARAÇÃO SOBRE OS CARGOS DE DIREÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que eu, (NOME DO DECLARANTE), portador (a) do R.G. de n.º (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF n.º (NÚMERO DO CPF), presidente da (NOME DA OSC), de CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), a inexistência nos cargos de direção da Organização da Sociedade Civil, membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, III da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO III - MODELO F

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DIRIGENTES

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO III - MODELO G

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da Lei, que a (NOME DA OSC), CNPJ N.º (NÚMERO NO CNPJ), não está impedida, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos e, portanto, os valores vinculados ao presente ajuste, deverão ser depositados na Conta Bancária abaixo:

BANCO: DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: (NÚMERO DA AGÊNCIA)
Conta Nº: (NÚMERO DA CONTA CORRENTE)
Endereço: (ENDEREÇO DA AGÊNCIA)
Telefone: (TELEFONE DA AGÊNCIA)

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

 (NOME DO DECLARANTE)
 CARGO

ANEXO III - MODELO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE SENHA DO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), me responsabilizo civil e criminalmente pelo conteúdo e registro das informações prestadas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação, através do usuário, login e senha a mim concedidos, bem como pela veracidade dos documentos apresentados nas despesas realizadas com recursos públicos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

 (NOME DO DECLARANTE)
 CARGO

ANEXO III - MODELO H

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.215/2008

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, a inexistência de representantes legais que sejam membros dos Poderes Executivo Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, nem tampouco servidores públicos vinculados ao Município de Campinas, nos termos do art. 2º, incisos I e II, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal n.º 16.215/2008:

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

 (NOME DO DECLARANTE)
 CARGO

ANEXO III - MODELO J

DECLARAÇÃO DOS PREPOSTOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

Declaramos para os devidos fins de formalização do Termo de Colaboração, que a Organização da Sociedade Civil (NOME DA OSC), para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, os prepostos responsáveis pela atividade técnico-pedagógica e atividade administrativo-financeira:

(NOME DO RESPONSÁVEL PEDAGÓGICO), (CARGO QUE OCUPA), (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR), é o responsável técnico-pedagógico da Organização da Sociedade Civil.

(NOME DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO), (CARGO QUE OCUPA), (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR), é o responsável administrativo-financeiro da Organização da Sociedade Civil.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

 (NOME DO DECLARANTE)
 CARGO

3. Brincar como eixo estruturante da organização do trabalho pedagógico (Peso 1) (0,25 para cada indicador)	3. Attingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	3.1 Plano pedagógico, planos individuais, planos coletivos e projetos que promovam ações que envolvam o brincar entre pares multietários, entre bebês e crianças de vários agrupamentos e turmas e destes com os adultos, fortalecendo seus vínculos	PP online Registros Relatórios	Trimestral
		3.2 Plano pedagógico, planos individuais, planos coletivos e projetos que expressem a organização de materiais, tempos e espaços (internos e externos), potencializando o brincar, a autonomia e o acesso a todas as crianças		
		3.3 Plano pedagógico, planos individuais, planos coletivos e projetos que expressem a proposição de ações que explorem as multiplicidades de brincadeiras, superando a lógica do consumo		
4. Currículo construído em consonância com	4. Attingir nível de classificação igual ou maior do que	3.4 Plano pedagógico, planos individuais, planos coletivos e projetos que promovam a valorização da escolha, da criação e da autoria de todas as crianças no brincar	PP online Registros Relatórios	Trimestral
		4. Proposição de ações educacionais, no Plano Pedagógico e nos planos		

6. Realização de 100% das reuniões de trabalho pedagógico entre pares (2h/a) dos Professores e dos Agentes de Educação Infantil	6. Attingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	participação de todos os segmentos	Registros	Trimestral
		5.4 Plano Pedagógico, plano de trabalho da equipe gestora, plano da CPA, planos coletivos e individuais que expressem as estratégias de diálogo, escuta, acolhimento e participação efetiva das crianças e famílias na construção do Projeto Pedagógico		
7. Manutenção de 100% do quadro de recursos humanos aprovado no Plano de Trabalho (Peso 0,5) (0,5 para cada indicador)	7. Attingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	5.5 Planos de CPA e planos de trabalho de equipe gestora que expressem a atuação dialógica entre os colegiados e coletivos nos processos de gestão dos recursos financeiros e nos processos decisórios de aquisição de materiais pedagógicos, equipamentos e manutenção da unidade educacional	Registros	Trimestral
		6.1 Atas de todas as reuniões de trabalho pedagógico entre pares, sob a coordenação do Orientador Pedagógico		

a legislação municipal e federal e também documentos municipais (Peso 2) (0,20 para cada indicador)	SATISFATÓRIO	Individuals, coletivos e projetos que contemplem: 4.1 relações sociais e culturais da criança com a vida e com o mundo, que incluem diferentes gêneros textuais e formas de expressão - corporal, gestual, verbal, plástica, dramática e musical 4.2 vivências narrativas de apreciação e interação, individual e coletivamente, com a linguagem oral e escrita, em meio a diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos, no contexto das práticas sociais 4.3 relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço-temporais a partir de contextos significativos que recriam as práticas sociais da vida da criança, da família, dos educadores e da comunidade 4.4 relações com variadas formas de expressões artísticas: música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, teatro, literatura e dança 4.5 vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos		
---	--------------	--	--	--

7. Manutenção de 100% do quadro de recursos humanos aprovado no Plano de Trabalho (Peso 0,5) (0,5 para cada indicador)	7. Attingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	7.1 Quadro de pessoal completo descrito no Relatório Trimestral da Unidade Educacional encaminhado ao NAED	Quadro de Pessoal	Trimestral
		8.1 Cumprimento de 200 dias letivos 8.2 Organização do Calendário Escolar respeitando os dias e horários de reuniões, formações e RPAs previstas em resoluções da SME 8.3 Cumprimento dos prazos previstos nas resoluções e comunicados para a entrega de documentos e/ou inserção de informações 8.4 Atendimento às orientações da Supervisão Educacional		
8. Cumprimento das disposições legais e orientações da SME nos prazos estabelecidos. (Peso 1) (0,25 para cada indicador)	8. Attingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	8.1 Cumprimento de 200 dias letivos	Cumprimento de orientações e legislação	Trimestral
		8.2 Organização do Calendário Escolar respeitando os dias e horários de reuniões, formações e RPAs previstas em resoluções da SME		
9. Manutenção do quadro de profissionais com baixo índice de rotatividade. (Peso 0,5) (0,5 para cada indicador)	9. Attingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	8.3 Cumprimento dos prazos previstos nas resoluções e comunicados para a entrega de documentos e/ou inserção de informações	Quadro de Pessoal	Trimestral
		8.4 Atendimento às orientações da Supervisão Educacional		

4.6 promoção de vivências com o conhecimento e a cultura na sua diversidade, que explorem e estimulem a socialização entre sujeitos e grupos, por meio de uma educação integradora e inclusiva que responda às necessidades educacionais de todas as crianças de diferentes condições físicas, sensoriais, intelectuais e emocionais, classes sociais, crenças, etnias, gêneros, origens e contextos socioculturais e espaciais, que se entrelaçam na vida social	4.7 interações que permitam a autonomia da criança no pensar e fazer com o outro, no cuidado pessoal, na auto-organização, na saúde, nutrição e bem-estar	4.8 relações com o mundo físico e social, considerando o conhecimento da biodiversidade e a necessidade de sua preservação para a vida, no cuidado consigo, com o outro e com a natureza			
					dialogando com a diversidade humana, social e cultural
					4.9 interações com as manifestações e tradições culturais, prioritariamente locais e regionais

10. Melhorar o Planejamento Financeiro (pontuação máxima 1)	10. Attingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	10. Quantidade de alterações de plano de aplicação conforme índice de qualidade do planejamento financeiro - IPF	Quantitativo de alterações de plano de aplicação	Trimestral
		11. Quantidade de desvios identificados na análise da prestação de contas relacionados à execução da parceria e ao gerenciamento de recursos, conforme índice de qualidade de execução do ajuste e gerenciamento do recurso - IEG		
11. Melhorar a Execução do Ajuste e Gerenciamento do Recurso (pontuação máxima 1)	11. Attingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	11. Resultado obtido pelos índices IPC, IEG e IPC.	Resultado obtido pelos índices IPC, IEG, e IPC.	Trimestral
		12. Quantidade de desvios identificados na prestação de contas relacionados ao procedimento de prestar contas, conforme índice de qualidade da prestação de contas - IPC		

5. Implementação da Gestão Democrática no cotidiano da escola (Peso 1) (0,20 para cada indicador)	5. Attingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	4.9 interações com as manifestações e tradições culturais, prioritariamente locais e regionais	PP online Registros Relatórios	Trimestral
		4.10 uso de recursos tecnológicos e midiáticos articulados a práticas sociais que ampliem as vivências das crianças com o conhecimento e a cultura		
		5.1 Plano pedagógico, plano de ação da gestão educacional e propostas que expressem a atuação dos colegiados e de toda a comunidade escolar na tomada de decisões		
5.2 Plano de trabalho da CPA, plano de trabalho da equipe gestora e registro das reuniões da CPA, das reuniões de Conselho de Escola e das reuniões semanais da equipe gestora e profissionais que expressem a presença e a participação ativa dos diferentes segmentos nos processos de planejamento e avaliação	5.3 Registros da reunião de RPA que expressem a elaboração, a implementação, a avaliação e a atualização coletivas do Projeto Pedagógico com a	5.2 Plano de trabalho da CPA, plano de trabalho da equipe gestora e registro das reuniões da CPA, das reuniões de Conselho de Escola e das reuniões semanais da equipe gestora e profissionais que expressem a presença e a participação ativa dos diferentes segmentos nos processos de planejamento e avaliação	PP online Registros Relatórios	Trimestral
		5.3 Registros da reunião de RPA que expressem a elaboração, a implementação, a avaliação e a atualização coletivas do Projeto Pedagógico com a		

Administração Financeira Geral (pontuação máxima 1)	maior do que SATISFATÓRIO	conforme Índice e Qualidade Administrativa Total - IQA.	conforme Índice e Qualidade Administrativa Total - IQA.	Trimestral
---	---------------------------	---	---	------------

MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO			
MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO			
Esclarecemos que todos os cálculos foram baseados nos materiais e serviços necessários para a execução da parceria.			

Campinas,

 Nome do Declarante
 Cargo

TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
-------	----------	----------

(5) DESPESAS COM BENS DURÁVEIS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(5.1) ELETRODOMÉSTICOS		0,00%
(5.2) MOBILIÁRIO		0,00%
(5.3) ELETROELETRÔNICOS		0,00%
(5.4) BRINQUEDOS		0,00%
(5.5) INFORMÁTICA		0,00%
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00

(6) DESPESAS COM MANUTENÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(6.1) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA		0,00%
(6.1.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELÉTRICA		0,00%
(6.2) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA		0,00%
(6.2.1) MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA		0,00%
(6.3) MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA		0,00%
(6.3.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - PINTURA		0,00%
(6.4) MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS		0,00%
(6.4.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL/ALVENAR		0,00%
(6.5) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO		0,00%
(6.5.1) MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO		0,00%
(6.6) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDOS		0,00%
(6.6.1) MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS		0,00%
(6.7) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA		0,00%
(6.7.1) MATERIAL MANUTENÇÃO INFORMÁTICA		0,00%
(6.8) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA		0,00%
(6.8.1) MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA		0,00%
(6.9) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS		0,00%
(6.9.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS		0,00%
(6.10) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO		0,00%
(6.10.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO		0,00%
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO	R\$ 0,00	0,00%

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Plano de Aplicação para execução de trabalhos voltados ao atendimento de Educação Infantil
 TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CNPJ:
 UNIDADE EXECUTORA: CNPJ:
 PRESIDENTE:

Período de Execução da Parceria:	12 (doze) meses
Valor Proposto para a Parceria:	R\$ 0,00

(1) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(1.1) HOLERITH		0,00%
(1.2) FERIAS		0,00%
(1.3) VERBAS RESCISÓRIAS		0,00%
(1.4) BENEFÍCIOS		0,00%
(1.5) EXAMES/PCMSO/PPRA		0,00%
(1.6) PROGRAMA JOVEM APRENDIZ		0,00%
TOTAL	R\$ 0,00	0,00%

(2) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(2.1) ENCARGOS TRAB/PREV/SOC/OUTR		0,00%
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00

(3) DESPESAS COM CONSUMO

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(3.1) LIVROS PEDAGÓGICOS		0,00%
(3.2) BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS		0,00%
(3.3) MATERIAL PEDAGÓGICO		0,00%
(3.4) MATERIAL ESPORTIVO		0,00%
(3.5) MATERIAL DE INFORMÁTICA		0,00%
(3.6) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		0,00%
(3.7) MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINA		0,00%
(3.8) UTENSÍLIOS DE COZINHA		0,00%
(3.9) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO		0,00%
(3.10) MATERIAL DE ESCRITÓRIO/ADMINISTRATIVO		0,00%
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00

(4) DESPESAS COM SERVIÇOS E OUTROS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(4.1) SERVIÇOS		0,00%
(4.2) ATIVIDADES EDUCATIVAS		0,00%
(4.3) REPASSE DE ENCARGOS DE SERV TERCEIRIZADO		0,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Crönograma de Desembolso para execução de trabalhos voltados ao atendimento de Edu
 TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CNPJ:
 UNIDADE EXECUTORA: CNPJ:
 PRESIDENTE:

Período de Execução da Parceria a ser Planejado: 12 (doze) meses

TRIMESTRE	VALOR DO TRIMESTRE	MÊS DO REPASSE	VALOR MENSAL
1º trimestre			
2º trimestre			
3º trimestre			
4º trimestre			

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

cação Infantil
 S POR MEIO DA

(INSERIR O TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO III MODELO R

ATESTADO DE VISTORIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PMC.2024.00074387-99

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas.

A (OSC), inscrita no CNPJ n.º (CNPJ), por meio de seu representante legal/profissional _____, declara que: vistoriou as instalações onde serão executados os serviços e atividades de Educação Infantil, (NOME DO CEI), atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais de execução dos atendimentos, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações objeto do Edital de Chamamento.

Campinas, XX de XXXXX de 20XX.

Assinatura do Servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação

Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

Campinas, 19 de julho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL N.º 02/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2021.00024870-15 Republicado por conter Alterações

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Comunicado SME n.º 132, de 29 de setembro de 2021, torna público o presente Edital, visando o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para fins de cumprimento do disposto no artigo 30, VI, da Lei 13.019/14.

1. DO OBJETO:

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas, cujo objeto social contemple acolhimento Institucional e apoio educacional complementar a alunos matriculados nas Redes Municipal e Estadual de Campinas visando o desenvolvimento educacional, orientação aos estudos e processos de aprendizagem à crianças e adolescentes, de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, sob abrigo e proteção especial definida como provisória, excepcional à crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, dentre outras situações, por meio de encaminhamentos do poder judiciário, para eventual celebração de Termo de Colaboração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Constituição Federal, em especial os artigos 205 a 214;
- 2.2. Lei 13019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações;
- 2.3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN n.º 9.394/96;
- 2.4. Lei n.º 8.069/90, em especial nos artigos 53, 54, 98, 100 e 101;
- 2.5. Plano Municipal de Educação Lei n.º 15.029/15.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão requerer o credenciamento as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, I, da Lei 13.019/14, e que prevejam expressamente em seu Estatuto Social:

- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- objeto social que contemple serviços de apoio educacional por meio de acolhimento institucional, comunitário de proteção, atendimento domiciliar, casas lares, casa de passagem, abrigos e acolhimento familiar;
- que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em requerer o credenciamento deverão enviar por e-mail no endereço sme.credenciamento@educa.campinas.sp.gov.br os seguintes documentos:

- Requerimento de Credenciamento conforme modelo;
- Apresentação e histórico da OSC, com a descrição do serviço de apoio educacional que desenvolve, a) O referido documento deverá conter validação por órgão oficial através de declaração, relatório de avaliação ou equivalentes que o comprovem;
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual devidamente registrada;
- Cópia do estatuto da Organização da Sociedade Civil devidamente registrado;
- Inscrição ativa da OSC no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Declaração sobre a regularidade da Prestação de contas de parcerias anteriores emitida por órgãos públicos;
- Cópia do documento do representante legal;
- Cadastro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Somente serão credenciadas as Organizações da Sociedade Civil que atendam as condições previstas neste Edital e que apresentem todos os documentos listados no item 4.1, sendo que o não atendimento ou a ausência da documentação exigida resultará no indeferimento do credenciamento;
- 5.2. O credenciamento não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria;
- 5.3. O credenciamento não terá prazo de validade, desde que mantidas as condições previstas neste edital, sob pena de descredenciamento;
- 5.4. Em caso de descredenciamento, nos termos da cláusula 5.3, a Organização da Sociedade Civil poderá apresentar novo requerimento, com apresentação da documentação exigida, que será analisada pela Comissão de Credenciamento, conforme disposto na cláusula 6ª deste Edital.

6. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 6.1. A análise do pedido de credenciamento é de competência da Comissão de Credenciamento;
- 6.2. A Comissão indicada na cláusula 6.1 designada em portaria subscrita pelo titular da SME, deve ser composta por servidores das áreas técnicas da SME, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo;
- 6.3. A Comissão indicada na cláusula 6.1 analisará o requerimento de credenciamento e decidirá, de forma fundamentada, por seu deferimento ou indeferimento, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de entrega dos documentos pela Organização da Sociedade Civil;
- 6.3.1. A decisão será publicada no Diário Oficial do Município;
- 6.3.2. A relação das Organizações da Sociedade Civil credenciadas será disponibilizada no sítio institucional do Município de Campinas, no endereço eletrônico <https://www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/chamada-publica.php>;
- 6.4. A Comissão de Credenciamento, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela OSC;
- 6.5. Da decisão proferida pela Comissão de Credenciamento caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, por meio de documento subscrito pelo(s) representante(s) legal(is) das Organizações da Sociedade Civil, mediante protocolização no Sistema Eletrônico de Informações de Campinas - SEI Campinas, endereço eletrônico (<http://sei.campinas.sp.gov.br/externo>);
- 6.5.1. O recurso será dirigido à Comissão de Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão ou submetê-lo à decisão final pelo Secretário Municipal de Educação;
- 6.5.2. O recurso será julgado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e a decisão final publicada no Diário Oficial do Município;
- 6.5.3. Da decisão final não caberá outro recurso.

7. DA EVENTUAL E FUTURA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO, COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 7.1. A formalização do Termo de Colaboração se dará a partir da demanda dos serviços de apoio educacional, e pela oportunidade da Secretaria Municipal de Educação;
- 7.2. Para a celebração do Termo de Colaboração, o Município de Campinas somente realizará com a observância, entre outras, das seguintes providências:
 - Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
 - Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
 - Aprovação do PLANO DE TRABALHO, a ser apresentado nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;
 - Emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/chamada-publica.php>;
- 8.2. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de desconhecimento desta normativa e da legislação aplicável;
- 8.3. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização;
- 8.4. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às instituições o direito a qualquer indenização;
- 8.5. Para formalização de eventual Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil deverá atender todos os requisitos da Lei 13019/2014 e suas alterações em especial aos artigos 22, 33, 34 e demais normativas da Secretaria Municipal de Educação;
- 8.6. Os atendimentos objeto deste Edital, deverão ser realizados e/ou executados no Município de Campinas;
- 8.7. O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado;
- 8.8. A Secretaria Municipal de Educação poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital;
- 8.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento.

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

OSC:
CNPJ:
Endereço:
Telefone(s):
E-mail: Representante Legal:
CPF:

RG:

Vimos, por meio do presente, requerer credenciamento, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021, juntando para tanto, todos os documentos exigidos. Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Local e data:

Nome e assinatura do representante da OSC
Campinas, 19 de julho de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL Nº 01/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2021.00021728-71 - Republicado por conter Alterações

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, e suas alterações, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/21**, visando o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil- OSC, sediadas em Campinas/SP.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Edital é o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, cujo objeto social contemple no contrato Programas Complementares de Educação Especial por meio do Atendimento Educacional Especializado - AEE e facultado Atendimento de Serviços Complementares (ASC), aos alunos matriculados na rede pública regular de Educação Básica do município de Campinas, público-alvo da Educação Especial (alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação) na perspectiva da Educação Inclusiva, para eventual celebração de Termo de Colaboração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Constituição Federal, em especial os artigos 205 a 214;
- 2.2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96;
- 2.3. Lei nº 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54;
- 2.4. Lei Municipal nº 15.963 de 08/09/20, que estabelece normas gerais sobre o procedimento administrativo no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Campinas e dá outras providências;
- 2.5. Plano Municipal de Educação Lei nº 15.029/15;
- 2.6. Política Nacional da Educação Especial - PNEE na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC 2008);
- 2.7. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011 - FNDE;
- 2.8. Nota Técnica Nº 055 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão requerer o credenciamento junto à Secretaria Municipal de Educação:
 - I. A Organização da Sociedade Civil - entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.
 - 3.2. Que prevejam expressamente em seu estatuto social:
 - I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - II. Objeto social em Atendimento Educacional Especializado - AEE e Atendimento de Serviços Complementares-ASC;
 - III. Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - IV. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em requerer o credenciamento deverão enviar por e-mail no enderecosme.credenciamento@educa.campinas.sp.gov.br seguintes documentos:
 - I. Dados cadastrais da instituição e de seus representantes legais por meio de declaração;
 - II. Apresentação e histórico da OSC, com a descrição dos serviços educacionais especializados que desenvolve, validados por órgão oficial ou entidade regularmente constituída, através de declaração, relatório de avaliação ou equivalentes que o comprovem;
 - III. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual devidamente registrada;
 - IV. Cópia do estatuto da Organização da Sociedade Civil devidamente registrado;
 - V. Inscrição ativa da OSC no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - VI. Declaração sobre a regularidade da Prestação de contas de parcerias anteriores emitida por órgãos públicos;
 - VII. Cadastro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Somente serão credenciadas as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem todos os documentos listados no item 4.1 deste Edital, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da Instituição;
- 5.2. O credenciamento não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria;
- 5.3. O credenciamento não terá prazo de validade, desde que mantidas as condições previstas neste edital, sob pena de descredenciamento.

6. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 6.1. A análise do pedido de credenciamento é de competência da Comissão Especial de Seleção nomeada pelo Secretário Municipal de Educação;
- 6.2. A Comissão Especial de Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela OSC;

- 6.3. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Secretaria Municipal de Educação informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão;
- 6.4. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 15 (dias) dias úteis, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário Municipal de Educação;
- 6.5. O recurso deverá ser protocolizado no Sistema Eletrônico de Informações de Campinas - SEI Campinas (<http://sei.campinas.sp.gov.br/externo>), cabendo à Comissão Especial de Seleção esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.
7. DA PUBLICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CREDENCIADAS
- 7.1 Sempre que for deferido algum pedido de credenciamento, será publicada no Diário Oficial do Município, bem como no site institucional do Município a relação das Instituições credenciadas.

8. DA EVENTUAL E FUTURA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO, COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 8.1. A formalização do Termo de Colaboração se dará a partir da demanda pelos atendimentos AEE e pela oportunidade da Secretaria Municipal de Educação;
- 8.2 Para a celebração do Termo de Colaboração, o Município de Campinas somente realizará com a observância, entre outras, das seguintes providências:
 - I. Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
 - II. Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
 - III. Aprovação do PLANO DE TRABALHO, a ser apresentado nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;
 - IV. Emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/chamada-publica.php>;
- 9.2. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de desconhecimento desta normativa e da legislação aplicável;
- 9.3. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização;
- 9.4. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às instituições o direito a qualquer indenização;
- 9.5. Para formalização de eventual Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil deverá atender todos os requisitos da Lei 13019/2014 e suas alterações em especial aos artigos 22, 33, 34 e demais normativas da Secretaria Municipal de Educação;
- 9.6. O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado;
- 9.7. A Secretaria Municipal de Educação poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital;
- 9.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Nome: CPF: RG:
Endereço: Telefone(s): E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para firmar parceria na área da educação, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº xx/2021, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

Declaro, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Local e data:

Nome e assinatura do representante da OSC
Campinas, 19 de julho de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 184, DE 19 DE JULHO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas competências, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações; CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 12/2023 que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas, CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

COMUNICA:

1. Ficam convocados os professores Adjuntos II, abaixo citados, para participarem de sessão de atribuição de aulas em regime de substituição, que se realizará em ambiente virtual (Google Meet) conforme especificado:

Dia: 24/07/2024 - quarta-feira
Local: Link meet.google.com/gar-ubxt-zju
Horários: 8:15h - Convocados período da manhã
13:15h - Convocados período da tarde/noite

2. Ficam os demais professores Adjunto I, Adjunto II, PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV e Bilingües, interessados em assumir aulas/turmas como Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD, desde que devidamente habilitados, convidados a participar desta sessão virtual de atribuição, conforme descrito no item 01.

3. Os professores convidados também deverão acessar o link acima, na data e nos horários indicados, para manifestarem interesse pela vaga pretendida. A vaga pretendida deve ser em período contrário ao da atual atuação do professor e, uma vez atribuída,

será remunerada na forma de carga suplementar de jornada.

4. A atribuição aos professores convidados seguirá os critérios e procedimentos estabelecidos na Res. SME 12/2023.

5. Restando vagas sem professor atribuído, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SME poderá realizar atribuições por ato de ofício.

Componente curricular: EDUCAÇÃO FÍSICA

PERÍODO: MANHÃ

CC	UE	TURMAS	H/A
E0	EMEF PROF EDNEI GORI	3A 4A 4B 5A 5B	15

CONVOCADOS

MATR.	NOME	SEDE	CLASS
1269240	AUGUSTO CÉSAR LIMA E SILVA	E0411 - EMEF/EJA PE LEÃO VALLERIE	01
1263765	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS LUCAS	E0228 - EMEF MARIA LUÍZA POMPEO DE CAMARGO (SEDE)	02
1385690	THAIS HELENA MOLLAR	E0226 - EMEF ELVIRA MURARO (SEDE)	04
1349490	IARA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA OLIVEIRA	E0354 - EMEF PE EMILIO MIOTTI	06
1381970	LUCAS CONTADOR DOURADO DA SILVA	E0141 - EMEF/EJA PROFA DULCE BENTO NASCIMENTO (SEDE)	18
1385003	RENATO SCHIAVINATO DE OLIVEIRA	E0230 - MEF/EJA PROFA GENY RODRIGUEZ	22
1381121	DANILO AUGUSTO DA CUNHA	0231 - EMEF PROF FRANCISCO PONZIO SOBRINHO	27
1385593	ROGER LUIZ CALLEGARI	0287 - EMEF/EJA ANGELA CURY ZAKIA	28

PERÍODO: TARDE

CC	UE	TURMAS	H/A
E0	EMEF PROF EDNEI GORI	1A 1B 2A 2B 3B	15

CONVOCADOS

MATR.	NOME	SEDE	CLASS
1264400	LUISA MORETTI RIBEIRO	E0355 - EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FAVARO (SEDE)	03
1349520	ANDRÉ MARCHESI BERSELLI	E0216 - EMEF PRES HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO (SEDE)	07
1389068	SOLANGE DE OLIVEIRA AMUS-QUIVAR	E0352 - EMEF CORREA DE MELLO (SEDE)	08
1383124	CAROLINA PORCARI VIOTTO	E0222 - EMEF/EJA PRES FLORIANO PEIXOTO	20
1376586	KLEBER ADAMS DOS SANTOS LEAL	E0227 - EMEF/EJA PROFA ODILA MAIA ROCHA BRITO	
1384503	BRUNA PATEZ EMIDIO	E0221 - EMEF PROF BENEVENUTO DE FIGUEIREDO TORRES (SEDE)	29

COMPONENTE CURRICULAR: GEOGRAFIA

PERÍODO: TARDE

CC	UE	TURMAS	H/A
E0355	EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FAVARO	8C 9A 9B 9C	16
E0410	EMEF/EJA PROFª CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	6A 6B 6C	12

Campinas, 19 de julho de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 185 DE 19 DE JULHO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas competências, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações; CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 12/2023 que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas, CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

COMUNICA:

1. Ficam convocados os professores Adjuntos II, abaixo citados, para participarem de sessão de atribuição de aulas em regime de substituição que se realizará em ambiente virtual (Google Meet) conforme especificado:

Dia: 24/07/2024 - quarta-feira

Local: link meet.google.com/rdk-stdf-vjr

Horários: 9:00 - Convocados período da manhã
 14:00 - Convocados período da tarde/noite

2. Ficam os demais professores Adjunto I, Adjunto II, PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV e Bilingües, interessados em assumir aulas/turmas como Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD, desde que devidamente habilitados, convidados a participar desta sessão virtual de atribuição, conforme descrito no item 01.

3. Os professores convidados também deverão acessar o link acima, na data e nos horários indicados, para manifestarem interesse pela vaga pretendida. A vaga pretendida deve ser em período contrário ao da atual atuação do professor e, uma vez atribuída, será remunerada na forma de carga suplementar de jornada.

4. A atribuição aos professores convidados seguirá os critérios e procedimentos estabelecidos na Res. SME 12/2023.

5. Restando vagas sem professor atribuído, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SME poderá realizar atribuições por ato de ofício.

Componente curricular: INGLÊS

PERÍODO: MANHÃ

CC	UE	TURMAS	H/A
E0141	EMEF/EJA PROFA DULCE BENTO NASCIMENTO	4A 4B 5A 5B	04

CONVOCADOS

MATR.	NOME	SEDE	CLAS.
1389025	KELLY CRISTINA CANDIDO PANINI	E0350 - EMEF/EJA PROF ANDRÉ TOSELLO (SEDE)	05
1349260	VANIA DE SOUZA RIBEIRO	E0355 - EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FAVARO (SEDE)	09
1385682	RAQUEL MONTANHAUR MARTINS	E0352 - EMEF CORREA DE MELLO	18
1384961	MARIA CLARA ROCHA BRILHANTE	E0351 - EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO	21

PERÍODO: TARDE

CC	UE	TURMAS	H/A
E0141	EMEF/EJA PROFA DULCE BENTO NASCIMENTO	6A 6B 7A 7B 7C 8A 8B 8C 9A 9B	20

CONVOCADOS

MATR.	NOME	SEDE	CLASS
1264109	ANDREIA CADUDA VILLAVEVERDE	E0355 - EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FAVARO (SEDE)	01
1385712	WELLINGTON DA SILVA OLIVEIRA	E0413 - EMEF/EJA PE LEÃO VALLERIE (SEDE)	03
1386387	ANDREIA NOBREGA MINUSSI	E0354 - EMEF PE EMILIO MIOTTI (SEDE)	04

PERÍODO: NOITE

CC	UE	TURMAS	H/A
E0141	EMEF/EJA PROFA DULCE BENTO NASCIMENTO	M12A M34 A	02

Campinas, 19 de julho de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Campinas, 18 de julho de 2024.

Protocolo nº: FUMEC.2024.00001363-39

Interessado: FUMEC

Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de dados 4G com fornecimento de SIM CARD e MINI MODEM sob o regime de comodato para utilização no município de Campinas/SP para uso de alunos e servidores da FUMEC.

Ante os elementos que constam nos autos, conheço a impugnação apresentada por CLARO S.A. (40.432.544/0001-47), eis que preenchidos os seus requisitos legais e formais e quanto ao seu mérito nego provimento à mesma, a fim de que o edital do Procedimento de Pregão Eletrônico nº 14/2024, seja mantido da maneira como se encontra redigido.

Publique-se.

JOSÉ TADEU JORGE
 Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 18 de julho de 2024.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.00003519-90

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Pregão Eletrônico: 088/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de cuidador de alunos com deficiência para atendimento nas unidades da FUMEC - Fundação Municipal para Educação Comunitária e em atividades extracurriculares.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- R C DOS SANTOS LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 04/2024, no valor de R\$ 24.835,88 (vinte e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 19 de julho de 2024.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.00002918-14.
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.
Pregão Eletrônico n.º 74/2023.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de Tradução, interpretação simultânea, consecutiva atuando na mobilização de textos escritos, orais e sinalizados de Libras para Língua Portuguesa ou vice-versa, para atendimento nas Unidades Escolares, realização de cursos de capacitação e eventos socioculturais da FUMEC, Secretaria Municipal de Educação (SME), Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos (SMASD H) e Secretário Municipal de Saúde (SMS) de Campinas/SP.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **GESTALK TECNOLOGIA PARA INCLUSAO SOCIAL LTDA​** com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 46/2023, no valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo Administrativo: PMC.2021.00046216-81.

Interessada: Secretaria Municipal de Finanças

Assunto: Prorrogação do Termo de Contrato n.º 079/22 por 12 meses.

A vista das justificativas apresentadas por esta Secretária, bem como dos pareceres precedentes da Secretaria Municipal de Justiça, documentos n.ºs 11664001, 11687515, 11692006 e 11698955 que indicam a viabilidade da prorrogação em apreço com aditamento no percentual de 9,29%, **AUTORIZO:**

1 - A prorrogação do Termo de Contrato n.º 079/22 por mais 12 (doze) meses, o qual foi celebrado com a **Consenso - Soluções em Tecnologia da Informação Ltda** para prestação de serviço especializado de Atendente Virtual Inteligente (Chatbot).

2 - A despesa total no valor R\$ 1.812.435,19 (um milhão e oitocentos e doze mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos), aprovada pelo Comitê Gestor no documento n.º 11516527.

Do mesmo modo, **DETERMINO:**

3 - O encaminhamento à Secretaria de Justiça/PLC/Núcleo de Formalização de Ajustes, para a formalização do instrumento contratual pertinente, retornando após a Secretaria Municipal de Finanças para demais providências e acompanhamento. Publique-se.

Campinas, 18 de julho de 2024

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
 Secretário Municipal de Finanças

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

DECISÕES DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Processo SEI PMC.2018.00002429-97

Interessado: SF DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA E TERRA VIVA INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA **Advogado(a):** Eduardo Frediani Duarte Mesquita - OAB/SP 259.400

Código Cartográfico: 4313.22.69.0001.00000

Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00043063-01

De acordo com o despacho (11705575) e em atendimento ao art. 21 da Lei Municipal 13.104/2007 alterada pela Lei Complementar 448/2024, apresente a recorrente, no prazo de 10 (dez) dias, as suas contrarrazões à diligência fiscal determinada em julgamento do processo e publicada em 06/10/2022 - documento (6642627). Após, retorne-se para inclusão em pauta de julgamento.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - REUNIÃO PLENÁRIA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a Reunião Plenária de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 31 de julho de 2024, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/accompanhamento de interessados e/ou representantes legais na reunião fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da reunião, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO SEI PMC.2020.00001800-36

Interessado(a): LUZIA ELIZABETH FARIA NOVAES SECCARELLI

Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N.º: 3434.34.21.0001.00000

Recurso de Revisão: Processo SEI PMC.2023.00062770-31

Relator(a): André de Souza Mafra (com pedido de vista do Sr. Julgador José Renato Camilotti)

02) PROCESSO SEI PMC.2020.00049847-17

Interessado(a): LUZIA ELIZABETH FARIA NOVAES SECCARELLI

Advogado(a): Luciana Buzatto Peres - OAB/SP 239.449

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N.º: 3434.34.21.1382.00000

Recursos de Revisão: Processos SEI PMC.2023.00066581-83 e SEI

PMC.2023.00071134-82

Relator(a): José Antônio Khattar (com pedido de vista do Sr. Julgador José Renato Camilotti)

03) PROCESSO SEI PMC.2020.00049868-41

Interessado(a): LUZIA ELIZABETH FARIA NOVAES SECCARELLI

Advogado(a): Luciana Buzatto Peres - OAB/SP 239.449

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N.º: 3434.34.21.0002.00000

Recursos de Revisão: Processos SEI PMC.2023.00062775-46 e SEI

PMC.2023.00062316-35

Relator(a): José Antônio Khattar (com pedido de vista do Sr. Julgador José Renato Camilotti)

04) PROCESSO SEI PMC.2021.00009141-11

Interessado(a): LUZIA ELIZABETH FARIA NOVAES SECCARELLI

Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N.º: 3434.34.21.1382.00000

Recurso de Revisão: Processo SEI PMC.2023.00062766-55

Relator(a): Paulo César Adani (com pedido de vista do Sr. Julgador Alexandre Fantazzini Riginik)

05) PROCESSO SEI PMC.2021.00009142-93

Interessado(a): LUZIA ELIZABETH FARIA NOVAES SECCARELLI

Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N.º: 3434.34.21.0002.00000

Recurso de Revisão: Processo SEI PMC.2023.00072131-93

Relator(a): André de Souza Mafra (com pedido de vista do Sr. Presidente da Junta de Recursos Tributários)

06) PROCESSO SEI PMC.2022.00007217-46

Interessado(a): LUZIA ELIZABETH FARIA NOVAES SECCARELLI

Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Códigos Cartográficos N.ºs: 3434.34.21.0002.00000 e 3434.34.21.1382.00000

Recurso de Revisão: Processo SEI PMC.2023.00068252-68

Relator(a): Paulo César Adani (com pedido de vista do Sr. Julgador César Yukio Saito)

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Reunião Plenária, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2023.00030097-61

Interessado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04

Código Cartográfico: 3444.41.19.0001.03003

Assunto: Cancelamento de guia de ITBI

Com base na manifestação do Setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **DEFIRO o pedido de cancelamento da guia de ITBI nº 1118073** no valor de R\$ 6.868,31 / UFIC 1.632,0478 (paga em 25/11/2022 no total de R\$ 6.928,72), por não ter sido concretizado o fato gerador do tributo imponível de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 12.391/05, que seria a consolidação da propriedade do imóvel em nome de **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04**, portanto, inexistindo fato gerador do ITBI. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolo SEI: PMC.2023.00063996-50

Interessado: MANOEL LUIZ XAVIER- CPF:999.958.758-53

Cartográfico: 3162.42.80.0001.15003

Assunto: Cancelamento do Lançamento de ITBI da Guia de nº 1131730

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro o pedido de cancelamento da guia nº 1131730**, no valor de R\$ 4.733,49 tendo em vista que o recolhimento da transação foi realizado por meio da guia de ITBI 1159114 emitida sobre Escritura Pública de Compra e Venda lavrada pelo 2º Tabelionato de Notas de Campinas em 27/02/2023, sendo que a transmissão da propriedade consta no registro R.04/152.940 da matrícula 152.940 do 2º CRI de Campinas. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Processo: PMC.2024.00047555-64

Requerente: WINNER HOLDING DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS

LTDA- CNPJ: 53.215.911/0001-00

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de não incidência tributária do ITBI em operação de conferência de bens imóveis decorrente de incorporação de empresa sobre a conferência do imóvel localizado no Município de Campinas, tendo em vista o não atendimento de notificação, enviada por meio eletrônico em 30/04/2024, para o saneamento processual, nos termos dos arts. 21 a 23 e 62da Lei nº 13.104/07, em conformidade com as disposições do Art. 83, VIII e IX, da Lei Municipal nº 13.104/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado

pela Lei nº 13.636/09.

Processo: PMC.2024.00049215-96
Requerente: TELIO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA- CNPJ:53.093.677/0001-88
Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da não incidência em conferência de bem imóvel para integralização de capital social

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI** sobre a transmissão de bens imóveis localizados no Município de Campinas em realização de capital, tendo em vista o não atendimento de notificação, enviada por meio eletrônico em 20/05/2024, para o saneamento processual, nos termos dos arts. 21 a 23 e 62da Lei nº 13.104/07, e consequente falta dos documentos previstos para instrução, em conformidade com as disposições do do Art. 83, VIII e IX, da Lei Municipal nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Processo: PMC.2024.00049692-89
Requerente: RÓDOLITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA- CNPJ:12.216.674/0001-07

Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da não incidência em conferência de bem imóvel para integralização de capital social
 Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI** em conformidade com as disposições do Art. 83, VIII e IX da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista o não atendimento de notificação enviada por meio eletrônico em 10/06/2024 para o saneamento processual, nos termos dos arts. 21 a 23 e 62da Lei nº 13.104/07 e consequente falta dos documentos previstos para instrução. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei Complementar nº 448/2024.

Protocolo: PMC.2024.00065482-56
Interessado: BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS SA - CNPJ: 00.556.603/0001-74

Assunto: Cancelamento de guia de ITBI
 Com base na manifestação do Setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **DEFIRO o pedido de cancelamento** da guia de ITBI nº **1262852** no valor de R\$ 13.830,06 (UFIC 2.964,0712), por não ter sido concretizado o fato gerador do tributo impositivo de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 12.391/05, que seria a consolidação da propriedade do imóvel em nome do BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS SA - CNPJ: 00.556.603/0001-74, portanto, inexistindo fato gerador do ITBI. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolo: SEI: PMC.2024.00066543-66
Interessada: MARIANA NANUCIO - CPF: 344.304.858-79
Assunto: Cancelamento de Guia de ITBI - Distrato

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **decido pelo cancelamento, de ofício**, da guia de ITBI nº **1250671** no valor de R\$ 11.880,00 (UFIC 2.546,1326), de acordo com a Lei Municipal 12.391/05, art. 1º, 2º e 3º, por não ter havido a consolidação do fato gerador do tributo em face da não concretização do negócio jurídico, como comprova o distrato anexado aos autos e a Matrícula nº 143.778 do 1º CRI de Campinas.

Campinas, 18 de julho de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ACESSÓRIO E PRINCIPAL- ITBI

Protocolo: PMC.2018.00036723-48
Interessada: JJ SANTOS PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA- CNPJ: 31.764.026/0001-30

Representante Legal: JANET BORGES DOS SANTOS- CPF:276.239.518-66
Decisão administrativa no DOM:07/02/2019
Emissão da Certidão de Não Incidência do ITBI (Sob Condição Resolutória): 18/03/2019

Contrato Social de 29/08/2018 Registrada na Junta Comercial em 15/10/2018
Transmissão do imóvel objeto da Matrícula nº 48891 - 3º CRI: 01/10/2019
Transmissão do imóvel objeto da Matrícula nº 139679 - 2º CRI: 13/11/2019
Transmissão do imóvel objeto da Matrícula nº 64053 - 2º CRI: 13/11/2019

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, dos lançamentos dos Autos de Infração e de Imposição de Multa (AIIM) em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), e, em decorrência de descumprimento de obrigação principal relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descritos.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar as obrigações tributárias ou impugná-las, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br> os locais e horários de atendimento);
 b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br.

Para impugnar os AIIM's lançados, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

I - AIIM ACESSÓRIO ITBI Nº 000213/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 5º, inciso I, 6º, §§ 2º e 3º, 19, inciso II

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

Constituição do AIIM ACESSÓRIO DE ITBI, em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), do não atendimento das notificações fiscais realizadas por meio eletrônico em 04/05/2023 e 25/08/2023, através de meio eletrônico (rodrigo.cirilo@cgc.adv.br - informado no requerimento), com prazo de atendimento até 06/06/2023 e 01/10/2023, para comprovar a preponderância da sua atividade mediante a apresentação de documentos comprobatórios do cumprimento da condição resolutória, imputada na decisão proferida pelo diretor do DRI através do protocolo nº PMC.2018.00036723-48, publicada no DOM em 07/02/2019, que reconheceu a não incidência do ITBI pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, do bem imóvel de cartográfico nº 3164.14.04.0193.01001; 3164.14.25.0010.01001, ambos matriculados no 2º CRI sob os nºs 64.053 e 139.679, respectivamente; e 3432.13.43.0020.01001, matriculado no 3º CRI sob o nº 48.891, sob condição resolutória de que no período no período três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (29/08/2018), a mesma não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições dos arts. 5º; inciso I; 6º; caput e §§ 1º, 2º e 3º; 19 e 21 da Lei Municipal nº 12.391/05.

Base de Cálculo: 200.0000 UFIC

Valor da Obrigação Tributária em 19/07/2024: R\$ 933,18

II - AIIM PRINCIPAL ITBI Nº 002660/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO PRINCIPAL: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea "g"

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

MULTA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18, inciso I.

Constituição do AIIM PRINCIPAL ITBI relativo a integralização do imóvel 3164.14.04.0193.01001; matriculado no 2º CRI sob o nº 64.053, ao patrimônio da empresa JJ SANTOS PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA, conforme Contrato Social da Sociedade datado de 29/08/2018 e Registrada na Junta Comercial em 15/10/2018, em face da quebra da condição resolutória de que no período no período três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (29/08/2018), a mesma não apresentasse atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, estabelecida na decisão do DRI que reconheceu provisoriamente a não incidência do ITBI publicada no DOM em 07/02/2019, através do protocolo PMC.2018.00036723-48, haja vista o não atendimento do TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 11.LB.COND. DEZ/2021.PMC.2018.00036723-48, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutória do ITBI imputada na referida decisão, nos termos do artigo 5º, inciso I, e art. 6º, "caput" e §§1º a 3º, da Lei Municipal nº 12.391/2005.

Instrumento de Transmissão: Contrato Social da Sociedade datado de 29/08/2018 Registrada na Junta Comercial em 15/10/2018

Fim do Prazo da Condição Resolutória da Não Incidência do ITBI: 31/12/2021

Base de Cálculo: R\$ 186.558,62

Valor da Obrigação Tributária em 19/07/2024: R\$ 15.734,21

III - AIIM PRINCIPAL ITBI Nº 002662/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO PRINCIPAL: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea "g"

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

MULTA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18, inciso I.

Constituição do AIIM PRINCIPAL ITBI, relativo a integralização do imóvel 3164.14.25.0010.01001, matriculado no 2º CRI sob o nº 139.679, ao patrimônio da empresa JJ SANTOS PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA, conforme Contrato Social da Sociedade datado de 29/08/2018 e Registrada na Junta Comercial em 15/10/2018, em face da quebra da condição resolutória de que no período no período três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (29/08/2018), a mesma não apresentasse atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, estabelecida na decisão do DRI que reconheceu provisoriamente a não incidência do ITBI publicada no DOM em 07/02/2019, através do protocolo PMC.2018.00036723-48, haja vista o não atendimento do TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 11.LB.COND. DEZ/2021.PMC.2018.00036723-48, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutória do ITBI imputada na referida decisão, nos termos do artigo 5º, inciso I, e art. 6º, "caput" e §§1º a 3º, da Lei Municipal nº 12.391/2005.

Instrumento de Transmissão: Contrato Social da Sociedade datado de 29/08/2018 Registrada na Junta Comercial em 15/10/2018

Fim do Prazo da Condição Resolutória da Não Incidência do ITBI: 31/12/2021

Base de Cálculo: R\$ 127.928,07

Valor da Obrigação Tributária em 19/07/2024: R\$ 10.789,37

IV - AIIM PRINCIPAL ITBI Nº 002664/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO PRINCIPAL: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea "g"

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

MULTA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18, inciso I.

Constituição do AIIM PRINCIPAL ITBI, relativo a integralização do imóvel 3432.13.43.0020.01001, matriculado no 3º CRI sob o nº 48.891, ao patrimônio da empresa JJ SANTOS PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA, conforme Contrato Social da Sociedade datado de 29/08/2018 e Registrada na Junta Comercial em 15/10/2018, em face da quebra da condição resolutória de que no período no período três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (29/08/2018), a mesma não apresentasse atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, estabelecida na decisão do DRI que reconheceu provisoriamente a não incidência do ITBI publicada no DOM em 07/02/2019, através do protocolo PMC.2018.00036723-48, haja vista

o não atendimento do TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 11.LB.COND. DEZ/2021.PMC.2018.00036723-48, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutoria do ITBI imputada na referida decisão, nos termos do artigo 5º, inciso I, e art. 6º, "caput" e §1º a 3º, da Lei Municipal nº 12.391/2005.

Instrumento de Transmissão: Contrato Social da Sociedade datado de 29/08/2018 Registrado na Junta Comercial em 15/10/2018

Fim do Prazo da Condição Resolutoria da Não Incidência do ITBI: 31/12/2021

Base de Cálculo: R\$ 249.279,90

Valor da Obrigação Tributária em 19/07/2024: R\$ 21.024,09

Campinas, 19 de julho de 2024

TADEU CHUNG IN LEE
Auditor Fiscal Tributário Municipal

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

Notificação

Protocolados: PMC.2024.00082124-17 e, anexado, PMC.2024.00082116-15

Interessado: José Ricardo Nacif Cury

Código Cartográfico: 3262.13.15.0001.01001

Assunto: Revisão de Lançamentos Tributários Imobiliários- Exercícios 2021 a 2024

Notifica-se o interessado acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/07 e artigo 10 do Decreto 19.723/2017, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta, apresente os documentos a seguir discriminados, nos termos do disposto nos artigos 13, 21 a 23, 63 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c as Instruções Normativas SMF nº 05 e 07/2017:

a) cópia das notas fiscais, emitidas nos exercícios de 2021 a 2024, relacionadas à compra de insumos, equipamentos, implementos, peças de reposição e similares, aplicados na atividade rural desenvolvida no imóvel identificado em epígrafe;

b) discriminação do valor total da produção resultante da atividade rural, transacionada nos exercícios de 2021 a 2024, em reais (R\$), e apresentação das respectivas notas fiscais emitidas que comprovem tal valor;

c) documentação que comprove a contabilização das receitas da atividade rural: Livro Razão, Diário, Balancetes, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Plano de Contas, subscritos por contador responsável, referentes aos exercícios de 2021 a 2024;

d) croqui contendo indicação das atividades desenvolvidas em cada parte do imóvel, com as respectivas indicações das dimensões, em metros quadrados, das áreas destinadas à atividade rural;

e) cópia de contrato vigente nos exercícios de 2021 a 2024, referente a comodato ou arrendamento do imóvel, se existente;

f) certidão de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, conforme Portaria CAT 14/2006 da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, ativa a partir do exercício de 2021, onde conste como titular o proprietário ou o eventual arrendatário/comodatário/outra do imóvel;

g) Cópias dos demonstrativos de Resultado com a Atividade Rural, constantes das Declarações de Ajuste Anual, apresentadas à Receita Federal pelo proprietário e pelos eventuais arrendatários/comodatários do imóvel, referentes aos anos-calendário 2021 a 2023, onde seja possível identificar as eventuais propriedades rurais exploradas, com a particularização das respectivas receitas auferidas, despesas incorridas, assim como a movimentação de rebanho e o inventário de bens vinculados à atividade rural.

Local para apresentação dos documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2024.00082124-17.

Alternativamente, os documentos poderão ser enviados para o endereço de e-mail sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2024.00082124-17.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento dos pedidos e posterior arquivamento dos processos, nos moldes do inciso VIII do Art. 83 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 19 de julho de 2024

ILTON OLIVEIRA SILVA
Auditor Fiscal Tributário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2024.00014213-12

Interessado: ASSOCIACAO BENEFICENTE MARIA & TSU HUNG SIEH

Código Cartográfico: 3461.24.32.1368.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3461.24.32.1368.01001**, tendo em vista que o interessado não comprovou o reconhecimento anterior da alegada imunidade tributária para o imóvel, com fundamento no artigo 8º da Instrução Normativa SMF 06/2019, combinado com os artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, em face das disposições do parágrafo único, do art. 83, da Lei 13.104/07.

Protocolo: PMC.2024.00015104-12

Interessado: Daniel de Oliveira Andrade Pazinato

Código Cartográfico: 4151.63.34.1755.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU relativo ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **4151.63.34.1755.00000**, tendo em vista que o Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária apresentado pelo requerente não atende ao disposto no artigo 3º da Instrução Norma-

tiva SMF 08/2021, que regulamenta os §§3º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pela Lei Complementar nº 377/2022, posto que o laudo é datado de 02/02/2023, ou seja, não foi elaborado com data de até 90 dias anteriores à data da protocolização da impugnação (08/02/2024), resultando na impossibilidade da comprovação do alegado para modificar o valor unitário de metro quadrado de terreno previsto na Planta Genérica de Valores (PGV) aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2024.00017635-40

Interessado: RESIDENCIAL ANHUMAS LTDA.

Código Cartográfico: 3433.62.40.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento do IPTU, relativo ao exercício de 2024, do imóvel cadastrado pelo cartográfico **3433.62.40.0001.00000**, nos seguintes termos: **a)** embora o imóvel em questão esteja classificado como Lote Encravado, contudo, têm acesso à via pública mediante servidão de passagem, de acordo com as informações contidas no protocolado 1987/00/10099, fls. 19 e 20, doc. 11652620, podendo se comunicar com a rua a qual é atendida pelos melhoramentos constantes no artigo 32, § 1º do CTN: I- rede de iluminação pública com posteamento para distribuição domiciliar; II- pavimento, guias e sarjetas com canalização de águas pluviais; III- três Escolas Públicas e um Centro de Saúde, todos situados a uma distância máxima de percurso de 3 km do lote 17, restandocomprovada a incidência do fato gerador do IPTU, de acordo com o artigo 32 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e artigo 2º da Lei Municipal nº 11.111/2001, sendo aplicado o fator redutor de lote encravado; **b)** o interessado não cumpriu as condições e aos requisitos necessários para a concessão da alegada isenção por existência de área não edificável no imóvel, não apresentando requerimento específico com apresentação da documentação comprobatória, nos termos do artigo 4º, IX, e § 3º da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c o artigo 7º da IN SMF nº 06/2017, artigos 28 e 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, artigo 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e artigos 111, 176 e 179 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN); **c)** o interessado não cumpriu as condições e aos requisitos necessários para a concessão da alegada isenção por existência de Área de Preservação Permanente no imóvel, deixando de apresentar requerimento específico com apresentação da documentação comprobatória, nos termos do artigo 4º, V, e § 3º da Lei Municipal nº 11.111/2001, artigos 10, 12, 28 e 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, artigo 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e artigos 111, 176 e 179 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e, **d)** o impugnante não apresentou laudo de avaliação para comprovar sua alegação de que o valor praticado pelo mercado imobiliário é superior ao valor do terreno quadrado de terreno atribuído pela municipalidade na Lei Municipal nº 15.499/2017, ônus que lhe cabe e não se desincumbiu, de acordo com o disposto nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Quanto à Taxa de Lixo, nada a considerar, visto que o imóvel em questão não é tributado pela Taxa em questão, posto que não é atendido pelo serviço público, de acordo com a decisão proferida nos autos do protocolado PMC.2020.00007429-99, publicada no D.O.M. de 22/10/2020, doc. 11618580.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 18 de julho de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00017003-86

Interessado: Cintia Ângela Kopsel de Serra Brandão

Código Cartográfico: 3423.13.36.0088.01027 e 3423.13.36.0088.01034

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2024, para os imóveis cadastrados pelos cartográficos de nº **3423.13.36.0088.01027 e 3423.13.36.0088.01034**, tendo em vista que o valor venal do imóvel foi corretamente determinado pela soma do valor venal do terreno e do valor venal da construção, incidindo os fatores de correção, quando aplicáveis, nos estritos termos exigidos pelos artigos 10, 11, 14, 15 a 18, 18A e 18E da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17, sendo que o valor venal da construção foi resultante da multiplicação da área edificada coberta pelo valor do metro quadrado da construção constante na tabela de valores unitários do metro quadrado de construção e pelo fator de depreciação em razão da idade do imóvel, nos termos do art. 18, 18A e 18E da Lei Municipal nº 11.111/01, tendo sido aplicado corretamente o fator de depreciação com base na idade da edificação existente no imóvel mediante enquadramento na Tabela IV-C - Determinante do Fator de Depreciação das Edificações pela Idade, constante do Anexo IV da Lei 11.111/01, nos exatos termos do artigo 18E da Lei Municipal nº 11.111/01 e quanto ao valor venal do terreno, os Laudos Técnicos de Avaliação Imobiliária apresentados pelo requerente não atendem ao prescrito nos §§3º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, regulamentado pelas Instruções Normativas SMF nº 08/2021 e 10/2021, posto que: **a)** o laudo é datado de 20/09/2022, ou seja, não foi elaborado com data de até 90 dias anteriores à data da protocolização da impugnação, ocorrida em 15/02/2024 (artigo 3º, caput da IN SMF nº 08/2021), **b)** constam nas amostras de mercado do laudo, imóveis com edificação, mas este deveria ser elaborado apenas com amostras exclusivamente de terreno (artigo 3º, caput da IN SMF nº 08/2021), **c)** apresenta revisão do valor das edificações, sendo que a previsão legal é apenas para a revisão do valor de terreno (parágrafo único do artigo 5º da IN SMF nº 08/2021); **d)** não foram apresentados os arquivos digitais exigidos (item 9 da IN SMF nº 10/2021), resultando na impossibilidade da comprovação do alegado para modificar o valor unitário do metro quadrado de terreno previsto na Planta Genérica de Valores (PGV) aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal 13.104/2007; ademais, o valor venal do terreno foi corretamente determinado pelo valor da multiplicação de sua área total pelo correspondente valor unitário do metro quadrado do terreno constante na Planta Genérica de Valores, multiplicado por 0,9 (nove décimos) e aplicados, quando pertinentes, os fatores de correção de acordo com as características e localização do imóvel, conforme disposto nos artigos 15, 16, 16A e 16B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar 181/17, sendo que

o valor unitário do metro quadrado do terreno de 3.049,5213 UFICs foi apurado em conformidade com a Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/17; e quanto ao lançamento tributário da Taxa de Lixo, encontra-se corretamente constituído, nos exatos termos da Lei Municipal 6.355/90, combinado com os artigos 77 e 79 da Lei Federal 5.172/66 (CTN).

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de julho de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI: PMC.2024.00062679-15

Sujeito Passivo: Beatriz Souza Vezzali

Inscrição Mobiliária: 883.803-8

Requerente / Procurador(es): Beatriz Souza Vezzali

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 883.803-8, a partir de 17/07/2023, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI: PMC.2024.00072539-18

Sujeito Passivo: Vanessa Nunes de Moraes

Inscrição Mobiliária: 405.010-0

Requerente / Procurador(es): Vanessa Nunes de Moraes

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 405.010-0, a partir de 07/10/2016, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI: PMC.2024.00073460-88

Sujeito Passivo: Leandro de Souza Silva

Inscrição Mobiliária: 395.504-4

Requerente / Procurador(es): Leandro de Souza Silva

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 395.504-4, a partir de 18/08/2016, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI: PMC.2024.00073924-38

Sujeito Passivo: Evandro Henrique Vialta

Inscrição Mobiliária: 127.398-1

Requerente / Procurador(es): Evandro Henrique Vialta

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 127.398-1, a partir de 01/08/2016, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 3º c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI: PMC.2024.00057585-24

Sujeito Passivo: Sandra Aparecida Soares de Souza

Inscrição Mobiliária: 402.167-3

Requerente / Procurador(es): Sandra Aparecida Soares de Souza

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 402.167-3, a partir de 17/10/2022, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Protocolo SEI: PMC.2024.00061828-47

Interessado: Amanda Lopes Porta

Requerente: Amanda Lopes Porta

CCM: 748.191-8

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos dos artigos 66 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 4º, inciso II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, declaro prejudicada a análise do pedido, em face da decisão proferida no processo **PMC.2024.00052005-58**, publicada no Diário Oficial do Município em 05/07/2024, acarretando a perda de seu objeto.

Processo SEI: PMC.2024.00073431-43

Sujeito Passivo: Gabriel Cesar Nora Soares

Inscrição Mobiliária: 272.055-8

Requerente / Procurador(es): Gabriel Cesar Nora Soares

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 272.055-8, a partir de 29/07/2013, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo

mo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI: PMC.2024.00070732-51

Sujeito Passivo: Marcio Thereziano de Barros

Inscrição Mobiliária: 414.152-0

Requerente / Procurador(es): Marcio Thereziano de Barros

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024 **INDEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 414.152-0 pela não apresentação de prova plena, observado o art. 2º, parágrafo 3º da Instrução Normativa 02/2015. Determino o encerramento da inscrição a partir de 19/06/2024, data de protocolização do pedido, com base no disposto no art. 1º, parágrafo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c artigo 64, parágrafo 1º, inciso I, alínea b do Decreto nº 15.356/2005.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA

AFTM-CSPFP-PROTOCOLOS - DRM - FG III

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Processo SEI: PMC.2024.00079683-21

Interessada: REC Dom Pedro S/A

CNPJ: 09.070.482/0001-20

Requerente/Procuradora: Ana Cristina de Castro Ferreira

Assunto: Certidão de Parcial Teor de Processo Administrativo
Com base nos arts. 4º, I, e 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **indefiro** o pedido de Certidão de Parcial Teor do protocolo 2008/11/17986, pois a requerente não comprovou poderes de representatividade e legitimidade para pedir em nome do interessado.

Campinas, 18 de julho de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Processo SEI PMC.2018.00002586-48

Contribuinte: Log Time Assessoria Aduaneira e Comércio Exterior Ltda

Inscrição mobiliária: 325.723-1

Assunto: Encerramento de inscrição mobiliária

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, o Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, acolhe manifestação fiscal encartada no processo SEI em referência; não conhece o presente requerimento pelo não atendimento do disposto no anexo 4, itens 3 e 4 da Instrução Normativa nº 004/04 DRM/SMF; e determina, ex officio, o encerramento da inscrição mobiliária de nº 325.723-1 com data fim igual a 21/10/2016, em acordo com o art. 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005.

Campinas, 18 de julho de 2024

JOSE MOACIR FLORIN
AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 08/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho**:

Nome: Eduardo Galdencio de Oliveira

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 19 de julho de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Raul Arrais Seródio Zavarezzi

CPF 473.886.798-98

Data: 24/07/2024 às 09h00

Taissa Ayane Oliveira da Silva

CPF 451.194.168-88

Data: 24/07/2024 às 09h30

Campinas, 19 de julho de 2024

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PROGRAMAÇÃO EGDS

Cursos com inscrições abertas:

Oficina "Assédio Moral - orientação, prevenção e fluxo de denúncias"

Ementa:

As políticas de gestão devem considerar a cultura organizacional da PMC e criar condições de trabalho seguras e saudáveis. E, por envolverem relações humanas dentro de um determinado ambiente, podem vir à tona outros aspectos que também exigem atenção dos gestores.

É o caso do assédio moral, problema que na realidade sempre existiu, mas que por muito tempo ficou relegado à obscuridade dentro das próprias organizações, por dois motivos principais: o receio que as vítimas tinham de falar sobre o assunto e a falta de canais oficiais que pudessem ser procurados para se fazer uma denúncia.

Esse quadro começou a mudar na Prefeitura Municipal de Campinas a partir de um esforço permanente de desenvolvimento de políticas de gestão de pessoas comprometidas com a qualidade no ambiente de trabalho, fazendo com que o assédio moral seja entendido em toda sua dimensão, o reconhecendo como o que realmente é: a exposição a uma situação humilhante que fere sua vítima a ponto de poder levá-la ao adoecimento físico e psíquico, e que atinge não apenas a ela, mas também seus amigos e sua família.

Para continuar contribuindo com a conscientização, prevenção e orientação de como devemos agir em relação ao Assédio Moral, a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, em parceria com o Comitê Permanente de Orientação e Prevenção ao Assédio Moral, apresenta uma nova etapa das Oficinas Formativas sobre o tema.

Para essa etapa formativa, teremos como público-alvo, exclusivo, os gestores municipais, uma vez que esses, pela função que exercem, obrigatoriamente precisam atuar para prevenir e encaminhar adequadamente os casos que possam surgir nos locais de trabalho sob sua gestão.

Turma 5 - Dia 24 de julho de 2024, das 9h às 12h

Turma 6 - Dia 30 de julho de 2024, das 14h às 17h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Inscrições através do link: <https://bit.ly/4cEa8qQ>

Oficina

“Assédio Moral – orientação, prevenção e fluxo de denúncias”

Público Alvo:
Servidores e Servidoras que possuam cargos de Gestão

Turma 5 - Dia 24/07/24 - 9h às 12h
Turma 6 - Dia 30/07/24 - 14h às 17h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399, 1º andar

Inscrições somente através do link:
<https://bit.ly/4cEa8qQ>

ou QR Code



Informações: (19) 2515-7130 / 7129
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Oficina: LGPD no Setor Público- Princípios e Obrigações

Objetivo: Capacitar os(as) servidores(as) públicos(as) para os princípios e as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no serviço público.

Conteúdo:

- Abordagem sobre os princípios fundamentais da LGPD.
- Obrigações específicas para empresas públicas e autarquias.
- Consequências jurídicas e administrativas do não cumprimento.
- Etapas para a implementação da LGPD.

Público-alvo: Servidores(as) Públicos(as) da Administração Direta e Indireta.

Instrutor: Dr. Rafael Ferreira Pedreira Advogado devidamente inscrito na OAB/SP; Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas; Extensão em Direito Digital e em Licitação e Contratos com a Administração Pública pela Escola Superior de Advocacia da OAB; Formações específicas em privacidade de dados; Vivência de 15 anos em empresas de tecnologia.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 3h

Data: 26 de agosto de 2024

Horário: 14h às 17h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, Centro.

Inscrições: <https://bit.ly/4ePWObY>

Oficina:

LGPD no Setor Público- Princípios e Obrigações

Com Dr. Rafael Ferreira Pedreira
Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas

26 de agosto de 2024, das 14 às 17h

Presencial
Salão Vermelho do Paço Municipal
- Av. Anchieta, 200, Térreo

Inscrições:

Acesse o link:
<https://bit.ly/4ePWObY>

Ou QR Code:



Carga Horária: 3 horas

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

Datas: 04 e 05 de setembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 13h

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/edit.php?id=351>

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

Dias 04 e 05 de setembro de 2024, das 8h30 às 16h

Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

Carga horária: 13h

O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Inscrições: <https://bit.ly/4eg6m8J> ou



Informações: 19 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Maiores informações: (19) 2515-7130 ou Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link: <https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 19 de julho de 2024
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

PUBLICAÇÃO DAS TABELAS SALARIAIS VIGENTES EM MAIO DE 2024

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas publica as tabelas salariais dos Cargos e Empregos Públicos e dos Cargos em Comissão e Gratificação de Função com o reajuste de **3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento)** em relação ao salário do mês de abril/2024, definido na Lei Complementar nº 481, de 24 de junho de 2024, **vigente a partir de 1º de maio de 2024.**

Publica também o valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais determinado liminarmente na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2276582-57.2022.8.26.0000, **vigente a partir de 01 de dezembro de 2022.**

Fazem parte desta publicação os seguintes Anexos:

I-A: Quadro de Cargos do Quadro Geral da Lei nº 12.985/07;

I-B: Quadro de Cargos da Saúde da Lei nº 12.985/07;

I-C: Quadro Suplementar do Quadro Geral e da Saúde da Lei nº 12.985/07;
 I-D: Tabela Salarial dos Cargos do Quadro Geral e Saúde;
 II-A: Quadro de Cargos da Guarda Municipal da Lei nº 12.986/07;
 II-B: Tabela Salarial dos Cargos da Guarda Municipal;
 III-A: Quadro de Cargos do Magistério da Lei nº 12.987/07;
 III-B: Quadro Suplementar do Magistério da Lei nº 12.987/07;
 III-C: Tabela Salarial dos Cargos do Quadro do Magistério;
 IV-A: Quadro de Cargos da Orquestra Sinfônica da Lei nº 12.989/07;
 IV-B: Tabela Salarial dos Cargos da Orquestra Sinfônica;
 V-A: Quadro de Cargos de Procurador do Município;
 V-B: Tabela Salarial dos Cargos de Procurador do Município;
 VI-A: Quadro de Cargos da Administração Tributária do Município;
 VI-B: Tabela Salarial da Administração Tributária do Município;
 VII-A: Quadro dos Empregos Públicos e Funções Públicas Temporárias;
 VII-B: Tabela Salarial dos Empregos Públicos e Funções Públicas Temporárias;
 VIII: Quadro de Cargos e Tabela Salarial dos Cargos em Comissão e Gratificação de Função.

As Tabelas Salariais constantes nos Anexos I-D, II-B, V-B e VI-B correspondem a jornada semanal de 36 horas.

A Tabela Salarial constante no Anexo III-C corresponde a:

- I - Jornada semanal de 32 horas para o grupo dos Docentes;
 II - Jornada Semanal de 36 horas para o grupo dos Especialistas em Educação.

A Tabela Salarial constante no Anexo IV-B corresponde a jornada semanal de 30 horas.

A jornada diferenciada possui vencimento base proporcional.

Campinas, 19 de julho de 2024

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
ANEXO I-A

QUADRO DE CARGOS - GERAL - LEI 12.985/07		
CÓDIGOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	GRUPO
95010	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	A
95011	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL SANEAMENTO	A
95012	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL ZOOSES E VETERINÁRIA	A
95014	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL COSTURAS	A
95015	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL ASCENSORISTA	A
95030	AGENTE DE MANUTENÇÃO	B
95031	AGENTE DE MANUTENÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	B
95032	AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	B
95033	AGENTE DE MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO	B
95034	AGENTE DE MANUTENÇÃO VEICULAR	B
95035	AGENTE DE MANUTENÇÃO OPERADOR DE CALDEIRA	B
95036	AGENTE DE MANUTENÇÃO TEATRO, PALCO E GALERIA	B
95040	AGENTE OPERACIONAL	B
95041	AGENTE OPERACIONAL HIGIENIZAÇÃO	B
95042	AGENTE OPERACIONAL NUTRIÇÃO	B
95070	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	C
95071	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EMPILHADEIRA	C
95072	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EMERGÊNCIA	C
95080	AGENTE ADMINISTRATIVO	D
95090	AGENTE DE AÇÃO CULTURAL	D
95091	AGENTE DE AÇÃO CULTURAL ÁUDIO, VIDEO E ILUMINAÇÃO	D
95100	AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	D
95110	AGENTE DE DEFESA CIVIL	D
95130	AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D
95120	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	D
95140	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - 85%	E
95170	AGENTE DE SUPORTE EM TECNOLOGIAS	E
95180	AGENTE DE SUPORTE TÉCNICO	E
95181	AGENTE DE SUPORTE TÉCNICO VISTORIA TÉCNICA	E
95182	AGENTE DE SUPORTE TÉCNICO RESTAURAÇÃO	E
95190	DESENHISTA	E
95195	INSTRUTOR SURDO	E
95196	INTÉRPRETE LIBRAS/PORTUGUÊS	E
95200	TAXIDERMISTA	F
95212	TÉCNICO AGRICULTURA	F
95230	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	F
95260	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	F
95250	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	F
95270	TÉCNICO EM GEOMÁTICA	F
95240	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	F
95280	TÉCNICO EM TURISMO	F
95290	ADMINISTRADOR	G
95291	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	G
95300	ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS	G
95310	ANALISTA DE PROCESSOS	G
95320	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	G
95330	ASSISTENTE SOCIAL	G
95331	ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR	G
95340	ASTRÔNOMO	G
95350	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	G
95360	CONTADOR	G
95370	ECONOMISTA	G
95380	ESPECIALISTA CULTURAL E TURÍSTICO	G
95381	ESPECIALISTA CULTURAL E TURÍSTICO CIÊNCIAS SOCIAIS	G

95382	ESPECIALISTA CULTURAL E TURÍSTICO HISTÓRICA	G
95383	ESPECIALISTA CULTURAL E TURÍSTICO MUSEOLOGIA	G
95384	ESPECIALISTA CULTURAL E TURÍSTICO TURÍSTICA	G
95390	ESPECIALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	G
95391	ESPECIALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL JORNALISMO	G
95392	ESPECIALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MARKETING	G
95393	ESPECIALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL RELAÇÕES PÚBLICAS	G
95400	ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO	G
95401	ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO BIBLIOTECONOMIA	G
95402	ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO ARQUIVOLOGIA	G
95410	ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE	G
95411	ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE BIOLOGIA	G
95412	ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE GEOLOGIA	G
95413	ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE ECOLOGIA	G
95414	ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE GEOGRAFIA	G
95420	ESPECIALISTA EM RELAÇÕES SOCIAIS	G
95421	ESPECIALISTA EM RELAÇÕES SOCIAIS DESENVOLVIMENTO POLÍTICO	G
95422	ESPECIALISTA EM RELAÇÕES SOCIAIS DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	G
95423	ESPECIALISTA EM RELAÇÕES SOCIAIS SOCIAL	G
95424	ESPECIALISTA EM RELAÇÕES SOCIAIS JUDICIAL	G
95430	ESPECIALISTA EM TECNOLOGIAS	G
95440	ESTATÍSTICO	G
95450	INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS	G
95455	PSICÓLOGO ESCOLAR	G
95460	SOCIÓLOGO	G
95480	ARQUITETO	I
95490	ENGENHEIRO	I
95491	ENGENHEIRO AGRÍCOLA	I
95492	ENGENHEIRO AGRONOMIA	I
95493	ENGENHEIRO ALIMENTOS	I
95494	ENGENHEIRO CIVIL	I
95495	ENGENHEIRO CLÍNICA	I
95496	ENGENHEIRO CONTROLE AUTOMAÇÃO	I
95497	ENGENHEIRO ELÉTRICA	I
95498	ENGENHEIRO MECÂNICA	I
95499	ENGENHEIRO TELECOMUNICAÇÕES	I
95500	ENGENHEIRO QUÍMICA	I
95501	ENGENHEIRO SANITÁRIA	I
95502	ENGENHEIRO SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO	I
95503	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	I
95504	ENGENHEIRO AMBIENTAL	I
95510	PROCURADOR	J

ANEXO I-B

QUADRO DE CARGOS - SAÚDE - LEI 12.985/07		
CÓDIGOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	GRUPO
94010	AGENTE DE APOIO AO CONTROLE AMBIENTAL	B-1
94020	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	C
94040	AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	D
94050	AUXILIAR DE RADIOLOGIA	E
94060	AGENTE DE APOIO À SAÚDE	E
94061	AGENTE DE APOIO À SAÚDE FARMÁCIA	E
94070	AGENTE DE IMOBILIZAÇÃO	F
94080	TÉCNICO EM ALIMENTOS	F
94085	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	F
94090	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	F
94091	TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM INSTRUMENTAÇÃO	F
94092	TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR	F
94100	TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	F
94110	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	F
94120	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	F
94140	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	F
94141	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RADIOTERAPIA	F
94150	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	F
94170	TÉCNICO EM QUÍMICA	F
94180	TÉCNICO EM SANEAMENTO	F
94190	BIÓLOGO	G
94205	ESPECIALISTA EM ANÁLISES CLÍNICAS	G
94220	EDUCADOR DE ARTE E MOVIMENTO	G
94221	EDUCADOR DE ARTE E MOVIMENTO ARTÍSTICA	G
94222	EDUCADOR DE ARTE E MOVIMENTO PRÁTICAS DESPORTIVAS	G
94223	EDUCADOR DE ARTE E MOVIMENTO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	G
94224	EDUCADOR DE ARTE E MOVIMENTO TERAPIA OCUPACIONAL	G
94230	ENFERMEIRO	G
94231	ENFERMEIRO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR	G
94232	ENFERMEIRO MOTOLÂNCIA	G
94240	FARMACÊUTICO	G
94250	FÍSICO	G

94251	FÍSICO MEDICINA	G
94260	FISIOTERAPEUTA	G
94270	FONOAUDIÓLOGO	G
94280	NUTRICIONISTA	G
94290	PSICÓLOGO	G
94300	QUÍMICO	G
94310	TERAPEUTA OCUPACIONAL	G
94320	MÉDICO VETERINÁRIO	H
94330	DENTISTA	J
94331	DENTISTA ESTOMATOLOGIA	J
94332	DENTISTA CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL	J
94333	DENTISTA ENDODONTIA	J
94334	DENTISTA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	J
94335	DENTISTA SAÚDE COLETIVA	J
94336	DENTISTA ODONTOGERIATRIA	J
94337	DENTISTA ODONTOPEDIATRIA	J
94338	DENTISTA RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA	J
94339	DENTISTA PATOLOGIA BUCAL	J
94340	DENTISTA ORTODONTIA	J
94341	DENTISTA PERIODONTIA	J
94342	DENTISTA PRÓTESE BUCO-MAXILO-FACIAL	J
94343	DENTISTA PRÓTESE DENTAL	J
94344	DENTISTA IMPLANTODONTIA	J
94350	MÉDICO	K
94351	MÉDICO ACUPUNTURA	K
94352	MÉDICO ALERGIA IMUNOLOGIA	K
94353	MÉDICO ANESTESIOLOGIA	K
94354	MÉDICO ANGIOLOGIA	K
94355	MÉDICO CARDIOLOGIA	K
94356	MÉDICO CARDIOPEDIATRIA	K
94357	MÉDICO CIRURGIA CARDIO VASCULAR	K
94358	MÉDICO CIRURGIA DA CABEÇA E PESCOÇO	K
94359	MÉDICO CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	K
94360	MÉDICO CIRURGIA GERAL	K
94361	MÉDICO CIRURGIA PEDIÁTRICA	K
94362	MÉDICA CIRURGIA PLÁSTICA	K
94363	MÉDICO CIRURGIA TORÁCICA	K
94364	MÉDICO CIRURGIA VASCULAR	K
94365	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA	K
94366	MÉDICO COLOPROCTOLOGIA	K
94367	MÉDICO DERMATOLOGIA	K
94368	MÉDICO ENDOCRINOLOGIA	K
94369	MÉDICO ENDOSCOPIA	K
94370	MÉDICO GASTROENTEROLOGIA	K
94371	MÉDICO GASTROPEDIATRIA	K
94372	MÉDICO GENÉTICA MÉDICA	K
94373	MÉDICO GERIATRIA	K
94374	MÉDICO GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA	K
94375	MÉDICO HEMATOLOGIA/HEMOTERAPIA	K
94376	MÉDICO HOMEOPATIA	K
94377	MÉDICO MASTOLOGIA	K
94378	MÉDICO MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	K
94379	MÉDICO MEDICINA DO TRABALHO	K
94380	MÉDICO MEDICINA DO TRÁFEGO	K
94381	MÉDICO MEDICINA ESPORTIVA	K
94382	MÉDICO MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	K
94383	MÉDICO MEDICINA INTENSIVA ADULTO	K
94384	MÉDICO MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	K
94386	MÉDICO MEDICINA NUCLEAR	K
94387	MÉDICO MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL	K
94388	MÉDICO NEFROLOGIA	K
94389	MÉDICO NEFROPEDIATRIA	K
94390	MÉDICO NEUROCIRURGIA	K
94391	MÉDICO NEUROLOGIA	K
94392	MÉDICO NEUROPEDIATRIA	K
94393	MÉDICO NUTROLOGIA	K
94394	MÉDICO OFTALMOLOGIA	K
94395	MÉDICO ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA	K
94396	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGIA	K
94397	MÉDICO ONCOLOGIA CLÍNICA	K
94398	MÉDICO PATOLOGIA CLÍNICA E MEDICINA LABORATORIAL	K
94399	MÉDICO PEDIATRIA	K
94400	MÉDICO PNEUMOLOGIA	K
94401	MÉDICO PNEUMOPEDIATRIA	K
94402	MÉDICO PSIQUIATRIA	K
94403	MÉDICO RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	K
94404	MÉDICO RADIOTERAPIA	K
94405	MÉDICO REUMATOLOGIA	K
94406	MÉDICO UROLOGIA	K
94407	MÉDICO GERAL	K
94408	MÉDICO INFECTOLOGIA	K

94410	MÉDICO ULTRASSONOGRRAFIA	K
94411	MÉDICO MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA	K

ANEXO I-C

QUADRO SUPLEMENTAR - GERAL E SAÚDE - LEI 12.985/07		
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS	GRUPO
12021	TRATADOR DE ANIMAIS	A
15001	AGENTE DE VISTORIA DE VEÍCULOS	A
15191	MONTADOR DE ORQUESTRA	A
11041	PORTEIRO	B
12001	AJUDANTE DE COZINHEIRO	B
12121	OPERADOR DE COPIADORA	B
12131	AGENTE DE HIGIENE HOSPITALAR	B
12141	COPEIRO HOSPITALAR	B
13011	CALHEIRO	B
13021	CARPINTEIRO 1/2 OFICIAL	B
13051	COZINHEIRO	B
13071	ENCADERNADOR	B
13081	JARDINEIRO	B
13101	OPERADOR DE CALDEIRA	B
13171	PEDREIRO 1/2 OFICIAL	B
13201	TAPECEIRO	B
13221	VIDRACEIRO	B
14001	BORRACHEIRO	B
14011	CARPINTEIRO	B
14071	JARDINEIRO ESPECIALIZADO	B
14111	MESTRE DE CONSERVAÇÃO	B
14151	PINTOR DE OBRAS	B
14181	SOLDADOR 1/2 OFICIAL	B
15011	ELETRICISTA	B
15021	ELETRICISTA DE VEÍCULOS	B
15031	ENCANADOR	B
15041	ENCANADOR/ELETRICISTA	B
15051	FUNILEIRO DE VEÍCULOS	B
15071	CONSERVADOR DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	B
15081	MAQUINISTA	B
15091	MARCENEIRO	B
15121	PINTOR DE VEÍCULOS	B
15131	PINTOR DE LETRISTA	B
15141	PEDREIRO	B
15151	SERRALHEIRO	B
15161	SOLDADOR	B
15171	CALCETEIRO	B
16001	ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO	B
16011	MECÂNICO DE VEÍCULOS	B
16051	PEDREIRO DE ACABAMENTO	B
17001	ENCARREGADO DE OBRAS	B
17031	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	B
17041	MESTRE DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO	B
17051	MESTRE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	B
17061	MESTRE DE OBRAS	B
18011	TORNEIRO MECÂNICO	B
18021	ESPECIALISTA OPERACIONAL	B
21041	BILHETEIRO	B
22031	DIGITADOR	B
23051	ATENDENTE DE 156	B
24131	ILUMINADOR	B
61041	MONITOR DE CURSO SEMI-PROFISSIONALIZANTE	B
71021	AUXILIAR DE SAÚDE PÚBLICA	B
95020	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	B
95050	SALVA VIDAS	B
95060	TELEFONISTA	B
25101	OPERADOR DE FROTA DE AMBULÂNCIA	C
61001	INSPETOR DE ALUNOS	C
90205	MONITOR DE RADIOPOSTO	C
90207	MONITOR DE EDUCAÇÃO INTEGRADA	C
94030	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C
26001	ASSISTENTE TÉCNICO DE ESPORTES	D
61011	MONITOR INFANTO-JUVENIL I	D
73041	FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	D
26052	TÉCNICO EM ASTRONOMIA PLENO	F
74021	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE I	F
74022	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE II	F
31063	COMUNICÓLOGO PLENO II	G
31173	TECNÓLOGO PLENO II	G
31263	MATEMÁTICO PLENO II	G
76001	AGENTE DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE I	G
76011	ANALISTA CLÍNICO I	G
76012	ANALISTA CLÍNICO II	G
76013	ANALISTA CLÍNICO III	G

ANEXO I-D

TABELA SALARIAL – QUADRO GERAL & SAÚDE – 36 HORAS

GRUPO	NÍVEL	GRAU										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
A	1	RS 2.012,17	RS 2.074,56	RS 2.138,82	RS 2.205,17	RS 2.273,55	RS 2.344,00	RS 2.416,66	RS 2.491,57	RS 2.568,85	RS 2.648,47	RS 2.730,58
	2	RS 2.205,17	RS 2.273,55	RS 2.344,00	RS 2.416,66	RS 2.491,57	RS 2.568,85	RS 2.648,47	RS 2.730,58	RS 2.815,20	RS 2.902,47	RS 2.992,50
	3	RS 2.416,66	RS 2.491,57	RS 2.568,85	RS 2.648,47	RS 2.730,58	RS 2.815,20	RS 2.902,47	RS 2.992,50	RS 3.085,25	RS 3.180,84	RS 3.279,51

GRUPO	NÍVEL	GRAU										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
B	1	RS 2.321,76	RS 2.393,68	RS 2.467,94	RS 2.544,42	RS 2.623,30	RS 2.704,63	RS 2.788,48	RS 2.874,91	RS 2.964,05	RS 3.055,97	RS 3.150,67
	2	RS 2.544,42	RS 2.623,30	RS 2.704,63	RS 2.788,48	RS 2.874,91	RS 2.964,05	RS 3.055,97	RS 3.150,67	RS 3.248,31	RS 3.348,99	RS 3.452,81
	3	RS 2.788,48	RS 2.874,91	RS 2.964,05	RS 3.055,97	RS 3.150,67	RS 3.248,31	RS 3.348,99	RS 3.452,81	RS 3.559,92	RS 3.670,23	RS 3.784,01

GRUPO	NÍVEL	GRAU										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
B-1	1	RS 2.928,22	RS 3.019,01	RS 3.112,58	RS 3.209,06	RS 3.308,55	RS 3.411,10	RS 3.516,85	RS 3.625,87	RS 3.738,26	RS 3.854,15	RS 3.973,62
	2	RS 3.209,06	RS 3.308,55	RS 3.411,10	RS 3.516,85	RS 3.625,87	RS 3.738,26	RS 3.854,15	RS 3.973,62	RS 4.096,81	RS 4.223,79	RS 4.354,74
	3	RS 3.516,85	RS 3.625,87	RS 3.738,26	RS 3.854,15	RS 3.973,62	RS 4.096,81	RS 4.223,79	RS 4.354,74	RS 4.489,74	RS 4.628,93	RS 4.772,41

GRUPO	NÍVEL	GRAU										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
C	1	RS 2.837,70	RS 2.925,66	RS 3.016,37	RS 3.109,90	RS 3.206,28	RS 3.305,65	RS 3.408,16	RS 3.513,83	RS 3.622,75	RS 3.735,05	RS 3.850,82
	2	RS 3.109,90	RS 3.206,28	RS 3.305,65	RS 3.408,16	RS 3.513,83	RS 3.622,75	RS 3.735,05	RS 3.850,82	RS 3.970,24	RS 4.093,27	RS 4.220,17
	3	RS 3.408,16	RS 3.513,83	RS 3.622,75	RS 3.735,05	RS 3.850,82	RS 3.970,24	RS 4.093,27	RS 4.220,17	RS 4.351,02	RS 4.485,91	RS 4.624,93

GRUPO	NÍVEL	GRAU										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
D	1	RS 3.353,67	RS 3.457,60	RS 3.564,77	RS 3.675,31	RS 3.789,28	RS 3.906,72	RS 4.027,81	RS 4.152,69	RS 4.281,45	RS 4.414,08	RS 4.550,96
	2	RS 3.675,31	RS 3.789,28	RS 3.906,72	RS 4.027,81	RS 4.152,69	RS 4.281,45	RS 4.414,08	RS 4.550,96	RS 4.692,07	RS 4.837,54	RS 4.987,50
	3	RS 4.027,81	RS 4.152,69	RS 4.281,45	RS 4.414,08	RS 4.550,96	RS 4.692,07	RS 4.837,54	RS 4.987,50	RS 5.142,08	RS 5.301,52	RS 5.465,84

GRUPO	NÍVEL	GRAU										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
E	1	RS 3.869,65	RS 3.989,52	RS 4.113,22	RS 4.240,73	RS 4.372,20	RS 4.507,74	RS 4.647,52	RS 4.791,54	RS 4.940,09	RS 5.093,29	RS 5.251,15
	2	RS 4.240,73	RS 4.372,20	RS 4.507,74	RS 4.647,52	RS 4.791,54	RS 4.940,09	RS 5.093,29	RS 5.251,15	RS 5.413,90	RS 5.581,76	RS 5.754,78
	3	RS 4.647,52	RS 4.791,54	RS 4.940,09	RS 5.093,29	RS 5.251,15	RS 5.413,90	RS 5.581,76	RS 5.754,78	RS 5.933,17	RS 6.117,15	RS 6.306,72

GRUPO	NÍVEL	GRAU										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
F	1	RS 4.643,54	RS 4.787,48	RS 4.935,88	RS 5.088,88	RS 5.246,64	RS 5.409,29	RS 5.577,02	RS 5.749,90	RS 5.928,12	RS 6.111,91	RS 6.301,42
	2	RS 5.088,88	RS 5.246,64	RS 5.409,29	RS 5.577,02	RS 5.749,90	RS 5.928,12	RS 6.111,91	RS 6.301,42	RS 6.496,70	RS 6.698,08	RS 6.905,74
	3	RS 5.577,02	RS 5.749,90	RS 5.928,12	RS 6.111,91	RS 6.301,42	RS 6.496,70	RS 6.698,08	RS 6.905,74	RS 7.119,85	RS 7.340,60	RS 7.568,10

GRUPO	NÍVEL	GRAU										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
G	1	RS 7.481,28	RS 7.743,09	RS 8.014,11	RS 8.294,59	RS 8.584,94	RS 8.885,39	RS 9.196,39	RS 9.518,23	RS 9.851,41	RS 10.196,18	RS 10.553,05
	2	RS 8.294,59	RS 8.584,94	RS 8.885,39	RS 9.196,39	RS 9.518,23	RS 9.851,41	RS 10.196,18	RS 10.553,05	RS 10.922,40	RS 11.304,73	RS 11.700,39
	3	RS 9.196,39	RS 9.518,23	RS 9.851,41	RS 10.196,18	RS 10.553,05	RS 10.922,40	RS 11.304,73	RS 11.700,39	RS 12.109,89	RS 12.533,70	RS 12.972,42
	4	RS 10.196,18	RS 10.553,05	RS 10.922,40	RS 11.304,73	RS 11.700,39	RS 12.109,89	RS 12.533,70	RS 12.972,42	RS 13.426,47	RS 13.896,42	RS 14.382,72

GRUPO	NÍVEL	GRAU										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
H	1	RS 8.126,22	RS 8.410,64	RS 8.704,98	RS 9.009,69	RS 9.325,00	RS 9.651,38	RS 9.989,15	RS 10.338,76	RS 10.700,64	RS 11.075,20	RS 11.462,80
	2	RS 9.009,69	RS 9.325,00	RS 9.651,38	RS 9.989,15	RS 10.338,76	RS 10.700,64	RS 11.075,20	RS 11.462,80	RS 11.864,06	RS 12.279,25	RS 12.709,01
	3	RS 9.989,15	RS 10.338,76	RS 10.700,64	RS 11.075,20	RS 11.462,80	RS 11.864,06	RS 12.279,25	RS 12.709,01	RS 13.153,93	RS 13.614,21	RS 14.090,77
	4	RS 11.075,20	RS 11.462,80	RS 11.864,06	RS 12.279,25	RS 12.709,01	RS 13.153,93	RS 13.614,21	RS 14.090,77	RS 14.583,90	RS 15.094,31	RS 15.622,65

GRUPO	NÍVEL	GRAU										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1	RS 9.416,11	RS 9.745,65	RS 10.086,75	RS 10.439,77	RS 10.805,14	RS 11.183,35	RS 11.574,77	RS 11.979,89	RS 12.399,17	RS 12.833,14	RS 13.282,33
	2	RS 10.439,77	RS 10.805,14	RS 11.183,35	RS 11.574,77	RS 11.979,89	RS 12.399,17	RS 12.833,14	RS 13.282,33	RS 13.747,22	RS 14.228,33	RS 14.726,35
	3	RS 11.574,77	RS 11.979,89	RS 12.399,17	RS 12.833,14	RS 13.282,33	RS 13.747,22	RS 14.228,33	RS 14.726,35	RS 15.241,72	RS 15.775,23	RS 16.327,33
	4	RS 12.833,14	RS 13.282,33	RS 13.747,22	RS 14.228,33	RS 14.726,35	RS 15.241,72	RS 15.775,23	RS 16.327,33	RS 16.898,83	RS 17.490,27	RS 18.102,43

GRUPO	NÍVEL	GRAU										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
J	1	RS 10.319,01	RS 10.680,18	RS 11.053,97	RS 11.440,85	RS 11.841,27	RS 12.255,74	RS 12.684,65	RS 13.128,65	RS 13.588,16	RS 14.063,69	RS 14.555,94
	2	RS 11.440,85	RS 11.841,27	RS 12.255,74	RS 12.684,65	RS 13.128,65	RS 13.588,16	RS 14.063,69	RS 14.555,94	RS 15.065,43	RS 15.592,72	RS 16.138,49
	3	RS 12.684,65	RS 13.128,65	RS 13.588,16	RS 14.063,69	RS 14.555,94	RS 15.065,43	RS 15.592,72	RS 16.138,49	RS 16.703,25	RS 17.287,93	RS 17.892,96
	4	RS 14.063,69	RS 14.555,94	RS 15.065,43	RS 15.592,72	RS 16.138,49	RS 16.703,25	RS 17.287,93	RS 17.892,96	RS 18.519,23	RS 19.167,43	RS 19.838,30

GRUPO	NÍVEL	GRAU										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
K	1	R\$ 10.834,96	R\$ 11.214,18	R\$ 11.606,66	R\$ 12.012,89	R\$ 12.433,32	R\$ 12.868,48	R\$ 13.318,91	R\$ 13.785,08	R\$ 14.267,59	R\$ 14.766,91	R\$ 15.283,72
	2	R\$ 12.012,89	R\$ 12.433,32	R\$ 12.868,48	R\$ 13.318,91	R\$ 13.785,08	R\$ 14.267,59	R\$ 14.766,91	R\$ 15.283,72	R\$ 15.818,69	R\$ 16.372,34	R\$ 16.945,37
	3	R\$ 13.318,91	R\$ 13.785,08	R\$ 14.267,59	R\$ 14.766,91	R\$ 15.283,72	R\$ 15.818,69	R\$ 16.372,34	R\$ 16.945,37	R\$ 17.538,46	R\$ 18.152,33	R\$ 18.787,64
	4	R\$ 14.766,91	R\$ 15.283,72	R\$ 15.818,69	R\$ 16.372,34	R\$ 16.945,37	R\$ 17.538,46	R\$ 18.152,33	R\$ 18.787,64	R\$ 19.445,23	R\$ 20.125,80	R\$ 20.830,18

ANEXO II-A

QUADRO DE CARGOS - GUARDA MUNICIPAL - LEI 12.986/07					
CÓDIGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES		NÍVEL HIERÁRQUICO	
		FEMININO	MASCULINO		
91951	GUARDA MUNICIPAL			3ª CLASSE	1
91953				2ª CLASSE	2
91955				1ª CLASSE	3
91957				CLASSE ESPECIAL	4
91959				CLASSE DISTINTA	5
91961				INSPETOR	6
91963				INSPETOR SUPERINTENDENTE	7

ANEXO II-B

TABELA SALARIAL – GUARDA MUNICIPAL – 36 HORAS

NÍVEL	GRADUAÇÃO HIERÁRQUICA	GRAU										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	3ª CLASSE	R\$ 3.431,07	R\$ 3.533,95	R\$ 3.640,01	R\$ 3.749,18	R\$ 3.861,73	R\$ 3.977,51	R\$ 4.096,80	R\$ 4.219,73	R\$ 4.346,32	R\$ 4.476,76	R\$ 4.611,03
2	2ª CLASSE	R\$ 3.749,18	R\$ 3.861,73	R\$ 3.977,51	R\$ 4.096,80	R\$ 4.219,73	R\$ 4.346,32	R\$ 4.476,76	R\$ 4.611,03	R\$ 4.749,39	R\$ 4.891,84	R\$ 5.038,62
3	1ª CLASSE	R\$ 4.096,80	R\$ 4.219,73	R\$ 4.346,32	R\$ 4.476,76	R\$ 4.611,03	R\$ 4.749,39	R\$ 4.891,84	R\$ 5.038,62	R\$ 5.189,78	R\$ 5.345,47	R\$ 5.505,80
4	CLASSE ESPECIAL	R\$ 4.476,76	R\$ 4.611,03	R\$ 4.749,39	R\$ 4.891,84	R\$ 5.038,62	R\$ 5.189,78	R\$ 5.345,47	R\$ 5.505,80	R\$ 5.671,03	R\$ 5.841,14	R\$ 6.016,36
5	CLASSE DISTINTA	R\$ 5.345,47	R\$ 5.505,80	R\$ 5.671,03	R\$ 5.841,14	R\$ 6.016,36	R\$ 6.196,87	R\$ 6.382,75	R\$ 6.574,27	R\$ 6.771,52	R\$ 6.974,66	R\$ 7.183,86
6	INSPETOR	R\$ 6.196,87	R\$ 6.382,75	R\$ 6.574,27	R\$ 6.771,52	R\$ 6.974,66	R\$ 7.183,86	R\$ 7.399,39	R\$ 7.621,37	R\$ 7.850,00	R\$ 8.085,49	R\$ 8.328,08
7	INSPETOR SUPERINTENDENTE	R\$ 7.850,00	R\$ 8.085,49	R\$ 8.328,08	R\$ 8.577,94	R\$ 8.835,27	R\$ 9.100,31	R\$ 9.373,32	R\$ 9.654,57	R\$ 9.944,16	R\$ 10.242,49	R\$ 10.549,74

ANEXO III-A

QUADRO DE CARGOS - MAGISTÉRIO/ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO - LEI 12.987/07			
CÓDIGOS	DENOMINAÇÃO DE CARGOS	SUBGRUPO	GRUPO
97001	PROFESSOR ADJUNTO I	D-A	DOCENTES
97002	PROFESSOR ADJUNTO II	D-B	DOCENTES
97003	PROFESSOR ADJUNTO II - ARTES	D-B	DOCENTES
97004	PROFESSOR ADJUNTO II - GEOGRAFIA	D-B	DOCENTES
97005	PROFESSOR ADJUNTO II - HISTÓRIA	D-B	DOCENTES
97006	PROFESSOR ADJUNTO II - MATEMÁTICA	D-B	DOCENTES
97007	PROFESSOR ADJUNTO II - PORTUGUÊS	D-B	DOCENTES
97008	PROFESSOR ADJUNTO II - CIÊNCIAS	D-B	DOCENTES
97009	PROFESSOR ADJUNTO II - INGLÊS	D-B	DOCENTES
97010	PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO FÍSICA	D-B	DOCENTES
97012	PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	D-B	DOCENTES
97011	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I	D-A	DOCENTES
97021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II	D-A	DOCENTES
97041	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III	D-B	DOCENTES
97042	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - CIÊNCIAS	D-B	DOCENTES
97043	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTES	D-B	DOCENTES
97044	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	D-B	DOCENTES
97046	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - GEOGRAFIA	D-B	DOCENTES
97047	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	D-B	DOCENTES
97048	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - INGLÊS	D-B	DOCENTES
97049	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - MATEMÁTICA	D-B	DOCENTES
97050	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PORTUGUÊS	D-B	DOCENTES
97054	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL	D-B	DOCENTES
97055	PROFESSOR BILÍNGUE	D-B	DOCENTES
97061	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	E-C	ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO
97071	VICE DIRETOR	E-C	ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO
97081	DIRETOR EDUCACIONAL	E-D	ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO
97091	COORDENADOR PEDAGÓGICO	E-D	ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO
97101	SUPERVISOR EDUCACIONAL	E-E	ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO

ANEXO III-B

QUADRO SUPLEMENTAR - MAGISTÉRIO - LEI 12.987/07			
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS	SUBGRUPO	GRUPO
41203	PROFESSOR - ARTES	D-A	DOCENTES
41202	PROFESSOR - CIÊNCIAS	D-A	DOCENTES
41206	PROFESSOR - GEOGRAFIA	D-A	DOCENTES
41207	PROFESSOR - HISTÓRIA	D-A	DOCENTES
41208	PROFESSOR - INGLÊS	D-A	DOCENTES
41209	PROFESSOR - MATEMÁTICA	D-A	DOCENTES
41210	PROFESSOR - PORTUGUÊS	D-A	DOCENTES
41132	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - ANOS INICIAIS	D-A	DOCENTES
41123	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - ARTES	D-A	DOCENTES
41122	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - CIÊNCIAS	D-A	DOCENTES
41133	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - EDUCAÇÃO ESPECIAL	D-B	DOCENTES

41124	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - EDUCAÇÃO FÍSICA	D-A	DOCENTES
41131	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - EDUCAÇÃO INFANTIL	D-A	DOCENTES
41126	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - GEOGRAFIA	D-A	DOCENTES
41127	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - HISTÓRIA	D-A	DOCENTES
41129	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - MATEMÁTICA	D-A	DOCENTES
41130	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - PORTUGUÊS	D-A	DOCENTES
41128	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - INGLÊS	D-A	DOCENTES
41223	SUPLENTE - ANOS INICIAIS	D-A	DOCENTES
41224	SUPLENTE - EDUCAÇÃO ESPECIAL	D-A	DOCENTES
41222	SUPLENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	D-A	DOCENTES

ANEXO III-C

TABELA SALARIAL - MAGISTÉRIO

DOCENTES 32H

		GRAU										
SUBGRUPO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
D-A	1	R\$ 4.333,96	R\$ 4.485,63	R\$ 4.642,62	R\$ 4.805,17	R\$ 4.973,29	R\$ 5.147,37	R\$ 5.327,54	R\$ 5.514,03	R\$ 5.707,00	R\$ 5.906,73	R\$ 6.113,52
	2	R\$ 4.805,17	R\$ 4.973,29	R\$ 5.147,37	R\$ 5.327,54	R\$ 5.514,03	R\$ 5.707,00	R\$ 5.906,73	R\$ 6.113,52	R\$ 6.327,46	R\$ 6.548,94	R\$ 6.778,13
	3	R\$ 5.917,92	R\$ 6.125,05	R\$ 6.339,44	R\$ 6.561,31	R\$ 6.790,94	R\$ 7.028,62	R\$ 7.274,64	R\$ 7.529,29	R\$ 7.792,78	R\$ 8.065,56	R\$ 8.347,82
	4	R\$ 6.561,31	R\$ 6.790,94	R\$ 7.028,62	R\$ 7.274,64	R\$ 7.529,29	R\$ 7.792,78	R\$ 8.065,56	R\$ 8.347,82	R\$ 8.640,03	R\$ 8.942,40	R\$ 9.255,40
	5	R\$ 7.274,64	R\$ 7.529,29	R\$ 7.792,78	R\$ 8.065,56	R\$ 8.347,82	R\$ 8.640,03	R\$ 8.942,40	R\$ 9.255,40	R\$ 9.579,35	R\$ 9.914,63	R\$ 10.261,63
	6	R\$ 8.065,56	R\$ 8.347,82	R\$ 8.640,03	R\$ 8.942,40	R\$ 9.255,40	R\$ 9.579,35	R\$ 9.914,63	R\$ 10.261,63	R\$ 10.620,79	R\$ 10.992,55	R\$ 11.377,24

		GRAU										
SUBGRUPO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
D-B	1	R\$ 5.917,92	R\$ 6.125,05	R\$ 6.339,44	R\$ 6.561,31	R\$ 6.790,94	R\$ 7.028,62	R\$ 7.274,64	R\$ 7.529,29	R\$ 7.792,78	R\$ 8.065,56	R\$ 8.347,82
	2	R\$ 6.561,31	R\$ 6.790,94	R\$ 7.028,62	R\$ 7.274,64	R\$ 7.529,29	R\$ 7.792,78	R\$ 8.065,56	R\$ 8.347,82	R\$ 8.640,03	R\$ 8.942,40	R\$ 9.255,40
	3	R\$ 7.274,64	R\$ 7.529,29	R\$ 7.792,78	R\$ 8.065,56	R\$ 8.347,82	R\$ 8.640,03	R\$ 8.942,40	R\$ 9.255,40	R\$ 9.579,35	R\$ 9.914,63	R\$ 10.261,63
	4	R\$ 8.065,56	R\$ 8.347,82	R\$ 8.640,03	R\$ 8.942,40	R\$ 9.255,40	R\$ 9.579,35	R\$ 9.914,63	R\$ 10.261,63	R\$ 10.620,79	R\$ 10.992,55	R\$ 11.377,24

ESPECIALISTAS 36H

		GRAU										
SUBGRUPO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
E-C	1	R\$ 8.255,16	R\$ 8.544,14	R\$ 8.843,14	R\$ 9.152,65	R\$ 9.473,02	R\$ 9.804,58	R\$ 10.147,73	R\$ 10.502,90	R\$ 10.870,53	R\$ 11.251,01	R\$ 11.644,78
	2	R\$ 9.152,65	R\$ 9.473,02	R\$ 9.804,58	R\$ 10.147,73	R\$ 10.502,90	R\$ 10.870,53	R\$ 11.251,01	R\$ 11.644,78	R\$ 12.052,30	R\$ 12.474,16	R\$ 12.910,76
	3	R\$ 10.147,73	R\$ 10.502,90	R\$ 10.870,53	R\$ 11.251,01	R\$ 11.644,78	R\$ 12.052,30	R\$ 12.474,16	R\$ 12.910,76	R\$ 13.362,62	R\$ 13.830,31	R\$ 14.314,40
	4	R\$ 11.251,01	R\$ 11.644,78	R\$ 12.052,30	R\$ 12.474,16	R\$ 12.910,76	R\$ 13.362,62	R\$ 13.830,31	R\$ 14.314,40	R\$ 14.815,38	R\$ 15.333,96	R\$ 15.870,68

		GRAU										
SUBGRUPO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
E-D	1	R\$ 9.287,09	R\$ 9.612,14	R\$ 9.948,58	R\$ 10.296,76	R\$ 10.657,10	R\$ 11.030,16	R\$ 11.416,16	R\$ 11.815,76	R\$ 12.229,31	R\$ 12.657,35	R\$ 13.100,38
	2	R\$ 10.296,76	R\$ 10.657,10	R\$ 11.030,16	R\$ 11.416,16	R\$ 11.815,76	R\$ 12.229,31	R\$ 12.657,35	R\$ 13.100,38	R\$ 13.558,89	R\$ 14.033,42	R\$ 14.524,57
	3	R\$ 11.416,16	R\$ 11.815,76	R\$ 12.229,31	R\$ 12.657,35	R\$ 13.100,38	R\$ 13.558,89	R\$ 14.033,42	R\$ 14.524,57	R\$ 15.032,93	R\$ 15.559,10	R\$ 16.103,70
	4	R\$ 12.657,35	R\$ 13.100,38	R\$ 13.558,89	R\$ 14.033,42	R\$ 14.524,57	R\$ 15.032,93	R\$ 15.559,10	R\$ 16.103,70	R\$ 16.667,33	R\$ 17.250,68	R\$ 17.854,45

		GRAU										
SUBGRUPO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
E-E	1	R\$ 9.803,05	R\$ 10.146,14	R\$ 10.501,31	R\$ 10.868,79	R\$ 11.249,22	R\$ 11.642,93	R\$ 12.050,46	R\$ 12.472,22	R\$ 12.908,71	R\$ 13.360,57	R\$ 13.828,15
	2	R\$ 10.868,79	R\$ 11.249,22	R\$ 11.642,93	R\$ 12.050,46	R\$ 12.472,22	R\$ 12.908,71	R\$ 13.360,57	R\$ 13.828,15	R\$ 14.312,08	R\$ 14.813,09	R\$ 15.331,54
	3	R\$ 12.050,46	R\$ 12.472,22	R\$ 12.908,71	R\$ 13.360,57	R\$ 13.828,15	R\$ 14.312,08	R\$ 14.813,09	R\$ 15.331,54	R\$ 15.868,13	R\$ 16.423,55	R\$ 16.998,34
	4	R\$ 13.360,57	R\$ 13.828,15	R\$ 14.312,08	R\$ 14.813,09	R\$ 15.331,54	R\$ 15.868,13	R\$ 16.423,55	R\$ 16.998,34	R\$ 17.593,31	R\$ 18.209,06	R\$ 18.846,40

ANEXO IV-A

QUADRO DE CARGOS - ORQUESTRAS SINFÔNICA - LEI 12.989/07

CÓDIGO	CARGO	POSIÇÃO	CÓDIGOS	ESPECIALIDADE	GRUPO
96100	PROFESSOR DE ORQUESTRAS - CORDAS I	TUTTI	96101	PRIMEIRO VIOLINO	A
			96111	SEGUNDO VIOLINO	
			96121	VIOLA	
			96131	VIOLONCELO	
			96141	CONTRABAIXO	
			96102	PRIMEIRO VIOLINO	
		SOLISTA II	96112	SEGUNDO VIOLINO	
			96122	VIOLA	
			96132	VIOLONCELO	
			96142	CONTRABAIXO	
		SOLISTA I	96103	PRIMEIRO VIOLINO	
			96113	SEGUNDO VIOLINO	
			96123	VIOLA	
			96133	VIOLONCELO	
96143	CONTRABAIXO				
96200	PROFESSOR DE ORQUESTRAS - CORDAS II	SOLISTA I	96203	HARPA	E
			96213	PIANO E CELESTA	

96300	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO I	SOLISTA II	96302	OBOÉ	B
			96312	CLARINETA	
			96322	TROMPA	
			96332	FAGOTE	
		SOLISTA I	96303	OBOÉ	
			96313	CLARINETA	
			96323	TROMPA	
			96333	FAGOTE	

96400	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO II	SOLISTA II	96402	TROMPETE	C
			96412	TROMBONE	

96500	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO III	SOLISTA ESPECIAL	96504	FLAUTA TRANSVERSAL E FLAUTIM	D
			96514	FLAUTA TRANSVERSAL E FLAUTA EM SOL	
			96524	OBOÉ E CORNE INGLÊS	
			96534	CLARINETA E REQUINTA	
			96544	CLARINETA E CLARONE	
			96554	TROMPA E TROMPAS ESPECIAIS	
			96564	FAGOTE E CONTRAFAGOTE	
			96574	TROMPETE E TROMPETE ESPECIAIS	
96584	TROMBONE E TROMBONE BAIXO				

96600	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO IV	SOLISTA I	96603	TROMPETE E TROMPETE PICOLLO	E
			96613	TROMBONE E TROMBONE ALTO	
			96623	FLAUTA TRANSVERSAL	
			96633	TUBA	

96700	PROFESSOR DE ORQUESTRA - PERCUSSÃO	SOLISTA II	96702	PERCUSSÃO	B
		SOLISTA I	96703	PERCUSSÃO	

96800	PROFESSOR DE ORQUESTRA - TÍMPANO	SOLISTA I	96803	TÍMPANO	E
-------	----------------------------------	-----------	-------	---------	---

ANEXO IV-B

TABELA SALARIAL - ORQUESTRA SINFÔNICA - 30 HORAS

GRUPO A			GRAU										
POSIÇÃO	TABELA	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
TUTTI	A-T	1	R\$ 7.481,28	R\$ 7.743,09	R\$ 8.014,11	R\$ 8.294,59	R\$ 8.584,94	R\$ 8.885,39	R\$ 9.196,39	R\$ 9.518,23	R\$ 9.851,41	R\$ 10.196,18	R\$ 10.553,05
SOLISTA II	AII	2	R\$ 8.294,59	R\$ 8.584,94	R\$ 8.885,39	R\$ 9.196,39	R\$ 9.518,23	R\$ 9.851,41	R\$ 10.196,18	R\$ 10.553,05	R\$ 10.922,40	R\$ 11.304,73	R\$ 11.700,39
SOLISTA I	A-I	3	R\$ 9.196,39	R\$ 9.518,23	R\$ 9.851,41	R\$ 10.196,18	R\$ 10.553,05	R\$ 10.922,40	R\$ 11.304,73	R\$ 11.700,39	R\$ 12.109,89	R\$ 12.533,70	R\$ 12.972,42

GRUPO B			GRAU										
POSIÇÃO	TABELA	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
SOLISTA II	BII	1	R\$ 8.294,59	R\$ 8.584,94	R\$ 8.885,39	R\$ 9.196,39	R\$ 9.518,23	R\$ 9.851,41	R\$ 10.196,18	R\$ 10.553,05	R\$ 10.922,40	R\$ 11.304,73	R\$ 11.700,39
SOLISTA I	B-I	2	R\$ 9.196,39	R\$ 9.518,23	R\$ 9.851,41	R\$ 10.196,18	R\$ 10.553,05	R\$ 10.922,40	R\$ 11.304,73	R\$ 11.700,39	R\$ 12.109,89	R\$ 12.533,70	R\$ 12.972,42

GRUPO C			GRAU										
POSIÇÃO	TABELA	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
SOLISTA II	CII	1	R\$ 8.294,59	R\$ 8.584,94	R\$ 8.885,39	R\$ 9.196,39	R\$ 9.518,23	R\$ 9.851,41	R\$ 10.196,18	R\$ 10.553,05	R\$ 10.922,40	R\$ 11.304,73	R\$ 11.700,39

GRUPO D			GRAU										
POSIÇÃO	TABELA	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
SOLISTA ESPECIAL	DSE	ÚNICO	R\$ 9.052,32	R\$ 9.369,18	R\$ 9.697,08	R\$ 10.036,49	R\$ 10.387,75	R\$ 10.751,33	R\$ 11.127,66	R\$ 11.517,11	R\$ 11.920,20	R\$ 12.337,44	R\$ 12.769,23

GRUPO D			GRAU										
POSIÇÃO	TABELA	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
SOLISTA I	E-I	ÚNICO	R\$ 9.196,39	R\$ 9.518,23	R\$ 9.851,41	R\$ 10.196,18	R\$ 10.553,05	R\$ 10.922,40	R\$ 11.304,73	R\$ 11.700,39	R\$ 12.109,89	R\$ 12.533,70	R\$ 12.972,42

ANEXO V-A

QUADRO DE CARGOS DA PROCURADORIA – LC 255/2020	
CÓDIGOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS
95521	PROCURADOR DO MUNICÍPIO I
95522	PROCURADOR DO MUNICÍPIO II
95523	PROCURADOR DO MUNICÍPIO III
95524	PROCURADOR DO MUNICÍPIO IV
95525	PROCURADOR DO MUNICÍPIO V

ANEXO V-B

TABELA SALARIAL PROCURADOR – 36H

CARGO	VENCIMENTO BASE
PROCURADOR DO MUNICÍPIO I	R\$ 10.319,01
PROCURADOR DO MUNICÍPIO II	R\$ 11.350,89
PROCURADOR DO MUNICÍPIO III	R\$ 12.485,99
PROCURADOR DO MUNICÍPIO IV	R\$ 13.734,59
PROCURADOR DO MUNICÍPIO V	R\$ 15.108,04

ANEXO VI-A

QUADRO DE CARGOS ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – LC 451/2024	
CÓDIGOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS
95160	AGENTE DO TESOUREO MUNICIPAL
95150	AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

95470	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
-------	-------------------------------------

ANEXO VI-B

TABELA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – 36H

CARGO	CÓDIGO	TABELA	CARGO	CÓDIGO	TABELA
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	95150	451/E	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	95470	451/H
AGENTE DO TESOUREO MUNICIPAL	95160	451/E			

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO BASE	CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO BASE
A	1	R\$ 3.869,64	A	1	R\$ 8.126,21
A	2	R\$ 4.913,83	A	2	R\$ 10.319,00
A	3	R\$ 5.450,90	A	3	R\$ 11.446,87
A	4	R\$ 6.046,68	A	4	R\$ 12.698,01
A	5	R\$ 6.707,58	A	5	R\$ 14.085,89
A	6	R\$ 7.439,37	A	6	R\$ 15.622,64
B	1	R\$ 4.063,11	B	1	R\$ 8.532,51
B	2	R\$ 5.450,90	B	2	R\$ 11.446,87
B	3	R\$ 6.046,68	B	3	R\$ 12.698,01

B	4	R\$ 6.707,58	B	4	R\$ 14.085,89
B	5	R\$ 7.439,37	B	5	R\$ 15.622,63
C	1	R\$ 4.266,27	C	1	R\$ 8.959,14
C	2	R\$ 6.046,68	C	2	R\$ 12.698,01
C	3	R\$ 6.707,58	C	3	R\$ 14.085,89
C	4	R\$ 7.439,37	C	4	R\$ 15.622,64
D	1	R\$ 4.479,58	D	1	R\$ 9.407,10
D	2	R\$ 6.707,58	D	2	R\$ 14.085,89
D	3	R\$ 7.439,37	D	3	R\$ 15.622,64
E	1	R\$ 4.703,56	E	1	R\$ 9.877,45
E	2	R\$ 7.439,37	E	2	R\$ 15.622,64

ANEXO VII-A

QUADRO EMPREGOS PÚBLICOS
LEI 12.264/2008

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO EMPREGOS
70001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA SOB REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL
LEI COMPLEMENTAR 225/2019

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
83001	F-AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
83002	F- AGENTE DE AÇÃO SOCIAL
83003	F-TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83004	F-MÉDICO GERAL
83005	F-MÉDICO GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA
83006	F-MÉDICO PEDIATRIA
83007	F-MÉDICO PSIQUIATRIA
83008	F-AGENTE DE APOIO SAÚDE FARMÁCIA
83009	F-ASSISTENTE SOCIAL

ANEXO VII-B

TABELA SALARIAL – EMPREGOS PÚBLICOS

DENOMINAÇÃO	JORNADA	VENCIMENTO BASE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	36H	R\$ 2.928,22

TABELA SALARIAL – FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA SOB REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL

DENOMINAÇÃO	JORNADA	VENCIMENTO BASE
F-AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	32H	R\$ 2.981,04
F-AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	36H	R\$ 3.353,67
F-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36H	R\$ 4.643,54
F-MÉDICO – GERAL	36H	R\$ 10.834,96
F-MÉDICO – GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA	36H	R\$ 10.834,96
F-MÉDICO – PEDIATRIA	36H	R\$ 10.834,96
F-MÉDICO-PSIQUIATRIA	36H	R\$ 10.834,96
F-AGENTE DE APOIO SAÚDE FARMÁCIA	36H	R\$ 3.869,65
F-ASSISTENTE SOCIAL	30H	R\$ 7.481,28

ANEXO VIII

TABELA SALARIAL - CARGOS EM COMISSÃO E GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

CÓDIGO	CARGOS	SALÁRIO TOTAL
90000	PREFEITO MUNICIPAL	23.246,08
90001	VICE-PREFEITO MUNICIPAL	17.434,56
90003	SECRETÁRIO MUNICIPAL	23.246,08
90580	SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	23.246,08
90168	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	23.246,08
90560	OUVIDOR GERAL	23.246,08
90190	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	27.523,81
90120	REGENTE TITULAR DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE CAMPINAS	26.309,08
90122	SECRETÁRIO ADJUNTO	23.336,17
90527	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	20.948,19
90191	PROCURADOR GERAL ADJUNTO	18.532,23
90192	CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO	18.532,23
90123	DIRETOR	18.335,81 OU 50% DO SALÁRIO BASE (*)
90161	DIRETOR EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO	18.335,81 OU 50% DO SALÁRIO BASE (*)
90085	COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS	18.335,81
90595	CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL	18.335,81
90150	ASSISTENTE DO PREFEITO MUNICIPAL	15.504,38
90596	CORREGEDOR ADJUNTO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS	15.504,38
90591	DIRETOR DA ACADEMIA DA GUARDA MUNICIPAL	13.949,79
90006	ADMINISTRADOR REGIONAL	12.406,69
90005	SUBPREFEITO	12.406,69
90592	SUBDIRETOR DA ACADEMIA DA GUARDA MUNICIPAL	9.545,37
90124	COORDENADOR DEPARTAMENTAL	9.522,32 OU 35% DO SALÁRIO BASE (*)
90080	CONSELHEIRO TUTELAR	8.012,86

90181	ENCARREGADO DE TURMA	6.856,04 OU 20% DO SALÁRIO BASE (**)
90125	FUNÇÃO GRATIFICADA CHEFE DE SETOR	6.856,04 OU 20% DO SALÁRIO BASE (**)
90126	ASSESSOR NÍVEL MÉDIO I	10.194,41
90127	ASSESSOR NÍVEL MÉDIO II	7.757,20
90128	ASSESSOR NÍVEL MÉDIO III	5.901,42
90129	ASSESSOR SUPERIOR I	15.504,38
90130	ASSESSOR SUPERIOR II	11.723,59
90131	FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO I	5.901,42
90132	FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO II	7.757,20
90133	FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO III	12.406,69
90134	FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO IV	15.504,38
90050	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO 1	956,42 OU 20% DO SALÁRIO BASE
90051	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO 2	1.912,99 OU 30% DO SALÁRIO BASE
90052	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO 3	2.869,64 OU 60% DO SALÁRIO BASE
90053	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO 4	3.826,17 OU 80% DO SALÁRIO BASE
90055	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO 5	7.651,69 OU 100% DO SALÁRIO BASE
90193	PROCURADOR CHEFE	50% DO SALÁRIO BASE (*4)
90194	SUBPROCURADOR CHEFE	35% DO SALÁRIO BASE (*4)
90593	COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	6.839,61
90594	SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	2.279,86

(*) ARTIGO 7º DA LEI COMPLEMENTAR 301/2021
 (***) ARTIGO 15 DA LEI COMPLEMENTAR 64/2014
 (***) ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR 301/2021
 (*4) ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 255/2020

TETO VIGENTE: R\$ 23.246,08 - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 2276582-57.2022.8.26.0000

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 08/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho**:

Nome: Eduardo Galdencio de Oliveira**Avaliação Médica:** Apto

Campinas, 19 de julho de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 02/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **PEB III - Português**:

Nome: Magda do Nascimento Rodrigues**Avaliação Médica:** Apto

Campinas, 19 de julho de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente Administrativo**:

Nome: Fabricio Lima Gomes**Avaliação Médica:** Apto

Campinas, 19 de julho de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PREFEITO

PORTARIA 102418/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI HMMG.2019.00000398-57

RESOLVE

Demitir, a partir de 10/05/2023, o Servidor Público Municipal, matrícula 99040-0, por infração ao preceito disposto no artigo 198, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.399/1955 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas.

PORTARIA 102419/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00098064-18

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor a Comissão prevista no artigo

2º, do Decreto nº 22.822, de 13 de junho de 2023, que “Dispõe sobre o Núcleo de Gestão de Projeto - NEGEP, destinado a coordenar a execução do projeto integrante do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT, por meio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no Município de Campinas”.

COORDENADOR GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Gabriel Vieira Mandarin, matrícula 137718-3

Suplente: Laércio Barbosa Lima Júnior, matrícula 141622-7

COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Flavio Emilio Rabetti, matrícula 125049-3

Suplente: Patricia Keiko Hirata dos Santos, matrícula 109902-7

COORDENADORES DE PROJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Fábio Reis Peruzza, matrícula 128336-7

Suplente: Rafael Costa Ribeiro, matrícula 131573-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Rodrigo de Oliveira Ferreira, matrícula 43843-0

Suplente: Felipe Colette Boing, matrícula 131583-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO

DEPARTAMENTO DE INFORMATIZAÇÃO

Titular: Rogério Rodrigues Amarante, matrícula 125272-0

Suplente: Gustavo Fabricio D'Estefano, matrícula 126197-5

DEPARTAMENTO DE GESTÃO PREDIAL

Titular: Adriana Barboza Rangel, matrícula 28739-3

Suplente: Marlene Reginato Hoffmann, matrícula 28630-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Titular: José Monteiro Júnior, matrícula 004584

Suplente: Marcelo Ferreira Lopes, matrícula 001924

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Titular: Misael Rogério de Souza, matrícula 121680-5

Suplente: Pedro Gabriel Rodrigues, matrícula 129274-9

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 102420/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00056347-10

RESOLVE

Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão que analisará, nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2024, as propostas encaminhadas a esta Municipalidade para o credenciamento de Instituições Financeiras e Instituições de Pagamento visando a oferta de cartões consignados de benefícios com desconto na folha de pagamento para os servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Campinas.

ANA HELENA FABIAN MARQUES GAMBÁ, matrícula 118267-6

CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES, matrícula 37386-9

KATIA REGINA DE OLIVEIRA, matrícula 118268-4

MARIANA DA SILVA BAPTISTA, matrícula 139125-9

VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA, matrícula 128082-1

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 102421/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, de acordo com o SEI PMC.2023.00048619-17 e Considerando a Lei Complementar nº 395/2022, de 28 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os incentivos urbanísticos e fiscais para reabilitação de edificações na Área Central de Campinas; Considerando o Decreto nº 22.779/2023, de 10 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 395, de 28 de dezembro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Análise Específica de Projetos de Reabilitação, instituída pela Lei Complementar nº 395/2022, que será composta por 5 (cinco) membros titulares da Secretaria Municipal de Urbanismo e 3 (três) membros titulares da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo

Titular: DANIELA ZACARDI DE ALMEIDA CAMARGO, matrícula 126192-4

Titular: ESTER ISHIKAWA REAL, matrícula 127226-8

Titular: GUILHERME HENRIQUE STROEDER MARTINS, matrícula 127252-7

Titular: LUIS SERGIO WILKE MUHLEN, matrícula 137508-3

Titular: MATHEUS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 129923-9

II - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Titular: GABRIEL ALVES INVERNIZZI, matrícula 139363-4

Titular: RAFAELLA RIBEIRO VIOLATO, matrícula 126332-3

Titular: RENAN CAVALCANTI TORICELLI, matrícula 123854-0

Art. 2º - A Comissão, terá caráter deliberativo e será presidida pela Secretária de Urbanismo e pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º - São atribuições da Comissão:

I - prestar orientações iniciais aos interessados em aderir ao programa estabelecido na Lei Complementar nº 395/2022;

II - analisar propostas projetuais e soluções de salubridade, segurança e acessibilidade não previstas na legislação para intervenções de reabilitação;

III - analisar projetos para execução de passagem aérea permanente sobre via pública com a finalidade de conexão entre dois lotes localizados em quadras distintas;

IV - dirimir dúvidas na aplicação da legislação para os casos de reabilitação de imó-

veis.

Art. 4º - Poderão ser consultados outros órgãos públicos, inclusive o Corpo de Bombeiros, quando necessário.

Art. 5º - Esta portaria terá vigência por 2 (dois) anos, a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta portaria substitui a portaria 99551/2023.

PORTARIA 102422/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00033077-89

RESOLVE

Revogar, a partir de 17/07/2024, a portaria 99537/2023, retificada pela portaria 99668/2023, que nomeou os representantes do Grupo de Trabalho da Elaboração do Plano Municipal de Ação Climática (PLAC).

PORTARIA 102423/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00082712-60

RESOLVE

Revogar, a partir de 17/07/2024, os itens da portaria 100654/2023, que nomeou as senhoras abaixo relacionadas, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mandato 2023/2026.

USUÁRIOS OU REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular 2 - Eliane Pereira Moreno Gois, RG 39101543-6

Titular 3 - Adriana Domingos, RG 45229460-5

Suplente 1 - Nubya da Silva Pereira, RG 57746615-X

Suplente 2 - Vanessa Ferreira Lima Sigalla, RG 38494994-0

Suplente 3 - Elaine Cristina de Souza, RG 46876213-9

Nomear, a partir de 17/07/2024, os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no período complementar do mandato 2023/2026.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

SEGMENTO PROFISSIONAIS OU ÓRGÃOS DE CLASSE LIGADOS À ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular 3 - Leila Cursino Batista, RG 16118660-2

SEGMENTO USUÁRIOS OU REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular 2 - Bianca Fricke, RG 14647370-X

Titular 3 - Maria José Celestino da Silva, RG 22493001-1

Suplente 1 - Jéssica dos Santos, RG 47337756-1

Suplente 2 - Renato Paulino de Souza, RG 30232067-2

Suplente 3 - Gabriela Apolinário, RG 40541631-3

PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**PORTARIA 102424/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Revogar, a partir de 26/06/2024, o item da portaria 102219/2024, que nomeou o senhor JOSE MAURI DE OLIVEIRA, RG 22.068.787, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear, a partir de 22/07/2024, a senhora KAMILLY BIANCA SANTANA PIVATO, RG 50.677.936-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo.

Nomear, a partir de 22/07/2024, a senhora THAIS BATISTA LUCAS, RG 41.550.957, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI COHAB.2024.00002743-08 - Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAO/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS nos docs. nº 11690734 e 11692051, certificando a inexistência de óbices legais para atendimento da Sra. **Márcia Cristina de Miranda Cunha Oliveira**, portadora do RG nº 27.678.***-**-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 306.770.***-**, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de Julho.

1. Publique-se;
2. A CAO/SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional à beneficiária;
3. Ao DMO/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico e:
 - 3.1. CPAS/SEHAB para inclusão dos dados da beneficiária no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições

que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;

3.2. CPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 19 de julho de 2024
ARLY DE LARA ROMÃO
 Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL
Processo SEICOHAB.2024.00002399-01 - Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAO/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS nos docs. nº11692135e11694469, certificando a inexistência de óbices legais para atendimento do Sr. **Alexsandro Vieira da Silva** portador do RG nº 54.702.***-**-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 515.806.***-**, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de Julho.

1. Publique-se;
 2. A CAO/SEHAB para as devidas providências visando opagamento do subsídio habitacional ao beneficiário;
 3. Ao DMO/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico.
- 3.1. CPAS/SEHAB para inclusão dos dados do beneficiário no Sistema de Auxílio Moradia - SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;

3.2. CPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 19 de julho de 2024
ARLY DE LARA ROMÃO
 Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

DESPACHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUSTIÇA

Autorização de Despesa

Processo administrativo: PMC.2024.00075558-33

Interessada: Secretaria Municipal de Justiça

Assunto: Contratação direta

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e, ainda, à vista das manifestações do sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.11658578) e do Procurador-Geral Adjunto do Município (doc.11629147), com as justificativas do doc. nº11642593 e 11678080,

AUTORIZO:

- 1 - A contratação direta José Henrique Specie Sociedade Individual de Advocacia conforme solicitação e justificativas apresentadas no processo administrativo em epígrafe.
- 2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), condicionada à juntada no processo administrativo do deferimento pelo Comitê Gestor.

Do mesmo modo, DETERMINO:

- 1 - Após deferimento do Comitê Gestor, a remessa dos autos à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e, na sequência, encaminhem-se os autos ao NFA/PLC para a formalização do Termo Contratual pertinente, na forma da minuta encartada (doc.11631110), ocasião em que deverão estar atendidas as observações da PLC e da PGM, e, a seguir, devolva-se à SMJ/CSAAFP para as demais providências e acompanhamento.

Publique-se.

Campinas, 19 de julho de 2024
DR. PETER PANUTTO
 Secretário Municipal de Justiça

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00070897-51 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 147/24 **Contratada:** SP-GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA.-MECNPJ n.º 09.165.602/0001-73 **Termo de Contraton**º 246/24 **Objeto:** Prestação de Serviços Gráficos - Fornecimento de impressos próprios denominados como "Formulário único de requisição de exames". **Valor:** R\$ 39.600,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00032597-09 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** PIRES DE CAMPOS & CIA LTDA CNPJ n.º 45.516.501/0001-30 **Termo de Contraton**º 247/24 **Objeto:** Aquisição do medicamento Manitol pó manipulado para preparo de solução a 20% para atendimento dos pacientes e das Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Campinas. **Valor:** R\$ 23.184,00 **Prazo:** 06 meses **Assinatura:** 18/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00050839-93 **Interessado:** Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 240/2023 **Contratada:** MICROWARE ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA CNPJ n.º 08.615.859/0001-17 **Termo de Contraton**º 236/24 **Objeto:** Fornecimento de computadores e notebooks com softwares de gestão e serviço de garantia e suporte on-site **Valor:** R\$ 244.208,00 **Prazo:** 61 meses **Assinatura:** 15/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00029183-51 **Interessado:** Secretaria Municipal de Habitação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 083/2022 **Contratada:** GRAMACON - COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ n.º 65.723.520/0001-78 **Termo de Contraton**º 067/22 **Termo de Aditamenton**º 360/24 **Objeto:** Prorrogação **Valor:** R\$ 1.266.258,12 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 10/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00035708-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Finanças **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** Banco do Brasil S/ACNPJ n.º 00.000.000/5126-80 **Termo de Contraton**º 249/24 **Objeto:** prestação do serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias - OBN **Valor:** R\$

170.297,40 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 30/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00104250-40 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 048/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 305/24 **Detentora da Ata:** FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA CNPJ n.º 11.357.110/0001-21 **Objeto:** Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas **Preço Unitário:** lote 10: itens 12 e 13 (R\$ 1.700,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 19/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00104250-40 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 048/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 305/24 **Detentora da Ata:** MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ n.º 26.125.975/0001-30 **Objeto:** Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas **Preço Unitário:** lote 08: itens 08 (R\$ 33.278,00) e 09 (R\$ 5.600,00) e lote 09: itens 10 (R\$ 29.192,00) e 11 (R\$ 5.550,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 19/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00050080-62 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 072/2021 **Contratada:** PABLO PEIXOTO DOS SANTOS CNPJ n.º 06.092.927/0001-85? **Termo de Contraton**º 093/21 **Termo de Aditamenton**º 361/24 **Objeto:** Prorrogação **Valor:** R\$ 25.691,99 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 02/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00050080-62 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 072/2021 **Contratada:** FARMACIA M2M CNPJ n.º 10.868.144/0003-80? **Termo de Contraton**º 094/21 **Termo de Aditamenton**º 362/24 **Objeto:** Prorrogação **Valor:** R\$ 8.198,06 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 02/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00046852-48 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 305/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 307/24 **Detentora da Ata:** INDALABOR INDAIA LOBORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA CNPJ n.º 04.654.861/0001-04 **Objeto:** Registro de Preços de saneantes, produtos de higiene, protetor solar e repelente **Preço Unitário:** itens 04 (R\$ 15,80) e 05 (R\$ 15,80) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 19/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00046852-48 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 305/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 308/24 **Detentora da Ata:** S.M GUMARÃES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ n.º 26.889.274/0001-77 **Objeto:** Registro de Preços de saneantes, produtos de higiene, protetor solar e repelente **Preço Unitário:** item 10 (R\$ 5,14) e 11 (R\$ 5,14) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 19/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00076178-80 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** LONA DAS ARTES CNPJ n.º 08.621.689/0001-83 **Termo de Contraton**º 248/24 **Objeto:** Realização de (36) trinta e seis apresentações artísticas **Valor:** R\$ 99.360,00 **Prazo:** até 16 de outubro de 2024 **Assinatura:** 19/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00044590-60 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico 431/2022 **Contratada:** GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDACNPJ n.º 28.667.948/0001-14 **Termo de Contraton**º 250/24 **Objeto:** Prestação de serviços de transporte escolar para alunos com necessidades especiais da Rede Pública Municipal de Ensino **Valor:** R\$ 5.896.959,20 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00100158-10 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico 319/2023 **Contratada:** J. T. G. DE SOUZA LOPES TRANSPORTESCNPJ n.º 04.549.080/0001-90 **Termo de Contraton**º 251/24 **Objeto:** Prestação de serviços de transporte escolar de alunos e profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Campinas - Região Norte **Valor:** R\$ 5.084.300,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00102093-39 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico 320/2023 **Contratada:** RECPAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDACNPJ n.º 00.026.572/0001-40 **Termo de Contraton**º 252/24 **Objeto:** Prestação de serviços de transporte escolar de alunos e profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Campinas - Região Noroeste **Valor:** R\$ 12.485.286,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00085060-62 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE CAMPINAS - TRANSSURCCNPJ n.º 57.494.130/0001-45 **Termo de Contraton**º 218/23 **Termo de Aditamenton**º 363/24 **Objeto:** Supressão **Prazo:** Inalterado **Assinatura:** 22/07/2024

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto n.º 21.799, de 25 de novembro de 2021

SEI PMC.2024.00082186-10

Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor

Interessado (a): WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA

Processo n.º: 00522/2023/ADC

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o presente expediente, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº21.799, de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado **00522/2023/ADC**

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município -DOM.

19 de julho de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

MINUTA DE PORTARIA

MINUTA DE PORTARIA

Portaria n.º _____/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de

seu cargo, de acordo com o SEI PMC. _____, e
Considerando a Lei Complementar nº 395/2022 que dispõe sobre os incentivos urbanísticos e fiscais para reabilitação de edificações na Área Central de Campinas;
Considerando o Decreto nº 22.779/2023 que regulamenta a Lei Complementar nº 395, de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º -Instituir Grupo Técnico de Regulamentação de questões relacionadas à Área Central - GRCentro, à Lei Complementar 395/2022 e a outros novos regramentos com a finalidade de incentivar novos projetos ou projetos qualificadores de áreas públicas, de seu entorno e de valorização do patrimônio edificado melhorando a dinâmica econômica e cultural na região central, polígono prioritário da Lei Complementar 395/2022 que será coordenado pelos secretários:

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Titular: Marcela Cristiane Pupin - Matrícula 138.574-7

Secretaria Municipal de Urbanismo.

Titular: Carolina Baracat do Nascimento Lazineho - matrícula 128.287-5

Art. 2.º -Nomear os membros do Grupo Técnico de Regulamentação de questões relacionadas à Área Central:

I -Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Titular: Érica Moriconi Pacheco - matrícula 28.740-7

Titular: Gabriel Alves Invernizzi, matrícula 139.363-4

Titular: Maria Conceição Silvério Pires, matrícula 29.144-7

Titular: Mariana Cristina Adão, matrícula 137.861-9

Titular: Rafaella Ribeiro Violato, matrícula 126.332-3

Titular: Renan Cavalcanti Toricelli, matrícula 123.854-0

Titular: Tito Augusto Barbieri Longhini, matrícula 137.858-9

II -Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo

Titular: Daniela Zacardi de Almeida Camargo, Matrícula: 126.192-4

Titular: Ester Ishikawa Real, matrícula 127.226-8

Titular: Guilherme Henrique Stroeder Martins, matrícula 127.252-7

Art. 3.º -Esta portaria terá vigência por 2 (dois) anos, prorrogável por igual período a partir da data de sua publicação.

MARCELO COLUCCINI

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Solicitamos o comparecimento do interessado do protocolo abaixo relacionado, para tratar de assunto do mesmo, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

PELA SMPDU-DIDC-AT

Prot. 2024.00077045-11 - Marco Cesar Franco Pereira

Prot. 2023.00096865-95 - Francelina Mayara de Araujo Gonçalves

MARCELO COLUCCINI

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica(agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. - 1961/0/9426 Escola Americana de Campinas

Prot. - 2023/11/5743 Valinhos 6 Mackenzie Empreendimento Imobiliário LTDA

Prot. - 2023/11/10413 Sixtin Participações e Administração

Prot. - 2022/11/14723 Lion Eventos LTDA

Pelo Setor de Certidões:

Prot. - 2021/11/14879 João Humberto Camelini

Pelo Setor de Conversão de dados:

Prot. - 2022/11/5924 Contopo Construção e Topografia EIRELI

Pela Coordenadoria Departamental de Laudos e Desenho Técnico:

Prot. -

Pelo Setor de Zoneamento (contato para informações 3766-2300 ramal 0118):

Prot. - 2024/11/8253 Joel Ferrari de Oliveira

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

PELACDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):

Prot. - 2022/11/3682 São José Desenvolvimento Imobiliário 92 LTDA

Prot. - 2024/10/3173 Antônio Gilberto Pellegrini

PELA CIS/DEPLAN

Prot. - 2019/11/17157 Sociedade Civil Reserva das Araucárias

PELACDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 3766-2300, no ramal 0227):

Prot. - 2016/11/15182 Pan Agropecuária LTDA

Prot. - 2016/11/15181 Pan Agropecuária LTDA

Prot. - 2023/11/12987 Edson de Souza Santos

Prot. - 2024/10/3145 Cleusa Barbara Pinto da Gruz

PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. - 2024/11/5036 AGV Campinas Empreendimentos LTDA

Prot. - 2024/10/3394 Arquidiocese de Campinas

PROTOCOLO COM O CANCELAMENTO DO INDEFERIMENTO PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. - 2023/11/14950 Jun Tanaka

PROTOCOLOS INDEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. - 2024/11/6878 Jonathan Quaiat Gardin

RENATO DA SILVA SHISHIDO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2023.00101426-84 -Interessado: Secretaria Municipal de Saúde -Assunto: Pregão nº 108/2024 - Eletrônico -Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para a Rede Municipal de Saúde. -Diante dos elementos constantes neste processo administrativo Sei 2023.00032868-46 e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,AUTORIZO as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA.-EPP, itens01(R\$ 2,15),02(R\$ 1,17) e03(R\$ 1,04), no valor total de R\$ 2.485,50 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos);

-MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., itens04(R\$ 13,21),05(R\$ 9,38),06(R\$ 13,14),07(R\$ 13,14),08(R\$ 13,14),09(R\$ 13,14),10(R\$ 13,21),11(R\$ 13,14),12(R\$ 13,14),13(R\$ 13,14) e24(R\$ 4,84), no valor total de R\$ 25.636,02 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e dois centavos);

-DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., itens14(R\$ 13,28),15(R\$ 13,28),16(R\$ 13,28),17(R\$ 13,30),18(R\$ 13,28),19(R\$ 13,28),20(R\$ 13,30),21(R\$ 13,38),22(R\$ 13,33) e25(R\$ 13,40), no valor total de R\$ 6.341,21 (seis mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos); e

- DL DENTAL LTDA., item23(R\$ 19,23), no valor total de R\$ 1.538,40 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Campinas, 19 de julho de 2024

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE

À SAÚDE comunica:

Protocolo: PMC.2024.00083040-28

Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S.A.

CNPJ:61.412.110/0261-11Atividade:4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Fica o estabelecimento supracitado, localizado na Avenida JOSE BONIFACIO nº 1266, Bairro JARDIM FLAMBOYANT, CEP:13091-140, Campinas/SP, INTERDITADO TOTAL e TEMPORARIAMENTE, conforme Auto de Infração nº11681471 e Auto de Imposição de Penalidade nº 11687918, por não possuir Boas Práticas Farmacêuticas para armazenamento, dispensação e comercialização, inclusive de medicamentos sob controle especial, e prestação de serviços.

19 de julho de 2024

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA

CHEFE DE SETOR

TORNA-SE SEM EFEITO - EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº:PMC-2024.00006823-33 - Interessado:Departamento de Saúde -Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto:**Aquisição de insumos para Aspirador de Secreção Portátil e Eletrocardiógrafo para uso da Rede Municipal de Saúde

Modalidade:Dispensa de Licitação - Amil

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações,AUTORIZO a despesa em favor das empresas:

- TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA,CNPJ: 04.516.470/0001-63, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21e suas alterações,no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) e MULTILINEA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 31.556.965/0001-99 consoante com a aprovação do Comitê Gestor doc.11648286.

Campinas, 17 de julho de 2024

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE

À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00083257-00

INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A

CNPJ/CPF: 61.585.865/3377-09

ASSUNTO: Resposta Relatório Inspeção Sanitária

DEFERIDO 30 dias de prazo para providenciar as adequações.

19 de julho de 2024

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA

CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2023.00077534-65 -Interessado: Secretaria Municipal de Saúde -Assunto: Pregão nº 041/2024 - Eletrônico -Objeto:Aquisição de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 7º inciso II do Decreto Municipal nº 23.207/2024,AUTORIZO, a despesa total de R\$ 1.188.333,45 (um milhão, cento e oitenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

-CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.,no valor total deR\$ 63.680,00 (sessenta e três mil seiscentos e oitenta reais), para o fornecimento dolote15Ata Registro de Preços nº 241/2024;

-FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.,no valor total de R\$ 715.180,20 (setecentos e quinze mil cento e oitenta reais e vinte centavos), para o fornecimento dos lotes 06,23 e 26, Ata Registro de Preços nº 271/2024;

-INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.,no valor total deR\$ 201.750,00 (duzentos e um mil setecentos e cinquenta reais), para o fornecimento dos lotes 01,02 e 13Ata Registro de Preços nº 294/2024;
-AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.,no valor total deR\$ 77.554,73 (setenta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), para o fornecimento do lote 09, Ata Registro de Preços nº 295/2024;
-PORTAL LTDA.,no valor total de R\$ 93.240,00 (noventa e três mil duzentos e quarenta reais), para o fornecimento do lote 12, Ata Registro de Preços nº 296/2024;
-CM HOSPITALAR S.A.,no valor total de R\$ 10.798,08 (dez mil setecentos e noventa e oito reais e oito centavos)para o fornecimento do lote 14, Ata Registro de Preços nº 297/2024;
-ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,no valor total deR\$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais), para o fornecimento do lote 16, Ata Registro de Preços nº 298/2024;
-PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,no valor total deR\$ 5.450,40 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos) para o fornecimento do lote 24, Ata Registro de Preços nº 299/2024;
-ACCORD FARMACEUTICA LTDA.,no valor total deR\$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais), para o fornecimento do lote 20, Ata Registro de Preços nº 300/2024;
- CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., no valor total deR\$ 880,04 (oitocentos e oitenta reais e quatro centavos),para o fornecimento do lote 22, Ata Registro de Preços nº 301/2024;

Campinas, 19 de julho de 2024
LAIR ZAMBON
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
A SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00084134-04

A INTERDIÇÃO PARCIAL (salas de procedimento e central de materiais esterilizados) do estabelecimento MEDTOUR SAUDE LTDA, CNPJ 45.752.939/0001-40, endereço RUA MONTE APRAZIVEL, 187 (ENTRADA PELA RUA ORIENTE, Nº55), SALAS 105,106,107, CHÁCARA DA BARRA, CAMPINAS, SP, com atividade de CNAE 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos - Transplante Capilar, conforme Auto de Infração nº 11707719 e Auto de Imposição de Penalidade nº 11707878.

19 de julho de 2024
ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
 CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2024.00067133-97	ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO
PMC.2024.00080782-65	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AÇÃO E INCLUSÃO VILA COSTA E SILVA REGIÃO
PMC.2024.00080787-70	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AÇÃO E INCLUSÃO VILA COSTA E SILVA E REGIÃO
PMC.2024.00082158-66	PATRIANI INCORPORACAO 31 SPE EIRELI

Campinas, 18 de julho de 2024
PAULO HENRIQUE SILVEIRA CAMARGO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 19 DE JULHO DE 2.024

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: nº PMC.2024.00020589-39 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 137/2024 Objeto: Registro de Preços para FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS (MARMITEX)

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013,AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) a favor da empresa da INOTI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA para fornecimento do material referente ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 302/2024.

PAULO HENRIQUE DA SAILVEIRA CAMARGO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 19 DE JULHO DE 2.024

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2023.00034946-19 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico nº 127/2023 - Objeto: Registro de Preços de grades para caixa coletora de águas pluviais (Boca de Lobo). Em face dos elementos constantes no

presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais) a favor da empresa LASMAR FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, para fornecimento dos materiais referentes aos itens 03 e 05 da Ata de Registro de Preço nº 484/2023.

PAULO HENRIQUE DA SAILVEIRA CAMARGO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 19 DE JULHO DE 2.024

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: nº PMC.2023.00095731-20 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 020/2024Objeto:Registro de Preços de perfis metálicos e ferros galvanizados.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais), a favor da empresa GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA., para fornecimento dos materiais referentes aos itens 07, 17, 18, 19, 22 e 23 da Ata de Registro de Preço nº214/2024.

PAULO HENRIQUE DA SAILVEIRA CAMARGO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2024.00082704-50	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIROS JARDIM NOVA EUROPA I E II, PARQUE DA FIGUEIRA I E II, PARQUE SÃO MARTINHO, VILA CAMPOS CALLES E JARDIM DO TREVO

Campinas, 19 de julho de 2024
PAULO HENRIQUE DA SILVERIA CAMARGO
 Secretário Municipal de Serviços Públicos em Exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações necessárias para receber as águas pluviais do lote 14 e direcioná-las para o lote 16 no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item III, sob pena de multa. Proprietário: Mateus Giesbrecht - Protocolo: PMC.2024.00001303-06 - Rua:Ludovico Bonato, 106 - Lote: 015 - Quadra: I - Quarteirão: 2881 - Bairro: Jardim Marcelina

Campinas, 19 de julho de 2024
PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - EM EXERCÍCIO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento a intimação para canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

Proprietário: Espólio de Hugo Ferreira Machado - Protocolo: PMC.2022.00047634-86 - Rua: Zenaide Segálio Gonçalves, 120 - Lote: 38 - Quadra: J - Quarteirão: 03346 - Bairro: Jardim Nilópolis

Campinas, 19 de julho de 2024
PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 228/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 19/07/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia. Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários: Requerimento preenchido e assinado; Cópia do documento do veículo (CRLV-e); Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação; Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro; Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessários para melhor comprovação da sua defesa

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
ABW2778	A062252737	55412	17/07/2024	ABW9F59	R176395887	74550	01/07/2024
ACN8011	R176052247	74630	28/06/2024	ACZ2022	R176357507	74710	30/06/2024
ACZ2022	R176396327	74550	01/07/2024	ADN5B18	R176391597	74550	01/07/2024
ADX4666	R176462547	74550	01/07/2024	AFQJ338	R176327137	74550	30/06/2024
AFU3D44	R176441427	74550	01/07/2024	AFM6439	R176364639	60503	01/07/2024
AFX4F21	R175809367	74550	01/07/2024	AFE4F21	R176477067	74550	01/07/2024
AFZ9099	R175779227	74550	01/07/2024	AJ11U13	R175812007	74550	01/07/2024
ALF3F91	R176348917	74550	30/06/2024	ALL7H89	R175781537	60503	01/07/2024
ALW4254	R176238477	74550	30/06/2024	ALX0831	R176301407	74550	30/06/2024
AMB4317	R176387087	74550	01/07/2024	AML7F80	R176288857	74550	30/06/2024
AMW4734	R176281597	74550	30/06/2024	AMV0472	R176352107	74550	30/06/2024
AMX1463	R176041597	74550	01/07/2024	AMZ53047	R176400947	60503	01/07/2024
ARA7J60	R176466617	74550	01/07/2024	ARL1F09	R176239797	74550	30/06/2024
ARW3925	R176479047	74630	01/07/2024	ATW3925	R175812667	74630	01/07/2024
AUL2941	R176248817	74630	30/06/2024	AUL2941	R176249257	74550	30/06/2024
AUP0016	R176477287	74550	01/07/2024	AUW0361	R176316467	74550	30/06/2024
AWP9516	R176239557	74550	30/06/2024	AWT9516	R176479707	74550	01/07/2024
AUW1067	A062188915	55412	16/07/2024	AY13964	R176316687	74550	30/06/2024
AYS8592	A061711380	55412	17/07/2024	AZW6G85	R176397647	74550	01/07/2024
BAC9437	R176422067	74550	01/07/2024	BBB9131	R176359917	74550	30/06/2024
BBN0116	R176301177	74630	30/06/2024	BYF0121	R176232097	74550	30/06/2024
BCV7313	R175763937	74550	01/07/2024	BCW0686	A061212049	55500	16/07/2024
BIDAS31	R176289187	60503	01/07/2024	BID2850	R176388797	74550	30/06/2024
BG25201	R175805407	74550	01/07/2024	BFZD774	R176461447	74550	01/07/2024
BHHT078	R176453197	74550	01/07/2024	BHP0132	R176358487	74550	30/06/2024
BHVS5D4	R176318557	74550	30/06/2024	BHGU164	R176274447	74550	30/06/2024
BHFS366	A062252702	55500	16/07/2024	BHV5D34	R175785717	74550	01/07/2024
BIF0282	R176470807	74550	01/07/2024	BIR7C31	A06269487	65300	16/07/2024
BKJ5019	R176047957	74630	28/06/2024	BIV5019	R176051917	74630	28/06/2024
BKVH717	R176084227	60503	30/06/2024	BKUE788	A061290887	74630	16/07/2024
BMN5702	R176289517	60503	30/06/2024	BMU3238	A062237932	50450	16/07/2024
BNY8785	R176295017	74550	30/06/2024	BOK5077	R176298817	74550	30/06/2024
BW43830	R176291727	74550	30/06/2024	BOU4949	R176349897	74550	01/07/2024
BPC6066	R176019687	74550	28/06/2024	BDP9182	R176196347	74550	29/06/2024
BPFO767	A061711118	55412	16/07/2024	BDP1306	R176440007	74550	01/07/2024
BP13306	R175785507	74550	01/07/2024	BPOQ721	R175776707	74550	01/07/2024
BPZ2247	R176273677	74550	30/06/2024	BPQ2247	R176274007	74550	01/07/2024
BQGS164	R176377847	74550	01/07/2024	BQG3164	R175745017	74550	01/07/2024
BQJ0821	R176308217	60503	01/07/2024	BQJ0821	R176308217	60503	01/07/2024
BQJ7847	R176270927	60503	30/06/2024	BQJ7847	R176271037	74550	30/06/2024
BQ03223	R176281047	74550	30/06/2024	BQK3323	R175740837	74550	01/07/2024
BROD0399	R176384117	74550	01/07/2024	BROH119	R176447257	60503	01/07/2024
BSB6G85	R176449347	60503	01/07/2024	BSB6G85	R176591467	74710	01/07/2024
BSNB805	R175772077	74550	01/07/2024	BSY5D15	R176420607	74550	01/07/2024
BSZ4507	R176250707	74550	01/07/2024	BTD0001	R176029317	60450	16/07/2024
BTA0992	A062193382	67261	16/07/2024	BTD2001	R175764927	74550	01/07/2024
BGT5117	R176286547	74550	30/06/2024	BTP7562	R176245627	74550	30/06/2024
BV69994	R175747767	60503	01/07/2024	BTX3458	R176398857	74550	01/07/2024
BU2C177	R175762197	74550	01/07/2024	BUC2177	R175771737	74550	01/07/2024
BUEF812	R176232867	74550	30/06/2024	BUC2177	R176369487	74550	30/06/2024
BUG7310	R176370147	74630	30/06/2024	BUI6487	R175606417	74550	29/06/2024
BUI6487	R176453637	74630	01/07/2024	BUI6487	R176454307	74550	01/07/2024
BUI6487	R176454407	74550	01/07/2024	BUI6487	R176454627	74550	01/07/2024
BU7J45	R176237607	74630	30/06/2024	BU7J45	R176240907	74550	30/06/2024
BU7J45	R176241007	74550	30/06/2024	BW34480	R175752167	74550	01/07/2024
BW34480	R175806067	74550	01/07/2024	BW34480	R176349897	74550	01/07/2024
BYN9894	R176320977	74550	30/06/2024	BVT1E33	R176313387	74550	30/06/2024
BVZ0103	R175803867	74550	01/07/2024	BWH2E82	R175756907	74550	01/07/2024
BWR6826	R175758007	60503	01/07/2024	BWW1E64	R175776807	74550	01/07/2024
BXK3449	A062193390	67261	16/07/2024	BXK3449	A062193404	50100	16/07/2024
BXM3840	R176332197	74630	30/06/2024	BXX7449	R176347047	74550	30/06/2024
BXW0798	R176399557	74550	30/06/2024	BYY0327	R176023277	60503	01/07/2024
BY3C004	A061593999	60501	17/07/2024	BYL2B17	R176353097	74550	30/06/2024
BYL4F41	R176257177	60503	30/06/2024	BYL5H07	R176290947	60503	30/06/2024
BYM4256	R176017607	60503	28/06/2024	BYQ0041	A062178669	66323	16/07/2024
BYQ0141	A062178677	50100	16/07/2024	BYQ4E55	R176246277	74550	30/06/2024
BYV0051	R176305807	74550	30/06/2024	BYW1H22	R175799577	74550	01/07/2024
BYZ4507	R176250707	74550	01/07/2024	BZ0E221	R176029317	60450	16/07/2024
BZFE236	R176346507	60503	30/06/2024	BZF9E17	A062188842	55412	16/07/2024
BZG1499	R176423827	74550	01/07/2024	BZG9490	R176295907	60503	30/06/2024
BZK5G25	R176440877	74550	01/07/2024	BZKS525	R176441647	74630	01/07/2024
CAK7F45	R175746557	60503	01/07/2024	BZZ9B91	R176433067	74550	01/07/2024
CAF5765	R176385547	74630	01/07/2024	CAM7620	R175765667	74550	01/07/2024
CAE1620	R176447620	74550	01/07/2024	CAN7620	R176447620	74550	01/07/2024
CBE6B11	R176246617	74550	30/06/2024	CBV8D69	R176247827	74550	30/06/2024
CBZC627	A062067484	54600	16/07/2024	CC11343	R176371247	74550	01/07/2024
CCP0121	R176411067	60503	01/07/2024	CCQ6337	A061221447	55500	16/07/2024
CCUC309	R176474207	74550	01/07/2024	CCQ4E66	R176330477	74550	30/06/2024
CCU9D34	R176474867	74550	01/07/2024	CCZ1153	R176230847	60503	01/07/2024
CCZ1153	R176330107	74550	30/06/2024	CD18132	R175811217	74550	01/07/2024
CD19H40	R176405567	74630	01/07/2024	CD19H40	R175777807	74550	01/07/2024
CD19H40	R176439227	74550	01/07/2024	CD19H40	R176439557	74550	01/07/2024
CDJ0909	R176351777	74550	30/06/2024	CDJ0923	R176259487	60503	30/06/2024
CDJ0923	R176260337	74550	30/06/2024	CDN1921	R176324717	74550	30/06/2024
CDNR1921	R176394577	74550	30/06/2024	CDN1921	R176318447	74550	30/06/2024
CDZ1645	A062272665	76332	17/07/2024	CED2307	R175547457	74710	29/06/2024
CE42118	A062188877	55412	16/07/2024	CEH5767	R175768337	60503	01/07/2024
CEJ4194	R176342207	74550	30/06/2024	CEI1B24	R175766137	74550	01/07/2024
CEV6546	R175779777	60503	01/07/2024	CEY1180	R175772737	56732	01/07/2024
CFM6400	A061711207	55412	16/07/2024	CFP1783	R176330877	60503	30/06/2024
CFP1783	R176330877	60503	30/06/2024	CFQ4208	R176324087	74550	01/07/2024
CGB9921	R176322407	74630	30/06/2024	CGF6H60	R176452977	74550	01/07/2024
CGI2662	R176449907	60503	01/07/2024	CGQ3844	R176418107	74550	01/07/2024
CGT7D14	R175785497	56732	01/07/2024	CGU2521	R176384557	74550	01/07/2024
CGU2521	R175759427	74550	01/07/2024	CGX8149	R176341987	74550	30/06/2024
CHD4J80	R176277307	74550	30/06/2024	CHM0291	R176277747	74550	30/06/2024
CHM0291	R176263117	74550	30/06/2024	CHN1531	R176318447	60503	01/07/2024
CHM6139	R175748867	60503	01/07/2024	CHN0118	R176397867	74550	01/07/2024
CHN0118	R176399517	74550	01/07/2024	CHN2429	R175788577	74550	01/07/2024
CHNS5843	R176277967	74550	30/06/2024	CHQ2025	R176238257	74550	30/06/2024
CHQ3A52	R176322077	60503	30/06/2024	CHD4C29	R176284567	74550	30/06/2024
CHR1111	R176452867	74550	01/07/2024	CHI9B99	R176434887	74550	01/07/2024
CHR1669	R175795927	74630	01/07/2024	CHZ3642	R176249707	74550	30/06/2024
CJB5177	A061710880	76331	16/07/2024	CJH7879	A062252710	55412	16/07/2024
CJY2E60	R176330327	60503	30/06/2024	CJY3229	R176477397	74550	01/07/2024
CJY3229	R176421227	74550	30/06/2024	CJY4057	R176478717	74550	01/07/2024
CKD0J08	A062237940	50100	16/07/2024	CKJ0D08	A062237959	65992	16/07/2024
CKR1919	R176239077	74550	30/06/2024	CKL0983	R176329877	74550	30/06/2024
CLF3H31	R176256407	60503	30/06/2024	CLM1035	R176384507	60503	01/07/2024
CLM0330	R176426907	74550	01/07/2024	CME6330	R176360247	74710	30/06/2024
CME6330	R175742377	74550	01/07/2024	CME6330	R175764047	74630	01/07/2024
CMPS250	R176389837	74630	01/07/2024	CMV8190	R175793967	74550	01/07/2024
CMW5250	R176234187	74630	30/06/2024	CMW5250	R176234297	74630	30/06/2024
CMW5250	R176234187	74630	30/06/2024	CMW5250	R176234297	74630	30/06/2024
CMW5250	R176481807	74630	01/07/2024	CMW5250	R175812887	74710	01/07/2024
CMW5250	R176481907	74630	01/07/2024	CMW5250	R176482127	74550	01/07/2024
CMW52							

Table with 10 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains a list of names and dates, likely representing a schedule or official record.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, and four numerical columns. The table lists various entries, likely related to public works or administrative records, organized in a grid format.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Value. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, organized in two columns.

Table with columns for identification numbers (SUHRD50, SUJA29, SULSE95, etc.), dates, and names of individuals or entities.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00081415-61

REQUERENTE: WAGNER MARCHEZI
COM BASE NO DECRETO Nº 21.799/2021, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR DO PROTOCOLO 1966/0/28337, SOMENTE DAS FOLHAS: VOLUME 01 - 3A, 14, 17, 26 E 34.

PROTOCOLO CIPT / SEI Nº PMC.2024.00081971-91
REQUERENTE: TATIANA GRABOWSKI
COM BASE NO DECRETO Nº 21.799/2021, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO PROTOCOLO 2013/11/5984.

PROTOCOLO CIPT / SEI Nº PMC.2024.00083223-52
REQUERENTE: BRUNA SOARES LORETO RABELO
COM BASE NO DECRETO Nº 21.799/2021, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR DO PROTOCOLO 2019/11/9683, FLS. 373 ATÉ FLS. 413 (PRINCIPAL 2006/11/4985).

PROTOCOLO CIPT / SEI Nº PMC.2024.00082668-51
REQUERENTE: ANDREA SANTOS DE DEUS
COM BASE NO DECRETO Nº 21.799/2021, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR DO PROTOCOLO 2021/11/1246, FLS.61 ATÉ FLS. 100 (PRINCIPAL 2020/11/3983).

Campinas, 19 de julho de 2024
RUI ANTONIO CEREGATTI
DIRETOR DEPARTAMENTAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00082678-23

Requerente: Andrea Santos de Deus (procuradora)/ Frasson Escola de Educação Infantil Ltda
Com base no Decreto nº 21.799/2021, DEFIRO o presente pedido para conceder CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2019/11/17485.

Campinas, 19 de julho de 2024
CAROLINA BARACAT N LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS - ALVARÁ DE EVENTO
SEI Nº PMC.2024.00059531-49
RAZÃO SOCIAL: METEORO KOMBLUE EVENTOS E CERVEJARIA LTDA

SEI Nº PMC.2024.00078923-25
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA PORTA DO CÉU

SEI Nº PMC.2024.00079149-14
RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

INDEFERIDO - ALVARÁ DE EVENTO
SEI Nº PMC.2024.00081541-15
RAZÃO SOCIAL: FABRÍCIO AGGIO DA SILVA
NOME DO EVENTO: BANFESTIVAL

Campinas, 19 de julho de 2024
LAUANE LALESKA SANTANA LOPES
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS
PROT. 23/11/10289 T L R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - PROT. 24/11/6875 VALDEMIR MOREIRA DOS REIS - PROT. 19/11/15441 MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA - PROT. 24/11/1270 ARCHIDEAL PROJETOS LTDA - PROT. 19/11/15342 CASSIO NUNES DE OLIVEIRA.

DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ANTIGO RESPONSÁVEL: ARCHIDEAL PROJETOS LTDA - JULIANA MARIA GIAROLA
NOVO RESPONSÁVEL: DENISE SATIE OGASSAWARA
PROT. 24/11/7109 CASSIO NUNES DE OLIVEIRA.

INDEFERIDO
PROT. 23/11/11517 IRENE BRONER LEWINGER.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006

PROT. 23/11/699 JOÃO CARLOS FERRAREZI - PROT. 23/11/6912 SIDNEY SEIJI OKUDA - PROT. 23/11/11443 CELIA REGINA PIRES - PROT. 23/11/10350 DARIO SAADI - PROT. 22/11/8564 TEREZINHA DE FREITAS - PROT. 23/11/10727 ROBERTO TORTORELLI - PROT. 23/11/1156 AH RYOU TAK CHANG - PROT. 23/11/25 AFONSO JACINTO DA SILVA - PROT. 23/11/10568 LUZIA PINK BARTUIRA AGUIAR - PROT. 23/11/10673 ARLETE ABIB DALLACQUA - PROT. 21/11/13131 MARCELO MAXIMO BATISTA - PROT. 22/11/10497 NELSON SANTIMARIA JUNIOR - PROT. 23/11/3322 WILSON ROBERTO DOS SANTOS - PROT. 23/11/16528 ALAIR ROBERTO GODOY - PROT. 21/11/9612 ALIMATEIA TEIXEIRA DOS SANTOS - PROT. 22/11/144 ROBERTO JOSE POLETTINI MORENO - PROT. 22/11/6429 RONISMAR LIMA SANTOS - PROT. 22/11/15644 CICERA BEZERRA DA SILVA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008

PROT. 22/11/14926 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OLINDA - PROT. 23/11/8116 MVPA HOLDING IMOBILIARIO LTDA - PROT. 21/11/8914 MIRACEMA NUODEX INDUSTRIA QUIMICA LTDA.

Campinas, 19 de julho de 2024
FERNANDO PRIMATE DO SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 24/11/7875 MARCELO POFFO - PROT. 24/11/6843 SÉRGIO A. ENCARNAÇÃO - PROT. 24/11/6727 MOISÉS N. EBERLIN - PROT. 24/11/6960 MARCELO F. PRADO - PROT. 24/11/7860 SÉRGIO O. ALQUIMIM - PROT. 24/11/7861 FERNANDO A. GODOY JR. - PROT. 24/11/7864 PAULO C. BERTI JR. - PROT. 24/11/7627 GUSTAVO DE PAULA LIMA - PROT. 24/11/4636 FLÁVIO F. GRIPPE - PROT. 24/11/7889 ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL GENEVE - PROT. 24/11/7585 PRISCILLA C. CARONE - PROT. 24/11/7106 ALVARO SEIXAS NETO - PROT. 24/11/7124 NICHOLAS G. NASSRALLA - PROT. 24/11/7946 RITA DE CÁSSIA F. DE ALMEIDA - PROT. 24/11/7922 LENITA AP. P. CORBAZEZI.

Campinas, 19 de julho de 2024
PATRÍCIA DERRICO DE SOUZA STREY
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEFERIDO O RECURSO

PROT. 24/11/7965 DANIELA ALEXANDRINO.
Campinas, 19 de julho de 2024
RUI ANTONIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

CDPCIP
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Edital de Notificação de Intimação

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Solimões - CNPJ 52.363.702/0001-33 - Intimação 4200 - Processo SEI PMC.2021.00007656-03.

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Jarandi - CNPJ 59.033.191/0001-30 - Intimação 4145 - Processo PMC.2022.00108055-35
2) Condomínio Edifício Jacob Berek Steinberg - CNPJ 71.755.359/0001-17 - Intimação 4144 - Processo PMC.2022.00108060-01
3) Condomínio Edifício Monte Sião - CNPJ 67.173.070/0001-12 - Intimação 2037 - Processo PMC.2022.00064182-98

Processo: PMC.2023.00106863-58. Interessado: Condomínio Edifício Apomar
Deferido o pedido de prorrogação de prazo em 90 (noventa) dias, solicitado através do protocolo administrativo 2024/11/08172, digitalizado e anexado ao processo PMC.2023.00106863-58 do Condomínio Edifício Apomar para atender à intimação nº 1748 (9414188).

Processo: PMC.2023.00098346-16. Interessado: Condomínio Edifício Pero Vaz de Caminha
Deferido o pedido de prorrogação de prazo em 90 (noventa) dias, solicitado através do protocolo administrativo 2024/11/08171, digitalizado e anexado ao processo PMC.2023.00098346-16 do Condomínio Edifício Pero Vaz de Caminha para atender à intimação nº 1710 (10578923).

Processo: PMC.2023.00110040-72. Interessado: Condomínio Edifício Renata
Deferido o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do protocolo administrativo 2024/11/08338, digitalizado e anexado ao processo PMC.2023.00110040-72 do Condomínio Edifício Renata para atender à intimação nº 1860 (9816952).

Processo: PMC.2021.00079666-04. Interessado: Condomínio Edifício Palacetes Andréa e Adriana
Deferido a solicitação de prorrogação em 60 (sessenta) dias como último prazo para atendimento à intimação nº 4118 (11479400), conforme protocolo físico digitalizado nº 24/11/8340 (11702302).

Processo: PMC.2022.00020951-09. Interessado: Condomínio Edifício Cruz Alta
Deferido, como o último prazo antes da interdição administrativa da edificação, o pedido de 90 (noventa) dias de prorrogação de prazo solicitado através do petiçãoamento eletrônico PMC.2024.00082760-67 anexado ao processo PMC.2022.00020951-09 do Condomínio Edifício Cruz Alta para atender à intimação nº 30930 (5296186).

Campinas, 19 de julho de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Para ciência do interessado das correções e complementações necessárias apontadas pela área técnica da Comissão de Análise do EIV/RIV e do Check List, o qual acolho. OBS: Foi enviada cópia do parecer por e-mail ao responsável técnico do referido EIV, evitando assim os deslocamentos até a Prefeitura para atendimento presencial.

PROT. 2023/11/00340 MATEUS SERPI ROSOLEN (ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS)

PROT. 2023/11/00866 ALEXANDRE CAVALHEIRO LIBA - INSTITUTO EDUCACIONAL CRESCER

PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº: 43/2024

PROTOCOLO: 2023/11/06431

INTERESSADO: PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES - REFERÊNCIA

CNPJ: 43.035.146/0057-30 | RAZÃO SOCIAL: PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES

PREÂMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de Uso para uma empresa de proteção e transporte de valores, denominado Protege S/A Proteção e Transporte de Valores, situado o lote 2-A-SUB com endereço na Rua Bernardino Martins Filho, nº 100, e o lote 2-B com endereço na Rua José Florence Teixeira, nº 605, ambos no Quarteirão 3317, Quadra 5, do loteamento Jardim do Lago Continuação, no município de Campinas, SP.

O estabelecimento funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana, possuindo 108 funcionários durante o dia e 2 funcionários durante a noite. Está situado em dois terrenos, lotes 2-A-SUB e lote 2-B, com 6.800,00m² e 3.990,00m², respectivamente, de área de terreno, com 2.294,60m² e 883,20m² de C.C.O. Comercial, totalizando 3.177,80m². Os lotes possuem registro no 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrículas nº 117.457 e 97.531. O terreno está inserido na Zona de Atividade Econômica A - ZAE-A, na Macrozona Macrometropolitana, APG São José. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa 225445 e 225448 é: 3434.41.73.0354.01001 e 3434.41.73.0580.01001.

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado em 31 de maio de 2023, e a partir das informações apresentadas na Matriz de Identificação e da documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação:

CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Parágrafo Único, Art. 8 do Decreto 20.633/2019, alterado pelo Decreto 20.864/2020;

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso para uma empresa de proteção e transporte de valores e, conforme informado pelo interessado, possui os seguintes CNAE:

Atividade Principal:

80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores

Atividades Secundárias:

49.30-2-01: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

49.30-2-02: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-03: Transporte rodoviário de produtos perigosos

52.11-7-02: Guarda-móveis

52.11-7-99: Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis

52.29-0-99: Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

62.09-1-00: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

80.11-1-01: Atividades de vigilância e segurança privada

80.20-0-01: Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

82.19-9-99: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Foi apresentada ART nº 28027230221761150 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança, assinada;

Foi apresentada ART nº 28027230231526950 referente ao Relatório de Impacto de Trânsito, assinada eletronicamente;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O estabelecimento funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana, possuindo 108 funcionários durante o dia e 2 funcionários durante a noite. Após as 22hs, o estabelecimento deve obedecer aos comandos do Decreto Municipal 22.242/22, por se tratar de horário especial de funcionamento;

A Ficha Informativa nº 225445 do Lote 2-A-SUB apresenta C.C.O. de 2.294,60m² de uso Comercial, área de terreno de 6.800,00m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;

A Ficha Informativa nº 225448 do Lote 2-B apresenta C.C.O. de 883,20m² de uso Comercial, área de terreno de 3.990,00m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;

Foi informado que o empreendimento ocupa a área construída de 2.294,60m² no lote 2-A-SUB e de 883,20m² no lote 2-B, totalizando 3.177,80m² de área, com projeto aprovado e C.C.O.;

O estabelecimento oferece 11 vagas de veículos no próprio imóvel.

Foi solicitado Parecer Consultivo da EMDEC pelo SEI PMC.2024.00002053-22, que foi respondido através do despacho nº 10139958, com condicionantes.

A Área Técnica recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I. Atendimento das mitigações apontadas pela Secretaria de Segurança Pública, no valor total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), correspondendo a 9.858,762510983947 UFICs com data base 2024, conforme transcrição abaixo do Despacho 11636087 do SEI PMC.2024.00066715-38:

"1) Implantação de 8 Km de fibra para interligar a região ao CICC Campinas: Contratação de serviço de implantação de Fibra óptica com extensão de 8 Km, contemplando os materiais necessários para fixação conforme necessidade da metragem solicitada (fita de Aço Inox 3/4, Fecho de Aço Inox 3/4, Suporte SUPA e Caixa CEO) sem aquisição de fibra (será fornecida pelo CICC Campinas) com valor estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

2) Implantação de dois pontos de Monitoramento, contendo poste de 8m, caixa hermética, serviço de instalação e modem, **Valor estimado R\$ 10.000,00.**

3) Aquisição de duas câmeras tipo Speed Dome 2mp 32x Zoom, **Valor estimado R\$ 12.000,00.**

Valor total do Projeto R\$ 46.000,00"

II. Instalação de 04 câmeras em alinhamentos, voltados para a via pública, sendo 2 na testada na Rua Bernardino Martins Filho e 1 na lateral na Rua Altino Arantes e 1 na outra lateral na Avenida José Florence Teixeira, para monitoramento da movimentação no entorno do empreendimento e que sejam integradas ao Programa Monitora Campinas, em um prazo de até 180 dias após a assinatura do Termo de Acordo e Compromisso.

III. Atendimento das mitigações apontadas pela EMDEC, no valor total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), correspondendo a 8.037,034655693435 UFICs com data base 2024, conforme transcrição abaixo do Despacho 10139958 do SEI PMC.2024.00002053-22:

"Análise do empreendimento: O empreendimento apresentado no lote 02-A-SUB com área remanescente de 2.207,44m², a regularizar de 81,59m² e área a construir de 5,57m², no lote 02-B-SUB com área a regularizar de 883,20m², totalizando área de 3.177,80m², no que se refere ao atendimento da Lei Complementar nº 09/03 e Lei Complementar nº 208/2018, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.

Análise em relação ao sistema viário: Os acessos viários ao empreendimento são realizados pela Rua Bernardino Martins Filho para o lote 02-A-SUB e pela Rua Altino Arantes para o lote 02-B-SUB.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

O Plano Diretor de Campinas em vigência (Lei Complementar Nº 189, de 08 de janeiro de 2018) determina que "Art 4º: São diretrizes gerais da política urbana do município de Campinas: [...] X - priorização do pedestre, dos modos de transporte não motorizados e do transporte público [...]". Além disso, no tocante à mobilidade e ao transporte, determina que "Art. 51º. A Política de Mobilidade e Transporte no município deve observar o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana [...]". De acordo com a lei federal "São infraestruturas de mobilidade urbana: [...] III - terminais, estações e demais conexões; IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas."

Um dos direitos dos usuários do transporte público garantidos nesta Lei Federal é: "IV - ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000". Esses direitos demonstram a necessidade de infraestrutura adequada em todos os pontos de parada/ estações de transferência, que são os locais através dos quais os usuários têm acesso ao sistema.

Com base nesses argumentos apresentados, a EMDEC solicita a complementação de infraestrutura para o transporte público coletivo como condicionante para a instalação e funcionamento de novos polos geradores de tráfego.

1. Implantar 01 (um) ponto completo de ônibus com respectivo abrigo, padrão EMDEC, e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

2. Implantar 05 (cinco) placas padrão EMDEC em colunas e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

A totalização dos valores estimados pela EMDEC para os itens 1. e 2. é de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) ou 8.037,034655693435 UFICs.

3. O projeto da intervenção acima descrita deverá ser apresentado para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

4. Todas as intervenções deverão ser executadas as expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima."

IV. A estimativa do valor das mitigações soma **17.895,79716667738UFICs.**

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.

Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No caso da aprovação de projeto, quando houver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

Este parecer não isenta a responsabilidade do empreendedor quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Campinas, 15 de julho de 2024

Camila Bortoluzzi Caser - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 139.304-9

Ester Ishikawa Real - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 127.226-8

PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº: 44/2024

PROTOCOLO: 2023/11/11085

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIATIVE

CNPJ: 46.635.268.0001-09 | RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CRIATIVE LTDA

PREÂMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para Regularização de área clandestina e obtenção de Alvará de Uso para escola de Ensino Infantil e Creche denominada Centro de Educação Infantil Creative, situada na Rua Erasmo Braga, nº 450, sobre Lote 07, do Quarteirão 49, Quadra 21, do Loteamento Jardim Chapadão, no município de Campinas - SP.

A instituição está situada em terreno de 687,50 m² e conta com 274,97 m² de área total construída, apresentando área de 146,87 m² com C.C.O. Residencial, segundo Ficha Informativa apresentada. O horário de funcionamento é das 07h30 às 18h30, de segunda a sexta-feira. Conta com 16 funcionários(as) e atende, em média, 70 estudantes nos períodos da manhã, da tarde e no período integral, em 05 salas de aulas. O lote possui registro no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 24376. O terreno está inserido na Zona de Centralidade 2 - ZC2, na Macrozona Estruturação Urbana, APG Amarais. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa nº 208197, é: 3414.21.18.0530.01001.

O Estudo de Impacto de Vizinhança foi protocolado em 05 de setembro de 2023,

tendo sido analisado na vigência do Decreto Municipal nº 20.633/2019. A partir das informações e documentações apresentadas, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação:

CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 20.633/2019;

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso e Regularização de área clandestina para a Escola de Ensino Infantil e Creche denominada Centro de Educação Infantil Criative; As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Foi apresentada ART nº 2620240600184, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança, assinada eletronicamente;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O horário de funcionamento da escola é das 07h30 às 18h30, de segunda a sexta-feira, com capacidade para atendimento de, em média, 70 estudantes, contando com 16 funcionários(as);

A Ficha Informativa nº 233265 do Lote 07 apresenta C.C.O. de 146,87 m² de uso Residencial, área de terreno de 687,50 m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;

Foi informado que o empreendimento ocupa a área construída de 274,97 m² e trata-se de regularização parcial, havendo Projeto Aprovado (Protocolo nº 4277/66) e Protocolo de regularização sob o nº 2022/11/12962;

Foi apresentado Parecer Técnico da EMDEC, sob Protocolo nº 2190/1/2023, em que o órgão indica a necessidade de 07 vagas para automóveis a serem atendidas a título precário em estacionamento privado, lote alugado ou de propriedade do interessado, distante a menos de 500 metros da instituição, o que já foi atendido pelo requerente. Ademais, não foi apresentada oposição quanto à localização do estabelecimento:

"Em face da análise técnica realizada no local, sito a Rua Erasmo Braga nº 450 - Jd. Chapadão - Campinas/SP, e com base na lei complementar nº 208/2018 - Parcelamento, Ocupação e Uso do solo no Município de Campinas são necessários:

- 05 (cinco) vagas automóveis;
- 01 (uma) Embarque/desembarque;
- 01 (uma) vaga rotativa.

As vagas para Embarque e Desembarque e rotativa deverão ser atendidas em área interna ao estabelecimento de ensino sendo 02 (duas) vagas. Tendo em vista que o local não comporta o total de 07 (sete) vagas exigidas, as mesmas poderão ser atendidas, a título precário, em estacionamento privado, ou lote alugado ou de propriedade do interessado, ambos distante a menos de 500 (quinhentos) metros da instituição em questão, desde que devidamente comprovado por meio de contrato.

O requerente apresentou a EMDEC, a cópia do contrato com estacionamento privado para guarda dos veículos, sito à rua Erasmo Braga, nº 464 - Jd. Chapadão - Campinas/SP, distante a menos de 500 m da instituição educacional, que atende a nossa solicitação. Portanto as 05 (cinco) vagas destinadas para automóveis, podem ser atendidas a Título Precário no referido endereço.

Sendo assim, a EMDEC nada tem a se opor quanto à localização do estabelecimento institucional em questão."

A Área Técnica, para viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso, conforme Ordem de Serviço 04 de 22/06/2022, junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

1. Providenciar a Regularização do imóvel e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (C.C.O.) da área total objeto do EIV/RIV, com protocolo de entrada em até 180 dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.

Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projetopoderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento; entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

Este parecer não isenta a responsabilidade do(a) empreendedor(a) quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Campinas, 16 de julho de 2024.

Camila Bortoluzzi Caser - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 139.304-9

Graziela Z. Mingati - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 138.227-6

PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº: 45/2024

PROCOLO: 2023/11/5625

INTERESSADO: INSTITUTO REFORMISTA DE ENSINO ISAAC NEWTON
CNPJ: 41.805.970/0003-03 | RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO REFORMISTA DE ENSINO ISAAC NEWTON

PREÂMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para Regularização de área clandestina e obtenção de Alvará de Uso para escola de Ensino Infantil e Creche denominada Instituto Reformista de Ensino Isaac Newton, situada na Rua General Marcondes Salgado, nºs 308, 320 e 326, sobre Lotes 12, 11 e 10, respectivamente, do Quarteirão 1113, não constando Loteamento, no município de Campinas - SP.

A instituição está situada em três terrenos que totalizam uma área de 869,00 m² e conta com 535,41 m² de área total construída, distribuída em um pavimento. De acordo com as Fichas Informativas apresentadas, os lotes 11 e 12 possuem 146,50 m² de área com C.C.O. Residencial, cada um, e não há área com C.C.O. no lote 10. O horário de funcionamento é das 07h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira. Conta com 10 funcionários(as) e atende, em média, 50 estudantes nos períodos da manhã, da tarde e no período integral. Os lotes possuem registros no 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrículas nº 145861 (lote 10), nº 18410 (lote 11) e nº 18409 (lote 12). O empreendimento está inserido na Zona Mista 2 - ZM2, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Centro. Os Códigos Cartográficos, conforme Fichas Informativas dos lotes 10, 11 e 12, são, respectivamente: 3423.51.16.0101.00000, 3423.51.16.0094.01001 e 3423.51.16.0087.01001.

O Estudo de Impacto de Vizinhança foi protocolado em 15 de maio de 2023, tendo sido analisado na vigência do Decreto Municipal nº 20.633/2019. A partir das informações e documentações apresentadas, esta Área Técnica faz a seguinte ma-

nifestação:

CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 20.633/2019;

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso e Regularização de área clandestina para a Escola de Ensino Infantil e Creche denominada Instituto Reformista de Ensino Isaac Newton;

As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes. Ressalta-se que foram levadas em consideração as demarcações apresentadas através de imagens de satélite e suas respectivas cotas e escalas contidas nos mapas;

Foi apresentada ART nº 28027230230431270 assinada, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança e outras atividades;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O horário de funcionamento é das 07h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, com capacidade para atendimento de, em média, 50 estudantes, contando com 10 funcionários(as);

A Ficha Informativa nº 216025 do lote 10 apresenta área de terreno de 402,00 m², não apresenta C.C.O. e pede que seja providenciada a respectiva ficha informativa na CSPC, a qual foi apresentada sob o SEI PMC.2023.00023639-95: área envoltória do Bosque dos Jequitibás, sendo necessária prévia aprovação de projeto de intervenção no CONDEPACC apenas o relativo a obras de fundação e/ou sistema alternativo de área permeável (poço de infiltração). Esse item será analisado no momento da regularização, se for o caso. Ressalta-se que esse ponto poderá ser reavaliado em casos de reformas na edificação ou alterações de uso, que se enquadrem nas restrições observadas;

A Ficha Informativa nº 212266 do lote 11 apresenta área de terreno de 234,00 m², com área de 146,50 m² com C.C.O. Residencial e pede que seja providenciada a respectiva ficha informativa na CSPC, a qual foi apresentada sob o SEI PMC.2023.00023628-32: área envoltória do Bosque dos Jequitibás, não sendo necessária prévia aprovação de projeto de intervenção no CONDEPACC;

A Ficha Informativa nº 212265 do lote 12 apresenta área de terreno de 233,00 m², com área de 146,50 m² com C.C.O. Residencial e pede que seja providenciada a respectiva ficha informativa na CSPC, a qual foi apresentada sob o SEI PMC.2023.00023619-41: área envoltória do Bosque dos Jequitibás, não sendo necessária prévia aprovação de projeto de intervenção no CONDEPACC;

Foi informado que o empreendimento ocupa a área total construída de 535,41 m² (lote 10: 149,61 m²; lote 11: 205,38 m²; lote 12: 180,42 m²) e trata-se de regularização parcial, havendo Projeto Aprovado anterior relativo aos lotes 11 e 12 (Protocolo nº 5774/60);

Foi indicado que o empreendimento possui 3 vagas de estacionamento e que busca convênio com estacionamentos próximos, o que será analisado no momento da regularização;

Foi solicitado Parecer Técnico da EMDEC pelo SEI PMC.2023.00091448-65, que foi respondido através do despacho nº 9132865, em que o órgão não apresenta oposição quanto ao empreendimento em questão:

"Análise do empreendimento:

O empreendimento institucional apresentado no lote 10, com área a regularizar de 149,61m², no lote 11, com área existente de 146,50m² e área a regularizar de 58,88m², totalizando área de 205,38m², no lote 12 com área existente de 146,50m² e área a regularizar de 33,92m², totalizando área de 180,42m², no que se refere ao atendimento da Lei Complementar nº 09/03 e Lei Complementar nº 208/2018, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.

Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento será realizado pela Rua General Marcondes Salgado que apresenta capacidade para absorver a demanda gerada pelo empreendimento. A região é servida por transporte público coletivo do município. O sistema viário encontra-se implantado e consolidado.

Com as considerações acima, sob o ponto de vista de trânsito, nada temos a opor quanto ao empreendimento em questão."

A Área Técnica, para viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso, conforme Ordem de Serviço 04 de 22/06/2022, junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

1. Providenciar a Regularização do imóvel e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (C.C.O.) da área total objeto do EIV/RIV, com protocolo de entrada em até 180 dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projetopoderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento; entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

Este parecer não isenta a responsabilidade do(a) empreendedor(a) quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Campinas, 17 de julho de 2024.

Ester Ishikawa Real - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 127.226-8

Graziela Z. Mingati - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 138.227-6

PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº: 46/2024

PROCOLO: 2023/11/8887

INTERESSADO: CENTRO ESPÍRITA CAMINHEIROS DO BEM
CNPJ: 66.075.136/0001-79 | RAZÃO SOCIAL: CENTRO ESPÍRITA CAMINHEIROS DO BEM

PREÂMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para Regularização de área clandestina para Local de Culto Religioso, denominado Centro Espírita Caminheiros do Bem, situado na Rua Francisco Egydio, nº 42, sobre Lote 22, do Quarteirão 1289, no município de Campinas - SP. Não consta loteamento na Ficha Informativa apresentada. A instituição possui capacidade para 86 pessoas, sendo 70 participantes e 16

voluntários(as). O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 18h00 às 22h00, e aos sábados e domingos, das 08h00 às 12h00. Está situada em terreno com área de 361,65 m² e possui área total construída de 215,40 m², em único pavimento, apresentando área de 100,00 m² com C.C.O. Residencial.

O lote possui registro no 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 102.722. O terreno está inserido na Zona Mista 2 - ZM2, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG São Bernardo. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa nº 219217, é: 3414.61.13.0235.01001.

O Estudo de Impacto de Vizinhança foi protocolado em 25 de julho de 2023, tendo sido analisado na vigência do Decreto nº 20.633/2019. A partir das informações e documentações apresentadas, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação:

CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de análise de EIV para Construção Não Habitacional, de acordo com o Art. 7º, inciso III, alínea a, do Decreto Municipal nº 20.633/2019;

Trata-se de solicitação de Regularização de área clandestina para Local de Culto Religioso, denominado Centro Espírita Caminheiros do Bem;

As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Foi apresentado RRT nº S110487927100, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança, assinado eletronicamente;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 18h00 às 22h00, e aos sábados e domingos, das 08h00 às 12h00, com capacidade para 86 pessoas, sendo 70 participantes e 16 voluntários(as);

A Ficha Informativa nº 219217 do lote 22 apresenta área de terreno de 361,65 m², com área de 100,00 m² com C.C.O. Residencial e informa que deverá ser providenciada ficha informativa na CSPC, a qual foi apresentada sob Protocolo nº 2021-1-8.254; área envoltória do Complexo Ferroviário Central da FEPASA - Resolução nº 137/15, sendo que para novas construções no lote deve-se obedecer ao gabarito de altura ZP 1 (permitidas edificações com térreo + 1 pavimento, desde que a altura máxima não ultrapasse 8 metros). Além disso, consta que não é necessária a prévia aprovação de projeto de intervenção no CONDEPACC. Esse item será analisado no momento da regularização, se for o caso. Ressalta-se que esse ponto poderá ser reavaliado em casos de reformas na edificação ou alterações de uso, que se enquadrem nas restrições observadas;

Foi informado que o empreendimento ocupa a área total construída de 215,40 m² e trata-se de regularização parcial, permanecendo a área de 115,40 m² a regularizar;

O Projeto Simplificado apresentado contém uma nota em que é informado que não existe vaga para estacionamento de veículos, o que deverá ser avaliado no momento da regularização do imóvel;

Devido à capacidade do estabelecimento, bem como sua atividade-fim, entendemos que, em casos de reclamações da vizinhança ou denúncias de incomodidade, o interessado deverá apresentar Laudo Acústico elaborado durante o funcionamento das atividades e executar adequações para que o local se enquadre nos limites legais para emissão de ruídos;

Foi apresentado Parecer Técnico da EMDEC sob Protocolo nº 2529/1/2023, em que o órgão não apresenta oposição quanto ao empreendimento em questão:

"Análise do empreendimento:

O empreendimento apresentado, com área existente de 100,00m², área a regularizar de 115,40m², totalizando área de 215,40m² no que se refere ao atendimento da Lei Complementar 208/2018 e Lei Complementar nº 09/03, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto ao empreendimento existente.

Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Rua Francisco Egydio que apresenta capacidade para absorver a demanda gerada pelo empreendimento. A região é servida por transporte público coletivo do município. O sistema viário encontra-se implantado e consolidado.

Com as considerações acima, sob o ponto de vista de trânsito, nada temos a opor quanto ao empreendimento em questão."

A Área Técnica, para viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso, conforme Ordem de Serviço 04 de 22/06/2022, junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

1. Providenciar a Regularização do imóvel e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (C.C.O.) da área total objeto do EIV/RIV, com protocolo de entrada em até 180 dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projetopoderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento; entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

Este parecer não isenta a responsabilidade do(a) empreendedor(a) quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Campinas, 17 de julho de 2024.

Ester Ishikawa Real - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 127.226-8

Graziela Z. Mingati - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 138.227-6

Campinas, 19 de julho de 2024

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENADOR DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PORTARIA CAMPREV Nº 113/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAM-

PREV.2024.00001905-46 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Conceder ao/à Sra. **Gercina Maria de Jesus dos Anjos**, CPF nº 393.076.558-63, **pensão por morte** como dependente do Instituidor **Clemente José dos Anjos**, falecido em 05/06/2024, aposentado da Prefeitura Municipal de Campinas desde 03/05/2005, no cargo Ag. Apoio Operacional, inscrito no PIS/PASEP nº 1.070.597.683-9, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida **a partir da data do óbito** em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 05/06/2024.**

Campinas, 16 de julho de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 114/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2024.00001914-37 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Conceder ao/à Sra. **Maria da Guia Ferreira**, CPF nº 846.076.296-34, **pensão por morte** como dependente do Instituidor **Marcus Vinicius Borges da Costa**, falecido em 24/06/2024, servidor da ativa da Prefeitura Municipal de Campinas desde 02/04/2001, no cargo Aux. Enfermagem, inscrito no PIS/PASEP nº 1.802.318.846-7, com fundamento no art. 30, I, "b", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida **a partir da data do óbito** em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 24/06/2024.**

Campinas, 16 de julho de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 115/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2024.00001907-16 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Conceder ao/à Sr. **Ronaldo Alcantara**, CPF nº 150.052.278-30, **pensão por morte** como dependente da Instituidora **Edna Lucia Tavares Alcantara**, falecida em 15/06/2024, servidora da ativa da Prefeitura Municipal de Campinas desde 16/09/2009, no cargo Professor Adjunto I, inscrito no PIS/PASEP nº 1.235.270.937-9, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida **a partir da data do óbito** em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 15/06/2024.**

Campinas, 16 de julho de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 116/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2024.00001991-79 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Conceder ao/à Sr. **Sérgio Antonio Rigo**, CPF nº 068.375.228-68, **pensão por morte** como dependente da Instituidora **Vera Menino Rigo**, falecida em 30/06/2024, aposentada da Prefeitura Municipal de Campinas desde 23/10/1991, no cargo Espec. Informação, inscrito no PIS/PASEP nº 1.003.824.459-1, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019, e renda mensal inicial (R.M.I.) condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida **a partir da data do óbito** em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 30/06/2024.**

Campinas, 18 de julho de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 117/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2024.00001939-95** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Conceder ao/à Sra. **Lairze Guilherme**, CPF nº137.483.288-00, **pensão por morte** como dependente do Instituidor **Admir Henrique Schafer**, falecido em 15/05/2024, aposentada da Prefeitura Municipal de Campinas desde 01/05/1976, no cargo Mestre de Conservação, inscrito no PIS/PASEP nº **117.26711.48-4**, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida **a partir da data do óbito** em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 15/05/2024**.

Campinas, 18 de julho de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 118/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2024.00001957-77** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Conceder ao/à Sra. **Antonia de Fátima Vaz dos Santos**, CPF nº **447.803.039-15**, **pensão por morte** como dependente do Instituidor **José Bispo dos Santos**, falecido em 18/06/2024, aposentado da Prefeitura Municipal de Campinas desde 01/06/2018, no cargo Marceneiro, inscrito no PIS/PASEP nº **108.99759.89-8**, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019, e renda mensal inicial (R.M.I.) condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida **a partir da data do óbito** em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 18/06/2024**.

Campinas, 18 de julho de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 119/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004 e na Lei Complementar nº 446 de 28 de dezembro de 2023, e de acordo com a Lei Complementar nº 58 de 09 de janeiro de 2014, RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 19/07/2024, o servidor Flávio Augusto Arantes Hansen Martins, matrícula nº 65, do cargo de Economista junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Campinas, 19 de julho de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
DIRETOR PRESIDENTE DO CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - PROCESSO SEI N.º CEASA.2024.00000648-34- A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS, torna público que encontra-se aberto o Edital visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços, *sob demanda*, de coleta, de transporte, descarte adequado de documentos, incluindo a compra desse material (por parte da contratada), material pertencente a todos os departamentos da CEASA Campinas, e que já tenham atingido o tempo de guarda - Início de acolhimento das propostas ocorrerá: às **8h do dia 01/08/2024** - Abertura das propostas ocorrerá: às 8h do dia 04/09/2024 - Início da sessão de disputa de preços ocorrerá: às **9h do dia 04/09/2024** - O edital completo com todas as orientações e condições para participação encontra-se disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ceasacampinas.com.br.

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE ADITAMENTO E CONTRATOS

Termo de Aditamento nº: 3759/24

Contratante: Companhia de Habitação Popular de Campinas.

Contratada: **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Publicação Legal no Diário Oficial do Município de Campinas - DOM.

Data da Assinatura: 05/07/2024

Prazo de Vigência: 12 meses, de 10/07/2024 a 09/07/2025

Valor Total Anual Estimado: R\$ 50.489,64

Processo Interno nº: SELCOHAB.2020.00001189-18

Licitação: Dispensa de Licitação com base no Inciso I, do artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016

Contrato nº: 3760/24

Contratante: Companhia de Habitação Popular de Campinas.

Contratada: **2GL GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA - ARQUIVOI**

Objeto: Prestação de serviços contínuos de guarda, armazenamento e movimentação de documentos.

Data da Assinatura: 18/07/2024

Prazo de Vigência: 12 meses, de 18/07/2024 a 18/07/2025.

Valor Global Anual Estimado: R\$ 38.702,88

Processo Interno nº: SELCOHAB.2024.00001604-77

Licitação: Dispensa de Licitação tendo por base legal o Inciso II do Artigo 19 do RLC da COHAB/Campinas.

Contrato nº: 3761/24

Contratante: Companhia de Habitação Popular de Campinas.

Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

Objeto: Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos Postais - Pacote de Serviços dos CORREIOS.

Data da Assinatura: 16/07/2024

Prazo de Vigência: 60 meses, de 16/07/2024 a 16/07/2029

Valor Total Estimado: R\$ 620.000,00

Processo Interno nº: SELCOHAB.2024.00001878-79

Licitação: Dispensável com base no inciso XI do artigo 29, da Lei Federal nº 13.303/16.

Contrato nº: 376224

Contratada/Parceira: Companhia de Habitação Popular de Campinas. Contratante/Parceira: **RUY BARBOSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E SANTA TACIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Objeto: Formalização do Contrato de Parceria EHIS/EHMP-COHAB da Área 852.

Data da Assinatura: 18/07/2024.

Prazo de Vigência: Indeterminado.

Processo Interno nº: SELCOHAB.2024.00001297-15

Campinas, 18 de julho de 2024

RODRIGO FERNANDO MARTINS
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 003/2024 - Protocolo Sei nº EMDEC.2024.00004143-21 - Pregão Eletrônico nº 012/2024 - Contratante: EMDEC S/A - Objeto: **registro de preços para a prestação de serviços de impressão e produção gráfica informativa, institucional e educativa da EMDEC (Lotes 1 a 6)**. Contratada: **REDIAL PRINT SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA** - CNPJ: 37.638.328/0001-48 - **Lote 01 - Folder -1.1- Bolso - 21x14,8 cm - 4x4 - Couchê 115 gr - 2 dobras - 20 Modelos - Qtd. 20.000, R\$ 0,43; 1.2- Bolso - 21x14,8 cm - 4x4 - Couchê 115 gr - 2 dobras - 10 Modelos - Qtd. 20.000, R\$ 0,23; 1.3- Mid - 21x14,8 cm - 4x4 - Couchê 115 gr - 1 dobra - 10 Modelos - Qtd. 10.000, R\$ 0,44; 1.4- Padrão - 29,7x21 cm - 4x4 - Couchê 115 gr - 2 dobras - 5 Modelos - Qtd. 2.500, R\$ 0,88; 1.5- Padrão - 29,7x21 cm - 4x4 - Couchê 115 gr - 2 dobras - 8 Modelos - Qtd. 16.000, R\$ 0,28; 1.6- Padrão - 29,7x21 cm - 4x4 - Couchê 115 gr - 2 dobras - 10 Modelos - Qtd. 10.000, R\$ 0,47; 1.7- Especial - 42x27,7 cm - 4x4 - Couchê 115 gr - 3 dobras - 4 Modelos - Qtd. 4.000, R\$ 0,71; 1.8- Boletim - 42x29,7 cm - 4x4 - Couchê 115 gr - 1 dobra - 10 Modelos - Qtd. 5.000, R\$ 0,96; 1.9- Boletim - 42x29,7 cm - 4x4 - Couchê 115 gr - 1 dobra - 5 Modelos - Qtd. 5.000, R\$ 0,57; **Lote 02 - Cartazes - 2.1- 29,7x42 (A3) - 4 x 0 - Couchê 90 gr - 20 Modelos - Qtd. 20.000, R\$ 0,42; 2.2- 29,7x42 (A3) - 4 x 0 - Couchê 90 gr - 20 Modelos - Qtd. 10.000, R\$ 0,65; **Lote 03 - Folhetos - 3.1- 14,8x21 cm - 4x4 - Couchê 90 gr - 20 Modelos - Qtd. 10.000, R\$ 0,40; 3.2- 14,8x21 cm - 4x4 - Couchê 90 gr - 15 Modelos - Qtd. 15.000, R\$ 0,21; 3.3- 15x10,5 cm - 4x0 - Couchê 250 gr - Brilho - 20 Modelos - Qtd. 10.000, R\$ 0,47; **Lote 04 - Especiais: Marcadores, Blocos e pastas - 4.1- Marcador - 5x20 cm - 4x4 - Couchê 150 gr - 3 Modelos - Qtd. 6000, R\$ 0,31; 4.2- Pasta - 45x31 cm - 2x2 - Supremo 250 gr fosco - 1 dobra Bolso interno - 10x10 - 4 Modelos - Qtd. 4.000, R\$ 2,10; 4.3- Blocos - 14,8x21 cm - 2x0 - 20 págs. - Sulfite 90gr - Colado para destaque - 5 Modelos - Qtd. 5.000, R\$ 0,46; **Lote 05 - Leques - 5.1- 22x27cm - 4x4 - Impresso em lâmina: Triplex Art Premium 325 gr - Impressão Frente e Verso - Acabamento Refile/ Corte - 5 Modelos - Qtd. 10.000, R\$ 0,59; **Lote 06 - Bolacha - Porta Copos - 6.1- Redondo 90mm - 4x4 - Papel/Material: Couchê Brilho Gramatura: 250 gr - Brilho - 5 Modelos - Qtd. 10.000, R\$ 0,44; Ata Registrada em 18/07/2024. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município. Em: 18/07/2024.************

DIVISÃO DE COMPRAS**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA FJPO*HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO*

PROTOCOLO: FJPO.2024.00000045-13

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº90003/2024

INTERESSADO: FJPO

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA FJPO - HOMOLOGAÇÃO

I - Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial da Ata da Sessão Pública do dia 11/07/2024 e da manifestação do Agente de Contratação, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 90003/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o sistema de monitoramento e segurança da FJPO, existentes no entorno do açeiro da Mata Santa Genebra e sede da Fundação José Pedro de Oliveira, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme Edital; o qual foi ADJUDICADO para a empresa HCR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ:44.125.793/0001-40, classificada em 1º lugar no valor total de R\$ 115.100,00 (cento e quinze mil e cem reais).

II - AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 115.100,00 (cento e quinze mil e cem reais).

III - Encaminhe-se para o Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral para as demais providências cabíveis.

IV - Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de julho de 2024

MARCELÓ BERNARDINO POLIERI
PRESIDENTE

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

AUTORIZAÇÃO**HMMG.2023.00002334-40**

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.11690824 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA POR EXCLUSIVIDADE DO FORNECEDOR** e a despesa decorrente abaixo identificadas, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

Objeto: Aquisição de caixa para psicotrópicos;

Contratado: PSICOBOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ-05.322.846/0001-61;

Documentação: doc.11596942;

Valor total da despesa: R\$ 39.530,29 (trinta e nove mil quinhentos e trinta reais e vinte e nove centavos);

Dotação orçamentária: doc.11602970.

Campinas, 19 de julho de 2024
DR. CARLOS HENRIQUE MAMUD ARCA
Diretor Presidente em Exercício

EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Nº: HMMG.2024.00001002-29. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2024. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de Clíp em titânio para cirurgia videolaparoscopia com comodato. **Empresa:** SUPPLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 18.809.570/0001-92. Item 1- R\$ 27,80. Item 2 - R\$ 46,00. **Prazo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 19/07/2024.

TERMO DE CONTRATO

Processo SEI: HMMG.2024.00000291-76. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. 90046/2024. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializado para assistência à linha de cuidados de OFTALMOLOGIA. **Termo de Contrato:** H00116/2024. **Contratada:** HYGEE GESTÃO & SAÚDE LTDA. CNPJ: 80.769.680/0001-41. **Valor do Contrato:** R\$ 10.925.933,76. **Prazo:** A prestação de serviços vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento de ordem de serviço pela Contratada, podendo ser prorrogada nos termos do art.107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante aditivo, se houver interesse das partes. **Assinatura:** 19/07/2024

TERMO DE CANCELAMENTO

Protocolo nº: HMMG.2023.00000748-99. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 187/2023. **Objeto:** Registro de Preço para fornecimento de medicamentos padronizados: (Acetazolamida, Ácido aminocaproico e outros). **Termo de Cancelamento:** H00002/2024. **Contratada:** ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 04.274.988/0001-38. **Termo de Cancelamento:** Fica cancelado amigavelmente o fornecimento do item 19 - PETIDINA 50 mg/ml sol. inj. 2 ml -da Ata de Registro de Preços nº H00418/2023. O cancelamento efetuado não provoca a anulação dos atos anteriormente praticados. Diante do acolhimento da justificativa apresentada pelo titular da Ata de Registro de Preços, o cancelamento se dá com anuência entre as partes, sem a aplicação de penalidades ao fornecedor. **Assinatura:** 19/07/2024.

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº: HMMG.2021.00000207-81. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 179/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços através da disponibilização de postos de trabalho na categoria de serviços gerais. **Termo de Aditamento:** H00123/2024. **Contratada:** G. CONTEC CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. CNPJ: nº 13.398.436/0001-22. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 10/08/2024. O reajuste será aplicado posteriormente a assinatura deste termo aditivo, por termo de apostilamento, visto que os índices referentes a agosto/2024 a julho/2024 serão divulgados posteriormente. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 186.385,44. **Assinatura:** 19/07/2024.

Campinas, 19 de julho de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo
DR. CARLOS HENRIQUE MAMUD ARCA
Diretor Presidente em Exercício

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE REAJUSTE

Contrato n. 2023/7937: Pre 2023/55; Contratada: Lucas Brigante Domingos EPP; CNPJ: 15.546.091/0001-32; Objeto: restauração florestal; reajuste na ordem de 3%, Valor R\$ 7629,57.

Contrato n. 2023/7807: Lic 2022/25; Contratada: Cadre Engenharia Ltda; CNPJ: 20.241.810/0001-47; Objeto: obra reabilitação e infraestrutura de redes; reajuste na ordem de 3,9%, Valor R\$ 441.894,36.

DIRETORIA ADMISTRATIVA**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato n. 2024/8330: Contratada: RESERVA CONSERVACIONISTA PIRACE-MA LTDA. EPP CNPJ: 45.719.799/0001-09; PRE 2024/162; Objeto: Manejo Ambiental de Abelhas; Vigência: 12 meses a partir de 18/07/2024; Valor: R\$ 61.299,60.

Contrato n. 2024/8331: Contratada: TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.; CNPJ: 35.473.014/0001-07; PRE 2024/106; Objeto: Fornecimento de Licenças do Software SQL; Vigência: 36 meses a partir de 18/07/2024; Valor: R\$ 1.808.662,80.

Campinas, 19 de julho de 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 266/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CLORETO FÉRRICO. Fica aberto o prazo para recebimento das propostas até às 8h do dia 05.08.2024 e início da disputa de preços dia 05.08.2024 às 9h.

As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 271/2024 - Eletrônico. Objeto: Prestação de serviços especializados contínuos de manutenção preventiva e corretiva em centrífugas decantadoras da marca GRATT, com fornecimento de peças, nos equipamentos instalados nas unidades operacionais da SANASA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 15/8/2024 e início da disputa de preços dia 15/8/2024 às 9h.

A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2024/257 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE CABO E ACESSÓRIOS PARA MOTOSOLDADORA LINCOLN. Recebimento das propostas até às 8h do dia 6/8/2024 e início da disputa de preços dia 6/8/2024 às 9h. O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2024/276 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE CINTOS DE SEGURANÇA TALABARTE (PARTNUMBER). Recebimento das propostas até às 8h do dia 7/8/2024 e início da disputa de preços dia 7/8/2024 às 9h. O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2024/262 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE CHAPA METÁLICA EM AÇO CARBONO SAE 1045 NO FORMATO CIRCULAR. Recebimento das propostas até às 8h do dia 2/8/2024 e início da disputa de preços dia 2/8/2024 às 9h. O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DIVERSOS**PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente da Comissão Executiva Municipal do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD de Campinas - SP, em atendimento às disposições estatutárias, convoca todos os seus filiados em dia com suas obrigações partidárias, para participarem da Convenção Municipal do PSD, a realizar-se de forma presencial no dia 28 de julho de 2024, das 08:30 às 12:00 horas, na EXPO DOM PEDRO, endereço: Avenida Guilherme Campos, 500 - Bloco II - Jardim Santa Genebra - Campinas, CEP: 13 087-901.

Pauta: **a.** Discussão e deliberação de assuntos partidários; **b.** Escolha de candidatos a Prefeito, Vice - Prefeito, nas eleições majoritárias, bem como se haverá ou não coligação majoritária e/ou apoio político a outra agremiação partidária; **c.** Escolha de candidatos do Partido Social Democrático de Campinas ao cargo de Vereador nas eleições proporcionais de 2024; **d.** Sorteio o respectivo número que cada candidato a Vereador do Partido Social Democrático irá concorrer; **e.** Delegação de poderes ao respectivo Órgão Municipal, conforme Estatuto do Partido, seja para complementação da Chapa Majoritária e sua composição, seja para declaração de apoio político; seja, ainda, para a complementação da Chapa Proporcional, inclusive alterações de nomes e atribuições de números, bem como para complementação de vagas remanescentes e substituição de candidatos; **f.** Deliberação sobre formação de Coligações ou se o partido concorrerá isoladamente.

Campinas, 19 de julho de 2024

ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI
Presidente do Diretório Municipal do PSD de Campinas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES DE 2024

O PARTIDO RENOVAÇÃO DEMOCRÁTICA 25 - DIREÇÃO PARTIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, por seu Presidente Carlos Henrique Estevam da Silva nos termos do artigo 40, inciso II do Estatuto Partidário, vem CONVOCAR os Convecionais para a CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2024, que se realizará no dia 28 de Julho de 2024, das 10h às 12h, no Centro de Convenções EXPO D. PEDRO, na Avenida Guilherme Campos n.º 500, Bloco II, Jardim Santa Genebra, Campinas/SP, com a seguinte:

ORDEM DO DIA: **1.** Deliberação sobre Coligação Majoritária; **2.** Escolha de Candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador; **3.** Sorteio dos números dos candidatos e escolha de nomes de urna; **4.** Indicação de representantes de coligação/delegados; **5.** Assuntos gerais.

Campinas, 18 de julho de 2024

CARLOS HENRIQUE ESTEVAM DA SILVA
Presidente Municipal do PRD-25

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO PARTIDÁRIA

Nos termos do Artigo 24º e seguintes do Estatuto do PARTIDO AVANTE, e da legislação em vigor, esta agremiação partidária, convoca os convencionais devidamente habilitados ao exercício do voto, para comparecerem à Convenção Municipal do PARTIDO AVANTE - CAMPINAS/SP, a ser realizada:

Data: 28 de julho de 2024

Horário início: 11:30h

Endereço: Avenida Guilherme Campos, 500 - Bloco II - Jardim

Santa Genebra, Campinas - Expo D Pedro

Campinas - SP

Horário término: 12:30h

para deliberação da seguinte ordem do dia: **1.** Escolha dos candidatos do PARTIDO AVANTE - CAMPINAS/SP aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, nas eleições majoritárias do próximo dia 6 de outubro/2024; **2.** Escolha dos candidatos do PARTIDO AVANTE - CAMPINAS/SP ao cargo de Vereador nas eleições proporcionais do próximo dia 6 de outubro/2024; **3.** Deliberação sobre propostas de coligações com outras agremiações partidárias; **4.** Sorteio dos respectivos números para os candidatos a Vereador do PARTIDO AVANTE - CAMPINAS/SP **5.** Delegação de poderes ao respectivo órgão municipal do PARTIDO AVANTE - CAMPINAS/SP; **6.** Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Campinas, 18 de julho de 2024

VALDEIR LUCCHIARI
Presidente do Diretório Municipal do PARTIDO AVANTE - CAMPINAS / SP